



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 021/2013

Contratada: Carlos André de Freitas.

Objeto: Contratação de serviços de publicação em site de notícias, para divulgar matérias relacionadas à administração pública de interesse do município.

Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2013.

Valor: R\$ 7.499,91 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais noventa e um centavos)

Data: 01/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

**Diretoria da AMM  
biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

### CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Encarregado Jornal

**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:** FDF9A477

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 022/2013

Contratada: Associação Maçônica Araguaense

Objeto: Locação de um barracão com finalidade de instalar o grupo da “melhor idade de frente pra vida”.

Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/13

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Data: 01/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:** 9835FCEA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 023/2013

Contratada: Marcio Borges Duarte

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua João II, nº 284, Bairro Alvorada, Alto Araguaia – MT para instalação da secretaria municipal de educação.

Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/13

Valor: R\$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais)

Data: 01/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:** 475C2CF0

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 024/2013

Contratada: Bethania Ribeiro Cabral

Objeto: Locação de um imóvel situado frente para a Rua 13 de Junho; lado direito com a Rua General Osório; lado esquerdo com o espólio de Joana Batista da Silva e fundos com Joaquim Pereira Barbosa; sobre o qual está construída uma casa de residência feita de tijolos, coberta de telhas, piso cimentado, dividida em 06 cômodos e mais uma casa com um só cômodo, também feita de tijolos, coberta de telhas e piso cimentado, Alto Araguaia – MT para instalação da unidade de superintendência de fiscalização de transportadoras em nosso município.

Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/13.

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Data: 01/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:** C0E78E1C

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 025/2013  
 Contratada: João Cleito Oliveira de Souza  
 Objeto: Sistema de controle de biblioteca “SCB”.  
 Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/13.  
 Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)  
 Data: 01/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**A992BA2F

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Termo de Contrato de Rateio: 026/2013  
 Contratada: Município de Alto Araguaia  
 Objeto: Consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia”, ratificadas pela Lei Municipal nº. 2278 de 08 de Janeiro de 2008.  
 Prazo: A vigência deste Contrato será 02.01.2013- 31.12.2013.  
 Valor: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2013, critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,7 % (sete décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos municípios) do Município consorciado, que serão repassados em parcelas mensais.  
 Data: 01/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**A871DA28

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 027/2013  
 Contratada: Petróleo Querência Ltda  
 Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Comum para: Sec. Munic. de Educação e Cultura e Sec. de Educação e Cultura – Transporte Escolar; Sec. de Obras – Conservação de Estradas; Sec. de Agricultura; Sec. de Infraestrutura Urbana; Gabinete do Prefeito; Sec. de Saúde - Hospital Municipal; Sec. de Saúde – PSF; Sec. de Turismo, Esporte e Lazer.  
 Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/13.  
 Valor: R\$ 842.940,00 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais)  
 Data: 04/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**9A70C15B

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 028/2013  
 Contratada: Posto da Divisa Ltda  
 Objeto: Aquisição de 125.500 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos) litros de gasolina comum para atender a Sec. de Promoção e Assistência Social; Sec. de Promoção e Assistência Social – Asilo; Sec. de Promoção e Assistência Social – Conselho Tutelar; Sec. de Promoção e Assistência Social – CRAS; Sec. de Saúde; Sec. de Saúde

– Hospital Municipal; Sec. de Saúde – PSF; Sec. de Saúde – Vigilância Sanitária; Sec. de Saúde – Vigilância Ambiental; Sec. de Finanças; Sec. de Obras – Frota Rodoviária; Sec. de Infraestrutura Urbana; Sec. de Infraestrutura Urbana – DIVAES; Sec. de Turismo, Esporte e Lazer e Sec. de Administração.

Prazo: 11 meses a contar de sua assinatura até 31/12/13.

Valor: R\$ 375.245,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Data: 04/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**EED2306B

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 029/2013  
 Contratada: Indústria química CMT Ltda  
 Objeto: Aquisição de 160 baldes de 40 kg de Hipoclorito de Cálcio Granulado e 20 baldes de 40 kg de Hipoclorito de Cálcio em Tabletes  
 Prazo: 11 meses até 31/12/2013, de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.  
 Valor: R\$ 64.647,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais)  
 Data: 04/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**BE43A9CF

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 030/2013  
 Contratada: Odair Ferreira Basto  
 Objeto: Limpeza e Tratamento de 01 piscina no Centro de Reabilitação, quatro vezes por mês da seguinte forma: Segunda e Quarta-feira: Tratamento de Água; Terça e Quinta-feira Limpeza da Piscina.  
 Prazo: 10 (dez) meses e 22 (vinte dois) dias a contar de sua assinatura indo até 31/12/2013.  
 Valor: R\$ 2.951,00 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais)  
 Data: 07/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**02F6593E

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 031/2013  
 Contratada: Benir Francisco de Carvalho  
 Objeto: Locação de Imóvel, situado Av. Maria Leocádia, s/n, Jardim Beira Rio, Alto Araguaia-MT, visando o funcionamento da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente.  
 Prazo: 22 (vinte e dois) dias e 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura até 31/12/2013.  
 Valor: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)  
 Data: 07/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**30E8F03D

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 032/2013

Contratada: Francelio Alves da Silva 94954658187

Objeto: Manutenção no site da prefeitura e fica responsável pela alteração e criação de banco de dados adicionais, criação de páginas dinâmicas adicionais, atualizações, alteração do layout, criação de novos sistemas de estilização, serviços gerais no site da prefeitura municipal, criação de e-mails oficiais em diversos setores e secretarias e backup diário. Compreende, também, o cuidado pelo bom funcionamento do mesmo.

Prazo: 10 (dez) meses e 21 (vinte um) dias a contar da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2013.

Valor: R\$ 5.242,99 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Data: 08/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**5EEF188B

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 033/2013

Contratada: Regina Martins Barbosa Faria ME

Objeto: Serviços de transporte escolar de Alto Araguaia – MT a Mineiros – GO nos períodos Integral “Matutino e Vespertino” e “Noturno” referentes aos Lotes 01 e 02, visando atendimento aos alunos de curso superior para o ano letivo de 2013.

Prazo: O prazo para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até 31/12/2013

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à contratada a importância total de R\$ 138.230,40 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta), conforme quilometragem diária de 408 km/dia em uma média de 14 dias no mês.

Data: 13/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**4D1F9523

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 034/2013

Contratada: Alfredo Luiz Tavares Filho

Objeto: Serviço de poda de árvores e arbustos no perímetro urbano deste município

Prazo: O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses e 15 quinze dias até 31/12/2013.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data: 14/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**E6931095

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 035/2013

Contratada: A A G Junior ME

Objeto: Locação de um veículo Car/Caminhão/Basculante, ano/modelo 1995/1995, marca/modelo M. Benz/L 2318, cor branca, placa LBA 3467/MT, chassi 90MB86314SB070741, cód. RENAVAL 645247316, com motorista.

Prazo: 01 (um) mês, do dia 15/02/2013 até 15/03/2013

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data: 15/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**BC2ECA3B

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 036/2013

Contratada: Ermes Costa Campos

Objeto: Locação de Imóvel, “Sede da Igreja Católica Laura Vicuna”, situado na Rua Olavo Bilac, nº 83 Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia - MT.

Prazo: 10 meses a contar de sua assinatura até 31/12/2013.

Valor: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**662C3BE6

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 037/2013

Contratada: J Ferreira de Souza Transportes ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 03 – lote 03 (Imediações Ariranha: pegará alunos nas fazendas – Olho d’água, Geriva, Mandala, Nossa Senhora Aparecida, Gato Preto, Aroldo HGW, São Pedro e deixa alunos no Sapo MT 100 para seguir em outro veículo para Alto Araguaia), com um percurso estimado em 5.400 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.

Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 18/02/2013 indo até 15/03/2013

Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 270 km/dia, ou seja, 5.400 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) o quilômetro.

Data: 18/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**74110862

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 038/2013

Contratada: Herlan Garcia Paes ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 17 – lote 17 (Chácaras circunvizinhas de Alto Araguaia / Creche: pegará alunos no Jardim Novo Araguaia, Vila Aeroporto, Parque do Cerrado, Cohab, entre outros), com um percurso estimado em 153 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 3060 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.

Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 18/02/2013 indo até 15/03/2013

Valor: R\$ 4.559,40 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um percurso de aproximadamente 153 km/dia, ou seja, 3060 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,49 (Um real e quarenta e nove centavos) o quilômetro  
Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**A029CCD8

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

---

Contrato: 039/2013  
Contratada: G R Machado ME  
Objeto: Transporte escolar na Linha nº 12 – lote 12 (Córrego Rico: Pegará alunos nas fazendas, chácaras e sítios – Córrego Rico, Estância Três Irmãs, Santa Maria, Campo Limpo e Santo Antônio. À noite entrará nas fazendas – Estância Três Irmãs, Santo Antônio, Miralva, Bom Sucesso, Três Marias, Chácara Boiadeiro e Jardim Novo Araguaia), com um percurso estimado em 278 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 5.560 km/r nos 20 dias letivos.  
Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 18/02/2013 indo até 15/03/2013.  
Valor: R\$ 10.008,00 (Dez mil e Oito reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 278 km/dia, ou seja, 5.560 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos) o quilômetro.  
Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**F193C024

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

---

Contrato: 040/2013  
Contratada: M N L da Costa ME  
Objeto: Transporte escolar na Linha nº 13 – lote 13 (Divisa do Itiquira: pegará alunos nas fazendas, chácaras e sítios – São Francisco, Sorocaba, Oclécio, Boa Esperança, Córrego do Moleque, Paraíso e Araçá II), com um percurso estimado em 250 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 5.000 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.  
Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 18/02/2013 indo até 15/03/2013  
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 250 km/dia, ou seja, 5000 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) o quilômetro, visto que o contratado receberá conforme quilometragem percorrida.  
Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**81005989

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

---

Contrato: 041/2013  
Contratada: Freitas Fagundes & Cia Ltda ME  
Objeto: Transporte escolar na Linha nº 22 – lote 22 (Buriti IV Ensino Médio Noturno: Atende alunos da Escola Onecídio Manoel de Rezende. Pegará alunos nas fazendas, chácaras e sítios – Senhor João Cassete, Valquilândia, Taquari, Perdizes e Sítio Nossa Senhora Aparecida para o período noturno Ensino Médio), com um percurso

estimado em 270 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 5.400 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.

Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 18/02/2013 indo até 15/03/2013.

Valor: R\$ 10.206,00 (dez mil duzentos e seis reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 270 km/dia, ou seja, 5.400 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,89 (Um real e oitenta e nove centavos) o quilômetro, visto que o contratado receberá conforme quilometragem percorrida.  
Data: 18/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**FF3F1605

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

---

Contrato: 042/2013  
Contratada: E E de Abreu ME  
Objeto: Transporte escolar na Linha nº 19 – lote 19 (Divisa da Araguaína: Pegará alunos nas fazendas Matinha, Araguaia, Santana do Araguaia, Confusão e Santa Maria e levará para as “Escolas Paulo Alves Teixeira” e “Rui Barbosa” na cidade de Araguaína), com um percurso estimado em 140 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 2.800 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.  
Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 18/02/2013 indo até 15/03/2013.  
Valor: R\$ 4.648,00 (Quatro mil Seiscentos e quarenta e oito reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 140 km/dia, ou seja, 2.800 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,66 (Um real e sessenta e seis centavos) o quilômetro, visto que o contratado receberá conforme quilometragem percorrida.  
Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**90A485D1

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

---

Contrato: 043/2013  
Contratada: Job Nunes de Souza  
Objeto: Serviço de limpeza e retirada de todos os entulhos da pista e envolta dela, acero envolta de toda cerca do perímetro da pista, limpeza e pintura dos pneus, postes da cerca que são utilizados para fazer a sinalização da pista no aeroporto municipal de alto Araguaia.  
Prazo: O prazo do presente contrato é de 60 dias, prorrogável nos termos da Lei.  
Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)  
Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**BF27FD99

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

---

Contrato: 044/2013  
Contratada: Santa Luzia Transportes e Turismo Ltda ME  
Objeto: Transporte escolar na Linha nº 01 – lote 01 (Gato Preto I: atenderá alunos da região do Gato Preto que estudam na Escola Municipal “Aníbal Pereira Junior”. Realizará duas viagens até a

escola Aníbal e pegará alunos das chácaras – Ciano, Mariano, Aldair, São José, Barra Mansa, Estrela Guia, Santa Luzia, Barreia, Barra Mansa, São José e Fazenda Gato Preto), com um percurso inicial estimado em 170 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano  
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.  
 Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 170 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).  
 Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D4E6AB84

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 045/2013  
 Contratada: Transportadora Nova Aliança Ltda ME  
 Objeto: Transporte escolar na Linha nº 02 – lote 02 (Gato Preto II: atenderá alunos da região do Gato Preto que estudam na Escola Municipal “Aníbal Pereira Junior”. Realizará duas viagens até a escola Aníbal e pegará alunos das chácaras, fazendas e sítios – São Sebastião, Duas Barras, Cajuzal, Monte Sinai, Espora de Ouro, Bela Vista, Ventania, Rancho Fundo, Maria Auxiliadora, Nova Aliança, Canaã, Três Corações, Sítio 13 e Rancho Alegre), com um percurso inicial estimado em 209 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.  
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.  
 Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 209 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 79.420,00 (Setenta e nove mil Quatrocentos e vinte reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.  
 Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**0E0E171F

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 046/2013  
 Contratada: Wisley Transportes e Turismo Ltda ME  
 Objeto: Transporte escolar na Linha nº 04 – lote 04 (Ariranha I: Atenderá alunos da Região da Colônia do Rio Ariranha até a Escola Municipal “Joaquim Estevão de Melo” alunos do Ensino Fundamental e do Projeto Brasil Alfabetizado que estudam na referida Escola. O motorista pegará alunos nas seguintes fazendas, chácaras e sítios: Reunidas, Santa Luzia, Jóia, Santa Fé, Cabeceira, Manga, Valquilândia, João da Roça, Santa Inês), com um percurso inicial estimado em 282 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.  
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.  
 Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 282 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 107.160,00 (Cento e sete mil Cento e sessenta reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.  
 Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**0B08533D

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 047/2013  
 Contratada: Freitas Fagundes & Cia Ltda ME  
 Objeto: transporte escolar na Linha nº 05 – lote 05 (Ariranha II: Atenderá alunos do período intermediário que estudam na Escola Municipal “Aníbal Pereira Junior” e a outra para atender os alunos que estudam na Escola Municipal “Joaquim Estevão de Melo”. O primeiro percurso terá que pegar alunos nas seguintes fazendas, chácaras e sítios: Jóia, Santo Antônio, João Paulista, Grutão, São Domingos, João Baiano e Geovane. O segundo percurso terá que pegar alunos do Programa Brasil Alfabetizado, nas seguintes fazendas, chácaras e sítios: Grutão, Cláudia e Isaías Conceição), com um percurso inicial estimado em 209 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.  
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.  
 Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 209 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 79.002,00 (Setenta e nove mil e Dois reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.  
 Data: 18/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**5A41EC1F

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 048/2013  
 Contratada: Nivaldo França dos Santos ME  
 Objeto: Transporte escolar na Linha nº 21 – lote 21 (Buriti III Alto do Ariranha: Atenderá alunos que estudam na escola Estadual Onécídio Manoel de Rezende e moram na Zona Rural no Alto do Ariranha. O motorista às 5h pegará alunos nas Fazendas e Sítios: Pontal, Vandir, Morro do Chapéu, Malvas, Nossa Senhora Aparecida, Cabral e São Sebastião e levará os mesmos até a Escola Estadual Onécídio. Ao meio dia buscará alunos do período vespertino nas Fazendas Chororó e Castelinho. No final da tarde fará a entrega dos alunos, dormindo na última fazenda), com um percurso inicial estimado em 342 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.  
 Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.  
 Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 342 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 129.276,00 (Cento e vinte e nove mil Duzentos e setenta e seis reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.  
 Data: 18/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**5CEAFBE0

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 049/2013

Contratada: A M de Carvalho Neto ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 07 – lote 07 (Rio do Peixe: Atenderá alunos da Região do Rio do Peixe que estudam na Escola Municipal Manoel Martins. O motorista buscará alunos nas seguintes fazendas, chácaras e sítios: Paca, Mogi, Três Barras, Coqueiral, Dois Irmãos, Aliança, Hollywood e Rio do Peixe e deixará os alunos na Escola Municipal “Manoel Martins”), com um percurso inicial estimado em 266 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 266 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 100.548,00 (Cem mil Quinhentos e quarenta e oito reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**6D123A1A

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 050/2013

Contratada: Vilson David Anicésio ME

Objeto: transporte escolar na Linha nº 09 – lote 09 (Paraíso I: Atende alunos da Região do Paraíso que estudam na Escola Municipal “Patrocínio Joaquim Dias”, nas Fazendas, chácaras e sítios: Guariba, Córrego do Paraíso, Joaquim do Patrocínio, Colina, Hermes Santi, Josué, Joralice, Santa Isabel, Renato, Mato Alto, Neguinho, Buritizal, Pontal, Lendinária, Zanata Olívio Frick e NG Sede), com um percurso inicial estimado em 240 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 240 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e Quatrocentos reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**8002AC75

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 051/2013

Contratada: José Moreira dos Santos Transportes ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 10 – lote 10 (Paraíso II: Atenderá alunos da Região do Paraíso que estudam na Escola Municipal “Patrocínio Joaquim Dias”. Pegará alunos nas Fazendas, Chácaras e sítios: Barreirinho, Monte Verde, Pedrito, Santa Rosa, Senhor Sebastião Carreiro, Zé Carreiro, Delson, Colossal, Córrego da Vaca, Assentamento, Senhor Loretino Caetano e São José), com um percurso inicial estimado em 350 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 350 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 052/2013

Contratada: K Fraga Ribeiro ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 11 – lote 11 (Paraíso III: Atenderá alunos da Região do Paraíso que estudam na Escola Municipal “Patrocínio Joaquim Dias”. pegará alunos nas seguintes fazendas, chácaras e sítios: Tartaruga, Divisa I, Senhor Ismael, Dr. Assis, Toquinho, Dr. Hélio, Furna, Senhor Hernani e Jakson), com um percurso inicial estimado em 318 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 318 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**E5BAADA9

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 053/2013

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 14 – lote 14 (Sete Placas: Atenderá alunos que moram na Região das Sete Placas e estudam em Alto Araguaia. O motorista pegará alunos nas fazendas, chácaras e sítios: Mussi, Senhor Otto, Falcão da Serra, Santo Antonio, Xingu, Bela Vista, Domiciano e alunos à beira da estrada), com um percurso inicial estimado em 300 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 300 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**

João Batista Pereira de Rezende

**Código Identificador:**89C8AC10

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 054/2013

Contratada: J Osmar Pavão ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 15 – lote 15 (Linha do Torto: Atenderá alunos moradores da Região do Torto e que estudam em Alto Araguaia. O motorista pegará alunos nas fazendas: Águas de Lindóia, Pedra Furada, Santa Luzia, Barra da Piraputanga, Bom

Sucesso, Senhora Luzia, Ronda e Aninha), com um percurso inicial estimado em 260 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,87 (Um real e oitenta e sete centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 260 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 97.240,00 (Noventa e sete mil Duzentos e quarenta reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermينو de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**1814FAB4

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 055/2013

Contratada: A G de Oliveira ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 16 – lote 16 (Gato Preto EJA/noturno: Atenderá alunos que moram no Assentamento Gato Preto e estudam a noite na Escola Municipal “Aníbal Pereira Junior”. O Motorista pegará alunos nas seguintes fazendas, chácaras e sítios: Senhor Guiomar, Antares, Isidório Arnaldo, Cleusa, José Carlos, Armando, Bento, Senhor Hélio Pereira, Berlamino, Senhora Maria Aparecida, Senhor Cristovão, e Senhor Alcebiades), com um percurso inicial estimado em 115 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 115 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor total de R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**9DEB9A3E

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 056/2013

Contratada: José Moreira dos Santos Transportes ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 20 – lote 20 (Paraíso IV Ensino Médio: Atenderá alunos do Ensino Médio moradores da Região do Paraíso e que estudam em Alto Araguaia, bem como, alguns alunos do Ensino Fundamental que estudam na Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias. O motorista entrará nas fazendas: Baús, Vale do Araguainha, Água Emendada, João Balduino, Nicodemos, Retiro NG, Leonardo Catira, Jorge Melo, Torre, Calisto, Almir, Zé Carreiro, Doralice, César, MT 100. No meio do percurso deixará um grupo de alunos e funcionários na Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias e seguirá para Alto Araguaia com os alunos do Ensino Médio que estudam na Escola Estadual Carlos Huguene, com um percurso inicial estimado em 342 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano.

Prazo: O prazo para a execução do serviço terá como parâmetro o ano letivo de 2013, com início no dia 04/02/2013 indo até 20/12/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1,74 (Um real e setenta e quatro centavos), por quilômetro rodado, com um percurso inicial estimado em 342 km/dia, durante os 200 dias letivos do ano, estimando o valor

total de R\$ 119.016,00 (Cento e dezenove mil e Dezesesseis reais) visto que o contratado receberá conforme quilometragem diária percorrida.

Data: 18/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermينو de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**A932856A

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 057/2013

Contratada: João Neto de Assis Leal ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 08 – lote 08 (Buriti I: Atenderá alunos da Região do Buriti que estudam na Escola Estadual “Onécidio Manuel de Rezende” nos períodos matutino e vespertino. Pegará alunos nas Fazendas: Cabeceira do Bálsamo, Taquiri, Taquari I, Bálsamo, Cesta de Ouro, Nossa Senhora Aparecida, São Carlos, Santa Luzia e Pesqueiro), com um percurso estimado em 139 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 2.780 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.

Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 19/02/2013 indo até 18/03/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 5.282,00 (Cinco mil Duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 139 km/dia, ou seja, 2.780 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) o quilômetro, visto que o contratado receberá conforme quilometragem percorrida.

Data: 19/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**B8262A0A

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 058/2013

Contratada: Monteiro e Batista Ltda

Objeto: Aquisição de vassourão e materiais de proteção diversos, para secretaria de Infraestrutura.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será a partir de sua assinatura até 31/12/2013, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 7.587,50 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data: 19/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermينو de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**976CFFAA

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013

Contrato: 059/2013

Contratada: Anderson Pablo da Fonseca ME

Objeto: Aquisição de materiais para rede de água, ferramentas em geral, sacos de lixos reforçados, veneno (herbicida glifosato) e roçadeira lateral a Gasolina para secretaria de Infraestrutura e Ferramentas para Secretaria de Turismo Esporte e Lazer.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será a partir de sua assinatura até 31/12/2013, contados a partir da data da Expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 97.345,42 (Noventa e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)  
Data: 19/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D7670183

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 060/2013

Contratada: João Neto de Assis Leal ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 18 – lote 18 (Buriti II Serra Vermelha: Atende alunos que estudam na Escola Estadual Onecídio Manuel de Rezende moradores na região da Serra Vermelha. Pegará alunos nas seguintes fazendas: Roncador, Samambaia, Adelaide, São Marcos, Enfundado, Benzinho, Cesta de Ouro, Morro do Sabão, Bridão de Ouro e Demilson), com um percurso estimado em 142 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 2.840 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.

Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 19/02/2013 indo até 18/03/2013

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 5.396,00 (Cinco mil Trezentos e noventa e seis reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 142 km/dia, ou seja, 2.840 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) o quilômetro, visto que o contratado receberá conforme quilometragem percorrida.

Data: 19/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**B7493DB3

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 061/2013

Contratada: Rádio Aurora FM Ltda

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do Poder Executivo e suas Secretarias, feita por meio de Rádio Difusão FM, conforme lote 02.

Prazo: O prazo para a execução dos serviços será contado da data da assinatura deste contrato até 31/12/2013.

Valor: 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Data: 20/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**784BCDFF

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 062/2013

Contratada: TV Integração Ltda

Objeto: Serviços de publicidade e divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do Poder Executivo e suas Secretarias, feita por meio de Transmissão Televisiva, conforme LOTE 01

Prazo: O prazo para a execução dos serviços será contado da data da assinatura deste contrato até 31/12/2013

Valor: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Data: 20/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D139166A

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 063/2013

Contratada: A G de Oliveira ME

Objeto: Transporte escolar na Linha nº 06 – lote 06 (Ariranhã III: Atenderá alunos que estudam na Escola Municipal Aníbal Pereira Junior, residentes nas Fazendas Graciosa, Senhor Tiozão e Otta), com um percurso estimado em 110 km/r por dia, o que equivale a aproximadamente 2.200 km/r nos 20 dias letivos referentes a este contrato.

Prazo: O prazo para a execução do serviço é de 20 dias letivos, com início no dia 20/02/2013 indo até 19/03/2013.

Valor: Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 4.136,00 (Quatro mil Cento e trinta e seis reais), perfazendo um percurso de aproximadamente 110 km/dia, ou seja, 2.200 km/r nos 20 dias letivos deste contrato, ao valor de R\$ 1,88 (Um real e oitenta e oito centavos) o quilômetro, visto que o contratado receberá conforme quilometragem percorrida.

Data: 20/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**A547190C

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 064/2013

Contratada: Paulo Cesar Rebuli

Objeto: Contratação de serviços de consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Município.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 20 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Valor: R\$ 63.800,00 (Sessenta e três mil e oitocentos reais)

Data: 20/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**195E191F

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 065/2013

Contratada: Trivelato e Magri Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de aproximadamente 10 (dez) meses e 09 (nove) dias até 31/12/2013

Valor: R\$ 700.487,21 (Setecentos mil Quatrocentos e oitenta e sete mil e Vinte e um centavos)

Data: 20/02/2013

#### **RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**CA5652ED

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 066/2013  
 Contratada: Claudio Vieira Maia  
 Objeto: Mão de obra para manutenção em equipamentos da torre de retransmissão de TV deste município.  
 Prazo: 10 (dez) meses a contar de 21/02/2013 até 21/12/2013.  
 Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)  
 Data: 21/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D69098C8

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 067/2013  
 Contratada: Construtora Vipps Ltda  
 Objeto: Contratação de empresa para reforma de edificação para instalação do departamento de tributos.  
 Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço  
 Valor: R\$ 47.203,84 (Quarenta e sete mil duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos)  
 Data: 22/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**830756CC

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 068/2013  
 Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte S.A.  
 Objeto: Aquisição De Oxigênio Medicinal para serem utilizados no Hospital Municipal.  
 Prazo: 10 (dez) meses e 06 (seis) dias até dia 31/12/2013  
 Valor: R\$ 74.600,00 (Setenta e quatro mil e Seiscentos reais)  
 Data: 22/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**5B1C42F0

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 069/2013  
 Contratada: M R Clínica Médica Ltda  
 Objeto: Serviços na área de: Neurologia, pela Drª Liliane Ângela de Oliveira, CRM/DF 15974,  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013  
 Valor: R\$ 38.940,00 (Trinta e oito mil, Novecentos e quarenta reais)  
 Data: 22/02/2013

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Setor de Licitações

**Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**2D22708C

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATOS E ADITIVOS FEVEREIRO 2013**

Contrato: 070/2013  
 Contratada: Alexandre Loverde Falcão ME  
 Objeto: Serviços na área de: Neurologia, pelo Drº Alexandre Loverde Falcão, CRM/MT 4990  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013  
 Valor: R\$ 38.940,00 (Trinta e oito mil Novecentos e quarenta reais)  
 Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 071/2013  
 Contratada: Clinica Medica Medina Ltda  
 Objeto: serviços na área de: ultrassonografia e pediatria, pelo Drº Luiz Eduardo Lázaro Medina, CRM/GO 9177  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013  
 Valor: R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)  
 Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 072/2013  
 Contratada: Sanmary Magalhães Rezende ME  
 Objeto: serviços na área de: ultrassonografia e dermatologia, pela Drª Sanmary Magalhães Rezende, CRM/GO 10059  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013.  
 Valor: R\$ 154.700,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e Setecentos reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para os serviços de Ultrassonografia e R\$ 139.700,00 (Cento e trinta e nove mil e setecentos reais)  
 Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 073/2013  
 Contratada: J L Zachini  
 Objeto: serviços na área de: ginecologia e obstetrícia, pelo Drº José Luiz Zachini, CRM/MT 4002  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013  
 Valor: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)  
 Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 074/2013  
 Contratada: GHER Serviços Médicos Ltda ME  
 Objeto: serviços na área de: endocrinologia, pelo Drº Arthur Emílio Vieira Leite de Figueiredo, CRM/SP 130962  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013  
 Valor: R\$ 18.150,00 (Dezoito mil Cento e cinquenta reais)  
 Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira**  
**Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 075/2013  
 Contratada: M R Clínica Médica Ltda  
 Objeto: serviços na área de: cardiologia, pelo Drº Marcelo Barbosa Luckemeyer de Melo, CRM/DF 17311  
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 30/12/2013  
 Valor: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)  
 Data: 22/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
 Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 076/2013  
 Contratada: Ronaldo Campos Fraga  
 Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Dr. José Morbeck, nº. 310, Centro, Alto Araguaia – MT, visando à locação Temporária para acomodar a Secretaria de Promoção e Assistência e Social.  
 Prazo: 34 (Trinta e quatro) dias, a contar de sua assinatura, até 30/03/2013  
 Valor: R\$ 1.836,00 (Um mil, oitocentos e trinta e seis reais)  
 Data: 25/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
 Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 077/2013  
 Contratada: Leônidas Moraes de Oliveira 35292016187  
 Objeto: Contratação de Serviços de Pintura Geral para Desativação da Coordenação da Secretaria de Saúde  
 Prazo: 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua ordem de Serviço, até 06/04/2012  
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 Data: 26/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
 Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 078/2013  
 Contratada: EMAM Emulsões e Transportes Ltda  
 Objeto: Aquisição de 80 toneladas de emulsão asfáltica Catiônica RL-1C.  
 Prazo: 10 (Dez) meses até 31/12/2013  
 Valor: R\$ 105.200,00 (Cento e cinco mil e Duzentos reais)  
 Data: 26/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
 Alto Araguaia 07/03/2013**

Contrato: 079/2013  
 Contratada: Cizilio & Cizilio Ltda ME  
 Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Assistência Técnica em Energia Elétrica de Baixa Tensão, em todos os órgãos de responsabilidade desta Prefeitura  
 Prazo: O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até 31/12/2013  
 Valor: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)  
 Data: 26/02/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira  
 Alto Araguaia 07/03/2013**

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D9ED98AD

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
 SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA  
 PORTARIA N.º 011/2013**

**PORTARIA N.º 011/2013**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Anesio Quintino de Oliveira, e à filha menor Anezy Leiter Rezende de Oliveira, em*

*decorrência do falecimento da Sra. Leiter Luzia de Rezende.”*

**A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal; Lei n.º 2.742/2010, atualizada pela Lei n.º 2.909 de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a autorização de reposição salarial aos servidores públicos do Município de Alto Araguaia;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Leiter Luzia de Rezende**, brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG n.º 4168379 - SSP/GO, e do CPF sob n.º 009.220.311-69, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública, Grau “A”, Classe “01”, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matriculada sob o n.º 1003, o equivalente a 50% em favor do **Sr. Anesio Quintino de Oliveira**, viúvo, portador do RG n.º 927839 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 592.744.761-91, residente e domiciliado neste município, convivente em união estável da “*de cujus*”; e, o equivalente a 50% em favor da filha menor **Anezy Leiter Rezende de Oliveira**, portadora do CPF n.º 063.645.461-45, nascida em 07/12/1998, hoje com 14 anos de idade, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, n.º **2012.07.00067P**, a partir de **08/11/2012**, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de novembro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 01 de março de 2013

**NÉIA CARVALHO SILVA MAIA**  
 Diretora Executiva do Previmar

**Homologo:**  
**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luzimar Inocencio da Costa  
**Código Identificador:**0BF8F748

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**Alto Boa Vista – MT, 01 de Março de 2013**

**“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”**

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013, de 01 de Março de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO:** PAULO DA COSTA LIMA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Av. Sebastiana Pereira Passarinho, s/nº – Vila Real, para ser utilizado como depósito do CRAS.

**DO VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses com início a partir de 01 de Março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

**DOS RECURSOS:**

07 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social  
001 – Gabinete do Secretário.  
2031 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. E Ação Social  
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

**DATA:** 01 de Março de 2013.

**ASSINAM:** LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e Paulo da Costa Lima – Contratado.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Frederico da Silva  
**Código Identificador:**FA23EA79

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2013**

**OBJETO:** “Locação de prédio para ser utilizado como depósito do CRAS”.

**FAVORECIDO:** PAULO DA COSTA LIMA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2013.

**Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.**

Alto Boa Vista – MT, em 01 de Março de 2013.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Frederico da Silva  
**Código Identificador:**37A8C6A7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 004 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**DECRETO Nº 004 de 08 de fevereiro de 2013.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), EM FAVOR DO

GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR           |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| 2.100             | 3.3.90.36.00        | 2.000,00        |
| 2.131             | 3.3.90.39.00        | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>7.000,00</b> |

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR           |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| 1.112             | 4.4.90.51.00        | 7.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>7.000,00</b> |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos oito dias do mês de fevereiro de 2013.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Ribeiro da Silva Pereira  
**Código Identificador:**6A42E128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**DECRETO Nº 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS A CONTRAIR DESPESAS A FIM DE GARANTIR O PLENO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SEUS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos incisos IV e VI, do artigo 71, e

**CONSIDERANDO** o fato de ter a Administração Pública Municipal firmado contrato de concessão pública dos serviços de abastecimento de água com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, em que se estipularam diversas obrigações para ambos contratantes;

**CONSIDERANDO** ser obrigação da concessionária garantir o pleno fornecimento de água aos municípios, sem interrupções injustificadas;

**CONSIDERANDO** a apuração realizada por servidores do município, de que os serviços necessários à manutenção do abastecimento de água não vêm sendo realizados, havendo notícia até mesmo de ausência de pagamento do pessoal qualificado para a realização dos serviços e falta em estoque dos produtos indispensáveis ao tratamento;

**CONSIDERANDO** o iminente risco de paralisação dos funcionários da Concessionária quanto à manutenção do abastecimento e/ou reparos na rede (por falta de pagamento), fatos estes que, sem dúvida, acabariam por afetar diretamente a população, causando-lhe prejuízos incalculáveis;

**CONSIDERANDO** o fato de ser dever do Estado a garantia do bem estar da população e dos Administrados, bem como a excelência na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, ainda, dispor o art. 12, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que é dever do Município organizar os serviços públicos essenciais e de interesse local.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Alto Garças - MT a tomar as providências cabíveis para a garantia do fornecimento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos da Lei;

**Art. 2º** - Por conseguinte, fica autorizada a realização das despesas necessárias à manutenção dos serviços, tais como contratação e pagamento de pessoal qualificado, aquisição de produtos necessários ao tratamento da água fornecida aos munícipes, aquisição de peças e materiais correlatos, necessários à manutenção da rede de fornecimento, dentre outras;

**Art. 3º** - As despesas advindas da execução do presente decreto deverão ser reembolsadas pela Concessionária, corrigidas e atualizadas pelos índices oficiais;

**Art. 4º** - Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir 02 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Fevereiro de 2013.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-mt

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira  
Código Identificador:15797A9A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128, DE 01 DE MARÇO DE 2013**

#### **PORTARIA Nº 128, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

NOMEIA MARA SILVIA LIMA ROCHA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS, LOTADA NA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Nomear, **MARA SILVIA LIMA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1826089-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 738.199.301-59, para o exercício do cargo de **Supervisão de Convênios e Projetos**, Lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Março de 2013.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira  
Código Identificador:41BCBAA2

#### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 017/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, DEVIDO A NECESSIDADE, PARA ATENDIMENTO NO PA - PRONTO ATENDIMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.**

**FAVORECIDO:**

**Médico :JESSÉ ALVES DE MOURA**

**CPF:113.417.344-04**

**CRM/PR:007136**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**SERVIÇOS MÉDICOS: R\$36.000,00(trinta e seis mil reais) – Correspondente a 03(três) Meses de Prestação de Serviço.**

**Plantões Médico dias úteis: R\$14.400,00(quatorze mil quatrocentos reais) – Correspondente a 36 (trinta e seis) Plantões Médico dias úteis no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais)**

**Plantões Médico Fins de semana e feriado:3.600,00(três mil seiscentos reais) – Correspondente a 06(seis) fins de semana no valor de R\$600,00(seiscentos reais)**

**Valor Global R\$ 54.000,00(cinquenta quatro mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 05/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Alto Garças – MT, em 26 de Fevereiro de 2013.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Telles Lincoln R. Pimentel  
Código Identificador:E1F87457

#### **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 08/2013 CONVITE Nº. 02/2013**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**

#### **AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 08/2013**

#### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO Nº. 08/2013**

**CONVITE Nº. 02/2013**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 050/2013, de 14 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **COMPRA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, EMERGENCIAIS E ESPECIAIS, PARA SUPRIR AS**

**NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL E NOS PSF'S, RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS PRESCRITOS A ESSE PÚBLICO, BEM COMO DAR SUPORTE PARA O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS REALIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL** Comissão decide declarar vencedor a Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 36.900.926/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 43.310,50 (Quarenta três mil trezentos dez reais cinquenta centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 07 de Março de 2013.

**VALTER DE SOUZA MARTINS**  
Presidente Cpl

**Publicado por:**  
Telles Lincoln R. Pimentel  
**Código Identificador:**47A5CBC2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 011/2013**

**PORTARIA Nº 011/2013**

SUMULA: Nomeia Assessoria Jurídica para o Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeado para o Cargo de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, o Senhor **ERIS ALVES PONDÉ**, portador do RG N.º 188.11771 SSP/MT, CPF N.º 003.931.441-36, residente e domiciliada na Rua Mascarenhas de Moraes, Centro - Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se  
Publica-se  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 01 de Fevereiro de 2013.

**ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO**

Presidente  
CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT  
Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

**Publicado por:**  
Geisivani Maria da Silva  
**Código Identificador:**DBA36685

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESULTADO PP 002/2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013, cujo objeto é: Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –

ISSQN, relativo aos contribuintes do município de ALTO PARAGUAI – MT, bem como Consultoria para adequação e implantação dos processos internos da Receita própria Municipal, onde sagrou-se vencedora a empresa: **GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA** CNPJ:04.240.771/0001-07, totalizando o valor do Contrato com vigência de 12 meses, **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

Alto Paraguai - MT, 07 de Março de 2013.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**07BE61D2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/03/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador autopropelido (Rolo Liso), 01 Rolo Compactador autopropelido (Pé de Carneiro), 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto) e 01 Caminhão pipa, para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai - MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 07 de Março de 2013.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**C11AA757

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013, cujo certame se deu às 09h00min do dia 05/03/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **ERNANDES JOSÉ DOS SANTOS** - com o valor de **R\$ 42.102,00** (quarenta e dois mil cento e dois reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de março de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 07 de março de 2013 -

**FERNANDA MARA DE FREITAS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Fernanda Mara de Freitas  
**Código Identificador:**02348481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013, cujo certame se deu às

14h00min do dia 05/03/2013; sagrou-se vencedor a proponente: **ASPLAM-ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA** - com o valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de março de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 07 de março de 2013

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Fernanda Mara de Freitas  
**Código Identificador:**48146A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, atendendo a Lei n.º 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa n.º 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública entre março a dezembro de 2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a rede de ensino municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 22 de março de 2013, às 14h00min.

**Publicado por:**  
Jusineia Menezes de Carvalho  
**Código Identificador:**857884E6

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0794/2013.**

SÚMULA: “ALTERA A DESTINAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.985, PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS”.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterada a destinação do Lote LP 07-B, matrícula n.º 1985, registrado no 1º Serviço Notarial de Apiacás – MT., de “Feira do Produtor” para construção e funcionamento do “**CRAS Municipal**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada todas as disposições contrárias.

Apiacás, 04 de março de 2013.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**C59E8AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 018/2013**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATO N° - 018/2013  
OBJETO – LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA  
VALOR GLOBAL - R\$ 87.610,00 (oitenta e sete mil seiscentos e dez reais)

**PRAZO VIGENCIA – 01/03/2013 a 31/12/2013**

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**56C74379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2013**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de 29/01/2013, licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2013  
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA  
EMPRESA VENCEDORA – ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA  
VALOR GLOBAL - R\$ 96.371,00 (noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais)

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**2247819C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 90/2013**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão De Julgamento de Registro Cadastral, para fins de realização de processo licitatório, do Município de Araputanga/MT, com os seguintes membros:

Presidente: Ronaldo Edson Schiavinato  
Secretário: Leandro da Rocha de Souza  
Membro: João Pereira Lima

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de março (03) de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**531B57D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 91/2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:** Art. 1.º- Nomear o senhor, MARCIO MENDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**5BC26AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 78/2013**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS A BASE DE TROCA E SERVIÇOS DE XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços**:

**Ata de Registro de Preço nº 007/2013 – Empresa A. VEIGA MEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.429/0001-91;

**Ata de Registro de Preço nº 008/2013 – Empresa A. R. DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.572.610/0001-53;

**Ata de Registro de Preço nº 009/2013 – Empresa L. DOS REIS LEMOS PAPELARIA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 14.398.049/0001-59;

**Ata de Registro de Preço nº 010/2013 – Empresa PAPELARIA MARACANÃ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.886.318/0001-72;

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar dos objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composto pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais a são os seguintes:

**Sr. Antônio Souza dos Santos** – Responsável pelos objetos requisitados pelo **Gabinete**;

**Sr. Elcimar Pereira de Sousa Cerqueira** – Responsável pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Administração**;

**Sr. Luiz Henrique Ferreira da Silva** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e SMAE**;

**Sra. Zélia Dias da Silva** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

**Sr. Lucas Paixão de Paula** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**;

**Sra. Marlene Rodrigues Moraes** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

**Sr. Luiz André Fernandes Silva Leite** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;

**Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Agricultura**;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (2) do ano de dois mil e treze (2.013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rogério Batista

**Código Identificador:**0B951CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 89/2013**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERADAS PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços**:

**Ata de Registro de Preço nº 011/2013 – Empresa A. MILANI CARMO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.665/0001-66;

**Ata de Registro de Preço nº 012/2013 – Empresa MDM COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.359.257/0001-37;

**Ata de Registro de Preço nº 013/2013 – Empresa ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 09.544.657/0001-94;

**Ata de Registro de Preço nº 014/2013 – Empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.832.302/0001-87;

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar dos objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composto pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais a são os seguintes:

**Sr. Antônio Souza dos Santos** – Responsável pelos objetos requisitados pelo **Gabinete**;

**Sr. Elcimar Pereira de Sousa Cerqueira** – Responsável pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Administração**;

**Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e SMAE**;

**Sra. Jaqueline Rodrigues Moraes** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

**Sr. Lucas Paixão de Paula** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**;

**Sra. Marlene Rodrigues Moraes** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

**Sr. Luiz André Fernandes Silva Leite** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**;

**Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Agricultura**;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (5) dia do mês de março (3) do ano de dois mil e treze (2.013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogério Batista  
**Código Identificador:**32B5F26B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11/2013

### DECRETO Nº 11/2013

NOMEIA OS MEMBROS PARA compor O conselho municipal de habitação (CMH) e o conselho GESTOR DO FUNDO municipal de habitação De INTERESSE SOCIAL (FHIS), de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.005/2011, E DA outras providências.

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica composto o Conselho Municipal de Habitação (CMH), bem como o Conselho Gestor Municipal do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), por representantes de entidades públicas e privadas e por seguimentos da sociedade ligados à área de habitação, nos moldes que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.005/2011, conforme abaixo explicitado.

**Art.2º.** O Conselho Municipal de Habitação (CMH) e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) será assim constituído:

### I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

#### a) Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

**Membro Titular:** Suheiner Santos Cruz

**Membro Suplente:** Marlene Rodrigues Moraes

#### b) Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Membro Titular:** Francisco Tibúrcio de Carvalho

**Membro Suplente:** Valter Jeronimo Rosa

### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### a) Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima

**Membro Titular:** Laura de Souza Oliveira

**Membro Suplente:** Bruno Vinicius Santos

#### b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Araputanga

**Membro Titular:** Jocelino Ferreira da Silva

**Membro Suplente:** Benedito João Balarim Furlan

#### c) Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

**Membro Titular:** Sirlene Alves de Oliveira

**Membro Suplente:** Rafael Junior Heliodoro

#### d) Primeira Igreja Batista de Araputanga

**Membro Titular:** Janet Miranda de Campos

**Membro Suplente:** Sueli Aparecida Nobokite Duarte

#### e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

**Membro Titular:** Joaquim José Andrade

**Membro Suplente:** Thiago Aparecido Alves dos Santos

#### f) Igreja Evangelica Assembleia de Deus

**Membro Titular:** Geazi Alves Borges

**Membro Suplente:** Eucimar Pereira de Souza Cerqueira.

**Art.3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação (CMH) e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação (FHIS) será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 068/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatro (4) dias do mês de março (3) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogério Batista  
**Código Identificador:**15E90850

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2012, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 – REGISTRO DE PREÇOS - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. INTERESSADO A ADESÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. **FORNECEDOR:** HELIO LUIS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.526.630/0001-09, estabelecida à Av. Curio nº 020 Bairro CPA IV, Quadra 149, Sala 02 1º Andar– Sala 02, CEP: 78.058-164 em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **HELIO LUIS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG nº 0670450-6, expedida pela SSP/MT, CPF nº 458.332.811-72. **Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente**, em atendimento à demanda das Secretarias: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** JMS - (35)02.002.04.122.0003.2005-339030, ADMINISTRAÇÃO - (60)03.001.04.122.0003.2009-339030, OBRAS - (121)05.001.04.122.0003.2016-339030, SMAE - (157)05.002.17.122.0003.2017-339030, ENC. MULHER RURAL - (165)06.001.04.122.0005.2020-339030, AGRICULTURA - (180)06.001.20.122.0003.2019-339030, ENSINO FUNDAMENTAL - (214)07.001.12.361.0021.2026-339030, SAUDE- (322)08.002.10.301.0018.2044-339030, PSF - (340)08.002.10.301.0018.2047-339030, FUNASA- (386)08.002.10.305.0032.2050-339030, PROJOVEM - (419)09.002.08.243.0024.2058.339030, AÇÃO SOC (PETI) -

(427)09.002.08.243.0024.2059-339030, CONSELHO TUTELAR -  
 (439)09.002.08.244.0003.2054-339030, PAIF/API-  
 (486)09.002.08.244.0024.2057-339030, IGDBF -  
 (495)09.002.08.244.0024.2063-339030, INSS -  
 (476)09.002.08.244.0024.2055-339030, AÇÃO SOCIAL -  
 (393)09.001.08.244.0003.2053-339030, ESPORTE E LAZER-  
 (556)11.001.27.812.0010.2041-339030, Araputanga-MT, 07 de  
 Março de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronaldo Edson Schiavinato

**Código Identificador:**7A6DC59D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 12/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.**

**CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105**

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 012/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E BATERIAS.**

**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00 horas, do dia 20/03/2013-**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br-Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 00 horas, do dia 20 de março de 2013, no endereço acima.-**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

ARENÁPOLIS- MT, 07 DE MARÇO DE 2013.

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Regina Lucia de Souza

**Código Identificador:**COD6824E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº. 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.**

**Resolução CMS Nº. 01 de 24 de janeiro de 2013.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Dengue do Município de Aripuanã.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Lei n.º 8.080/90;**

**II – A Portaria n.º 204/2007/GM/MS.**

**III – A Portaria GM/MS n.º 3.252 de 2009.**

**IV – Portaria GM/MS n. 2.804 de 2012**

**V – A Ata n.º 001/2013 da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã, realizada em 24 de janeiro de 2013.**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso da Dengue no município de Aripuanã.**

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Clayton de Carvalho Esteves Ezequiel Leandro de Sousa**  
**Secretário Municipal de Saúde Presidente do CMS-Aripuanã**

**Homologação:**

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal de Aripuanã

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Claudia Maria Tscha

**Código Identificador:**16B54A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 008/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos na manutenção do caminhão da coleta de lixo, pertencente a esta secretaria, com base no art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da constituição federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

**Contratado:** Norberto Nestor Layter Me CNPJ 10.616.740/0001-00

**Valor Global:** R\$ 11.650,00 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

**Data:** 07 de março de 2013.

**Base Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

**SIMÔNI PEREIRA FRANÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elsa Henke

**Código Identificador:**1FE336ED

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT E O SENHOR BENEDITO DE PINHO AMORIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.440, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, pelo seu Presidente Senhor FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10659200, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 882.691.401-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Bouret, nº 224, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o Senhor BENEDITO DE PINHO AMORIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 091843, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 161.730.581-20 e CRC sob o nº 03069/MT, residente e domiciliado na Avenida Alípio Duarte, nº 436, Centro, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT chamado simplesmente de CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 - Prestação de Serviços de contabilidade na elaboração de balancetes de Janeiro a Março do Exercício de 2013, Compreendendo as Contas de Governo e as Contas de Gestão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Os serviços de contabilidade serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1 – Prestação de serviços de contabilidade, executar os balancetes mensais, executar as folhas de pagamentos mensais, executar as SEFIPS mensais, e outros serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

2.2.2- Os serviços deverão ser executados na Sede da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, correndo por conta do Contratado as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 03(três) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) mensais.

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento após a apresentação da nota fiscal.

3.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, ou cheque nominal ao contratado, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitado este acréscimo a 10% (dez por cento).

3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato.

3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 03 (três) meses.

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 30/03/2013, sendo desta forma encerrado o contrato.

4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Barão de Melgaço do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **DA CONTRATANTE:**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente

contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos ao contratado pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar ao contratado o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pelo contratado e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

##### **6.2 DO CONTRATADO**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.3 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta ao contratado poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 Ao contratado não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 O CONTRATADO RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 O contratado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 02 de janeiro de 2013.

#### FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

#### BENEDITO DE PINHO AMORIM

Contratado

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:**7B4FFE42

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Sistema de Contabilidade; Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Compras; Sistema de Licitação e Contratos; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Patrimônio e Sistema de Protocolo, sob o Nº 001/2013, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL BARÃO DE MELGAÇO e a Empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Augusto Leverger, 1.440, Centro – CEP.: 78.190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Francisco Odenilson da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barão de Melgaço – MT., portador da Cédula de Identidade N.º 10659200 emitida pela SSP-MT e CPF N.º 882.691.401-04, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME., devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 10.338.621/0001-33 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Rua Campinas, 21 - Sala 8 - Empresarial Center, Bairro Morada da Serra - CPA I, Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor Wilson Fernandes Nazário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Afonso Pena, s/nº, Bairro Despraidado - Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1455021-0 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 722.573.851-87, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo Nº 001/2013, realizado na modalidade de Convite Nº 001/2013 com Abertura em 31 de Janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1 Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública:

- Contabilidade – Controle de lançamentos orçamentários, financeiros e patrimoniais atendendo ao Tribunal de Contas, Lei 101/2000, Lei 4.320/64, Portaria 42 de 04/04/1999, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e demais normas vigentes;
- Planejamento – Controle dos Módulos das Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) atende as exigências do Tribunal de Contas bem como as demais legislações e normas vigentes;
- Recursos Humanos – Controle da administração de recursos humanos e do departamento de pessoal da entidade;
- Compras – Controlar de todos os processos de aquisições de produtos;
- Licitação – Controle e elaboração completa do processo de licitação, disponibilizando os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02;
- Almoxarifado – Controle de todas as entradas e saídas do estoque, saldo físico e financeiro;
- Patrimônio – Controle eficaz e gerencial dos bens da Entidade permite o lançamento dos bens móveis e imóveis do município;
- Protocolo – Controle da movimentação completa dos documentos e seus trâmites legais, o sistema controla todos os documentos internos e também externos, fornecendo o histórico de cada processo.

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:
- 2.2.1 Visitas “in loco” para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;
- 2.2.2 Visitas “in loco” para solução de problemas nos sistemas por culpa da CONTRATADA, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;
- 2.2.3 Visitas “in loco” para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;
- 2.2.4 Atendimento de clientes na sede da CONTRATADA, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;
- 2.2.5 Atendimento de clientes na sede da CONTRATADA ou “in loco”, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da CONTRATANTE;
- 2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da CONTRATADA, por agendamento;
- 2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), e-mail ou pela página web-site da CONTRATADA;
- 2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;
- 2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;
- 2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da CONTRATANTE.

#### Cláusula Terceira - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE DO PREÇO

- 3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais);
- 3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago da forma abaixo:
- 3.2.1. 01 (uma) Parcela no valor de 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) como Custo de Implantação;
- 3.2.2. 11 (onze) Parcelas no valor de 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais referentes à Locação dos Sistemas de Gestão;
- 3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da locação dos softwares pela área competente.
- 3.4 Os pagamentos serão realizados por Boleto Bancário através do Banco Bradesco, Agência 6337-1, Conta Corrente Nº 935-0, ou cheque nominal à CONTRATADA, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

- 3.6 No caso de atraso superior a trinta dias a CONTRATANTE ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.3, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 11 (onze) meses.
- 4.2 O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da CONTRATANTE.
- 4.3 O prazo de conclusão da locação se dará no dia 31 de Dezembro de 2013 com o encerramento do contrato.
- 4.4 As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias depois da sua instalação.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.6 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da CONTRATANTE nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### Cláusula Quinta – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 6.1 Da CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP/Seven;

6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 Backup;

6.1.9.4 Windows Explorer;

6.1.9.5 Noções básicas de rede;

6.1.9.6 Noções básicas de Internet;

6.1.10 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA com as configurações mínimas abaixo:

6.1.10.1 Processador Pentium IV 2.0 MHz;

6.1.10.2 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;

6.1.10.3 512 MB de RAM;

6.1.10.4 Drive de CD ROM;

6.1.10.5 Drive de Disco Flexível 1.44 MB;

6.1.10.6 Gravadora de CD ROM;

6.1.10.7 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;

6.1.10.8 Impressora a laser ou jato de tinta;

6.1.11 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.1.12 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

## 6.2 Da CONTRATADA

6.2.1 À CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;

6.2.4 Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública;

6.2.5 Ministar treinamento aos servidores da CONTRATANTE para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.6 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

6.2.6.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.2.7 Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.11 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.12 Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas realizadas no Município para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.14 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE.

## Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

## Cláusula Oitava – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

## 9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº 001/2013, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

**Cláusula Décima Primeira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E A CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente.

**Cláusula Décima Terceira – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE**

13.1 A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização da Contabilidade, Planejamento, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio e Protocolo, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada à duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei nº 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da CONTRATADA, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.3 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da CONTRATANTE, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

**Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço - MT, 06 de Fevereiro de 2013.

**CONTRATANTE**

**FRANCISCO ODENIL DA SILVA**  
Presidente Cmbm

**CONTRATADA**

**WILSON FERNANDES NAZÁRIO**  
Sydcon Tecnologia de Sistemas

**TESTEMUNHAS**

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:**68501F91

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013**

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria Administrativa entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO e a Empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME., para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Augusto Leverger, 1.440, Centro – CEP.: 78.190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.088.714/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Francisco Odenilson da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barão de Melgaço – MT., Portador da Cédula de Identidade N.º 10659200 emitida pela SSP-MT e CPF sob N.º 882.691.401-04, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME., devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 10.338.621/0001-33 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Rua Campinas, 21 Empresarial Center - Sala 08, Bairro Morada da Serra - CPA I, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Sr. (a) Wilson Fernandes Nazário, residente à Avenida Afonso Pena, Bairro Despraído na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso Portador da Cédula de Identidade N.º 1455021-0 emitida pela SSP-MT, e CPF sob o Nº 722.573.851-87, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2013, realizado na modalidade de Convite Nº 002/2013 com Abertura em 01/02/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1. Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria Administrativa, compreendendo os seguintes serviços:

1.1.1 Análise preventiva de documentos administrativos e orientações técnicas in loco, por telefone e internet nas áreas de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

1.1.2 – Orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades.

1.1.3 Orientação na formalização de Contratos Administrativos.

1.1.4 Orientação na formalização dos atos administrativos diversos.

1.1.5 Envio do APLIC, inclusive cargas tempestivas.

**Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime é de execução indireta, sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Os serviços serão executados por solicitação da CONTRATANTE.

**Cláusula Terceira - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE DO PREÇO**

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 31.350,00 (Trinta e um mil trezentos e cinquenta reais);

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago da forma abaixo:

3.2.1. 11 (Onze) Parcelas no valor de R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais) mensais;

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da locação dos softwares pela área competente.

3.4 Os pagamentos serão realizados por Boleto Bancário através do Banco Bradesco, Agência 6337-1, Conta Corrente Nº 935-0, ou cheque nominal à CONTRATADA, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a trinta dias a CONTRATANTE ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.3, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.7 O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA, durante toda a sua vigência e execução.

3.8 O valor do presente contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, exceto em caso de prorrogação contratual, o qual poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 11 (Onze) meses.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio da Secretaria Geral.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.6 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da CONTRATANTE nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### Cláusula Quinta – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 6.1 Da CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Remeter à contratada os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE, dentro do prazo legal e suficiente para a elaboração de justificativas;

6.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

##### 6.2 Da CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.2 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.

6.2.3 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.4 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por cada ato de negligência jurídica contrato pela CONTRATANTE;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa, ou por culpa da CONTRATANTE, no caso de rescisão sem justo motivo;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda de garantia contratual quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta à CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 O CONTRATADO RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo de Licitação Nº 002/2013, instaurado na modalidade de Convite Nº 002/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 O contratado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço – MT, 07 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE

**FRANCISCO ODENIL DA SILVA**

Presidente CMBM

CONTRATADA

Sydcon Tecnologia de Sistemas

Wilson Fernandes Nazário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF.:

Nome:

CPF.:

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:**F7EA1E74

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2013

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 20/03/2012 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL nº.:06/2013, destinada a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PA-CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 07 de março de 2013.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**23147A24

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº016/2013

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Angélica de Oliveira.”*

**O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 014/2007 e Tabela da Lei Complementar nº 047/2012, que Reestruturou a Lei Complementar nº 014/2007 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e de Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres-MT;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Angélica de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 047.890 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 208.802.271-68, efetiva no cargo de Professor, Nível, “07”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo

administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2013.04.00011P, a partir da data de 01 de março de 2013 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 01 de março de 2013.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

**JULIO CÉSAR FLORINDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra dos Santos Castro

**Código Identificador:**9106FE85

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATO Nº. 040/2013**

**CONTRATADA: MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI**

**OBJETO:** Locação de imóvel para implantação do centro de reabilitação.

**VALOR: R\$ 26.000,00**

**VIGÊNCIA: 05/03/2014**

**DATA: 05/03/2013**

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**9E96D6FC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE INTIMAÇÃO**

Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR)

Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº42, de 19 de dezembro de 2003

**MUNICÍPIO CONVENIADO BRASNORTE-MT-SMF/IPM**

**Termo de Intimação nº 082/2013/EDITAL**

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega de sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: **2008; 2009; 2010 e 2011.**

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento desta, a comprovar a entrega da(s) Declaração (ões) mediante apresentação do(s) respectivo(s) Recibo(s) de Entrega na Prefeitura Municipal de Brasnorte, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no setor do IPM (índice de Participação dos Municípios), na Rua Curitiba 1080 Centro, Cep 78.350-000, Brasnorte-MT

**Identificação dos Sujeitos Passivos Intimado, de acordo com Nome, CPF/CNPJ e Nirf:**

José Moacir Turquino, 004.821.969-04 e 0.371.121-8; Gregorio Bernardo de Souza, 127.371.949-20 e 0.698.851-2; José florentino da Silva, 042.975.479-53 e 1.177.892-0; Nelson Peres Henrique, 140.403.529-04 e 1.178.145-9; Darcy Augustinho Andreani, 119.236.879-72 e 1.923.054-0; Terraplanagem Missões Ltda, 00.944.348/0001-37 e 2.341.550-9; Ricardo Manoel Arioli Silva, 270.991.990-72 e 2.999.314-8; Reinhart João Frantz, 515.823.849-91 e 3.378.007-2; Francisco Ademir Vasconcellos Correa, 258.047.070-00 e 3.448.193-1; Antônio Alves de Melo, 033.602.888-15 e 3.455.116-6; José Benedit Marcomin, 213.338.159-72 e 3.882.367-5; Saima Santana Agrícola Indl Manuf de Madeiras Ltda, 77.960.672/0001-73 e 3.904.609-5; Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima-e m Liq. Extrajudicial, 76.543.115/0001-94 e 4.077.312-4; Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima-e m

Liq. Extrajudicial, 76.543.115/0001-94 e 4.207.438-0; Julci Santana de Castro, 055.739.390-68 e 4.248.092-2; João Bezerra de Lima Neto, 002.775.342-59 e 4.698.372-4; Terraplanagem Missões Ltda, 00.944.348/0001-37 e 4.812.484-2; Neri de Almeida Vianna, 403.235.011-68 e 4.812.762-0; Ligia Buhler, 810.495.950-68 e 4.942.952-3; Daniel Buhler, 810.496.170-53 e 4.942.979-5; Augustinho Bertucci, 496.732.708-72 e 5.027.408-2; Fenan Agropecuária Ltda e outro, 56.227.507/0001-37 e 5.088.284-8; Edward Rossi Vilela Silva, 049.866.361-20 e 5.312.691-2; Fazendas Reunidas Riale Ltda, 00.324.533/0001-29 e 5.632.195-3; Terraplanagem Missões Ltda, 00.944.348/0001-37 e 5.796.698-2; Adineis Terezinha Garbugio, 742.186.629-91 e 2.916.667-5; Roderjan & Cia Ltda, 80.230.196/0001-40 e 5.852.129-1; Alexandre Sanches, 345.543.431-20 e 5.859.848-0; Gilmar Carmo Candido e Outros, 656.272.611-53 e 5.928.106-5; Paulo Alfredo Weber, 272.503.340-34 e 6.489.475-4; Agropecuária Paloma Importação e Exportação Ltda, 02.406.023/0001-26 e 1.594.612-6; Natalino Oldra, 006.376.290-00 e 2.992.882-6.

**Titular do Órgão da Administração Municipal de Brasnorte,** Nome: Jair M. Enzweiler, Matrícula: 1833/1997

Brasnorte, 07 de Março 2013

**Publicado por:**

Donizete Alves de Souza

**Código Identificador:**1DB313D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2013**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 003/2013**, destinada **Refere-se Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria para avaliar a execução orçamentária das receitas, execução orçamentária das despesas, controle interno, processos de despesas, financeiro, contábil, bens móveis, bens imóveis, folha de pagamento, contratação de pessoal, licitação, contratos, convênios, almoxarifado, envio das informações ao TCE-MT (APLIC, GEOBRAS e LRF), controle interno, dívida flutuante e dívida fundada, qualidade de gastos, portal transparência e determinações do TCE-MT no julgamento das contas, com apresentação de relatórios circunstanciados das visitas técnicas “in loco”, conforme contrato.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME** com o valor total de **R\$ 85.000,00.**

Brasnorte-MT, 07 (sete) de março de 2013.

**PEDRO COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Donizete Alves de Souza

**Código Identificador:**408E9ABF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE CÁCERES**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 01/09**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2009**  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO:** ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 180 (cento e oitenta dias)  
**PRAZO:** 180 dias  
**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 14.01.2013  
**VALOR:** R\$1.568,84 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 14 de janeiro de 2013.

**LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR**

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**4528D078

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES**  
**RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20/2012**

**O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2012**  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES  
**CONTRATADO:** Editora e Gráfica Atalaia Ltda  
**OBJETO:** Prestação de Serviço de Confecção de 2.000 Revistas Canoa-Revista Previcáceres.Capa Miolo com 20 páginas. Em celebração aos 15 anos do INSTUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES.

**DATA DO CONTRATO:** 04/12/2012

**VALOR:** 7.600,00(Seze mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 04 de dezembro de 2012.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

**Código Identificador:**3EA122A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 118 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora das Atividades do Sistema APLIC** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 21.02.2013

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**3333D2F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 122 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5254, de 20 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de abril de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2013.

**LUIS CARNEIRO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em:22.02.2013

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**2FD00E00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 666 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Destituir a servidora **SÍLVIA FERNANDES FERREIRA**, do cargo em Comissão de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - Previ-Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**0E2CC17F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 120 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de

16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 5227, de 20 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar o servidor **SÉRGIO HENRIQUE LEITE** – Psicólogo, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Indústria e Comércio, designado através da Portaria nº 351, de 10 de outubro de 2011.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2013.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Afixado em: 21.02.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**98E543B2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 121 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 5132, de 20 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2013.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 21.02.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**ED5258DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO Nº 04/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Tomada de Preço objetivando a Contratação de Empresa, para Execução da planilha remanescente de Construção de coberturas metálicas em quadras Poliesportivas nas E.M. Tancredo Neves e E.M. Buriti e iluminação das quadras poliesportivas nas E.M. Tancredo Neves, E.M. Buriti, E.M. Dom Máximo Biennés., E.M. 16 de Março, E.M. Raquel Ramão da Silva e E.M. Izabel Campos no Município de Cáceres-MT.

**Despesa:** Contrato de Repasse nº 0182114-94/2005/CAIXA

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias

**Prazo de Pagamento:** Conforme Medições

**Realização:** dia **27 de Março de 2013** às **14:00 horas**, horário local (MT).

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, **07 de Março de 2013.**

**TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Enoque Ramos Duarte  
**Código Identificador:**B7B93850

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

##### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2013

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT torna público que no Convite n.º **001/2013** sagrou-se vencedor do certame realizado no dia 25/02/2013 a Licitante:

ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Proposta: R\$ 27.000,00

Campinápolis/MT, 06 de Março de 2013.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**243A3C30

##### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE N.º 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT torna público que no Convite n.º **002/2013** sagrou-se vencedor do certame realizado no dia 01/03/2013 a Licitante:

**L.R. DA SILVA BERNARDI – ME**

Proposta: R\$ 66.000,00

Campinápolis/MT, 06/03/2013.

**GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

**Código Identificador:**9A2C4DAC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.**  
**002/2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002 torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **21 de março de 2013, quinta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal**, onde serão apresentados os seguintes assuntos:

**a) área para implantação do novo Cemitério Municipal;**

**b) forma de administração do Cemitério Municipal, se pública ou privada, obedecendo-se para tanto a legislação vigente.**

Campo Novo do Parecis/MT, aos 7 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**375C5D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 025, DE 1º DE MARÇO DE 2013.**

*Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.*

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012 e 037/2012, respectivamente,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O cargo de **Diretor de Departamento de Habitação**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a denominar-se **Diretor de Departamento de Administração**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social ou dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º.** O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Anexo II**

**QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO**  
**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão                                             | Cargo                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>I - GABINETE DO PREFEITO</b>                   | Prefeito                       |
| Gabinete do Prefeito                              | Diretor de Gabinete            |
| Gabinete do Prefeito                              | Assessor de Gabinete           |
| Gabinete do Prefeito                              | Assessor de Gabinete           |
| <b>II - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>             | Vice-Prefeito                  |
| <b>III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>   | Procurador Jurídico            |
| <b>IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>      | Assessor Jurídico              |
| <b>V - CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>                | Controlador                    |
| Controladoria Municipal                           | Assistente de Controladoria    |
| <b>VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>   | Secretário                     |
| Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação    | Coordenador                    |
| Assessoria Técnica e Legislativa                  | Assessor Técnico e Legislativo |
| Departamento de Compras                           | Diretor                        |
| Departamento de Recursos Humanos                  | Diretor                        |
| Departamento de Planejamento Orçamentário         | Diretor                        |
| Departamento de Conciliação do PROCON             | Diretor                        |
| Departamento Executivo do PROCON                  | Diretor                        |
| Departamento de Convênios                         | Diretor                        |
| Departamento de Comunicação                       | Diretor                        |
| Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos    | Diretor                        |
| Divisão de Apoio Legislativo                      | Chefe                          |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis              | Chefe                          |
| Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis             | Chefe                          |
| Divisão de Tecnologia                             | Chefe                          |
| Divisão de Licitação                              | Chefe                          |
| Divisão de Serviço Militar e EMTPS                | Chefe                          |
| Divisão Distrital de Marechal Rondon              | Chefe                          |
| Divisão de Recursos Humanos                       | Chefe                          |
| Divisão de Arquivo Geral                          | Chefe                          |
| Divisão de Apoio Administrativo                   | Chefe                          |
| Divisão de Frotas                                 | Chefe                          |
| Divisão Administrativa                            | Chefe                          |
| Divisão de Comunicação                            | Chefe                          |
| Assistência de Comunicação                        | Assistente de Comunicação      |
| Assistência de Comunicação                        | Assistente de Comunicação      |
| Assistência de Almoxarifado                       | Assistente de Almoxarifado     |
| Assistência de Administração                      | Assistente                     |
| <b>VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>     | Secretário                     |
| Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas | Coordenador                    |
| Departamento de Educação                          | Diretor                        |
| Departamento de Gestão Administrativa             | Diretor                        |
| Departamento de Transporte Escolar                | Diretor                        |
| Departamento de Educação Infantil                 | Diretor                        |
| Divisão Pedagógica                                | Chefe                          |
| Divisão de Documentação Escolar                   | Chefe                          |
| Divisão de Controle Financeiro                    | Chefe                          |
| Divisão de Merenda Escolar                        | Chefe                          |

|                                                                |                                            |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                    | Secretário                                 |
| Coordenadoria de Vigilância em Saúde                           | Coordenador                                |
| Departamento de Administração                                  | Diretor                                    |
| Departamento de Informação e Monitoramento de Dados            | Diretor                                    |
| Departamento de Saúde Municipal                                | Diretor                                    |
| Divisão de Apoio Administrativo                                | Chefe                                      |
| <b>IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                   | Secretário                                 |
| Assessoria Técnica Contábil                                    | Assessor Técnico Contábil                  |
| Assessoria Jurídica Fiscal                                     | Assessor Jurídico                          |
| Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas            | Diretor                                    |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação                         | Diretor                                    |
| Departamento de Fiscalização                                   | Diretor                                    |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor                                    |
| Departamento de Execução Orçamentária                          | Diretor                                    |
| Divisão de Tesouraria                                          | Chefe                                      |
| Divisão de Contabilidade                                       | Chefe                                      |
| Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas                    | Chefe                                      |
| Divisão de Execução Fiscal                                     | Chefe                                      |
| Divisão de Apoio Jurídico Fiscal                               | Chefe                                      |
| <b>X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>              | Secretário                                 |
| Coordenadoria de Infraestrutura                                | Coordenador                                |
| Coordenadoria de Serviços Urbanos                              | Coordenador                                |
| Assessor de Transportes e Trânsito                             | Assessor                                   |
| Departamento de Obras Públicas                                 | Diretor                                    |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.               | Diretor                                    |
| Departamento de Manutenção e Oficina                           | Diretor                                    |
| Departamento de Paisagismo e Jardinagem                        | Diretor                                    |
| Divisão de Apoio Administrativo                                | Chefe                                      |
| Divisão de Vias Públicas                                       | Chefe                                      |
| Divisão de Controle e Análise Química da Água                  | Chefe                                      |
| Divisão de Apoio Operacional                                   | Chefe                                      |
| Divisão de Manutenção de Eletricidade                          | Chefe                                      |
| Divisão de Paisagismo                                          | Chefe                                      |
| <b>XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         | Secretário                                 |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social                        | Coordenador                                |
| Departamento de Administração                                  | Diretor                                    |
| Departamento Administrativo do SINE                            | Diretor                                    |
| Divisão de Apoio ao SINE                                       | Chefe                                      |
| Divisão de Apoio – CRAS                                        | Chefe                                      |
| Divisão de Ação Social – CRES                                  | Chefe                                      |
| Divisão da Casa de Passagem                                    | Chefe                                      |
| Divisão de Apoio aos Idosos                                    | Chefe                                      |
| Divisão Administrativa                                         | Chefe                                      |
| Divisão de Fomento e Trabalho                                  | Chefe                                      |
| Divisão de Habitação                                           | Chefe                                      |
| Assistência de Administração                                   | Assistente de Administração                |
| Assistência de Geração de Renda Formal                         | Assistente de Geração de Renda Formal      |
| Assistência Administrativa ao SINE                             | Assistente de Apoio Administrativo ao SINE |
| <b>XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> | Secretário                                 |
| Departamento de Agricultura e Pecuária                         | Diretor                                    |
| Departamento de Agricultura Familiar                           | Diretor                                    |
| Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo               | Chefe                                      |
| Divisão de Meio Ambiente                                       | Chefe                                      |
| <b>XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>         | Secretário                                 |
| Divisão de Eventos                                             | Chefe                                      |
| Escolinha de Futebol                                           | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Basquete                                          | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Handebol                                          | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Voleibol                                          | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futsal                                            | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Karatê                                            | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon                | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte                | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama                    | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida    | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras       | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança              | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar                       | Treinador Desportivo                       |

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**1A5ED091

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110, DE 1º DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Memorando nº 040/2013 SMAS, de 26 de fevereiro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

## R E S O L V E

**AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

| Nome do Condutor (a)      | Cargo                                  | Mat. Funcional | CPF            |
|---------------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|
| Jorge Calgareo            | Chefe Divisão Casa de Passagem         | 2488           | 532.036.741-49 |
| Geovando Moreira Barbosa  | Agente de Infraestrutura               | 590            | 314.173.701-06 |
| Claudio Roberto Rodrigues | Chefe de Divisão de Ação Social - CRES | 2804           | 569.161.161-53 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**CICERO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**B215CB1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112, DE 1º DE MARÇO DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o Decreto Executivo nº 025, de 1º de março de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

**Considerando** o Memorando nº 43/2013/SMAS, de 28 de fevereiro de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

## R E S O L V E

**1. RENOMEAR**, a partir desta data, a servidora **JANICE RONCHI DE CARVALHO** que ora ocupa o cargo em comissão de **Coordenadora de Trabalho e Ação Social**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Administração**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**009510B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 123, DE 1º DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Certidão de Óbito do servidor Francisco Amaral dos Santos,

#### RESOLVE

**1. EXONERAR**, por falecimento, a partir desta data, o Senhor **FRANCISCO AMARAL DOS SANTOS**, do cargo de **Agente Operacional**, especialidade **Motorista Veículos Leves**, matrícula nº. 1533, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**16FB9BA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 124, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o requerimento da servidora Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira,

#### RESOLVE

**1. REVOGAR**, a partir de 10 de março de 2013, os efeitos da Portaria nº 067, de 8 de fevereiro de 2013, que concedeu licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **MARCELINA DE FÁTIMA QUINZANI ALVES PEREIRA**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, especialidade **Agente Administrativo**, matrícula nº 1629, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**3A512777

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 125, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

**Considerando** os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

#### RESOLVE

**1. CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

| NOME                           | CARGO                          | PERÍODO             |
|--------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| Maria Margarida Schneider      | Agente de Serviço              | 19.02.13 a 18.05.13 |
| Ana Paula Alvares Costa Torres | Especialista de Saúde          | 08.02.13 a 16.03.13 |
| Josenan Lemonie Gilioli        | Profº. Lic. Plena em Pedagogia | 22.01.13 a 21.07.13 |

**2. CONCEDER** licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

| NOME             | CARGO                          | PERÍODO             |
|------------------|--------------------------------|---------------------|
| Lucila Vitorassi | Profº. Lic. Plena em Pedagogia | 28.01.13 a 27.07.13 |

**3. CONCEDER** prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

| NOME                    | CARGO                          | PERÍODO             |
|-------------------------|--------------------------------|---------------------|
| Valmir da Silva         | Professor Magistério           | 07.02.13 a 06.04.13 |
| Maria Angelica Barbieri | Profº. Lic. Plena em Pedagogia | 30.09.12 a 26.04.13 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**290F1CAC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 126, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

#### RESOLVE

**1. CONCEDER** desvio de função, no período de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de março de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **SALETE SA DA ROCHA**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:6D9CD6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 127, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Edital de Convocação nº 004/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, a partir desta data, o Senhor **RODOLFO ANDRE PERIN**, portador do **RG nº. 1696432-2 SEJSP/MT, CPF nº. 050.779.991-71** para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:23D08863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Edital de Convocação nº 004/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, a partir desta data, o Senhor **GIVALDO ACIOLI MACEDO**, portador do **RG nº. 1848530-8-2 SSP/MT, CPF nº. 019.083.421-88** para ocupar o cargo de Técnico Nível Médio, Especialidade Técnico em Informática, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:8199AE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o art. 62 da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis,

**R E S O L V E**

**DECLARAR** vacância, a partir desta data, no cargo de Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, ora ocupado pelo Servidor efetivo **GIVALDO ACIOLI MACEDO**, portador do **RG nº. 1848530-8-2 SSP/MT, CPF nº. 019.083.421-88**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto na Portaria nº 128, de 4 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:2C5E89B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 131, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a solicitação da Controladoria do Município, através do Memorando nº. 24/2013, de 4 de março de 2013,

**R E S O L V E**

**1. ABSTRAIR**, a pedido, a partir desta data, a Servidora **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES**, dos seguintes:

**I** – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído através da Portaria nº 320, de 3 de agosto de 2012, conforme disposto na Lei Municipal 382/94, de 20.12.94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 972/2003, de 01.12.2003;

**II** - Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído através da Portaria nº 311, de 27 de julho de 2012, conforme disposto na Lei Municipal 382/94, de 20.12.94, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 972/2003, de 01.12.2003;

**III** - Conselho Municipal de Habitação, instituído através da Portaria nº 310, de 27 de julho de 2012, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 946/2003, de 27 de maio de 2003, que instituiu o

Programa Municipal de Habitação “HABITACAMPO” cria o Fundo Municipal de Habitação e abre crédito adicional especial;  
**IV** - Contrato de locação de equipamentos e Prestação de Serviços nº 018/2010;  
**V** - Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2010;  
**VI** - Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2011;  
**VII** - Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 090/2012;  
**VIII** - Ata de Registro de Preços nº 019/2012, Pregão nº 014/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**F2D3C948

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o Edital de Convocação nº 004/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **PATRICIA PAULA VIEIRA**, portadora do **RG nº. 1433186-1 SSP/MT, CPF nº. 952.812.311-20** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**3544C350

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o Edital de Convocação nº 004/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **CARMINDA SANTOS CAMPOS**, portadora do **RG nº. 2289098-0 SEJSP/MT, CPF nº. 050.205.481-62** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**D7DCF239

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 134, DE 4 DE MARÇO DE 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o Edital de Convocação nº 004/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

### RESOLVE

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **NATALIA PEREIRA CORDEIRO**, portadora do **RG nº. 2393699-1 SEJSP/MT, CPF nº. 045.160.079-75** para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de março de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**066C81AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem em veículos leves e utilitários, pesados e microônibus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**. Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

**Campo Novo do Parecis-MT**, 07 de março de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**B4B6C5D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão RP nº 015/2013, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório da Bacia Leiteira do P. A. Guapirama, conforme recurso de Convênio CT 031535119/2009-PRONAT, que teria sua abertura no dia 14 de março 2013, às 08h00min.

Onde se lê:

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                   | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | 3          | UNID.   | PRATELEIRA PARA DESCANSO DE MASSA TIPO TRELICHE (03 ANDARES) FABRICADA EM AÇO INOX AISI - 304 COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO NAS DIMENSÕES DE 2800X1100MM. |       |                |             |
| 02   | 3          | UNID.   | TANQUE PARA SALGA DE QUEIJOS TIPO TRELICHE (03 ANDARES) FABRICADA EM AÇO INOX AISI - 304 COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO NAS DIMENSÕES 700X2400X225MM       |       |                |             |

Deve-se ler:

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                   | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | <u>1</u>   | UNID.   | PRATELEIRA PARA DESCANSO DE MASSA TIPO TRELICHE (03 ANDARES) FABRICADA EM AÇO INOX AISI - 304 COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO NAS DIMENSÕES DE 2800X1100MM. |       |                |             |
| 02   | <u>1</u>   | UNID.   | TANQUE PARA SALGA DE QUEIJOS TIPO TRELICHE (03 ANDARES) FABRICADA EM AÇO INOX AISI - 304 COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO NAS DIMENSÕES 700X2400X225MM       |       |                |             |

Fica sua abertura prorrogada para o dia 21 de março de 2013, às 14:00h.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2013.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**00948734**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 044, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A  
FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Coordenador do Serviço Eleitoral à funcionária pública **MARINÊS RAMOS VIANA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 721 com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-3, constante do anexo II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**DF199AD0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A  
FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Ensino à funcionária pública **ALINE HEINZ**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 1086, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-3, constante do anexo II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**72C65A2B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 049, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A  
FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento Agropecuário à funcionária pública **JULIANE PAES DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob nº. 686 com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-2, constante do anexo II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 120, de 15 de março de 2011.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**A1943BB9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº021, DE 4 DE MARÇO DE 2013.**

CONSTITUI A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ÀS PENALIDADE PREVISTAS NA LEI Nº. 423, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E ESTABELECIMENTO DE NORMAS E CONTROLE DA FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão para apreciação dos recursos interpostos para destituição das penalidades previstas na Lei 423/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os representantes abaixo nominados para constituir a Comissão de Julgamento dos Recursos decorrentes da aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 423, de 22 de março de 2010, ficando assim composta:

**I-VALDEMAR DA GUIA FERREIRA;**  
**II-CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES;**  
**III-EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS;**  
**IV- JAQUELINE DELLATORRE;**  
**V- LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTO;**  
**VI-LÚCIA SOUZA DA SILVA;**  
**VII-DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Art. 2º.** A comissão disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de competência da comissão.

**Art. 3º.** A participação dos membros na comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**76688969

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 6 DE MARÇO DE 2013.**

CONSTITUI A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão para apreciação dos recursos interpostos em face das penalidades no âmbito de competência do Departamento Municipal de Fiscalização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Julgamento dos Recursos decorrentes da aplicação das penalidades de competência do Departamento de Fiscalização Municipal, ficando assim composta:

| FUNCIONÁRIO                        | MATRÍCULA |
|------------------------------------|-----------|
| VALDEMAR DA GUIA FERREIRA          | 287       |
| PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL | 998       |
| JOEL DOS SANTOS                    | 282       |
| EZEQUIEL CÂMERA IANKE              | 719       |
| DARCI RODRIGO TEIXEIRA             | 916       |

**Art. 2º.** A comissão disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de competência da comissão.

**Parágrafo único.** O presidente tomará parte nas discussões acerca das infrações submetidas a julgamento, tendo porém direito a voto somente em caso de empate na decisão proferida pelos demais membros da comissão.

**Art. 3º.** A participação dos membros na comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 6 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**5B581D6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 052, DE 5 DE MARÇO DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO** para exercer o cargo de Nutricionista do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**8278450A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 049, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A  
FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento Agropecuário à funcionária pública **JULIANE PAES DE FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matriculada sob nº. 686 com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-2, constante do anexo II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 120, de 15 de março de 2011.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**53A72AC7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 007,

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a numeração constante na ementa do Edital nº. 007, de 27 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a convocação da candidata aprovado/classificada no Concurso Público 001/2012, de 18/03/2012, senhora **LÍVIA BORGES DE SENE CORREA** para constar doravante a numeração 008, de 27 de fevereiro de 2013, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**B2DFACC4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A  
FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Ensino à funcionária pública **ALINE HEINZ**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matriculada sob nº. 1086, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-3, constante do anexo II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**70648844

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 054, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO  
GERAL.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.413, de 5 de março de 2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o funcionário **MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Médico Clínico Geral, através da Portaria nº. 038, de 15 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2013.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 038, de 15 de fevereiro de 2013 declarando a vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 7 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**C7A2B248

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN PARA OS SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos a Lei Complementar Municipal nº 002, de 22 de dezembro de 2005 que concede redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN para os serviços relativos à construção de usinas hidrelétricas no Município de Campos de Júlio-MT.

**Art. 2º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**352DAB52

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 559, DE 5 DE MARÇO DE 2013.**

“ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º E ACRESCENTA O §4º, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E ESTABELECIMENTO DE NORMAS E CONTROLE DA DENGUE E DA FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º O §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 423, de 22 de março de 2010, passará a ter a seguinte redação:**

“§ 1º Verificada a existência de larvas, o agente de vigilância em saúde multará o responsável pelo imóvel.”

**Art. 2º O §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 423, de 22 de março de 2010, passará a ter a seguinte redação:**

“§2º Verificada a existência de depósito que armazenam água e/ou acúmulos de entulhos no local, o agente de vigilância em saúde notificará o responsável pelo imóvel para proceder a eliminação dos mesmos e providências quanto as irregularidades constatadas, no prazo de até cinco dias, sob pena de multa.”

**Art. 3º Acrescenta o §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 423, de 22 de março de 2010, com a seguinte redação:**

“§4º Os valores arrecadados com as multas serão depositados em conta específica da vigilância em saúde, devendo ser aplicados em ações de combate e prevenção da dengue no município.”

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**4E1A49CF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº. 546, DE 5 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento geral para o exercício financeiro em curso, no valor de **R\$1.259.155,20** (um milhão,duzentos e cinquenta e nove mil,cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado

#### **05 - SEC. MUNIC. VIAÇÃO, OBRAS PÚB. E SERV. URBANOS**

##### **05.01 - DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS**

(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100- Obras e Instalações 1.086.155,20

#### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 68.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0102 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00

(215) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0114 – Equipamento e Material Permanente 10.000,00

#### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **08.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO**

(342) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0114 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 25.000,00

**Total Suplementação 1.259.155,20**

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

#### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### **04.02 - DEPTO DE CADASTRO TRIB. E FISCALIZAÇÃO**

(65) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0100- Obras e Instalações 150.000,00

#### **05 - SEC. MUNIC. VIAÇÃO, OBRAS PÚB. E SERV. URBANOS**

##### **05.01 - DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS**

(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100- Obras e Instalações 45.000,00

**05.02 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0100- Obras e Instalações 30.000,00

(110) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.017-0100- Obras e Instalações 60.000,00

**05.04 - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0100- Obras e Instalações 62.500,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****08.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO**

(305) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0114 - Equipamento e Material Permanente 273.800,00

**08.02 - DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

(388) 4.4.20.51.00.00.00.00.2.082-0114- Obras e Instalações 49.855,20

**08.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDEB**

(402) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0114- Obras e Instalações 20.000,00

(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0309 - Vencimentos e Vantagens Fixas 53.000,00

(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-0114 - Obrigações Patronais 11.000,00

(396) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0111 - Contratação P/ Tempo Determinado 36.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE****09.01 - DEPTO AGROPECUÁRIO**

(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.030-0100 - Material de Consumo 6.500,00

(404) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.030-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 13.000,00

(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.030-0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 13.000,00

(415) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0100 - Material de Consumo 13.000,00

(416) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.031-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 13.000,00

(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.031-0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 18.000,00

(418) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034-0100 - Material de Consumo 18.000,00

(419) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 18.000,00

(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 18.000,00

(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.035-0100 - Material de Consumo 25.000,00

(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 6.500,00

(423) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 13.000,00

(410) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.049-0100 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz 35.000,00

**11 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****11.01 - DEPTO DE CULTURA**

(446) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0100 - Equipamento e Material Permanente 80.000,00

(437) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.051-0100 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiriz 67.000,00

**11.03 - DEPTO DE TURISMO**

(468) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0100 - Material de Consumo 4.500,00

(422) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 7.500,00

(423) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 7.500,00

**13 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL****13.01 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL**

(479) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0100 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.000,00

(482) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0100 - Material de Consumo 10.000,00

(484) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0100 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 9.000,00

(485) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0100 - Equipamento e Material Permanente 7.500,00

**Total da anulação 1.259.155,20****Art. 3º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**C426BA01**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 547, DE 5 DE MARÇO DE 2013**

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, LEI DE DIRETRIZES 2013 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 404/2009 de 30 de setembro de 2009, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 01 – Legislativo Municipal<br><b>Unidade:</b> 01.01 – Câmara Municipal<br><b>Função:</b> 01 – Legislativa<br><b>Sub-função:</b> 031 – Ação Legislativa<br><b>Programa:</b> 0101 – Gestão Legislativa<br><br><b>Projeto:</b> 1. 058 – Realização de Concurso Público<br><b>Produto:</b><br><b>Exercício:</b> 2013 15.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 15.000,00 (Quinze mil reais)<br><br><b>Meta:</b> Realizar concurso público para provimento de vagas do efetivo da Câmara Municipal. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 521/2010 de 27/06/2012, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 01 – Legislativo Municipal<br><b>Unidade:</b> 01.01 – Câmara Municipal<br><b>Função:</b> 01 – Legislativa<br><b>Sub-função:</b> 031 – Ação Legislativa<br><b>Programa:</b> 0101 – Gestão Legislativa<br><br><b>Projeto:</b> 1. 058 – Realização de Concurso Público<br><b>Produto:</b><br><b>Exercício:</b> 2013 15.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 15.000,00 (quinze mil reais)<br><br><b>Meta:</b> Realizar concurso público para provimento de vagas do efetivo da Câmara Municipal. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 539/2012) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme se especifica a seguir:**Órgão: 01 – Legislativo Municipal.****UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal**

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 1.058-0100 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00  
**Total R\$ 15.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 01 – Legislativo Municipal.**

**UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal**

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.1003-0100 Obras e instalações R\$ 15.000,00

**Total R\$ 15.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5. de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**21155914

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 548, DE 5 DE MARÇO DE 2013

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, LEI DE DIRETRIZES 2013 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 404/2009 de 30 de setembro de 2009, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos<br><br><b>Atividade:</b> 2. 096 – Implantação e Manutenção do CAPS<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 40.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 40.000,00 (quarenta mil reais)<br><br><b>Meta:</b> Atender a população para tratamento ambulatorial em saúde mental. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 521/2010 de 27/06/2012, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos<br><br><b>Atividade:</b> 2. 096 – Implantação e Manutenção do CAPS<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 40.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 40.000,00 (quarenta mil reais)<br><br><b>Meta:</b> Atender a população para tratamento ambulatorial em saúde mental. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 539/2012) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**UNIDADE: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

31.90.11.00.00 2.096-0104 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal-Pessoal Civil R\$ 8.000,00

31.90.13.00.00.2.096-0104 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

33.90.14.00.00.2.096-0104 – Diárias - Civil R\$ 2.000,00

33.90.30.00.00.2.096-0102 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

33.90.30.00.00.2.096-0103 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

33.90.30.00.00.2.096-0104 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

33.90.33.00.00.2.096-0104 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 2.000,00

33.90.36.00.00.2.096-0104 - Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00.00 2.096-0102 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

33.90.39.00.00 2.096-0104 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

44.90.52.00.00.2.096-0102 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Total R\$ 40.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**UNIDADE: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

33.90.30.00.00.2.088-0102 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

33.90.36.00.00.2.088-0102 - Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 10.000,00

33.90.39.00.00 2.088-0102 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total R\$ 40.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**1CE79592

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 549, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, LEI DE DIRETRIZES 2013 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos<br><br><b>Atividade:</b> 2. 097 – Tratamento Fora de Domicílio<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 45.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)<br><br><b>Meta:</b> Atendimento de pacientes fora do domicílio, encaminhados pela central de regulação do município. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 521, de 27/6/2012, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos<br><br><b>Atividade:</b> 2. 097 – Tratamento Fora de Domicílio<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 45.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)<br><br><b>Meta:</b> Atendimento de pacientes fora do domicílio, encaminhados pela central de regulação do município. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 539/2012) no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**UNIDADE: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

33.90.14.00.00.2.097-0102 – Diárias - Civil R\$ 5.000,00

33.90.30.00.00.2.097-0102 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

33.90.33.00.00.2.097-0102 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 20.000,00

33.90.39.00.00 2.097-0102 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**Total** R\$ 45.000,00

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação.**

**UNIDADE: 08.01 – Depto de Educação**

44.90.52.00.00.1.025-0114 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

33.90.30.00.00.1.027-0114 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Total** R\$ 45.000,00

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**48C805FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 550, DE 5 DE MARÇO DE 2013.**

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, LEI DE DIRETRIZES 2013 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde |

**Sub-função:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 1001 – Saúde Para Todos

**Atividade:** 1. 059 – Construção da Academia da Saúde  
**Produto:** Pessoas  
**Exercício:** 2013 80.000,00

**Valor Total:** 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Meta:** Construção de polo da academia da saúde para atividades de prevenção a saúde por meio de atividades físicas.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 521, de 27 de junho de 2012, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 301 – Atenção Básica<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos<br><br><b>Atividade:</b> 1. 059 – Construção da Academia da Saúde<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 80.000,00<br><br><b>Valor Total:</b> 80.000,00 (oitenta mil reais)<br><b>Meta:</b> Construção de polo da academia da saúde para atividades de prevenção a saúde por meio de atividades físicas. |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 539/2012) no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**UNIDADE: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

44.90.51.00.00.1.059-0104 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

**Total** R\$ 80.000,00

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 05– Secretaria Municipal de Obras Pub. e Serviços Urbanos.**

**UNIDADE: 05.01 – Depto de Estradas e Serviços Rodoviários**

44.90.30.00.00.1.012-0100 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

44.90.52.00.00.2.015-0100 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

**Total** R\$ 80.000,00

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**5F1D5771

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 551, DE 5 DE MARÇO DE 2013.**

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, LEI DE DIRETRIZES 2013 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 301 – Vigilância Epidemiológica<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos |
| <b>Atividade:</b> 2. 098 – Ações de Combate a Dengue<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 30.000,00                                                                                                                 |
| <b>Valor Total:</b> 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                    |
| <b>Meta:</b> Realizar ações de prevenção e controle evitando a proliferação da larva do mosquito Aedes Aegypti.                                                                                                                     |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, Lei nº 521, de 27 de junho de 2012, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde<br><b>Unidade:</b> 06.01 – Fundo Municipal de Saúde<br><b>Função:</b> 10 – Saúde<br><b>Sub-função:</b> 301 – Vigilância Epidemiológica<br><b>Programa:</b> 1001 – Saúde Para Todos |
| <b>Atividade:</b> 2. 098 – Ações de Combate a Dengue<br><b>Produto:</b> Pessoas<br><b>Exercício:</b> 2013 30.000,00                                                                                                                 |
| <b>Valor Total:</b> 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                    |
| <b>Meta:</b> Realizar ações de prevenção e controle evitando a proliferação da larva do mosquito Aedes Aegypti.                                                                                                                     |

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 539/2012) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme se especifica a seguir:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**UNIDADE: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

33.90.30.00.00.2.098-0102 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

33.90.36.00.00.2.098-0102 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física R\$ 5.000,00

33.90.39.00.00 2.098-0102 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

44.90.52.00.00 2.098-0102 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Total R\$ 30.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 08– Secretaria Municipal de Educação.**

**UNIDADE: 08.01 – Depto de Educação**

31.90.11.00.00.2.074-0114 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

**Total R\$ 30.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2013.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito de Campos de Júlio/mt

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**90840400

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 013/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento da Sra. Dileta Cocco Montagner, membro de tradicional família do município de Campo Verde e genitora do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - LUTO oficial por 03 (três) dias no Município de Campo Verde, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 06 de março de 2013.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaqueline Ramos Rodrigues

**Código Identificador:**D52BB668

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 012/2013, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.631/2010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o constante no inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº. 1.631/2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Regulamenta o inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº. 1.631/2010, estabelecendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a bolsa auxílio, a ser pago aos estudantes estagiários em órgãos da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 06 de março de 2013.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Jaqueline Ramos Rodrigues

**Código Identificador:**75E0E6A5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.861/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades.

**Art. 2º** - O limite para cumprimento do Artigo 1º será de 40% (quarenta por cento) do orçamento de 2013, constante do artigo 4º da Lei nº. 1.847/2012, de 28/11/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2013.

**FÁBIO SCHROETER**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**  
Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Jaqueline Ramos Rodrigues  
**Código Identificador:**1ABE956E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação.

**O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº. 698/2011** de 21 de março de 2001 com nova estrutura nas leis **Nº1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião Ordinária de Nº 001/2013 realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013 às 13 h/s.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Que o quadro de profissionais para Pequeno Porte II, equipe mínima deverá ser composta de três técnicos de nível superior (sendo dois Assistentes Sociais e outro preferencialmente psicólogo), conforme Resolução da **CIT**, nº. 05/2010 para o ano de 2013 e quanto ao cargo de coordenador do **CRAS**, este em função exclusiva, que o mesmo deve ser profissional de nível superior conforme orientações da CIT da mesma Resolução citada e **NOB-RH/SUAS** sobre equipe de referência. Este Conselho delibera em unanimidade a importância de que seja Coordenador do **CRAS** o profissional de Serviço Social ou de Psicologia. Segue em anexo cópias da Resolução 05/2010 e **NOB-RH/SUAS** equipe de referência.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 27 de Fevereiro de 2013.

**LARISSA DE LIMA NOVAES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jaqueline Ramos Rodrigues  
**Código Identificador:**3ACDA02A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.862/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso VII, Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 881/2003, a contratar diretamente por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2013, servidores para os cargos abaixo relacionados, os quais atenderão situação de relevante interesse público.

| Nº. | Denominação do Cargo    | Nº de Vagas | Carga horária | Vigência dos contratos |
|-----|-------------------------|-------------|---------------|------------------------|
| 01  | Motorista               | 25          | 40h           | 31/12/2013             |
| 02  | Auxiliar Administrativo | 14          | 40h           | 31/12/2013             |
| 04  | Eletricista             | 06          | 40h           | 31/12/2013             |
| 05  | Mecânico                | 08          | 40h           | 31/12/2013             |
| 06  | Operador de Máquinas    | 10          | 40h           | 31/12/2013             |

**Parágrafo Único** – As contratações temporárias autorizadas por esta Lei somente poderão ser efetuadas no ano de 2013, prescindindo de realização de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º** - Os contratados terão dotação específica e serão observados os padrões de vencimento do plano de carreira do Município e os direitos assegurados no artigo 8º da Lei Municipal nº. 881/2003.

**Art. 3º** - A Lei Municipal nº. 881/2003 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - (...)

VIII – contratação temporária para substituição de servidores em caso de férias e licenças concedidas na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como do Estatuto do Magistério do Município;

Art. 3º - (...)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Prescindirão de processo seletivo as contratações para atender as necessidades definidas nos incisos I e VIII, do artigo anterior.

(...)

Art. 4º - (...)

VII – Enquanto durar as férias ou licença, no caso do inciso VIII do art. 2º”.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2013.

### **FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

### **FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

### **JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Jaqueline Ramos Rodrigues  
**Código Identificador:**A2BB6B44

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 011/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013**

CONCEDE REAJUSTE DE 7,84% NAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a variação de Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM entre dezembro de 2011 e novembro de 2012, o qual foi de 7,84%;

Considerando o que dispõe a cláusula quarta, §4º, alínea “c” do Contrato de Concessão, firmado em 29 de novembro de 2001,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescido o percentual de 7,84% no valor da tarifa cobrada sobre o metro cúbico de água no Município de Campo Verde-MT, a partir de 04 de março de 2013, conforme tabela abaixo:

#### **RESIDENCIAL = CATEGORIA 01**

| TIPO | INTERVALO   | VALOR ATUAL | VALOR CORRIGIDO |
|------|-------------|-------------|-----------------|
| R.1  | 0 – 10      | 2,04        | 2,20            |
| R.2  | 11 – 20     | 3,05        | 3,29            |
| R.3  | 21 – 30     | 5,07        | 5,47            |
| R.4  | 31 – 40     | 6,69        | 7,21            |
| R.5  | ACIMA DE 40 | 10,75       | 11,59           |

#### **COMERCIAL = CATEGORIA 02**

| TIPO | INTERVALO   | VALOR ATUAL | VALOR CORRIGIDO |
|------|-------------|-------------|-----------------|
| C.1  | 0 – 10      | 4,66        | 5,03            |
| C.2  | ACIMA DE 10 | 7,10        | 7,66            |

#### **INDUSTRIAL = CATEGORIA 03**

| TIPO | INTERVALO   | VALOR ATUAL | VALOR CORRIGIDO |
|------|-------------|-------------|-----------------|
| I.1  | 0 – 10      | 5,48        | 5,91            |
| I.2  | ACIMA DE 10 | 8,12        | 8,76            |

#### **PÚBLICA = CATEGORIA 04**

| TIPO | INTERVALO   | VALOR ATUAL | VALOR CORRIGIDO |
|------|-------------|-------------|-----------------|
| P.1  | 0 – 10      | 5,08        | 5,48            |
| P.2  | ACIMA DE 10 | 7,70        | 8,30            |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 04 de março de 2013.

### **FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.

### **JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Jaqueline Ramos Rodrigues  
**Código Identificador:**DEDAAD5B

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da **DISPENSA 004/2013 – Locação de barracão para estocar pneus da Campanha Preventiva da Dengue** para **JULIANA RAQUEL TREVISOL**, CPF Nº 708.462.861-49.

Campo Verde – MT, 06 de março de 2013.

### **ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Fabrícia Rodrigues Zago  
**Código Identificador:**B2FD1087

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 046/2013**

#### **Errata**

Onde se lê: **Teste Seletivo 002/2013;**

**Leia-se: Teste Seletivo Público 001/2013**

#### **Conforme segue:**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **com fulcro nas Leis Municipais nº. 103/2000 e 543/2009**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Teste Seletivo Público 001/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde do Acampamento São Paulo, para o ano de 2013 no Município de Carlinda/MT.

**Art. 2º** - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

#### **Presidente**

Nívea Maria Gomes da Silva

#### **Membros:**

Mayra Bassi da Silva

Mayara Petrenko Nogueira de Pinho.

**Art. 3º** - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Teste Seletivo” acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

**Art. 4º** - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, Em 01 de março de 2013.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Salua Gazali

**Código Identificador:**E5BAFFAD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 008/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria Rossato Vigolo.”

O Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b" da Lei n.º 482, de 28 de junho de 2005, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à Sra. Maria Rossato Vigolo, brasileira, portadora do RG n.º 1059300-4 - SJ/MT e do CPF n.º 783.901.761-49, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 272, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de CASTPREVI, n.º 2012.02.00026P, a partir de 18/02/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASTANHEIRA - MT, 17 de fevereiro de 2013.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

**Código Identificador:**673D13C8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 007**

**PORTARIA N.º 007/2013**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da Sra. Esmilia Pereira da Silva, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. Benedito Jonas da Silva.”

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003 combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, Lei n.º 1415 de 18 de outubro de 2010, alterada pela Lei n.º 1.489 de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos de Chapada dos Guimarães;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Benedito Jonas da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 017.094 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 173.380.771-34, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em favor da **Sra. Esmilia Pereira da Silva**, esposa do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2012.07.00038P, a partir de 06 de outubro de 2012, data de falecimento do servidor, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 01 de março de 2013.

**ELAINE CASO**

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Homologo:

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**64913BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITACAO 002/2013**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013**

Dispensa de licitação para efeito de contratação direta de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, em regime emergencial, na forma do disposto no art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços inadiáveis, na forma justificada nos autos, no atendimento das questões emergenciais de transporte de alunos, até que se fale o regular processo licitatório.

Empresa contratada:

R.N costa Santos Transportes - ME, com endereço na Rua Tietê, Nº445 Bairro Jardim Paulista, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.735/0001-31, devidamente representada pelo seu proprietário Sr. Rodrigo Nogueira Costa Santos, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 2071883-7/SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 029.861.641-61.

Data do contrato: 04 de março de 2013

Prazo: a vigência do contrato terá início em 04 de março de 2013 e termino em 19 de julho de 2013.

Valor do contrato: R\$ 207.892,80 (duzentos e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período

menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

-Contratação de serviços especializados em locação de veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de emergência caracterizada pelo seguinte:

-Da caracterização da situação emergencial

–Necessidade inadiável de transporte de alunos da rede pública municipal e a impossibilidade de executar os serviços com frota própria, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer, tendo em vista que os serviços não podem ser adiados, justamente em função.

1. A contratação direta ora solicitada tem como motivação a suspensão do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2011 em face de decisão em Mandado de Segurança, processo nº 215-38.2011.8110024, do recurso de Agravo de Instrumento nº 19487/2011, aguardando julgamento final pela Turma Julgadora da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. Outro motivo é a precariedade de informações quanto aos serviços e valores contratados no ano de 2012, fazendo com que este processo demandasse tempo maior que o previsto, fazendo necessária a contratação direta, por urgência e emergência.

3. Desta feita, a solução passa pela contratação de empresas que operam serviços de transporte na região, que conhecem as estradas e suas precárias condições, com isso dispõem de condições para atender os serviços com preços mais acessíveis e de imediato, já que se trata de questões emergenciais.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa localizada na região onde prestará os serviços a serem contratados, portanto possui melhores condições para a execução dos serviços inclusive com melhores preços.

Chapada dos Guimarães em 04 de março de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**DCC244A5

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2013**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**

Dispensa de licitação para efeito de contratação direta de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, em regime emergencial, na forma do disposto no art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços inadiáveis, na forma justificada nos autos, no atendimento das questões emergenciais de transporte de alunos, até que se fale o regular processo licitatório.

Empresa contratada:

TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.911.612/0001-50, com sede no endereço Av Tancredo Neves, Nº696 Bloco A Bairro Jardim Tropical, Cuiabá – MT, devidamente representada pelo seu procurador Sr. Vanderlei Alves de Moraes, portador do RG nº 298508 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 487.616.211-53.

Data do contrato: 04 de março de 2013

Prazo: a vigência do contrato terá início em 04 de março de 2013 e termino em 19 de julho de 2013.

Valor do contrato: R\$ 80.433,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta e três reais)

Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

-Contratação de serviços especializados em locação de veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de emergência caracterizada pelo seguinte:

-Da caracterização da situação emergencial

–Necessidade inadiável de transporte de alunos da rede pública municipal e a impossibilidade de executar os serviços com frota própria, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer, tendo em vista que os serviços não podem ser adiados, justamente em função.

1. A contratação direta ora solicitada tem como motivação a suspensão do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2011 em face de decisão em Mandado de Segurança, processo nº 215-38.2011.8110024, do recurso de Agravo de Instrumento nº 19487/2011, aguardando julgamento final pela Turma Julgadora da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. Outro motivo é a precariedade de informações quanto aos serviços e valores contratados no ano de 2012, fazendo com que este processo demandasse tempo maior que o previsto, fazendo necessária a contratação direta, por urgência e emergência.

3. Desta feita, a solução passa pela contratação de empresas que operam serviços de transporte na região, que conhecem as estradas e suas precárias condições, com isso dispõem de condições para atender os serviços com preços mais acessíveis e de imediato, já que se trata de questões emergenciais.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa localizada na região onde prestará os serviços a serem contratados, portanto possui melhores condições para a execução dos serviços inclusive com melhores preços.

Chapada dos Guimarães em 04 de março de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**792A1914

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Dispensa de licitação para efeito de contratação direta de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, em regime emergencial, na forma do disposto no art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços inadiáveis, na forma justificada nos autos, no atendimento das questões emergenciais de transporte de alunos, até que se fale o regular processo licitatório.

Empresa contratada:

ERLAN DE SOUZA - ME, CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, localizada à Rua Paz do Senhor, Nº342 Bairro São Sebastião,

Chapada dos Guimarães – MT, devidamente representada pelo seu proprietário Erlan de Souza, portador do RG nº 32453253091554 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 591.248.061-53.

Data do contrato: 04 de março de 2013

Prazo: a vigência do contrato terá início em 04 de março de 2013 e termino em 19 de julho de 2013.

Valor do contrato: R\$ 108.679,50 (cento e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

-Contratação de serviços especializados em locação de veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de emergência caracterizada pelo seguinte:

-Da caracterização da situação emergencial

–Necessidade inadiável de transporte de alunos da rede pública municipal e a impossibilidade de executar os serviços com frota própria, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer, tendo em vista que os serviços não podem ser adiados, justamente em função.

1. A contratação direta ora solicitada tem como motivação a suspensão do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2011 em face de decisão em Mandado de Segurança, processo nº 215-38.2011.8110024, do recurso de Agravo de Instrumento nº 19487/2011, aguardando julgamento final pela Turma Julgadora da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. Outro motivo é a precariedade de informações quanto aos serviços e valores contratados no ano de 2012, fazendo com que este processo demandasse tempo maior que o previsto, fazendo necessária a contratação direta, por urgência e emergência.

3. Desta feita, a solução passa pela contratação de empresas que operam serviços de transporte na região, que conhecem as estradas e suas precárias condições, com isso dispõem de condições para atender os serviços com preços mais acessíveis e de imediato, já que se trata de questões emergenciais.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa localizada na região onde prestará os serviços a serem contratados, portanto possui melhores condições para a execução dos serviços inclusive com melhores preços.

Chapada dos Guimarães em 04 de março de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**F31AB59D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2013

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

Dispensa de licitação para efeito de contratação direta de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, em regime emergencial, na forma do disposto no art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços inadiáveis, na forma justificada nos autos, no atendimento das questões emergenciais de transporte de alunos, até que se fale o regular processo licitatório.

Empresa contratada:

Elijack Transportes e Serviços Ltda. - ME, com endereço na Rua 30 nº01 quadra 57, Bairro Jardim Vitoria, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.246.604/0001-12, representada por sua proprietária Srª. Elisângela Marcia de Melo, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1226054-1/SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 018.999.951-96.

Data do contrato: 04 de março de 2013

Prazo: a vigência do contrato terá início em 04 de março de 2013 e termino em 19 de julho de 2013.

Valor do contrato: R\$ 73.719,00 (setenta e três mil e setecentos e dezenove reais)

Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

-Contratação de serviços especializados em locação de veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de emergência caracterizada pelo seguinte:

-Da caracterização da situação emergencial

–Necessidade inadiável de transporte de alunos da rede pública municipal e a impossibilidade de executar os serviços com frota própria, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer, tendo em vista que os serviços não podem ser adiados, justamente em função.

1. A contratação direta ora solicitada tem como motivação a suspensão do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2011 em face de decisão em Mandado de Segurança, processo nº 215-38.2011.8110024, do recurso de Agravo de Instrumento nº 19487/2011, aguardando julgamento final pela Turma Julgadora da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. Outro motivo é a precariedade de informações quanto aos serviços e valores contratados no ano de 2012, fazendo com que este processo demandasse tempo maior que o previsto, fazendo necessária a contratação direta, por urgência e emergência.

3. Desta feita, a solução passa pela contratação de empresas que operam serviços de transporte na região, que conhecem as estradas e suas precárias condições, com isso dispõem de condições para atender os serviços com preços mais acessíveis e de imediato, já que se trata de questões emergenciais.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

– Trata-se de empresa localizada na região onde prestará os serviços a serem contratados, portanto possui melhores condições para a execução dos serviços inclusive com melhores preços.

Chapada dos Guimarães em 04 de março de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**107B5F80

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2013

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

Dispensa de licitação para efeito de contratação direta de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, em regime emergencial, na forma do disposto no art. 24, inc. IV da Lei 8666/93, com vistas ao atendimento dos serviços inadiáveis, na forma justificada nos autos, no atendimento das questões emergenciais de transporte de alunos, até que se fale o regular processo licitatório.

Empresa contratada:

Carmerindo Pinheiro de Souza Mamoré - ME, com endereço na Rua Guanas nº364, Bairro Aldeia Velha, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.847/0001-02, representada por seu proprietário Sr. Carmerindo Pinheiro de Souza Mamoré, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13555502/SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 955.434.901-78.

Data do contrato: 04 de março de 2013

Prazo: a vigência do contrato terá início em 04 de março de 2013 e termino em 19 de julho de 2013.

Valor do contrato: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais)

Forma de pagamento: na forma da planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a administração, de conformidade com a disponibilidade financeira, autorizar pagamento em período menor que o mensal, mediante medição dos serviços, vedado pagamento antecipado.

-Da fundamentação legal:

- Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.

-Da fundamentação de fato

-Contratação de serviços especializados em locação de veículos para o TRANSPORTE ESCOLAR, em regime de emergência caracterizada pelo seguinte:

-Da caracterização da situação emergencial

-Necessidade inadiável de transporte de alunos da rede pública municipal e a impossibilidade de executar os serviços com frota própria, caracterizando-se a excepcionalidade pela urgência que o caso requer, tendo em vista que os serviços não podem ser adiados, justamente em função.

1. A contratação direta ora solicitada tem como motivação a suspensão do Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2011 em face de decisão em Mandado de Segurança, processo nº 215-38.2011.8110024, do recurso de Agravo de Instrumento nº 19487/2011, aguardando julgamento final pela Turma Julgadora da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

2. Outro motivo é a precariedade de informações quanto aos serviços e valores contratados no ano de 2012, fazendo com que este processo demandasse tempo maior que o previsto, fazendo necessária a contratação direta, por urgência e emergência.

3. Desta feita, a solução passa pela contratação de empresas que operam serviços de transporte na região, que conhecem as estradas e suas precárias condições, com isso dispõem de condições para atender os serviços com preços mais acessíveis e de imediato, já que se trata de questões emergenciais.

-Razão da escolha da empresa que executará os serviços

- Trata-se de empresa localizada na região onde prestará os serviços a serem contratados, portanto possui melhores condições para a execução dos serviços inclusive com melhores preços.

Chapada dos Guimarães em 04 de março de 2013.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**C9422E8C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103/2013**

**DATA:** 14 de Janeiro de 2013.

**SÚMULA:** Conceder Retid de 100% á Megaron Molossi e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder RETID de 100% **MEGARON MOLOSSI**, portador do RG nº 5.040.180 SESPDC/SC e CPF nº 043.373.319-56, do cargo de Assessor Técnico de Engenharia, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 14 de Janeiro de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**76F1E46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 119/2013**

**DATA:** 31 de Janeiro de 2013.

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIACHINI, portadora do RG nº 1855079-7 SEJSP/MT e CPF nº 474.838.221-04, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Educador Físico, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Janeiro de 2013

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**70E70814

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N 015/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de

abertura prevista para o dia **21 de Março de 2013**, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto - Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 07 de Março de 2013.

**CARLOS ABRAÃO GAIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Carlos Abraão Gaia

**Código Identificador:**55E09EE1

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
DECRETO 019/2013**

Dispõe sobre a fixação do valor anual per capta aluno, a ser repassado às unidades da rede municipal de ensino de acordo com a Lei Municipal nº. 2089/2008.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Colíder/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2089, de 12 de dezembro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica estabelecido o valor anual per capta aluno, para o ano de 2013, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art.2º** - O valor anual Per capta aluno será definido de acordo com a seguinte tabela:

| TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPTA ALUNO |                 |                  |        |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|--------|
| ENSINO FUNDAMENTAL                    | PRÉ ESCOLA      |                  | CRECHE |
|                                       | PERÍODO PARCIAL | PERÍODO INTEGRAL |        |
| 22,96                                 | 22,96           | 45,93            | 45,93  |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2013

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colíder

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**40FB0933

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
PORTARIA 290/2013**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROGRAMA PDE INTERATIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de designar os integrantes do Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDE Interativo, e

estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDE Interativo, da rede municipal de ensino:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

**Adriano Marcos Camilo de Oliveira – CPF: 137.115.388-43**

**Aparecida Pauliqui de Novais – CPF: 661.595.399-49**

**Eula Barros Teixeira – CPF: 038.370.081-77**

**Juliana da Silva Cazelato – CPF: 042.370.071-54**

**Sônia Aparecida Santana Moreira – CPF: 631.331.051-91**

Art. 2º. O Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDE Interativo terá como competência:

I. Coordenar as ações do PDE Escola;

II. Cadastrar e gerenciar os cadastros do(as) diretores(as) no PDE Interativo;

III. Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDE Escola;

IV. Analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas priorizadas pelo programa e enviar os planos aprovados no âmbito do PDE Escola para validação do MEC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2013.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Colíder-mt

**Publicado por:**

Deise da Silva Aragão

**Código Identificador:**B93456F2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2013**

**PROCEDIMENTO Nº. 52.300183/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 046/GP/13 de 11/01/2013, torna público para conhecimento de todos que com amparo no Art. 25 incisos III da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo realizara a **Inexigibilidade nº 002/2013** do procedimento nº **52.300183/2013** para **prestação de serviços na contratação de Empresa especializada na locação de software**, em caráter emergencial.

Colniza/MT, 07 de março de 2013.

**STEFANIE CATIUSCIA MUNIZ PEREIRA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**5F303EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2013**

**PROCESSO: 40.300162/2013**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**. O Objeto da presente licitação é o *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em Exames Citopatológicos*, para suprir as necessidades desta municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Março de 2013, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min, via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: [prefeituracolniza@hotmail.com](mailto:prefeituracolniza@hotmail.com)** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Equipe de Apoio não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 07 de março de 2013.

**STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**C1C2CF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2013  
PROCESSO LICITATORIO Nº 40300160/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/GP/2013 de 11/01/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/03/2013, às 08h00 horas no endereço, Av. tarumã nº. 116 – Centro – Colniza - MT, a reunião para abertura do CONVITE Nº 001/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria nas secretarias da Prefeitura Municipal de Colniza.

Colniza-MT, 04 de março de 2013.

**STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**B8AA63FC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 021/2013**

**De: 07.03.2013**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções de **Professor de 1º ao 9º ano - Escola do Campo e Monitor de Educação Básica - carga horária 40 horas**, em conformidade com o Edital 003, de 29 de janeiro de 2013 e Edital n.º 007, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto de Homologação n.º 020, de 18 de fevereiro de 2013, para os cargos de:

**ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO  
(PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO)**

| CANDIDATO              | Classificação |
|------------------------|---------------|
| Angela Sant' Ana Peres | 4º Lugar      |

**ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO  
(PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO)**

| CANDIDATO                    | Classificação |
|------------------------------|---------------|
| Nilvanete Mendes de Oliveira | 3º Lugar      |

**MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA AS ESCOLAS DO CAMPO  
CADASTRO DE RESERVA**

| CANDIDATO            | Classificação |
|----------------------|---------------|
| Andréia Dias Furtado | 5º Lugar      |

**Art. 2º.** Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º.** O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Interino de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de março do ano de 2013.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Carla Beatriz Guandalini

**Código Identificador:**1BCBBF13

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2013**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 20 de Março às 08:00 o processo nº 023/2013 Pregão Presencial nº 013/2013.

Confresa, 07 de Março de 2013

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Iranizo Matos Rodrigues

**Código Identificador:**8F34913B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
007/2013**

OBJETO: Locação Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;  
Favorecida: Antônio Humberto Alencar Junior

Prazo de execução: 10 Meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 007/2013 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 07 de Março de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Iranizo Matos Rodrigues

**Código Identificador:**25FD9541

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 10/2013

Objeto: a locação de um imóvel, localizado na Avenida Brasil, nº 506 – Centro, nesta cidade de Confresa MT, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Conselho tutelar no período de 25/02/2013 até 31/12/2013.

Data de Assinatura: 25/02/2013

Valor Global: R\$ 7.533,50 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Contratado: **ROSINHA MEDEIRO DOS SANTOS**

Contratante: **PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**7913255C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº CPL 11/2013

Objeto: a **Execução de obras de** Construção Civil (Prédio UBS) com área de 211,04m² no Município de Confresa. Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 01/2013.

Data de Assinatura: 07/03/2013

Vigência: até 07/11/2013

Valor Global: **R\$ 321.058,17** (Trezentos e vinte um mil cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Contratado: **Construtora Progresso Ltda**

Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**EC5BD2A6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº CPL 12/2013

Objeto: a **Execução de obras de** Construção Civil (Prédio UPA) com área de 998,12m² no Município de Confresa. Conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 02/2013.

Data de Assinatura: 07/03/2013

Vigência: Até 07/11/2013

Valor Global: **R\$ 1.397.471,56** (Hum milhão trezentos noventa e sete mil quatrocentos setenta e um reais cinquenta e seis centavos)

Contratado: **Construtora Progresso Ltda**

Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**

Adila de Oliveira Nogueira

**Código Identificador:**705D45B3

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede Municipal de Saúde, sendo de fornecimento parcelado, conforme

especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura: 21/03/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 07 de março de 2013.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

**Código Identificador:**8260EE79

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 024/2013

**DATA: 01/03/2013** – OBJETO: SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA; EMPRESA: **AGILI INFORMÁTICA LTDA**; PRAZO: 31/03/2013; VALOR: **R\$ 6.500,00**.

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**5DFF0BFA

#### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

DATA: 07/03/2013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) NO ABATE DE BOVINOS ATÉ A REALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO DE Nº 001/2013 JÁ EM ANDAMENTO.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

CONTRATADO: SRº: **HELTON LUIS D'AGOSTIN**

PRAZO: 31/03/2013

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**4E322733

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Processo de Licitação nº 022/2013 na Modalidade de Concorrência nº 001/2013, tendo como Objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de Serviços MÉDICOS nas Unidades de Saúde PSF(Cotriguaçu I e II, Ouro Verde dos Pioneiros e Nova União) e Hospital Municipal”**, com abertura no dia 08 de abril de 2013, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem informações no horário de expediente da Prefeitura. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas. Informações pelo fone 66 3555 1247, para envio do Edital via email, sem custo de taxas, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: [WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação](http://WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação).

Cotriguaçu/MT, 07 de março de 2013.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**6B01E773

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 03/2013**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, representado pelo seu Presidente, GERALDO ELIAS RIBEIRO, torna público que firmou CONTRATO com a VIVO S.A., sede na Av. Getúlio Vargas, 1300 – 2º andar – Cep 78045– Cuiabá, Estado de MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0072-58 objetivando a prestação de Serviço Móvel Pessoal, na Câmara Municipal, importando o valor global de R\$ 2.040,00 de acordo com a legislação vigente.

Curvelândia 01 de março de 2013

**GERALDO ELIAS RIBEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sirlene Souza Magalhães  
**Código Identificador:**5CB2B5A4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**MINUTA DE CONTRATO 004/2013**

CONTRATO Nº. 004/2013  
VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 30/12/2013  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT  
CONTRATADO: Fabio Domingos de Souza  
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de jardinagem, dentre os quais engloba todo o pátio da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.2001.33.90.04.00  
**Publicado por:**  
Mauricio Pinheiro de Souza  
**Código Identificador:**2985AEBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2013**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n.º 008/2013, com abertura em 22 de Fevereiro de 2013 às 08:00 horas, objetivando a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT”, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

1. CRISTOVAM DOS SANTOS – ME; CNPJ: 09.294.191/0001-16 - Valor de R\$ 602.720,11 (seiscentos e dois mil, setecentos e vinte reais e onze centavos);
2. PEMAG COM. PEÇAS E ACESS. P/ VEÍC. AUTOMOTORES LTDA – ME, CNPJ: 09.005.080/0001-42 - valor de R\$ 16.494,15 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos);
3. N.B DIAVAN E CIA LTDA-EPP CNPJ: 08.140.767/0001-28, no valor de R\$ 206.283,40 (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Denise/MT, 05 Março de 2013.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Carneiro da Silva  
**Código Identificador:**6CFFA72A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO**  
**CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013 – CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: CASAVITTA CLÍNICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME, CNPJ: 12.279.940/0001-40; OBJETO: Contratação dos Serviços de Médico-hospitalares e de Apoio Diagnóstico Terapêutico; VALOR: R\$ 35.000,00 (1. TC coluna cervical c/ ou s/ cont: R\$ 325,00; 2. TC coluna lombar c/ ou s/ cont: R\$ 325,00; 3. TC coluna torácica c/ ou s/ cont: R\$ 325,00; 4. TC face/seis face/articulações: R\$ 325,00; 5. TC pescoço: R\$ 325,00; 6. TC sela túrcica: R\$ 325,00; 7. TC crânio c/ ou s/ cont: R\$ 325,00; 8. TC articulações membro superior: R\$ 325,00; 9. TC segmentos apendiculares: R\$ 325,00; 10. TC tórax c/ ou s/ cont: R\$ 325,00; 11. TC abdome superior c/ ou s/ cont: R\$ 325,00; 12. TC articulações membro inferior: R\$ 325,00 13. TC pelve/bacia c/ ou s/ cont: R\$ 325,00); PRAZO: 01/FEV/2013 a 31/DEZ/2013

**JUVIANO LINCOLN**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Soares  
**Código Identificador:**C04C4041

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO**  
**CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)**  
**EXTRATO DO CONTRATO 011/2013 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADA: EPX Clínica de Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 13.904.064/0001-69; VALOR R\$ 40.000,00 OBJETO: 1. Consultas (neurologia e pneumologia), 2. Ressonância Magnética com ou sem contraste/ 3. Eletroencefalograma em vigília/ 4. Eletroencefalograma em sono induzido/ 5. Eletroneuromiografia MMSS e MMII/ 6. Eletroneuromiografia de face/ 7. Prova de Função Pulmonar/ 8. Resistência de vias aéreas por oscilometria. VALOR: 1. R\$ 43,00. 2. R\$ 530,00. 3. R\$ 150,00. 4. R\$ 180,00. 5. R\$ 400,00. 6. R\$ 500,00. 7. R\$ 120,00. 8. R\$ 100,00; PRAZO: 01/FEV/2013 a 31/DEZ/2013.

**JUVIANO LINCOLN**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Soares  
**Código Identificador:**AE65C607

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 878/2013**

Autoriza o Prefeito Municipal a transferir imóvel a título de doação com encargos ao Conselho Estadual de Associações e Revendas de Produtos Agropecuários de Diamantino - CEARPA DIAMANTINO, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **Juviano Lincoln**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar com encargos ao Conselho Estadual de Associações e Revendas de Produtos Agropecuários de Diamantino – CEARPA DIAMANTINO, o imóvel onde se acha edificada a central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, uma área de terras matriculada sob o nº 35.466, do RI de Diamantino, com 4,78 há (quatro hectares, setenta e oito ares e onze centiares), com os seguintes limites e confrontações:

“Uma área de terras com 4,7811 (quatro hectares, setenta e oito ares e onze centiares), desmembrada de área maior, situado neste Município, dentro da seguinte DESCRIÇÃO DO CAMINHAMENTO: partindo do marco M-1, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual MT – 121, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-121, e com da parte remanescente da matrícula nº 7.442 com um azimute verdadeiro de 242º29’11” e distância de 312,38m até o marco M-2, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-121, do marco M-2, segue com azimute verdadeiro de 353º36’35” e distancia de 110,78m até o marco M-3; deste, segue com um, azimute verdadeiro de 49º07’55” e distância de 186,45m até o marco M-4, deste, segue com um azimute verdadeiro de 39º12’26” e distancia de 192,72m até o marco M-5, confrontando do marco M-2 ao marco M-05 com terras devolutas, atual herdeiro de Capistrano de Oliveira; marco M-5 segue confrontando com terras do Município de Diamantino (parte desmembrada da matrícula nº 7.442 com azimute verdadeiro de 173º36’35” e distância de 238,60m até o marco M-1, cravado na faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-121. Sendo que o marco M-01, foi o ponto desta descrição.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Doação de que trata esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da transferência correrão por conta da Associação dos Representantes de Produtos Fitos sanitários de Diamantino.

**Art. 4º** - O imóvel será revertido ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias, sem nenhum ônus, caso a Associação dos Representantes de Produtos Fitos sanitários de Diamantino, por si ou por outrem, deixe de fazer o recolhimento das embalagens vazias de agrotóxicos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoga-se a Lei nº 538/2003.

Diamantino, 04 de Março de 2013

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**FE8E6E44

#### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 877/2013**

Altera o nome da Secretaria Municipal de Promoção Social para Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal se Diamantino, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 9º, inciso III, item 6, e o artigo 10, ambos da Lei Municipal nº 285 de 17 de dezembro de 1997, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º...  
(...)  
III...  
(...)  
6 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
(...)”

“Art. 10...

(...)”

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

*Assessoria de Assistência Social;*

*Departamento de Assistência Social.*

(...)”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 21 de janeiro de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**F98D1C26

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 067/2013**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO**, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 074.570 SSP/MT, CPF nº 106.914.211-53, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 05, conforme definido na Lei 830/2011 e no Decreto 007/2012, com gratificação de 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 20 de Fevereiro de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**156FA1C4

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 068/2013**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, conforme determina a Lei nº 842/2012 de 12 de Abril de 2012, os Servidores Públicos abaixo relacionados:

I – Osanir Ferreira Nascimento  
II – Thérèse Silva  
III – Dilma da Conceição Araújo

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Março de 2013

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**679F24B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 91/2006 que regulamenta a Lei nº 467/2002, **COMUNICA** aos servidores públicos municipais, **que já possuem bolsa de estudos**, que deverão efetuar as inscrições para renovação da bolsa, sob pena de perderem o benefício no exercício de 2012.

O servidor público municipal deverá efetuar requerimento apresentando o ATESTADO DE VÍNCULO da Instituição de Ensino Superior onde estiver matriculado (FID ou UNED).

As inscrições serão realizadas no período de 06 de março de 2013 a 16 de março de 2013 no Protocolo Geral da sede administrativa do Município, sito Av. Des. Joaquim Pereira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**8FCC29AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 213-2012**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 213/2012**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de médica no E.S.F. Buriti, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com início em 02/01/2013 e término dia 24/02/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**50FE9BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 121-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:121/2013 – CONTRATADA: DONIZETE COSTA DE SOUZA. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado no SMEC – UAB – Universidade Aberta do Brasil, para atender Convenio entre Prefeitura Municipal e a UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Servidor.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**DC532A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 123-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:123/2013 – CONTRATADA: DULCILENE VIEIRA DE BARROS. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional – Multimeio Didático, lotada no SMEC – Sede da Secretaria Municipal de Educação, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Servidor.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**7DDB0446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 126-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:126/2013 – CONTRATADA: EDSON NUNES MENDES. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Professor – Educação Física, lotado na Escola Castorina Sabo Mendes, em substituição a José Henrique de Queiroz Fontes, detentor de dois cargos efetivos e foi dispensado para qualificação profissional.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 728,69 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 12 (doze) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% – Ensino Fundamental.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**C0760ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 112-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:112/2013 – CONTRATADA: EDWIGES MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal “João Batista de Almeida”, em substituição a Ivane Gaspar Costa, detentora de um cargo efetivo e encontra – se de licença prêmio. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 01/05/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**F1C0B7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 156-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:156/2013 – CONTRATADA: ELENIL PEREIRA DE PINHO. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, em substituição ao Sr. Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos e foi designada para a função gratificada de Diretor na referida escola. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**4F385D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 158-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:158/2013 – CONTRATADA: ELIZANETE ROSA DE ALMEIDA. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, em substituição ao Sr. Alexandrino Rodrigues da Cruz, detentor de um cargo efetivo e foi designado para a SMEC.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**B12D98DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 109-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:109/2013 – CONTRATADA: ERONIDES NORATA DE BARROS. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira”, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**8187409C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 107-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:107/2013 – CONTRATADA: EVA LUCIA MOREIRA VIARO. OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nhanhá”, em substituição a Claudenira Carris, detentora de um cargo efetivo e encontra-se de Licença Médica pelo INSS.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 02/04/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**4C7A6139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 137-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:137/2013 – CONTRATADA: EVANIL MARIA DO NASCIMENTO . OBJETO** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, por não existir profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**9160839D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 065-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:065/2013 – CONTRATADA: EVELYN CHRISTIAN REGIS LOPES . OBJETO** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes, em substituição de Hilda Santana de Arruda, detentora de 01 cargo efetivo e encontra-se em desvio de função por recomendações médica.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. a **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito

centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**A19BE8F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 087-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:087/2013 – CONTRATADA: FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS. OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Posto Gil, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**66FECF76

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 133-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:133/2013 – CONTRATADA: GERTUDRES MENDES CONCEIÇÃO. OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, em substituição a Srª Miriam Aparecida de Senna, que se encontra afastada por interesse particular. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**0FFC9029

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 077-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:077/2013 – CONTRATADA: GHISLAINE DA GLORIA MAGALHAES. OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “Brás Maimoni”, em substituição a Marina Gomes de Arruda, detentora de um cargo efetivo e foi designada para o a função gratificada de Coordenadora da Escola Municipal de Educação

Infantil Carinha de Anjo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**36591257

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 93-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:093/2013 – CONTRATADO: GILMAR VICENTE DE ALMEIDA. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Rio Preto – Caeté, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**C23117A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 131-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:131/2013 – CONTRATADA: GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**5A7BC5AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 134-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:134/2013 – CONTRATADA: GLÓRIA MARIA DA SILVA. OBJETO.** presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o

cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**90739D55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 075-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:075/2013 – CONTRATADA: IVANICE FERNANDES TEIXEIRA.**

**OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “João Batista de Almeida”, em substituição a Janete Terezinha Z. Visolli, detentora de um cargo efetivo e foi designada para função gratificada de Diretora da Escola Municipal João Batista de Almeida. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**059204E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 125-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:125/2013 – CONTRATADA: IZABEL CRISTINA GAINÉ FERREIRA.**

**OBJETO** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora, lotada no Elza Martins de Queiroz Oliveira, em substituição a Donata Glorinha Ferreira, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para a função de Coordenadora Pedagógica da Escola. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**38ECB96A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 138-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:138/2013 – CONTRATADA: JANY PAULA PEREIRA LOPES . OBJETO O**

presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, em substituição a Tamara Silva, que se encontra em desvio de função por recomendações médicas. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**620A8CED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 140-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:140/2013 – CONTRATADA: JAQUELINE DE MOURA RAIMUNDO.**

**OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Décio Furigo – Deciolândia, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**9F004199

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 078-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:078/2013 – CONTRATADA: . JOANIL EDUARDA DE ARRUDA.**

**OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, em substituição a Tânia Maria Rossi, detentora de um cargo efetivo e foi designada para o a função gratificada de Assessora Pedagógica. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**EDC0F9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 103-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:103/2013 – CONTRATADO: JOÃO RODRIGUES FILHO. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Peraputanga, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**20511AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 095-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:095/2013 – CONTRATADO: JONI LIBERATO DA LUZ. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Rio Alegre, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**C50E4CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 104-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:104/2013 – CONTRATADO: JOSÉ GODOY. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Arinos – São João, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**DDD78E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 136-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:136/2013 – CONTRATADO: JOSEFINA NOBRES DA SILVA. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Alair”, por não existir profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**9ACE7CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 130-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:130/2013 – CONTRATADO: JUCIMARA PINTO DE ARAUJO. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**4FC3640E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 076-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:076/2013 – CONTRATADO: JUREMA NUNES MIRANDA. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “Brás Maimoni”, em substituição a Roseli Carris Montini, detentora de um cargo efetivo e foi designada para o Programa Mais Educação. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado  
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**213DE604

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 120-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:120/2013 – CONTRATADO: LAURA DIAS DE BARROS NETA. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada no SMEC – Tribunal Regional do Trabalho, para atender convenio (informática para todos) entre a Prefeitura Municipal e o TRT. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado  
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**CBC4F2CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 086-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:086/2013 – CONTRATADO: LAURA REGINA DA SILVA MANTELLI. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Arinos, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado  
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**6263DF56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 110-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:110/2013 – CONTRATADO: LEANDRA DE ALMEIDA. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal “João Batista de Almeida”, em substituição a Vanita Rocha Paixão, detentora de um cargo efetivo e encontra – se em desvio de função por recomendação médica. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado  
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**F4D3B38C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 070-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:070/2013 – CONTRATADO: LEIZA FERREIRA MENDES GASPARINI. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, em substituição de Luzineide Josefa Mendes, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado  
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**5E70A97A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 067-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:067/2013 – CONTRATADO: LUCI NELLY AGRIPINA DE BARROS. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes, em substituição de Luiza Fátima Barros S. Duarte, detentora de 01 cargo efetivo e foi cedida para o SINTEP.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado  
3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**B075000B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO 139-2013

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:139/2013 – CONTRATADO: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS. OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Mara Dreher – Posto Gil, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041  
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999  
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**8BC85DD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 142-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:142/2013 – CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES SANTANA. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Décio Furigo – Deciolândia, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**6B327FC8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 111-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:111/2013 – CONTRATADO: LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO. OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal João Batista de Almeida, em substituição a Edilene Raimundo Soares, detentora de um cargo efetivo e encontra – se de licença maternidade, férias e licença prêmio.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**C4CCD01D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 082-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:082/2013 – CONTRATADO: LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA.**

**OBJETO.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Celina”, em substituição a Lucileide Conceição Mesquita Barros, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para função gratificada de Assessora Pedagógica.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**7626BFEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 080-2013**

**CONTRATO SERVIDOR TEMPORARIO 080-2013CONTRATANTE e a Sra. MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA, Objeto** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nanhá”, em substituição a Sandra Maria Samsel Oliveira, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para função gratificada de Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nanhá. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**607BDF31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO 165-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165/2013.CONTRATADA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS.Do Objeto**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Dona Nanhá”, em substituição a Vanessa Michelly de Moraes, detentora de 01 cargo efetivo e encontra – se de afastamento sem ônus.

**Do Prazo.** A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**0B553BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 083-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 083/2013.CONTRATADA, MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal João Batista de Almeida, em substituição a Salete Luiza Zucchi, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para função de Coordenadora Pedagógica.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**3F2ECBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 128-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 128/2013.** Contratada, **MARIA SEBASTIANA DE SANTANA,** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**6A0FB91C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 074-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2013. CONTRATADA . MARILZA DE OLIVEIRA SANTOS.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira”, em substituição a Alba Mitsy dos Santos Pimentel, detentora de um cargo efetivo e encontra – se de licença maternidade. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**07D6B813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO TERMO DE COMODATO Nº 155/2013**

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PA CAETES.**

O presente Termo tem por objeto o comodato de 01 (um) Mini Laticínio:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

01 conjunto de pasteurização para queijo e empacotar leite e queijos;

Temperatura de entrada do leite (x) 5°C (x) 28°C

Temperatura de saída do leite (x) 5°C (x) 28°C

Produto Final: (x) leite (x) queijos com capacidade para pasteurizar 1.000 l/h, composto por:

- Tanque de equilíbrio;
- Bomba centrífuga sanitária;
- Pasteurizador a placas;
- Sistema gerador de água quente;
- Bomba centrífuga para água quente;
- Bomba centrífuga para água natural;
- Painel de controle;
- Válvula pneumática;
- Válvula micrométrica;
- Torre para recuperação de água;

• Embaladeira e seladora automática p/1000t horas, de propriedade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT, RP Nº18006, visando o bom desempenho das funções precípuas da **COMODATÁRIA.**

Vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**678FF885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 063-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2013.CONTRATADA MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Series Iniciais, lotada na Escola Municipal de Educação Castorina Sabo Mendes, em substituição da professora Mylene Wirgues Paese, detentora de 01 cargo efetivo e foi designada para função gratificada de Assessora Pedagógica. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**5B63E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 144-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 144/2013.CONTRATADA MARLI ALEXANDRE LIRA.O** presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora - Matemática, lotada na Escola Municipal Décio Furigo – Deciolândia, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. **A CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**985DB7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO 124-2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 124/2013.CONTRATADA MARLI GOMES DA SILVA.O** presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada no Elza Martins de Queiroz Oliveira, em substituição a Domingas Barros da Silva, que se encontra em licença maternidade. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 31/03/2013.

**A CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**F1732D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 153/2013.CONTRATADA MIRTILLA DOICO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal João Batista de Almeida, em substituição a Salete Luiza Zucchi, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na referida escola.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

**A CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**5F22A976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 129/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 129/2013.CONTRATADA NELCY SOUZA.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

**A CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**D39CA946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2013.CONTRATADA NILSEIA MARIA DA COSTA.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Botina e Três Casas, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. **A CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**27182848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2013.CONTRATADA NILZE FERREIRA LEMES.O**

presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada no SMEC – Fundação Cultural, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. **A CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041  
 III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999  
 IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Servidor.

**Publicado por:**  
 Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**730A31A6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 084/2013.

#### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 084/2013. CONTRATADA NUBIA DE SOUZA OLIVEIRA.

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Linha Rio Preto- Caeté, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**  
 Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**E2CC3D8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2013.

#### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2013 CONTRATADA: ROSINEIA CARMEM DA SILVA.

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira”, em substituição a Lucimara Sauter Wrobel, detentora de um cargo efetivo e foi designada para a função de Coordenadora da Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental

**Publicado por:**  
 Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**8E8445B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2013.

#### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2013. CONTRATADO SILVINO HONORATO DA SILVA JUNIOR

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Monitor Educacional, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura – Linha Fazenda Metalonita, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**  
 Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**C6CA730B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2013.

#### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2013. CONTRATADO SANTOS MANOEL DE SANTANA.

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Bom Pastor – Deciolândia, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**  
 Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**6FE7D79C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 099/2013.

#### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 099/2013. CONTRATADO: RONI MARCOS PEREIRA.

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Saltinho, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
 II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**  
 Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**2CC7184D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 100/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 100/2013.CONTRATADO:VALDERSON LAUREANO DE OLIVEIRA**O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Botina e Três Casas – Agrovila Bojui, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

**O CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**AAB4C3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 101/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 101/2013. CONTRATADO: SEBASTIÃO LOTERIA.**

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Fazenda Matrinxã (Olho d'água), para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

**O CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**3451E7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2013.CONTRATADO:ROOZEVELT RODRIGUES.O**

presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Gleba Caeté Setor Balala, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC.A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**010EF194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 105/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 105/2013.CONTRATADO:RENATO ROCHA GALVÃO.O**

presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Posto Gil, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**EC1C3ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2013. CONTRATADO: WAGNER CARVALHO PEDRO.O**

presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar – Linha Três Lagoas, para atender o transporte escolar ante a inexistência de motorista concursado na SMEC. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 856,18 (oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**4BF42272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 108/2013. CONTRATADA:ROSELI DE FÁTIMA DO PRADO.O**

presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal e Cultura – Casa Memorial, em virtude

de não haver profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**52D82828

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2013.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 114/2013. CONTRATADA:SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, lotada na Escola Municipal “José Francisco Krohling”, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**54856BC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2013.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 116/2013. CONTRATADA:SONIA CRISTINA DOS SANTOS.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal “Castro Alves”, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**09C126C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 127/2013.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 127/2013.CONTRATADO:ROSELI LÚCIA CZIEWIAKON.** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o

cargo de Professora – Língua Espanhola, lotada na Escola Municipal “Brás Maimoni”, em substituição a Rosilei Carris Monitini, detentora de um cargo efetivo e foi designada para Coordenadora do Programa mais Educação da Escola. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 728, 69 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 12 (doze) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**FA6D1E11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135/2013.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135/2013.CONTRATANTE: ZILMEIRA MACEDO OLIVEIRA.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, por não existir profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**B207FE5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 147/2013.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 147/2013. CONTRATADA: SUELEN CRISTINA DA ROCHA.** O presente

contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Series Iniciais, lotada na Escola Municipal Décio Furigo – Deciolândia, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**6EBA5392

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 149/2013.

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 149/2013.CONTRATADA: RAQUEL PARREIRA FELIPE.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Educação Infantil – Pré Escolar, lotada na Escola Municipal Décio Furigo – Deciolândia, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo.

A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**C9A48AF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 152/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 152/2013.CONTRATO:RONISE DA SILVA CAMARGO.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Tânia Mara Dreher – Posto Gil, ante a inexistência de profissional concursado para o cargo. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**587C2EEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 154/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 154/2013.CONTRATADA:TAIMARA QUENOIZORÉ DE OLIVEIRA.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, em substituição a Dilma Gusmão, detentora de um cargo efetivo e se encontra de Licença Maternidade. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**C9B4D27E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2013.CONTRATADA:SOLANGE RIBEIRO PEREIRA.**

O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora – Matemática, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, em substituição ao Sr. Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos e foi designado para a Função Gratificada de Diretor na referida escola. A vigência deste contrato tem início em 08/02/2013 e término em 14/12/2013. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**5D284B2E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169/2013.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 169/2013.CONTRATADA:TATIANE LUCIA DA COSTA.O**

presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Professora Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”, em substituição a Luzineide Josefa Mendes, detentora de dois cargos efetivos e foi designada para função de Diretora na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz. A vigência deste contrato tem início em 14/02/2013 e término em 13/12/2013.

A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.214,48 (um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**C9F8B004

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CONTRATADA:** A Sr<sup>a</sup>. CELESIA ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS.O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 214/2012**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de médica, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no **Centro de Saúde Central**, com início em 02/01/2013 e término dia 28/02/2013.

**Publicado por:**

Luciene Araújo Alvares Marcondes

**Código Identificador:**85632A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013. CONTRATADA: EMANUELLE CRISTINE MANFRIM LOUREIRO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 007/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de médica, em virtude de não ter havido Concurso Público para o cargo, lotada no **Posto de Saúde Pedregal**, em substituição de Nelson Romanelli Olmo que pediu exoneração, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal, com início em 02/01/2013 e término dia 28/02/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**608356FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2013.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/2013. CONTRATADA: EROTILDES MARIA DE CAMPOS.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**BB86D92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2013.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2013. CONTRATADA: ALINE RAMOS DA SILVA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**C15E6DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2013**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 025/2013. CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DE BRITO.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**04F6CB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2013.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 026/2013. CONTRATADA: CALINA CASSIMIRA DA SILVA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**8494F7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2013.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2013. CONTRATADA: STELLA MARIS DE OLIVEIRA BRUM.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**476B0BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2013.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2013. CONTRATADA: LIETE DA SILVA ALMEIDA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**2D2F68BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2013.**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 044/2013. CONTRATADA: JEANNE DE CASSIA PEREIRA DA SILVA.** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Luciene Araújo Alvares Marcondes  
**Código Identificador:**D2412751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 006/2013**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 (ANTIGO S50) PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, onde se sagrou vencedora a empresa **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**, CNPJ: 03.244.374/0003-02, totalizando **R\$ 353.300,00** (Trezentos e cinquenta e três mil e trezentos Reais).

Diamantino - MT, 07 de Março de 2013.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**9693FE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - MARÇO 2013**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 192/2013 – CONTRATADA: LENIMAR MARIA DAS DORES – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora no cargo de Agente de Higienização em Saúde, lotada na Estratégica Saúde da Família do Bairro da Ponte, em substituição da servidora

efetiva Mara Velasqu Lima Alencar que encontra de Licença Médica.

A vigência deste contrato tem início em 06/03/2013 e término em 30/04/2013. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais 20% de adicional de insalubridade, no valor de R\$ 135,60 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II–Programa de Trabalho:Gestão das Atividades da Secretaria–2.024;III–Natureza da Despesa:Contratação por Tempo Determinado–3.1.90.04.00.00.00.0201;IV–Fonte do Recurso: próprio.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**4FC4498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
002/2013 – CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE  
FREITAS - OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**F08E489A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
003/2013 – CONTRATADA: ROSIMEIRE LEANDRO DOS  
SANTOS – OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**28D22EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
004/2013 – CONTRATADO: DIEGO FELIPE FERREIRA  
RODRIGUES – OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**4ABBA219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
008/2013 – CONTRATADA: ROSÁRIA MUNIZ GUERRA –  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**531C2F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
009/2013 – CONTRATADO: JOÃO ALVES DA COSTA FILHO.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**AD4B1518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
010/2013 – CONTRATADO: RODRIGUES SILVA NETO –  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**FED4FCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
011/2013 – CONTRATADA: SEBASTIANA DAS GRAÇAS  
SOARES CUNHA – OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**AB6C2D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
012/2013 – CONTRATADO: ALCIDES SANTANA FILHO –  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**77A811D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
013/2013 – CONTRATADA: SILVANA PIRES – OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**67DF3E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
024/2013 – CONTRATADA: JANE JUSSARA DESBESSEL.**

**OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**879CC01E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
037/2013 – CONTRATADA: DEBORAH CRISTINA  
VENEZIANO - OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**068818DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
050/2013 – CONTRATADO: MAICO PEREIRA DE BRITO.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**4BE183E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2013  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
170/2013 – CONTRATADA: MARLENE RODRIGUES DOS  
SANTOS. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 29/05/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**00C27EDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2010  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº:  
03/2010 – CONTRATADO: CARLOS CÉSAR ACHAVAL  
RIVERO. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**BA991188

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
005/2012 – CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**4FC7024D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2012.  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
183/2012 – CONTRATADO: NATANAEL FRANCISCO DE  
QUEIROZ. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**B371F13B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 185/2012.  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
185/2012 – CONTRATADO: ANSELMO ROCHA. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**01289B02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 186/2012.  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
186/2012 – CONTRATADO: RODRIGO CAMPOS MIQUELIN.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**CC88DF5E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 187/2012.  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
187/2012 – CONTRATADA: VANESSA CRISTINA ALVES.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**F926D093

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 189/2012.  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
189/2012 – CONTRATADO: DEOLINDO JOSÉ DE ARAÚJO.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**22C5E58B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 190/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
190/2012 – CONTRATADO: SEBASTIÃO BENTO DE  
OLIVEIRA. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira

do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**C0261887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 191/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
191/2012 – CONTRATADO: JUVENIL JANUÁRIO DE  
ALMEIDA. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**852F194E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 192/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
192/2012 – CONTRATADO: PEDRO DE ALMEIDA SANTANA.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**893F0340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 193/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
193/2012 – CONTRATADO: CECÍLIO MATIAS DOS SANTOS.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**93462ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 194/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
194/2012 – CONTRATADO: HERMES FERREIRA DA SILVA.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**47505F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 196/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
196/2012 – CONTRATADO: DIRCEU DE SOUZA. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**EA491EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 197/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
197/2012 – CONTRATADA: MARIANE ALMEIDA SANTOS.  
OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**2FEC3CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 198/2012  
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº  
198/2012 – CONTRATADA: DEOLINDA CONCEIÇÃO DE  
ARAÚJO. OBJETO:** O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/04/2013.

**Publicado por:**  
Dina Benedita Araujo de Freitas  
**Código Identificador:**07F8026F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 068/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º068/2013.  
DATA:** 05 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar a pedido a Sr.ª NATANA PIRES DE ARAUJO, que exerce o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Feliz Natal/MT.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 05 DE MARÇO DE 2013.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**7A65A59F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 055/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º055/2013  
DATA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO ASSESSOR nível ii DA prefeitura municipal e da outras providências.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Nomear a Sr.ª **CELMA VIEIRA DA SILVA MELO**, para exercer o cargo de **ASSESSORA NÍVEL II**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Ação Social de Feliz Natal, será regida pelo Regime Geral de Previdência Social e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**EB929186

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 19 de março de 2013, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 009/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

**MICHEL CRISTIANO GALANTE**  
Pregoeiro

Publicar no Diário Oficial de Mato Grosso.

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**BE8C961A

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2013**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2013.**

De ordem do Excelentíssimo Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA** – Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.**, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela Portaria n° 51/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 585/2013 e

demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2013, tudo conforme segue:

#### **1. DA EXCLUSÃO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL**

1.1. O Anexo – I do presente PSS passa a vigorar conforme o Anexo – I deste edital complementar, ou seja, como a **exclusão do cargo de médico clínico geral**.

#### **2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

2.1. O conteúdo programático para o cargo de Professor passa a ser o constante do Anexo – II deste edital complementar.

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e conteúdo do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01/2013.

3.2. Informações podem ser obtidas pelo fone (65) 3235- 1595 ou ainda, de segunda-feira à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no endereço constante do preâmbulo.

Figueirópolis D'Oeste – MT., 07 de março de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN**  
Presidente da Comissão Examinadora.

#### **ANEXO I**

#### **CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013**

#### **EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2013**

| CARGO     | C/H              | VAGAS | REQUISITOS                                  | SUBSÍDIOS | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|-----------|------------------|-------|---------------------------------------------|-----------|-----------------|
| Professor | 30 horas Máximas | 05    | Licenciado em Pedagogia e Educação Infantil | 1.309,66  | Escolas Rurais  |

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013**

#### **EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2013**

#### **ANEXO II**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS: PORTUGUÊS**

- Compreensão e interpretação de textos;
- Tipologia textual;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Emprego das classes de palavras;
- Emprego do sinal indicativo de crase;
- Sintaxe da oração e do período;
- Pontuação;
- Concordância Nominal e Verbal;
- Regência Nominal e Verbal;
- Emprego dos pronomes;
- Significação das Palavras;

#### **MATEMÁTICA**

- Sistema de medidas: massa, capacidade, comprimento, volume, tempo, perímetro e superfície;
- Sistema de numeração decimal e racional;
- Sistema monetário brasileiro;
- Regra de três simples e composta
- Juros simples e composto;
- Operações com números em situações problemas;
- Equação de 2º grau;
- Porcentagem;

- Interpretação e produção de quadros, gráficos e tabelas (dados estatísticos).
- Sistemas de equações;
- Progressão aritmética;
- Progressão Geométrica;
- Matrizes.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

- Mato Grosso e sua História: aspectos geográficos, localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano.
- O Município de Figueirópolis e sua história: aspectos geográficos, localização, limites, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, transporte, turismo, extrativismo.

**PROFESSOR (Conhecimento Específico)**

- Processo de Ensino Aprendizagem: planejamento didático, organização do trabalho docente,
- Currículo;
- Avaliação da aprendizagem;
- Concepções de educação e ensino;
- Tendências pedagógicas: relação interpessoal professor e aluno;
- A didática e a formação continuada do professor;
- A educação como agente de mudanças no contexto social contemporâneo;
- Prática pedagógica;
- Psicologia da educação;
- Correntes filosóficas da educação;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº. 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº. 11.645/2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática Relações Etnorraciais e o Ensino da História e Cultura Afrobrasileira e Africana;
- Lei 10.172, de 2001, aprova o Plano Nacional de Educação que estabelece vinte e oito objetivos e metas para a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais;
- Lei nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- Resolução número 2, de 11 de setembro de 2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Lei Municipal nº 2.052/2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Juara;
- Lei Complementar nº 068/2009, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Figueirópolis – MT;
- Parâmetros Curriculares Nacionais (temas transversais);
- Referenciais Curriculares Nacionais,
- Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;

**Publicado por:**

Fernanda de Oliveira Bonfim

**Código Identificador:**AE4D6F29

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 010/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Zeidler Malheiros

Objeto: Transporte de alunos

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 487.524,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura: 06/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**930A8C9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 011/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Rogério Barzotto

Objeto: Transporte de alunos

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 292.583,90 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Assinatura: 06/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**4C917155

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 012/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: A.Ciola Me

Objeto: Transporte de alunos

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 81.382,70 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Assinatura: 06/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**63D06E65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 013/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Arwele Transportes Ltda-Me

Objeto: Transporte de alunos

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 264.314,12 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e doze centavos).

Assinatura: 06/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**A43CB460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 014/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Zeidler Malheiros Me

Objeto: Transporte de Pacientes

Prazo De Entrega: Imediato e contínuo.

Valor Global: R\$ 102.080,00 (cento e dois mil e oitenta reais)

Assinatura: 06/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**544DDD79**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 015/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Trescinco Distribuidora de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de veículo

Prazo De Entrega: Imediato.

Valor Global: R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais).

Assinatura: 06/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**8B47900D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 016/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda-Epp

Objeto: Fornecimento de Generos alimentícios para merenda escolar

Prazo De Entrega: Imediato e continuo.

Valor Global: R\$ 472.400,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 20/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**4A00FFF1**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 017/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Joao Marinho

Objeto: Fornecimento de Combustível

Prazo De Entrega: Imediato e continuo.

Valor Global: R\$ 294, 607,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e sete reais ).

Assinatura: 21/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**EF66E3BB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 018/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Alessio decker &amp; Cia Ltda

Objeto: Fornecimento de Combustível

Prazo De Entrega: Imediato e continuo.

Valor Global: R\$ 1.264.260,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Assinatura: 21/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**E61774D2**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 019/2013

Modalidade Carta Convite

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Adailton Venâncio Gomes

Objeto: Reforma de Ponte

Prazo De Entrega: Imediato e continuo.

Valor Global: R\$ 78.625,00 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Assinatura: 21/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**D60F8120**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 020/2013

Modalidade Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Infoged Gerenciamento e Escaneamento de Documentos Ltda Me

Objeto: Recarga de cartuchos e toners para impressoras

Prazo De Entrega: Imediato e continuo.

Valor Global: R\$ 31.115,00 (trinta e um mil cento e quinze reais).

Assinatura: 27/02/2013

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**AEFDE47A**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/2013****Objeto:** Contratação de pessoa física, com formação superior em clinica geral, para prestação de serviços médicos diariamente e realização de exames de ultra-sonografia e endoscopia com fornecimento de equipamento.**Favorecido:** Julio Cesar da Silva.**Prazo de execução:** 11 (onze) meses.**Valor global:** R\$ 577.480,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**Fundamento Legal:** Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.**Justificativa:** Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Março de 2013.

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

**Código Identificador:**AEEBD57F**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2013****Objeto:** Prestação de serviços mensais em protocolos de documentos junto ao Fórum e Cartórios na Comarca de Paranatinga - MT.**Favorecido:** Inês Francisca Iodi Ressine.**Prazo de execução:** 31 de Dezembro de 2013**Valor global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**Fundamento Legal:** Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.**Justificativa:** Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de Março de 2013.

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alessandro Ap. Medina Ubeda  
**Código Identificador:**66FEADB5**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/CC/2013**

A Prefeita Municipal de General Carneiro, em cumprimento a ratificação procedida pelo Departamento de Saúde, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: “Aquisição de Material Hospitalar, Farmacológico, Odontológico e Laboratorial”.

- Favorecida: Contratação de empresa especializada em Serviços de reforma nas pontes sobre os Córregos Barigajau e Aricuiá, localizadas em estradas municipais;

- Valor: R\$ 210.051,16 (Duzentos e dez mil, cinquenta e um reais e dezesseis centavos);

- Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

General Carneiro-MT, 06 de março de 2013.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**65164CCF**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESUMO DE CONTRATO FRIGORÍFICO - 2013**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT<br>EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO – JANEIRO/2013<br>OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Municipal 662/08 e termo de acordo de cooperação técnica 004/2008 para a prestação de serviços na função Agente de inspeção auxiliar/Médico Veterinário |                              |                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NOME                         |                                                                                                                  |
| 004/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CLEANE LIMA SOUZA MORAES     | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 005/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GENIVALDO ARAUJO FILHO       | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 006/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GISELE DA SILVA              | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 007/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ISAQUE BARBOSA PEREIRA       | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 008/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JORGE DAS NEVES              | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 009/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOSEVALDO GOMES FERNANDES    | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 010/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOSIEL OLIVEIRA LOPES        | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 011/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 012/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JUSCEMARA BRIETZKE RODRIGUES | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 013/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA  | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 014/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LENECI MEDEIROS              | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 015/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TIAGO ICASSI PORTE           | Cargo: Agente de Inspeção Auxiliar Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 1.259,71 Carga horária: 40 h. |
| 016/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCUS TADEU DA COSTA CHAGAS | Cargo: Médico Veterinário Vigência: 02/01/2013 À 31/12/2013 Valor mensal: 3.463,02 Carga horária: 40 h.          |

**Publicado por:**Clara Angélica de Andrade Santos  
**Código Identificador:**61412399**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 140/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013.**

Nomeia os Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2013 e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013:

**1º. GERMAN FONG ROCA, ocupante do cargo efetivo de Médico– 40 Horas, mat. nº 863, CPF nº 509.944.252-87, Presidente.**

**2º. JULIANA BEIRIGO GONÇALVES BRANCO LUCCHESI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Padrão – 40 Horas, mat. nº 264, CPF nº 214.483.218-83, Secretária.**

**3º. ROGÉRIO NORO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, mat. nº 885, CPF nº 030.570.611-09, Membro.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 de março de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Annye Crhistine Leimann  
**Código Identificador:**C8F4BACA**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 001/2013 na data de 25 de Fevereiro de 2013, com empresa **Sonia Pompermayer - Me**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, para futura contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, no valor de:

Lote 01 R\$ 73.299,95 (Setenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos);

A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhanga/MT 25 de Fevereiro de 2013.

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**Vania Luiz Melo Marchi  
**Código Identificador:**CCEDA4E4**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 002/2013**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 002/2013 na data de 25 de Fevereiro de 2013, com empresa **Mendes de Lara e Braga Ltda**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, para futura contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, no valor de:

Lote 02 R\$ 18.499,90 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 25 de Fevereiro de 2013.

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vania Luiz Melo Marchi

**Código Identificador:**F91BC09C

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT) torna público que na Licitação tipo Tomada de Preço nº 001/2013, instaurada para **Contratação de empresa de construção especializada para armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos da saúde, do grupo A, B e E do Município de Itanhangá/MT, no período de março á dezembro de 2013**, sagrou-se vencedora a empresa **Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda - EPP**, que apresentou proposta no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Itanhangá/MT, 07 de Março de 2013.

**MARIA FABIANA HAMMEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Camila Bruna Moresco

**Código Identificador:**BB7213FF

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE CONVENIO

Espécie: TERMO DE CONVENIO 001/2013 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, Objeto: **consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 017/2005, que autorizou o ingresso no Consórcio**, Valor Convenio: de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de Vigência: até a data de 31/12/2013.

**Assinatura:** 18 de Fevereiro de 2013.

**JOAO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**21BF5F60

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 - CONCURSO PÚBLICO 01/2011

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

- b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- c) Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.

| NOME                           | CARGO    |
|--------------------------------|----------|
| SONIA MARIA DE SOUZA FIEL      | ZELADORA |
| ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | ZELADORA |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 06 de Março de 2013.

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

**Código Identificador:**0ACC6657

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2012

I. A Prefeitura do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 002/2012, realizado no dia **09 de dezembro de 2012**, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias, a comparecerem no Dpto. de Recursos Humanos desta prefeitura, conforme relação abaixo:

| CLASS. | NOME                | CARGO                    |
|--------|---------------------|--------------------------|
| 01     | SANDRA NEIDI KELLER | TECNICO EM HIGIENE BUCAL |

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 02(dois) dias a contar de 06 de Março de 2013, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) –Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- c) –Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) –Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade -RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- i) – Carteira de Trabalho -CTPS;
- j) – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- l) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- m) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
- r) – Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- s) – Declaração de bens;
- t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
- u) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

**Itaúba/MT, 06 de Março de 2013.**

**CARINE CANDIDA BLOCK**

Diretor Dpto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

**Código Identificador:**0C4EDCFE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato:** nº005/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** SVIERK & CIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa na Prestação de Serviços na Área de Engenheiro Civil, para o Município de Itaúba-M para Atender as Atividades da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

O valor do aditivo correspondendo a 22,727% do valor total do referido contrato

**Valor:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos cinquenta reais).

**Data do Aditivo:** 01/02/2013.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**18A1E023

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL N.º. 001/2013 AO CONTRATO N.º. 019/2012

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** TAC ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO até 17/06/2013; Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2012; **ASSIN:** 10/12/2012.

**MAX JOEL RUSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**B67C1C8F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2013** ao **MENOR VALOR**

**GLOBAL**, tendo por objeto: “**Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE MARÇO DE 2013 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site **www.jaciara.mt.gov.br** ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7923.

Jaciara, 07 de março de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**CD4DF991

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 003/2013 foram vencedoras as Empresas **TRASSI COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** no Lote 1 e **PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA – EPP** nos Lotes 2, 3 e 4, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de fevereiro de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**E234C40D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 011/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 011/2013 foi vencedora a Empresa **RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA ME** nos lotes **01, 02, 03, 04 e 05**. Jaciara-MT, 07 de março de 2013.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Teixeira Alves Moura

**Código Identificador:**C5D35A90

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 010/2013

**Contrato n.º 010/2013 - Data: 14/02/2013 - Contratado:** CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA - **Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - **Objeto:** ALUGUEL DE IMÓVEL para atender a sede do CRAS no município de Jangada/MT - **Dot Orçamentária :** 09.001.04122.0029.2048.33.90.36.00.00 – **Secretaria Municipal de Promoção e Assistecia Social - Vigência:** 14/02/2013 à 31/12/2013. Jangada - MT, 14 de Fevereiro de 2013.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

**Código Identificador:**C548018F

#### PREFEITURA MUNICIPAL CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2013 por Registro de Preços nº 008/2013, do tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, por interesse da administração. Jangada/MT, 07 de Março de 2013.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**FEE1D9FA

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, Jangada - MT JANGADA - MT - CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 20/03/2013 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada - MT, 07 de Março de 2013.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro  
**Código Identificador:**2CE07B43

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.324, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento Programa do Município de Juara para o exercício de 2013, suplementadas se necessário, nas dotações abaixo mencionadas:

|        |                        |
|--------|------------------------|
| 06.002 | Divisão Administrativa |
| 12     | Educação               |
| 12.367 | Educação Especial      |

|                  |                                                                                 |  |               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 12 367 0006      | Desenvolver as Atividades da Educ. Infantil, Fundam, Especial e Ensino Superior |  |               |
| 12 367 0006 2330 | Convênio com a Sociedade Pestalozzi de Juara                                    |  |               |
| 33.50.43.00      | Subvenções Sociais                                                              |  | R\$ 75.000,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento-programa do exercício de 2013, abaixo mencionadas:

|                                        |                                                           |               |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| exercício de 2019, abaixo mencionadas: |                                                           |               |
| 09.001                                 | Divisão de Obras e Serviços Gerais                        |               |
| 26                                     | Transportes                                               |               |
| 26.782                                 | Transporte Rodoviário                                     |               |
| 26.782.0024                            | Transporte                                                |               |
| 26.782.0024.1080                       | Locação de Máquinas e Equipamentos                        |               |
| 33.90.39.00                            | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ 60.000,00 |
| 12.003                                 | Divisão de Promoção e Lazer                               |               |
| 27                                     | Desporto e Lazer                                          |               |
| 27.813                                 | Lazer                                                     |               |
| 27.813.0032                            | Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente |               |
| 27.813.0032.2206                       | Realização do Carnaval (Carnajura)                        |               |
| 33.90.39.00                            | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ 15.000,00 |

**Art. 3º** Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.285, de 8 de agosto de 2012 - que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 2.058, de 30 de dezembro de 2009 - que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal nº 2.311 de 20 de dezembro de 2012 - que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 5 de março de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Rodrigo Frasson  
**Código Identificador:**7AB95070

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.325, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Juara/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte Patronal não repassadas pelo município ao PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT, até a competência de outubro/2012, em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, sendo incluído o residual do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 001/2010 - homologado pela Lei Municipal n. 2.139/2010; outrossim, as contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas em até 60 (sessenta) parcelas mensais, observada as determinações previstas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

**Art. 2º** Fica o PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e

deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 120 (cento e vinte) parcelas fixas referente a parte patronal em relação ao período indicado no artigo 1º da presente Lei, e, em 60 (sessenta) parcelas fixas referente a parte descontada dos segurados em relação ao período indicado no artigo 1º da presente Lei, de forma mensal e sucessiva, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREV-JUARA.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.139/2010.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 5 de março de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**6822CD12

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.326, DE 5 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Juara/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREV-JUARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida ao PREV-JUARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT, no período de Novembro e Dezembro/2012, e a competência de Janeiro/2013, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o PREV-JUARA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Juara/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREV-JUARA.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 5 de março de 2013.

**LOURIVAL DE SOUZA ROCHA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Rodrigo Frasson

**Código Identificador:**50334CBC

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2013

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa A.N DE MORAIS – ME

**Objeto:** Fornecimento de **PRODUTOS ALIMENTARES PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2013, PARA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JURUENA – MT.**

#### ITENS DO LOTE

| Seq. | Descrição (Produto) | Unid.         | Qtde. | V. Unit. (R\$)   | V. Total (R\$)  |
|------|---------------------|---------------|-------|------------------|-----------------|
| 01   | Açúcar              | Kg            | 280   | 1,35             | 378,00          |
| 03   | Feijão              | Kg            | 135   | 3,85             | 519,75          |
| 09   | Gelatina            | Cx            | 80    | 0,55             | 44,00           |
| 11   | Macarrão Espaguete  | Kg            | 38    | 2,60             | 98,80           |
| 12   | Macarrão Conchinha  | Kg            | 95    | 2,95             | 280,25          |
| 13   | Óleo de Soja        | Lt            | 155   | 3,29             | 509,95          |
| 16   | Cravo               | Pcte c/ 07 gr | 08    | 0,65             | 5,20            |
| 17   | Noz-Moscada         | Pcte c/ 07 gr | 10    | 0,60             | 6,00            |
| 22   | Mucilon de Milho    | Lta           | 10    | 5,99             | 59,90           |
| 23   | Mucilon de Arroz    | Lta           | 15    | 5,99             | 89,85           |
| 40   | Alho                | Kg            | 20,5  | 9,00             | 184,50          |
| 45   | Repolho             | Kg            | 101   | 1,99             | 200,99          |
| 47   | Maça                | Kg            | 20    | 3,15             | 63,00           |
| 27   | Rosquinhas          | PAC           | 15    | 2,25             | 33,75           |
|      |                     |               |       | <b>TOTAL R\$</b> | <b>2.473,94</b> |

**Valor:** R\$ 2.473,94 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) mensais.

**Dotação Orçamentária:** nº 105–01.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

**Duração:** 31 de Dezembro de 2013.

**Data da Assinatura:** 06 de Março de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 07 de Março de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Aparecida Perin  
**Código Identificador:**63235D7C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa COMIM & CIA LTDA

**Objeto:** Fornecimento de PRODUTOS ALIMENTARES PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2013, PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JURUENA – MT.

**ITENS DO LOTE**

| Seq.                         | Descrição (Produto) | Unid.                   | Qtde. | V. Unit. (\$) | V. Total (\$)    |
|------------------------------|---------------------|-------------------------|-------|---------------|------------------|
| 02                           | Arroz               | Kg                      | 730   | 1,73          | 1.262,90         |
| 04                           | Caldo de Carne      | Cx c/ 24 unid.          | 18    | 1,32          | 23,76            |
| 05                           | Canjica             | Kg                      | 30    | 1,60          | 48,00            |
| 06                           | Canjiquinha         | Pcte                    | 15    | 0,82          | 12,30            |
| 07                           | Chocolate em pó     | Pcte c/ 400 gr          | 100   | 1,72          | 172,00           |
| 08                           | Camomila            | Pacte c/ 10 gr          | 08    | 0,55          | 4,40             |
| 10                           | Macarrão Parafuso   | Kg                      | 168   | 2,89          | 485,52           |
| 14                           | Trigo               | Kg                      | 100   | 2,10          | 210,00           |
| 19                           | Canela em pau       | Pcte c/ 7gr             | 06    | 0,48          | 2,88             |
| 18                           | Canela em pó        | Pcte c/ 7gr             | 05    | 0,48          | 2,40             |
| 20                           | Coco ralado         | Pcte                    | 20    | 1,50          | 30,00            |
| 21                           | Leite em pó         | Lta                     | 45    | 8,49          | 382,05           |
| 24                           | Polvilho Doce       | Kg                      | 10    | 3,56          | 35,60            |
| 25                           | Bolacha Doce        | Cx c/ 20 ptes de 400 gr | 140   | 39,90         | 5.586,00         |
| 26                           | Bolacha Salgada     | Cx c/ 20 ptes de 400 gr | 120   | 36,55         | 4.386,00         |
| 28                           | Farinha de Mandioca | Kg                      | 100   | 2,35          | 235,00           |
| 29                           | Margarina           | Kg                      | 30    | 3,00          | 90,00            |
| 30                           | Fubá                | Pcte                    | 110   | 1,49          | 163,90           |
| 31                           | Colorau             | Pcte 250gr              | 60    | 1,16          | 69,60            |
| 32                           | Extrato de Tomate   | Copo                    | 40    | 1,09          | 43,60            |
| 33                           | Fermento Biológico  | Unid. c/ 125 gr         | 40    | 2,99          | 119,60           |
| 34                           | Fermento em Pó      | Unid. c/ 100 gr         | 20    | 1,55          | 31,00            |
| 35                           | Vinagre             | Unid.                   | 40    | 1,07          | 42,80            |
| 38                           | Batata              | Kg                      | 154   | 2,29          | 352,66           |
| 39                           | Cebola              | Kg                      | 82    | 2,50          | 205,00           |
| 36                           | Carne Moída         | Kg                      | 458   | 4,35          | 1.992,30         |
| 37                           | Frango              | Kg                      | 247   | 4,45          | 1.099,15         |
| 41                           | Cenoura             | Kg                      | 139   | 2,50          | 347,50           |
| 42                           | Laranja             | Kg                      | 20    | 2,00          | 40,00            |
| 43                           | Ovos                | Dz.                     | 56    | 3,00          | 168,00           |
| 44                           | Tomate              | Kg                      | 169   | 3,15          | 532,35           |
| 46                           | Iogurte Natural     | Unid.                   | 06    | 1,36          | 8,16             |
| 48                           | Beterraba           | Kg                      | 29    | 2,50          | 72,50            |
| <b>Total do Vencedor R\$</b> |                     |                         |       |               | <b>18.256,93</b> |

**Valor:** R\$ 18.256,93 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais.

**Dotação Orçamentária:** nº 105–01.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

**Duração:** 31 de Dezembro de 2013.

**Data da Assinatura:** 06 de Março de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 07 de Março de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Aparecida Perin  
**Código Identificador:**41D2BF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa AUTO POSTO QUERO-QUERO LTDA

**Objeto:** Fornecimento de combustível derivado de petróleo, tipo óleo diesel, na quantia de 178.000 (cento e setenta e oito mil) litros e de “gasolina”, na quantia de 40.000 (quarenta mil) litros no período da assinatura do contrato com encerramento em 31 de dezembro de 2013, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**Valor:** R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) por litro de combustível (óleo diesel), totalizando o valor global de R\$ 473.480,00 (quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais), e o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro de combustível de “gasolina”, totalizando o valor global de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Nº 0027.02.001.04.122.0002.2004.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 13.300,00  
 Nº 0041.04.001.04.122.0005.2007.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 10.500,00  
 Nº 0125.05.002.12.361.0013.2019.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 13.300,00  
 Nº 0125.05.002.12.361.0013.2019.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 17.500,00  
 Nº 0204.07.001.10.302.0017.2028.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 7.980,00  
 Nº 0204.07.001.10.302.0017.2028.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 63.000,00  
 Nº 0228.08.001.15.452.0019.2032.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 31.920,00  
 Nº 0228.08.001.15.452.0019.2032.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 35.000,00  
 Nº 0245.08.002.26.782.0021.2034.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 399.000,00  
 Nº 0257.08.003.17.512.0023.2030.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 7.000,00  
 Nº 0270.09.001.23.695.0022.2035.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 7.980,00  
 Nº 0290.11.001.08.244.0003.2038.33.90.30.00 material de consumo: R\$ 7.000,00

**Duração:** 31 de Dezembro de 2013.

**Data da Assinatura:** 14 de Fevereiro de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 05 de Março de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denise Aparecida Perin  
**Código Identificador:**C09E698B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2013**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a senhora GLAUCIA CRISTINA ROSARIO

**Objeto:** O Presente Contrato tem por objetivo a Contratação Temporária de **PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, Nível Médio, Classe A**, com carga horária de **20 horas** semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Dorval Bonetti.

**Valor:** R\$ 610,17 (seiscentos e dez reais e dezessete centavos).

**Dotação Orçamentária:** 130-05.2.020-3.1.90.04.00.00-Contratação por Tempo Determinado -REMUNERAÇÃO DOS PROF. DO MAG. EDUCAÇÃO BÁSICA, 60%.

**Duração:** 31 de dezembro de 2013.

**Data da Assinatura:** 01 de Fevereiro de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**E457DAB2

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2013

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e a senhora FABRICIA JORGE DOS SANTOS

**Objeto:** o presente contrato tem por objetivo a contratação temporária de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de **LICENÇA-PRÊMIO**.

**Valor:** R\$ 661,07 (seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** 130-05.2.020-3.1.90.04.00.00-Contratação por Tempo Determinado -REMUNERAÇÃO DOS PROF. DO MAG. EDUCAÇÃO BÁSICA, 60%.

**Duração:** 31 de dezembro de 2013.

**Data da Assinatura:** 01 de Fevereiro de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**5B18DA3E

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2013

**Partes:** MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor EVANDRO BRITO

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a contratação temporária de **MOTORISTA, Nível I, Classe A**, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R\$ 1.058,04 (um mil, e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** 119-05.2.019-3.1.90.04.00.00-Contratação por Tempo Determinado -REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%.

**Duração:** 31 de dezembro de 2013.

**Data da Assinatura:** 01 de Fevereiro de 2013.

**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

**CICILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**070B61EA

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JURUENA/MT.

COMUNICAMOS que conforme Edital publicado em 07/02/2013, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013, cuja abertura se deu na data de 22/02/2013, sagrou-se vencedoras as empresas licitantes:

**A. N. DE MORAES – EPP.**

**COMIM & CIA LTDA.**

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2013.

**ROBSON VIEIRA PANCIERI**

Pregoeiro

**DENISE APARECIDA PERIN**

Apoio

**MARIA LUIZA RUDNIKI**

Apoio

**ESTELAMARMICHELS**

Apoio

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**E3ED29B4

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 04/2013-CV

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

**Abertura:** Dia 25 de Março, às 08h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

**Informações:** O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000.

Juruena - MT, em 07 de Março de 2013.

**ROBSON VIEIRA PANCIERI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Robson Vieira Pancieri

**Código Identificador:**44520C7C

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar para a secretaria municipal de educação e cultura

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 041/2013 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013, cujo certame se deu às 09 hs do dia 06/03/2013; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ISRAEL SOARES – ME**, vencedor dos LOTES 01, 02, 05 e 07 totalizando o valor global dos

lotes em R\$ 99.015,05 (noventa e nove mil e quinze reais e cinco centavos), preço final. A empresa **VANTUIR PAIXÃO BALDOINO – ME** sagrou-se vencedora do LOTE 03, totalizando o valor do lote em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e a empresa **E. CIRINA DE ALMEIDA FELIPE – ME** sagrou-se vencedora dos LOTES 04 e 06, totalizando o valor dos lotes em R\$ 105.778,00 (cento e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 06 de Março de 2013.

**DUILHO RABELO BOASCIVIS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**2FFB1BB5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.**  
**01/2013**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para uso da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**PARTICIPANTE VENCEDOR:** Empresa **GRAMCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com o valor de R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de março de 2013.

**ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Wander Rodrigo Bortolassi

**Código Identificador:**09F93E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 230, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal concursada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **MARILIA FAVARETTO KAVALEK**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**AEE18E27

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 229, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora comissionada **CLENICE BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**9889F6FB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal concursada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **MARIA CONCEICAO LEMES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**0ADD405B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal concursada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **VALERIA DE FREITAS**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**2841AF2F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 231, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal concursada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **SULAMITA BELARMINA DE SOUZA DA SILVA**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**11C91543

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal concursada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **ANA PAULA MAIELO BARRETO MACHADO**, do cargo de Médico (a) 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ANTONIO PANDOLFI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**B6182A6F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 234, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Nomear servidora municipal Comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Escolinhas, com Gratificação de Função de 41,5% (quarenta e um virgula cinco por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**E2760B11

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 235, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Nomear servidor municipal Comissionado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VALDEMAR JANING**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Aterro sanitário, com Gratificação de Função de 70% (setenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU CAMILO COSMA**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**E2EEF02D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 236, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidora municipal Comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CASSIA LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Oficina de Música, com Gratificação de Função de 02% (dois por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**5CCAD090**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 244, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidor municipal Comissionado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCEL RODRIGO VANONI DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Esportes Coletivos, com Gratificação de Função de 71% (setenta e um por cento), lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**FDF485C4**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 283, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidor municipal Comissionado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLEBER ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Compras e Almoxarifado, com Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**DIRCEU CAMILO COSMA**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**62880A82**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 284, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidor municipal Comissionado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CHAVES**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Biblioteca, com Gratificação de Função de 11,7% (onze virgula sete por cento), lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**3E1946AD**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 285, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidor municipal Comissionado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDER PEREIRA DE SOUZA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Banda e Fanfarra, com Gratificação

de Função de 13,9% (treze virgula nove por cento), lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**E742F86C

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 290, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal concursada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **PAOLA ARAUJO KERHHOFF**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**5B578A55

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 293, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Nomear servidora municipal Comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLEUDETE VILAS BOAS DOGE**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços de Alta Complexidade, com Gratificação de Função de 90% (noventa por cento), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**JANICE TEREZINHA ANGELI VAZ RIBEIRO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**C3992AB5

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 294, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Nomear servidora municipal Comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KEILA MORETTI**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Turismo, com Gratificação de Função de 24% (vinte e quatro por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**9D0274F0

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 296, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Nomear servidora municipal Comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CHAIANA CARLA COSTA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Apoio e Diagnóstico, com Gratificação de Função de 65% (sessenta e cinco por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**MARCIO ANTONIO PANDOLFI**

Secretário Municipal de Saúde

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**67A18139**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 297, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidor municipal Comissionado.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **MARIO RENATO VASCONCELOS DE ARAUJO**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Oficina de Artes Plásticas, com Gratificação de Função de 71% (setenta e um por cento), lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**158856D6**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 298, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013.***Exonerar servidora municipal concursada.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **ALINI DE LOURDES REZENDE DOS SANTOS**, do cargo de Monitor (a) de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**118EFC14**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 300, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidora municipal Comissionada.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **ALINE BISOGNIN**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de processo Administrativo, com Gratificação de Função de 11% (onze por cento), lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIROTTO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**0C2CDA79**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 306, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013***Nomear servidora municipal Comissionada.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear **GISELI CALVI**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Oficina de Dança, com Gratificação de Função de 71% (setenta e um por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ALUIZIO JOSE BASSANI**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Publique-se e Cumpre-se****Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**EED457BE**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.***Exonerar servidora municipal concursada.***OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido a servidora efetiva **SUZAMARA SCHWINN DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**94404C25

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 321, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidor municipal contratado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido da servidora contratada **MARISTELA BRONZATTI MYSKO**, ocupante do cargo de Professor(a) de Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LAVATEL**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**73AEFCB5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 286-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidor municipal contratado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, por término de contrato a servidora contratada **ANDREIA APARECIDA MARTIN MALDONADO CONTREIRAS**, do cargo de Professor (a) língua Portuguesa/Inglesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**BF07E605

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 287-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora comissionada **KESSILY APARECIDA BRUNIERI MARCONDES DE SOUZA**, do cargo de Coordenador de Processo Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**CARLOS KRIEGER GIOTTO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**52C0FD96

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 296-A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidora municipal comissionada.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora comissionada **ELIANE LEMES DE MORAES**, do cargo de Chefe Divisão Produção Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**4B629BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 315, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Exonerar servidor municipal concursado.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido o servidor efetivo **DANIEL PIRES LEITE**, do cargo de Guarda de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se e Cumpre-se**

**Publicado por:**  
Aline Hartmann  
**Código Identificador:**26861E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 300/2011**

**CONTRATADO: JOSELITO FRIGERI - ME**

**DATA:07/03/2013**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**VIGENCIA: 25/04/2013**

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**E8A8FC74

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 305/2011**

**CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP**

**DATA:07/03/2013**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**VIGENCIA: 25/04/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**0D61E973

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 299/2011**

**CONTRATADO: COMERCIO DE PECAS VERDE LUCAS LTDA.**

**DATA:07/03/2013**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**VIGENCIA: 25/04/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**CB76DD15

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 290/2011**

**CONTRATADO: SIGNOR & SIGNOR LTDA ME**

**DATA:07/03/2013**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**VIGENCIA: 23/04/2013**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**B69A031B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 286/2011**

**CONTRATADO: ENIO CASAGRANDE**

**DATA:07/03/2013**

**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**VIGENCIA: 23/04/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**3A8A11B1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 288/2011**

**CONTRATADO: S M SILVA NOVAS EPP**  
**DATA: 07/03/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**VIGENCIA: 23/04/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**F01CAA09

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS**  
**CONGÊNERES - MARÇO/2013**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 287/2011**  
**CONTRATADO: JOSELITO FRIGERI - ME**  
**DATA: 07/03/2013**  
**MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**VIGENCIA: 23/04/2013**

**CARLOS ANTUNES RODRIGUES**  
 Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**  
 CRC/MT – 0071130-9

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucia de Fatima Mareco  
**Código Identificador:**D43FEDC8

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**  
**- REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013**

**REFERENTE:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de comunicação visual( faixa de lona, outdoor, adesivos e banner) para uso em diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde.

**Data:** 05/03/2012

**Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: G. MANOEL DA SILVA - ME, com o valor total de R\$ 49.419,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos); Lote 0002 a empresa: E DRESSEL BRINDES ME, com o valor total de R\$ 32.264,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais); Lote 0003 a empresa: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA, com o valor total de R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais); Lote 0004 a empresa: G. MANOEL DA SILVA - ME, com o valor total de R\$ 29.287,50 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 0005 a empresa: TREVO EDITORA GRÁFICA LTDA, com o valor total de R\$ 30.705,00 (trinta mil e setecentos e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de março de 2012

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**FEAC8EDA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CONTROLADORIA INTERNA**  
**DECRETO Nº. 30/2013**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 020/2010 – VERSÃO 02, QUE DISPOE SOBRE O CONCEITO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NORMATIZAR AS NORMAS TÉCNICAS E OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES, QUE DISPOE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a **Instrução Normativa de Sistema de Licitações e Contratos – SLC Nº. 020/2010 – Versão 02**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto ao Controle do Sistema de Licitações e Contratos, A serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, legislativo e Autarquias do Município de Marcelândia, no âmbito das administrações direta e indireta.

**Artigo 2º** - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Artigo 3º** - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Março de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Daiane Quirino dos Santos Felder  
**Código Identificador:**60FD9EE8

**CONTROLADORIA INTERNA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 020/2010 - LICITAÇÃO E**  
**CONTRATOS - VERSÃO 02**

**VERSÃO – 02**

**APROVADO – 07/03/2013**

**ATO DE APROVAÇÃO – Decreto nº. 30/2013**

**UNIDADE RESPONSÁVEL – UCI**

**I - FINALIDADE**

Dispor sobre o Conceito de Licitação e Contratos, normatizar as normas técnicas e os procedimentos constantes, objetivando a implantação de procedimentos de controle do **SISTEMA LICITAÇÃO E CONTRATOS**.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange O Poder Executivo Municipal, Legislativo, Autarquias e Administrações diretas e indiretas, quer como executora de tarefas quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações me meio documental ou informatizado.

**III - CONCEITOS****1. INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

**Manual de Licitação** - trata dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e a formalização de contratos administrativos, passando pela chamada contratação direta, pormenorizando os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como as demais modalidades da Lei 8.666/93;

**Manual de Convênios** - Estão descritas as orientações básicas para a formulação e apresentação de projetos, com vistas a permitir a descentralização de recursos e a prestação de mais e melhores serviços públicos à sociedade, bem como rotinas básicas para prestação de Contas.

**Lei 8.666/93** – Lei Federal, datada de 21 de Junho de 1993, ela regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**Lei 10.520/02** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**LN. STN Nº 001/97** – datada de 15 de Janeiro de 1997, disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.

**2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

Coletânea de Instruções Normativas

**3. FLUXOGRAMA**

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

**4. SISTEMA**

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

**5. SISTEMA ADMINISTRATIVO**

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir alguns resultados.

**6. PONTO DE CONTROLE**

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

**7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE**

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

**8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A normativa será exercida em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Municipal nº 647/2007, Decreto nº 059/2008 -

Regimento Interno, Decreto nº 016/2008 – Disciplina a elaboração das demais Normas – “Norma das Normas”, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Instrução Normativa STN nº 001/97, e as normas estabelecidas nesta Instrução.

**V – RESPONSABILIDADES****1. Da Unidade Responsável pela Instrução normativa:**

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

**2. Das Unidades Executoras:**

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:**

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas.

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

**VI – OBJETIVO:**

1. Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos referentes a Licitações e Contratos.

**VII – DOS PROCEDIMENTOS****1) Conceito de Licitação:**

1.1 Procedimentos administrativo que visa garantir o Princípio Constitucional da Isonomia e pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais vantajosa para a Administração, ou seja, a que melhor atenda de maneira objetiva o interesse do serviço, sendo a mais conveniente para a celebração de contrato.

**2) Características da Licitação:**

2.1 É um procedimento destinado à seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública.

Em regra, as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração são necessariamente precedidas de licitação.

2.2 A licitação é obrigatória para a administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo poder público (Lei nº 8.666/93) e os entes privados que recebam transferências voluntárias de recursos da União.

2.3 No caso de empresas públicas e sociedades de economia mista que explorem atividade econômica, a obrigatoriedade de licitação não abrange, logicamente, os atos comerciais de rotina.

2.4 A licitação é *dispensável* em certos casos, como na ocorrência de guerra ou grave perturbação da ordem, emergência ou de calamidade pública e demais situações prevista no Art. 24 da Lei 8.666/93.

2.5 A licitação é *inexigível* quando não houver possibilidade de competição, como, por exemplo, no caso de produtor único ou de serviço singular. Uma hipótese de serviço singular é o prestado por técnico especializado ou artista.

2.6 Entre dois artistas conhecidos, pode a Administração optar por um deles, sem licitação, vez que ambos são únicos, dentro da sua arte.

2.7 A licitação deve seguir os princípios gerais da administração, bem como os princípios específicos da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

2.8 Conforme a complexidade da obra ou serviço poderá ser necessária a elaboração prévia de projetos. O *Projeto Básico* abrange a viabilidade técnica, o impacto ambiental, os custos, os métodos e o prazo de execução (art. 6º, IX). O *Projeto Executivo* abrange a execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas (art. 6º, X).

## VIII - PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A licitação está sujeita à observância do princípio constitucional da isonomia e será processada e julgada em estrita conformidade com os seguintes princípios básicos: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Publicidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório,

### 1) Legalidade:

1.1 Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os Licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor, sem nenhuma interferência pessoal da autoridade.

Art. 3º e 4º da Lei 8.666/93.9

### 2) Impessoalidade:

2.1 Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação. O interesse público está acima dos interesses pessoais. Será dispensado a todos os interessados tratamento igual, independente se a empresa é pequena, média ou grande.

Art. 3º da Lei 8.666/93.9

### 3) Moralidade e Probidade Administrativa:

3.1 A conduta dos Licitantes e dos Agentes Públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes, ao código de conduta e a boa fé da administração. A licitação deverá ser realizada em estrito cumprimento dos princípios morais, de acordo com a Lei, não cabendo nenhum deslize, uma vez que o 3.2 Estado é custeado pelo cidadão que paga seus impostos para receber em troca os serviços públicos.

3.3 O gestor deve ser honesto em cumprir todos os deveres que lhe são atribuídos por força da legislação.

Art. 3º da Lei 8.666/93.9

### 4) Publicidade:

4.1 Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Desse modo, entende-se que a publicidade possibilitará demonstração dos atos públicos, vez que a transparência do processo licitatório deve estar presente em todas as suas fases.

Art. 3º da Lei 8.666/93.9

### 5) Vinculação ao Instrumento Convocatório:

5.1 Obrigam a Administração e o Licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

5.2 A administração bem como os licitantes, ficam obrigados a cumprir os termos do edital em todas as fases do processo: documentação, propostas, julgamento e ao contrato.

Art. 3º da Lei 8.666/93.9

### 6) Julgamento Objetivo:

6.1 Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, mesmo que em benefício da própria Administração.

Pedidos da administração em confronto com o ofertado pelos participantes devem ser analisados de acordo com o que está estabelecido no Edital, considerando o interesse do serviço público e os fatores de qualidade de rendimento, durabilidade, preço, eficiência, financiamento e prazo.

Art. 3º da Lei 8.666/93.9

### 7) Sigilo das Propostas:

7.1 Preservação da igualdade entre os licitantes face ao conteúdo sigiloso das propostas, até a abertura das mesmas. Estas só serão reconhecidas pelos demais licitantes após a abertura dos envelopes, assegurando assim a impossibilidade de manipulação das propostas.

§ 3º do art. 3º, da Lei 8.666/93.9

## XIV - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

1. **Dispensa** de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

2. **Inexigibilidade**, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

3. A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na *dispensa*, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de *inexigibilidade*, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, portanto, a licitação é inviável.

4. Esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados nos autos a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; e a justificativa do preço, nos termos do parágrafo único do art. 26, do Regulamento Licitatório.

5. Demais disso, o termo de dispensa ou de *inexigibilidade* de licitação deve ser publicado no Diário Oficial do Estado, e no Diário Oficial dos Municípios – AMM - no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Incisos I e II do Art. 17, Art. 24 e Art. 25 da Lei 8.666/93.9

## X - MODALIDADES DE LICITAÇÃO

São modalidades da Licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão.

Art. 22 da Lei 8.666/93.9

### 1) Concorrência:

1.1 É a modalidade de licitação própria para atender os contratos de maior vulto, em que se admite a participação de quaisquer interessados que preencham as condições estabelecidas no edital.

§ 1º, Art. 22 da Lei 8.666/93.9

### 2) Fases da Concorrência:

2.1 A Concorrência, que é a modalidade mais estruturada de licitação, tem as seguintes fases:

a) Edital;

- b) Habilitação dos concorrentes;
- c) Exame e classificação das propostas;
- d) Homologação e adjudicação.

2.2 Nas concorrências de grande vulto deve-se realizar uma *audiência pública*, antes do edital, para que a sociedade possa debater a conveniência e a oportunidade da licitação (Art. 39 da Lei nº 8.666/93).

### 3) Tomada de Preços:

3.1 É admitida para atender contratações de médio porte. Podem participar os interessados cadastrados ou os que atendam as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.  
§ 2º, Art. 22 da Lei 8.666/93.9

### 4) Convite:

4.1 É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 24 horas antes da apresentação das propostas.  
§ 3º, Art. 22 da Lei 8.666/93.9

### 5) Concurso:

5.1 É a modalidade destinada à escolha de trabalho técnico ou artístico de criação intelectual, com instituição de prêmio ou remuneração ao vencedor.  
5.2 O Concurso possui regulamento próprio e os trabalhos são julgados por Comissão Especial, cujos membros devem possuir reputação ilibada e comprovado conhecimento da matéria que está sendo alvo da disputa.  
§ 4º, Art. 22 da Lei 8.666/93.9

### 6) Leilão:

6.1 É a modalidade de licitação utilizada para venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou aqueles apreendidos ou penhorados, ou bens imóveis oriundos de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, em que seja útil a alienação.  
§ 5º, Art. 22 da Lei 8.666/93.9

### 7) Pregão:

7.1 Modalidade de licitação instituída pela lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## XI - OBJETO DA LICITAÇÃO

São objetos da Licitação: Obra (construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta), Alienação, Compra, Serviço, Obras, Serviços e Compras de grande vulto, Projeto Básico e Projeto Executivo.  
Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 1) Alienação:

1.1 Toda transferência de domínio de bens a terceiros.  
Inciso IV, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 2) Compra:

2.1 Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada.  
Inciso III, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 3) Obra:

3.1 Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação.  
Inciso I, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 4) Serviço:

4.1 Demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.  
Inciso II, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 5) Obras, Serviços e Compras de grande vulto:

5.1 Aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.500.000,00 x 25 = R\$ 37.500.000,00.  
Inciso V, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 6) Projeto Básico:

6.1 Conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou o serviço. É elaborado com base nas indicações de estudos técnicos que permitam:

- a) Assegurar a viabilidade técnica e o tratamento do impacto ambiental;
- b) Avaliar o custo da obra;
- c) Definir os métodos e prazos de execução.  
Inciso IX, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

### 7) Projeto Executivo:

7.1 Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).  
Inciso V, Art. 6º da Lei 8.666/93.9

## XII - TIPOS DE LICITAÇÃO

São tipos de Licitação: Menor Preço, Técnica e Preço, Melhor Técnica e Maior Lance ou Oferta.  
§ 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93. (exceto na modalidade concurso)9

### 1) Menor Preço:

1.1 O julgamento das propostas pelo tipo de licitação Menor Preço é o mais simples. É considerado vencedor o interessado que apresentar a documentação exigida na fase da habilitação, proposta de acordo com o edital, e que ofertar o menor preço. No caso de apresentação de preços idênticos, o desempate é feito, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes são convidados, sendo vedado qualquer outro processo.  
Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.9

### 2) Técnica e Preço e Melhor Técnica:

2.1 A licitação do tipo Técnica e Preço e Melhor Técnica é bem mais complexa. É utilizada para serviços de natureza intelectual, em especial, para elaboração de projetos, cálculos, fiscalizações, supervisão e gerenciamento, engenharia consultiva em geral e, em particular, para elaboração de estudos técnicos preliminares e projeto básico.

2.2 Devem ser consideradas a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução.

2.3 Embora não haja previsão na Lei Federal nº 8.666/93, esses tipos de licitação exigem a apresentação de três envelopes, conteúdo, respectivamente, documentos da habilitação, proposta técnica e proposta de preços. Recomenda-se, também, que façam parte das comissões, servidores de atuação na área em que o objeto foi requisitado.

2.4 Considerando a forma de avaliação, classificação e valorização das propostas técnicas e de preço, o edital para esses tipos de licitação deve conter, obrigatoriamente, uma pontuação mínima a ser atingida. O licitante que não atingir esse percentual terá sua proposta desclassificada. Para o tipo Melhor Técnica, deve conter, também, uma planilha de custos detalhada, com a composição dos preços, bem como a fixação do preço máximo que a Administração se propõe a pagar.

2.5 A diferença entre esses dois tipos de licitação está na forma de classificação das propostas. No tipo Melhor Técnica, é vencedor o licitante que apresentar a maior pontuação técnica exigida no edital e o menor preço. Caso o licitante com a maior pontuação não apresente o menor preço, o presidente da comissão negociará até alcançar o valor mínimo apresentado nas demais propostas, que não poderá ser superior ao fixado no edital.

2.6 Se o licitante com a maior pontuação não concordar em baixar seu preço, serão chamados os seguintes, pela ordem de pontuação técnica,

até que o presidente da comissão consiga o menor preço para a contratação. Neste tipo de licitação, o preço prevalece sobre a técnica.  
2.7 No tipo Técnica e Preço é vencedor o licitante que atingir o maior número de pontos entre as propostas de preço e técnica.  
2.8 Essa classificação é feita por média ponderada.  
Incisos II e III, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.9

### 3) Maior Lance ou Oferta:

No caso de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.  
Inciso IV, § 1º, Art. 45 da Lei 8.666/93.9

## XIII - CRITÉRIOS, LIMITES E PRAZOS

### 1) Critérios para a Avaliação das Propostas:

1.1 Em regra, o critério para a avaliação das propostas é o Menor Preço. Mas, no caso de serviço intelectual, podem ser usados os critérios de Melhor Técnica ou de Técnica e Preço.  
1.2 No caso de empate têm preferência os bens e serviços produzidos no País e, sucessivamente, os produzidos ou prestados por empresa brasileira (Incisos II e III, § 2º, Art. 3º da Lei nº 8.666/93). Persistindo o empate, decide-se por sorteio (§ 2º, art. 45, da Lei 8.666/93).

### 2) Limites conforme Modalidades:

2.1 A escolha das modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite é definida pelos seguintes limites:

#### 2.1.1 Concorrência

Obras e serviços de engenharia – acima de R\$ 1.500.000,00;

Compras e outros serviços – acima de R\$ 650.000,00.

Art. 23 da Lei 8.666/93.9

#### 2.1.2 Tomada de Preços

Obras e serviços de engenharia – acima de R\$ 150.000,00 até R\$

1.500.000,00; (alínea b, inciso I, Art.23 da Lei 8.666/93)

Compras e outros serviços – acima de R\$ 80.000,00 até R\$ 650.000,00.

Art. 23 da Lei 8.666/93.9

#### 2.1.3. Convite

Obras e serviços de engenharia – até R\$ 150.000,00; (alínea a, inciso I, Art.23 da Lei 8.666/93)

Compras e outros serviços – até R\$ 80.000,00. (alínea a, inciso II, Art. 23 da Lei 8.666/93)

Quando couber convite, a administração pode utilizar a tomada de preço e, em qualquer caso, a concorrência.

Art. 23 da Lei 8.666/93.9

#### 2.1.4. Pregão

Serviços e bens comuns – qualquer valor.

### 3) Prazos:

#### 3.1 Divulgação do Ato Convocatório

##### a) Concorrência

45 dias quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou o regime de execução do objeto for empreitada integral; (alínea b, inciso I, § 2º, Art.21 da Lei 8.666/93)

30 dias para os demais casos. (alínea a, inciso II, § 2º, Art. 21 da lei 8.666/93)9

##### b) Tomada de Preços

30 dias no caso de licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço; (alínea b, inciso II, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93)9

15 dias para os demais casos. (Inciso III, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93)9

##### c) Convite

5 dias úteis em qualquer caso. (Inciso IV, § 2º, Art. 21 da Lei 8.666/93)9

##### d) Pregão

Não inferior a 8 dias úteis em qualquer caso. (Inciso V, Art.4º da Lei federal 10.520/02)9

Os prazos de divulgação são contados da data da última publicação do aviso que contenha o resumo do edital ou da expedição do convite.

##### e) Concurso

45 dias Art. 21 § da lei 8.666/93.9

### 4)Impugnação do Edital:

4.1 Cinco dias úteis, antes da data prevista para abertura dos envelopes, qualquer Cidadão pode requerer, sendo que a Administração tem 3 (três) dias úteis para julgar e responder a impugnação.

4.2 Os Licitantes tem até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação (em Concorrência), ou com as propostas (Tomada de Preço e Convite), para impugnar as normas e condições do ato convocatório.

4.3 Na modalidade Pregão o pedido deverá ser protocolizado até dois dias úteis antes do recebimento das propostas.

§ 3º, Art. 109 da Lei 8.666/93.9

### 5) Recursos sobre os Atos Administrativos:

a) 5 dias úteis para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência; (Inciso I, Art. 109 da Lei 8.666/93)

b) 3 dias para Pregão, e

(Inciso XVIII, Art. 4º da Lei federal 10.520/02)

c) 2 dias úteis para Convite.

(§ 6º, Art. 109 da Lei 8.666/93)

5.1 O prazo para que os demais Licitantes possam impugnar o recurso, será igual ao prazo concedido para a impugnação, observando-se as modalidades.

Art. 109 da Lei 8.666/93.9

### 6) Duração dos Contratos:

6.1 Os contratos têm vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários, respeitando o princípio da anualidade.

6.2 Dando ressalva aos de:

a) Prestação de serviços contínuos, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao prazo de 60 meses, em condições vantajosas para Administração; (Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93)

b) Aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, podendo estender-se pelo prazo de até 48 meses, após o início da vigência do contrato; (IncisoIV,Art.57daLei8.666/93)

c) Projetos cujos produtos sejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual. (Inciso I, Art. 57 da Lei 8.666/93)

### Observações:

6.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega admitem prorrogação, observando as prerrogativas dispostas no art. 57, § 1º, dos incisos I ao VI, da Lei nº 8.666/93;

6.4 Há necessidade de justificativa por escrito, não obstante a autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, para que haja o acatamento da prorrogação;

6.5 É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

#### **7) Publicação dos Contratos:**

7.1 Nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência o extrato do contrato deverá ser encaminhado pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do termo, à imprensa oficial, correspondente aos recursos para publicação:

a) Contratos realizados recursos próprios, Jornal Oficial dos municípios (AMM);

b) Contratos realizados recursos do Estado, Diário Oficial do Estado;

c) Contratos realizados recursos Federal, Diário Oficial da União.

7.2 Na modalidade Pregão a publicidade deverá acontecer no prazo de até 20 dias da data da assinatura do contrato.

7.3 Quando se pactuar através da Contratação Direta, em casos específicos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a publicação do ato de ratificação de dispensa ou de inexigibilidade ocorrerá no prazo de 5 dias após a autoridade superior ser comunicada da necessidade, para que haja eficácia antes da contratação.

Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.9

### **XIV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **1) Participação:**

1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 702, de 31/08/2009 que dispõe da Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. Não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2(dois), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações que as propostas apresentadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores aquelas apresentadas pelas demais empresas e na modalidade pregão será de até 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço;

5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou empreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4 (quatro), na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados que se encontre no intervalo estabelecido no item 4 (quatro), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir de benefícios nos processos de licitação deverá esta de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 702, de 31/08/2009.

### **XV - VEDAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

#### **1) Vedações:**

1. É vedado à Administração Pública incluir, nos editais de licitação, cláusulas que condicionem ou limitem a participação ou induzam ao beneficiamento de licitante específico.

Inciso I, § 1º, Art. 3º da Lei 8.666/93.9

#### **2) Adjudicação:**

2.1 A adjudicação atribui a obra ou serviço ao vencedor da licitação, conferindo-lhe preferência ao contrato.

Inciso VI, Art. 43 e inciso VII, Art. 38 da Lei 8.666/93.9

#### **Efeitos da adjudicação**

a) O momento e a conveniência da assinatura do contrato ficam ainda na dependência da vontade discricionária da administração.

b) Havendo motivo justo e fundamentado, pode o contrato não se concretizar.

c) A licitação pode ser revogada por interesse público.

d) Pode também ser anulada, pela própria Administração ou pelo Judiciário, no caso de irregularidade ou ilegalidade procedimental.

e) Se o vencedor convocado não assinar o contrato, pode a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação.

#### **3) Homologação:**

3.1 É um ato emanado da autoridade superior, que possui eficácia declaratória. Confirma a validade de todos os atos praticados no curso do procedimento, e oficializa a eficácia construtiva do direito subjetivo à adjudicação, levando-se em conta a validade dos atos praticados e a conveniência do certame para a Administração Pública.

#### **4) Anulação:**

4.1 Em relação à anulação entende-se que o ato pode ser nulo ou anulável, ou seja, a anulação anula o ato anulável, face aos vícios ocorridos, e, evidentemente, não o ato nulo de pleno direito. Dessa forma, é o reconhecimento pela própria administração do vício do ato, que fere a regra que tutela o interesse público. Assim, deverá ser promovido de ofício pela Administração Pública ou mediante provocação de interessados.

§§ 1º e 2º, Art. 49 e alínea c, Inciso I, Art. 109 da Lei 8.666/93.9

#### **5) Revogação:**

5.1 A revogação se opera quando o ato for válido e perfeito, mas ocorre quando se funda em juízo de interesse público mediante a abertura do contraditório oportunizando ampla defesa, na ocorrência de fato novo desconhecido anteriormente.

5.2 A revogação pode ser praticada a qualquer tempo.

5.3 Consiste a revogação no desfazimento do ato reputado inadequado à satisfação do interesse público mediante a abertura do contraditório oportunizando ampla defesa.

9Caput, Art. 49 da Lei 8.666/93.

#### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS**

Na área administrativa, se o convocado descumprir o contrato, pode ser imposta multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Na área criminal, a lei estabeleceu, em relação aos participantes e agentes públicos, várias figuras penais, como, por exemplo, fraudar a licitação, dispensar a licitação fora das hipóteses previstas na lei, impedir ou perturbar qualquer ato de licitação, devassar o sigilo da proposta, contratar com empresa declarada inidônea etc.

As penas variam, conforme o caso, de seis meses a seis anos de detenção e multa.

Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

#### **XVII - O QUE DEVE SER OBSERVADO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

##### **1) Formalização do processo:**

**1.1** Se há solicitação ou requisição do objeto, com a descrição dos requisitos de qualidade e quantidade, de forma a atender a necessidade do requisitante através da realização do Termo de Referência a ser realizado pelo Secretário da Pasta no caso de compras individuais e para os casos de compras coletivos pelo servidor a ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças;

**1.1.1** O Termo de Referência deverá conter no mínimo: quantidades, descrição detalhada do produto pretendido, valor balizado com base em preços de mercado, prazo de entrega, local de entrega entre outras informações essenciais para uma boa aquisição.

**1.2** Se foram realizadas pesquisas de preços, no mercado, sobre o objeto a ser licitado, para definir a modalidade da licitação e também permitir a verificação da conformidade das propostas com os preços correntes, por ocasião do julgamento, através do balizamento de preços contido no termo de referência especificado no item 1.1.1;

**1.2.1** As cotações de preços serão realizadas pelos Secretários da pasta nas suas compras individuais e pelo servidor designado pela Secretaria de Administração e Finanças para as compras coletivas, podendo a qualquer momento ser solicitado pela UCI cópia das respectivas cotações a fim de assegurar que os preços estão na média do mercado.

**1.2.2** O preço balizado através das cotações deverá ser discriminado pelo Secretário no Termo de Referência, devendo o mesmo enviar a cópia das cotações para serem anexadas no processo licitatório, sendo de inteira responsabilidade do Secretário ou servidor conforme item 1.2.1 a realização das cotações e do preço apresentando como referência no edital.

**1.3** Se o objeto da licitação enquadra-se na modalidade utilizada;

**1.4** Se o valor licitado enquadra-se no limite da modalidade utilizada;

**1.5** Observar se não há fracionamento de despesa;

**1.6** Se o processo encontra-se autuado, protocolado, e numerado, contendo:

- a) Pedido de compra do objeto (memorando/ofício do Secretário);
- b) Termo de Referência;
- c) Pedido de dotação orçamentária;
- d) Certidão/resposta de dotação orçamentária do Dep. Contabilidade;
- e) Cópia do ato que nomeia a CPL e/ou Pregoeiro;
- f) Edital e anexos assinado em todas as páginas;
- g) Autorização da Abertura do processo licitatório assinado pela Autoridade Competente;
- h) Parecer da Unidade de Controle quando for de interesse da Administração;

i) Aviso de publicação do edital nos órgãos conforme a modalidade;

##### **- Para aquisições e serviços com recursos próprios:**

##### **Tomada de Preço, Concorrência, Leilão:**

- Diário Oficial do Estado
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

##### **Pregão**

- Diário Oficial do Estado ou Diário Eletrônico do TCE
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

##### **- Para aquisições e serviços com estaduais:**

##### **Tomada de Preço, Concorrência, Leilão:**

- Diário Oficial do Estado
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

##### **Pregão**

- Diário Oficial do Estado
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

##### **- Para aquisições e serviços com recursos federais:**

##### **Tomada de Preço, Concorrência, Leilão:**

- Diário Oficial da União
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

##### **Pregão**

- Diário Oficial da União
- Jornal Eletrônico da AMM
- Site oficial do Município
- Mural da UG
- Jornal de Grande Circulação

j) Originais das propostas de preços e documentos da habilitação;

k) Atas, relatórios, deliberações da comissão de licitação/pregoeiro;

l) Pareceres técnicos da UCI e jurídicos emitidos sobre a licitação;

m) Ato de adjudicação;

n) Ato de homologação;

o) Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;

p) Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

q) Comprovante da publicação do resultado da licitação, no caso de pregão, conforme inciso XIII do artigo 21 do decreto nº 5.721/2003.

**2) Edital de licitação:**

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Nome da repartição interessada e de seu setor;
- c) Modalidade da licitação;
- d) Regime de execução;
- e) Tipo de licitação;
- f) Submissão à lei;
- g) Local, dia e hora para o recebimento da documentação proposta;
- h) Local, dia e hora para abertura dos envelopes, início do certame;

Objeto da licitação;

j) Prazo e condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos contratuais, para a execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação;

k) Sanções para o caso de inadimplemento;

l) Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto executivo;

m) Condições para a habilitação – observar se há exigências exorbitantes que venham favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;

Habilitação jurídica;9

Qualificação técnica;9

Qualificação econômico-financeira;9

Regularidade fiscal.9

n) Forma de apresentação das propostas;

o) Critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

p) Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

q) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitação internacional;

r) Critério de aceitabilidade de preços unitários e globais, conforme o caso, proibida a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;

s) Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensado em compras de entrega inferior a 30 dias);

t) Limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

u) Condições de pagamento:

Prazo de pagamento;9

Compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento;9

Instruções e normas para possíveis recursos.9

v) Outras cláusulas importantes exigidas nos editais de licitações:

Quando da 9ª contratação de serviços, inserir cláusula que estabeleça igualdade entre os licitantes, em razão de as cooperativas contribuírem com um percentual menor para o custeio da Seguridade Social (Art. 22, inc. IV da Lei nº 8.212/91);

**Importante:**

O original do edital, datado e rubricado em todas as suas folhas e assinado pela autoridade que o expediu, deverá fazer parte do processo.

**3) Prazos recursais e impugnatórios:**

(Art. 109 da Lei nº 8.666/93)

| MODALIDADE       | PRAZO PARA RECURSO | PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ATO                                                       |
|------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Convite          | 2 dias úteis       | A contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Habilitação.<br>Inabilitação.<br>Julgamento de Propostas. |
| Concorrência     | 5 dias úteis       | Dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação que poderá encaminhar o pleito ao gestor, se for o caso, em igual prazo, mediante processo devidamente informado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |
| Tomada de Preços |                    | Três dias úteis para julgamento e resposta.<br>Prazo para impugnação de 5 dias úteis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| Pregão           | 3 dias úteis       | Ao final da sessão, deverá ser manifestada verbalmente a intenção de interposição de recurso e oficializada no prazo de 3 dias úteis. 24 horas para julgamento e resposta pelo Gestor e Pregoeiro.<br>Dirigido ao superior hierárquico do pregoeiro.<br>O pregoeiro poderá retratar-se de sua decisão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Anulação.<br>Revogação da licitação.                      |
| Todas            | X                  | Por qualquer cidadão: Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.<br><br>Pelo licitante: Em caso de Concorrência, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação; em caso de Convite, Tomada de Preços, Concurso e Leilão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas; em caso de pregão, protocolar o pedido até dois dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.<br><br>Prazo de 3 dias úteis para julgamento e resposta para todas as modalidades especialmente no caso de Pregão, o prazo para julgamento e resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas. | Impugnação.                                               |

**4) Prazos para realização do certame:**

(Art. 22 da Lei nº 8.666/93)

| MODALIDADE       | PRAZO MÍNIMO ATÉ O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS OU DE REALIZAÇÃO DO EVENTO |                                                                                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Convite          | 5 dias úteis                                                            |                                                                                                                             |
| Tomada de Preços | 30 dias consecutivos                                                    | Quando a licitação for do tipo Melhor Técnica ou Técnica e Preço.                                                           |
|                  | 15 dias consecutivos                                                    | Quando a licitação for do tipo Menor Preço.                                                                                 |
| Concorrência     | 45 dias consecutivos                                                    | Quando a licitação for do tipo Melhor Técnica ou Técnica e Preço ou quando o Contrato for de regime de empréstimo integral. |
|                  | 30 dias consecutivos                                                    | Aplicável aos demais casos.                                                                                                 |
| Pregão           | Nunca inferior a 8 (oito) dias úteis                                    |                                                                                                                             |
| Concurso         | 45 dias                                                                 |                                                                                                                             |
| Leilão           | 15 dias                                                                 |                                                                                                                             |

Obs: Contagem dos prazos – Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no Órgão/Entidade.

**5) Limites para determinação da modalidade de licitação:**

(Art. 23 da Lei nº 8.666/93).

| MODALIDADE       | VALOR                          |                           |
|------------------|--------------------------------|---------------------------|
|                  | Obras e Serviços de Engenharia | Compras e outros serviços |
| Convite          | Até R\$ 150.000,00             | Até R\$ 80.000,00         |
| Tomada de Preços | Até R\$ 1.500.000,00           | Até R\$ 650.000,00        |

|              |                           |                         |
|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Concorrência | Acima de R\$ 1.500.000,00 | Acima de R\$ 650.000,00 |
| Pregão       | Qualquer valor            | Qualquer valor          |

## 6) Dispensa de licitação:

(Art.24,incisos I e II, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

| OBJETO                         | ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EMPRESA PÚBLICA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES QUALIFICADAS COMO AGENCIAS EXECUTIVAS |
|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obras e Serviços de Engenharia | R\$ 15.000,00                  | R\$ 30.000,00                                                                                              |
| Compras e Outros Serviços      | R\$ 8.000,00                   | R\$ 16.000,00                                                                                              |

## XVIII - CONTRATAÇÕES COM RECURSOS ORIUNDOS DO BID

1. Procedimentos de Licitações com Recursos Oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

1.1 O art. 42 § 5º da Lei 8.666/93 dá abrigo à admissão das normas e procedimentos de Organismos Internacionais dos quais o Brasil faça parte, inclusive quanto ao critério da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que “não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior”.

1.2 Nos contratos do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, financiados com recursos oriundos do BID, mesmo que de forma parcial, prevalecem as modalidades Licitação

1.3 Pública Internacional - LPI, Licitação Pública Nacional - LPN, Comparação de Preços e Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC.

1.4 Os limites de valores variam de acordo com o Contrato de Empréstimo.

### 1) Na Aquisição de Bens:

1.1 Licitação Pública Internacional – LPI: para valores iguais ou acima de US\$ 500 mil, com supervisão prévia do contrato pelo organismo financiador;

1.2 Licitação Pública Nacional – LPN: para valores entre US\$ 100 mil e US\$ 500 mil, com supervisão prévia do contrato pelo organismo financiador;

1.3 Comparação de Preços (Shopping), para valores iguais ou inferiores a US\$ 100 mil, com supervisão posterior do contrato.

### 2) Na Execução de Obras:

2.1 Licitação Pública Internacional – LPI: para valores acima ou iguais a US\$ 10 milhões, com supervisão prévia do contrato pelo organismo financiador;

2.2 Licitação Pública Nacional – LPN: para valores entre US\$ 500 mil e US\$ 10 milhões, com supervisão prévia;

2.3 Comparação de Preços (Shopping); para valores iguais ou abaixo de US\$ 500 mil, com supervisão posterior.

### 3) Na Contratação de Empresas de Consultoria:

3.1 Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC: para valores acima ou iguais a US\$ 200 mil, com supervisão prévia do contrato e divulgação internacional;

3.2 Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC e outros métodos de seleção, para valores abaixo de US\$ 200 mil, com supervisão posterior e divulgação nacional.

### 4) Nas Contratações de Consultores Individuais:

4.1 Com valor acima ou iguais a US\$ 50 mil, a supervisão é prévia e a divulgação é internacional;

4.2 Para valores abaixo de US\$ 50 mil, a supervisão do contrato será posterior à contratação e divulgação é nacional.

## XIX - DÚVIDAS E RESPOSTAS

| DÚVIDAS                                                               | RESPOSTAS                                                                                                                                     | CONTEXTO LEGAL                                           |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>FRACIONAMENTO DE DESPESAS</b>                                      |                                                                                                                                               |                                                          |
| Há diferença entre fracionamento de despesa e parcelamento do objeto? | Sim. O parcelamento do objeto é obrigatório, devendo ser preservada a modalidade para o total das obras, compras e serviços. Fracionamento da | Art. 15, IV e art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. |

|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                              | despesa é a divisão ilícita do objeto, visando utilizar modalidade de licitação menos complexa ou sem processo licitatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |
| Por que parcelar ou dividir o objeto?                                                                                        | Para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Art. 15, IV e art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. |
| <b>CONVITE</b>                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          |
| Existe vedação legal para prosseguimento do certame licitatório, na modalidade convite, com menos de três propostas válidas? | Sim. Na modalidade convite, para prosseguimento do certame impõe-se a existência de pelo menos três empresas habilitadas. Quando isso não ocorrer, o certame deverá ser repetido. A cada novo certame, realizado para objeto idêntico ou semelhante, deverá ser convidado no mínimo, mais um interessado.                                                                                                                                                                                | Art. 22, § 3º, 6º e 7º, da Lei nº 8.666/93.              |
| Por que exige o mínimo de três propostas válidas?                                                                            | Para ampliar a competição e evitar o direcionamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art., 22 § 3º da Lei 8.666/93                            |
| O que fazer quando não comparecer nenhum licitante?                                                                          | O certame deverá ser repetido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 22, § 7º da Lei nº 8.666/93.                        |
| Existe possibilidade de não repetição do certame?                                                                            | Sim. Na hipótese prevista no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, devendo essa circunstância ser devidamente justificada no processo, ou ainda quando não acudirem interessados à licitação e esta não puder ser repetida sem prejuízo à Administração, a contratação poderá ser realizada com dispensa de licitação, na forma do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as condições preestabelecidas. | Art. 22, § 7º da Lei nº 8.666/93                         |
| <b>PUBLICIDADE</b>                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          |
| A publicidade do convite poderá ser unicamente pela imprensa oficial?                                                        | Sim. A Lei 8.666/93 não inclui o Convite dentre as modalidades de licitação cuja publicação é exigida na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, mas a doutrina é pacífica no entendimento de que o não comparecimento de pelo menos três interessados implica na repetição do convite.                                                                                                                                                                                       | Art. 21 e 109, da lei nº 8.666/93.                       |
| A data da publicação do julgamento das propostas poderá ser posterior à homologação e à adjudicação do objeto?               | Não. A publicidade do julgamento das propostas deve anteceder a homologação e a adjudicação do objeto da licitação para respeitar o direito recursal dos licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 109, da lei nº 8.666/93.                            |

| DÚVIDAS                                                                                                                                                       | RESPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONTEXTO LEGAL                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| É obrigatória a publicação na imprensa oficial do resultado da habilitação e do julgamento das propostas?                                                     | Sim. Salvo se presentes a sessão todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação poderá ser feita por comunicação direta e registrada em ata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Art. 109, da lei nº 8.666/93. |
| O que fazer quando o procedimento licitatório ultrapassou o exercício financeiro e o orçamento do ano seguinte não contemplou reserva para atender a despesa? | O tribunal Superior de Justiça decidiu que “se o procedimento de licitação ultrapassou o exercício financeiro e no orçamento seguinte não existe reserva de verba para enfrentar a despesa com a aquisição do bem objeto da concorrência, é lícito a Administração declarar extinto o certame. A inexistência de reserva orçamentária é mais que um motivo justo para revogar-se a licitação. Nele se traduz um impedimento absoluto ao avanço do procedimento”. STJ – Corte Especial NS 4482/DF. | Art. 109, da lei nº 8.666/93. |

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Quando se exige a audiência pública? | Alguns procedimentos licitatórios exigem audiência pública com base no princípio da publicidade, como sendo um instrumento útil de controle da legalidade e da conveniência da contratação. Caracteriza-se por permitir a qualquer interessado formular indagações e requerer esclarecimento. A audiência pública, quando for o caso, está inserida na fase interna do processo licitatório, quando tratar-se de uma licitação, ou um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas, desde que o valor estimado para a licitação seja superior a 100 (cem) vezes ao limite previsto no artigo 23, inciso I letra “c”, ou seja, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). | Art. 39 da Lei 8.666/93 |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Quando a Administração pode contratar, sem licitação, utilizando o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93? | Quando a compra não decorra de falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos.                                                                                                                                                                                                 |                                     |
| E na contratação de instituição, com dispensa de licitação, o que deve ser observado?               | Deve se observar se há nexos entre o disposto legal e o objeto do contrato, e ainda a legislação.                                                                                                                                                                                        | Art. 24 da Lei 8.666/93             |
| O que não se licita?                                                                                | A regra é licitar. A exclusão da licitação pode ocorrer apenas nas hipóteses dos arts. 17, 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.                                                                                                                                                                  | Art. 24 da Lei 8.666/93             |
| Existe diferença entre dispensa de licitação e licitação dispensável?                               | Sim. As hipóteses do art. 24, da Lei nº 8.666/93 são dispensáveis de licitação, ou seja, a administração poderá proceder certame se quiser, ou poderá excluí-lo sob justificativa. São dispensáveis por critério meramente legal, que são os casos dispostos no art. 17 da referida lei. | Art. 24 da Lei 8.666/93             |
| Pode haver contratação de pessoa física através de dispensa de licitação?                           | Não, somente por inexigibilidade.                                                                                                                                                                                                                                                        | Art. 25 c/c art. 13 da Lei 8.666/93 |
| Em todos os processos relativos                                                                     | Sim, está prescrito na Lei 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 26 da Lei 8.666/93             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| à dispensa e inexistência de, devem ser formalizados os respectivos termos?                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
| DÚVIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RESPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONTEXTO LEGAL                                                      |
| <b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL / MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
| É no caso, de alteração do contrato em 25% ou 50%, deverá ser observada essa condição?                                                                                                                                                                                                               | Sim, O contrato poderá ser alterado desde que não ultrapasse o valor da modalidade de licitação.                                                                                                                                                                                                               | Art.65 § 1º da Lei 8.666/93                                         |
| Deve ser observada para a escolha da Modalidade de licitação, nos casos dos serviços continuados, a possibilidade de prorrogação do contrato em até 60 meses prorrogáveis para mais de 12 meses?                                                                                                     | Sim. Deve ser observada a modalidade para o total da licitação, incluída a possibilidade para a prorrogação do contrato.                                                                                                                                                                                       | Art. 57 inciso II e inciso III § 4º da Lei 8.666/93                 |
| <b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
| O que significa princípio do julgamento objetivo?                                                                                                                                                                                                                                                    | O julgamento deve obedecer os critérios e objetivos estabelecidos no edital                                                                                                                                                                                                                                    | Art. 45 da Lei nº 8.666/93.                                         |
| O que significa pré-qualificação de empresas?                                                                                                                                                                                                                                                        | No caso da modalidade “Concorrência” quando é recomendada a análise mais deitada da qualificação técnica dos interessados, no objeto da licitação.                                                                                                                                                             | Art. 114 da Lei nº 8.666/93.                                        |
| O que fazer quando se estima o menor valor da licitação?                                                                                                                                                                                                                                             | Se o objeto for divisível, a licitação pode ser aproveitada até o quantitativo cabível, em valor, para a modalidade licitada, caso o licitante concorde. No caso do objeto não for divisível ou o licitante não concorde, deverá ser feito um novo certame.                                                    | Art. 15, inciso IV, 23 e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.          |
| Qual a necessidade da pesquisa de preços?                                                                                                                                                                                                                                                            | Para o enquadramento do certame à modalidade e proporcionar à comissão condições de proceder ao julgamento pelo menor preço.                                                                                                                                                                                   | Art. 3º, 15, inciso IV, art. 23 e 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93. |
| É necessário, no caso de dispensa, coletar preços no mercado?                                                                                                                                                                                                                                        | Sim. Para que seja garantido o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e assim preservar o disposto no art. 3 da lei Federal nº 8.666/93, que determina a observância pela Administração, da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. | Art. 3º da Lei 8.666/93                                             |
| Pode um licitante participar de um certame licitatório com um CNPJ e executar o contrato com uma outra inscrição?<br>Por exemplo: Matriz participa do certame e o estabelecimento filial executa o contrato?                                                                                         | Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 29 inciso I da Lei 8.666/93                                    |
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |
| No caso de o objeto da licitação ser dividido em lotes, várias empresas se consagram vencedoras, para cada um dos lotes e existe um recurso contra apenas uma das empresas. Todo o certame é anulado? Todo o processo para, aguardando o julgamento ou as demais empresas podem entregar os objetos? | Sim, podem entregar os objetos. Fica suspenso apenas o lote impugnado.                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| DÚVIDAS                                                                                                              | RESPOSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CONTEXTO LEGAL                                                                       |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO</b>                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                      |
| Quais são os prazos relativos à permanência do Presidente da CPL e este pode, também, exercer a função de pregoeiro? | A investidura dos membros da CPL é de 1 ano, podendo ser prorrogada, desde que mude pelo menos um dos membros. Qualquer servidor, desde que tenha perfil, pode ser nomeado pregoeiro.                                                                                                             | § 4 do art. 51 da Lei 8.666/93 e parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 5.721/2003 |
| <b>COMPRASNET</b>                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                      |
| O Pregão Eletrônico é o Compras Net?                                                                                 | Não, o Compras Net é um sistema de compras diretas (até o valor de R\$ 8.000,00), para bens e serviços. O Pregão Eletrônico utiliza também o mesmo sistema eletrônico de administração de compras e serviços, inclusive o registro de fornecedores por meio do CADFOR – Cadastro de Fornecedores. |                                                                                      |

## XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Fica assegurada aos responsáveis pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Departamento de Licitações e Contratos e Convênios, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela realização das atividades atinentes a boa e correta tramitação dos processos Licitatórios, Contratos e Convênios.

2. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário (a) da pasta e as determinações desta **IN** e demais dispositivos legais.

3. Os Secretários, Chefe de Departamento, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis

no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

4. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

5. Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Interna Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pelo presente forem disciplinados.

Marcelândia/MT, 20 de Fevereiro de 2013.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER**  
Controladora Interna

**Publicado por:**  
Daiane Quirino dos Santos Felder  
**Código Identificador:**C94B2925

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 011/2013**, cujo objeto trata-se da **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, Utensílios e Outros Materiais para uso das Secretarias Municipais**, cuja abertura se deu no dia 07 de Março de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Cirúrgica Gonçalves Ltda ME, com valor total de R\$ 3.600,60 (Três mil e seiscentos reais e sessenta centavos); Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, com valor total de R\$ 134.571,61 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) e S. T. Machado & Machado Ltda ME, com valor total de R\$ 293.407,96 (Duzentos e noventa e três mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Marcelândia MT, 07 de Março de 2013.

**HAYANA CAROLINA ARCARI**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Hayana Carolina Arcari  
**Código Identificador:**44040E1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Marcelândia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT  
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 368 – Centro - Fone (66) 35361780

**Processo Seletivo Simplificado 001/2013**

**Editais de Convocação 007/2013**

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os

candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

| Nome                     | Cargo           | Local de Trabalho | Carga Horária |
|--------------------------|-----------------|-------------------|---------------|
| Rodrigo Alex Bernardo    | Prof. Ens.Médio | Escola Curumim    | 20h           |
| Juliana da Silva Santos  | Prof. Ens.Médio | Escola Curumim    | 20h           |
| Cleide Aparecida de Lima | Prof. Geografia | Castro Alves      | 20h           |
| Luciane Kunze Lima       | Zelador(a)      | Escola Santa Rita | 40h           |
| Mara Martins da Fonseca  | Zelador(a)      | Escola Santa Rita | 40h           |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 08 de março de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);</li> <li>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);</li> <li>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);</li> <li>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia)</li> <li>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;</li> <li>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);</li> <li>CPF (original) e 1 (cópia)</li> <li>Comprovante de residência</li> <li>Carteira de Habilitação (motorista)</li> <li>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia)</li> <li>02 Fotos 3x4</li> </ul> | <b>ORIGINAL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial;</li> <li>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos</li> <li>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;</li> <li>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar</li> <li>Declaração dos Dependentes de IRRF</li> <li>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio</li> <li>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.</li> </ul> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Marcelândia-MT, 08 de março de 2013.

**SONIA MARTINIS**

Presidente Comissão Teste Seletivo

**Publicado por:**

Sonia Martinis

**Código Identificador:**42F9FD4E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 167/2013**

*“Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família, ao Sr. Gilson Queiroz de Carvalho”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família ao Sr. **Gilson Queiroz de Carvalho**, portador do RG nº. 478 791 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 396.383.911-20, de acordo com o Art. 77 da Lei 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 60 (sessenta) dias, compreendendo os dias de 04.03.2013 a 03.04.2013.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Março de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**3FCF1605

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº 0429671-0 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 318.480.011-34, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.126/0001-72, e Inscrição Estadual nº 13315847-0 estabelecida a Rua das Araucárias, s/n.º, bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Teodoro da Silva, portador do CIRG nº 4036309 SESP/PR e CPF nº 62.489.989-00 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretarias Municipal de Promoção e Bem Estar Social**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

| Descrição    | Unidade | Valor Unit. | Qtde | Total     |
|--------------|---------|-------------|------|-----------|
| CESTA BASICA | UNIDADE |             | 80   | 770       |
|              |         |             |      | 61.600,00 |

**O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$: 61.600 (Sessenta e um mil e seiscentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.  
2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.  
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.  
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT  
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.  
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.  
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.  
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe

foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL (CRAS), localizado à Rua Alaor Soares de Souza, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Cidade de Nobres/MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pelo Prefeitura Municipal de Nobres, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Prom. e Bem Estar Social.....239-08.244.0024.2040.3.3.9.0.32.00.0

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada Cesta básica a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, mantendo os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 e a proposta da empresa SUPERMERCADO TEODORO LTDA classificada em PROMITENTE no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 06 de março de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Supermercado Teodoro Ltda  
CNPJ nº 07.854.126/0001-72

Valdemir Teodoro da Silva  
CPF nº 602.489.989-00

**DR. DONIZEU DO NASCIMENTO NASSARDEM**

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**CAE9F4A7**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATOS MÊS FEVEREIRO 2013**

**CONTRATO Nº 006/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Sra. Elenice Terezinha Bueno Bordignon. **Objeto:** Locação de Imóvel. **Valor: R\$ 7997,00** (sete mil novecentos e noventa e sete reais). **Data:** 01 de fevereiro de 2013. **Prazo:** 11 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Elenice Terezinha Bueno Bordignon – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**577FF37B**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATOS MÊS FEVEREIRO 2013**

**CONTRATO Nº 007/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Cleyber Lennor da Silva. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, reparação em computadores e sistema de Rede da Prefeitura Municipal de Nobres. **Valor: R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). **Data:** 01 de fevereiro de 2013. **Prazo:** 05 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Cleyber Lennor da Silva – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**8D906174**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATOS MÊS FEVEREIRO 2013**

**CONTRATO Nº 008/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Facilita Gestão Pública Brasil LTDA-ME. **Objeto:** Prestação de serviços especializados de consultoria nos Procedimentos Contábeis diários, Contabilização dos atos e fatos administrativos e Elaboração de Demonstrativos Contábeis e treinamento da equipe nos sistemas de informação – APLIC. **Valor: R\$ 7.000,00** (sete mil reais). **Data:** 04 de fevereiro de 2013. **Prazo:** 02 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Facilita Gestão Pública Brasil LTDA- ME – Wisley Rone Clemente – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**3452A8EE**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATOS MÊS FEVEREIRO 2013**

**CONTRATO Nº 009/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Mário Cesar Antoniacomi. **Objeto:** Locação de Imóvel para abrigar as instalações dos anexos da Creche Municipal Alda Pacheco Serra. **Valor: R\$ 1750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais). **Data:** 04 de fevereiro de 2013. **Prazo:** 01 mês. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Mário Cesar Antoniacomi – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**908EB5EC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATOS MÊS FEVEREIRO 2013**

**CONTRATO Nº 011/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Silva Freire & Vargas – Assessoria e

Advocacia. **Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica prestadas ao município de Nobres. **Valor: R\$ 99.600,00** (noventa e nove mil e seiscentos reais). **Data:** 19 de fevereiro de 2013. **Prazo:** 12 meses. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Silva Freire & Vargas – Assessoria e Advocacia – Darlã Martins Vargas – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**7CF56796**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATOS MÊS FEVEREIRO 2013**

**CONTRATO Nº 012/2013-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de Revisão de Ônibus Escolar dentro do prazo de garantia. **Valor: R\$ 10.430,22** (dez mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos). **Data:** 22 de fevereiro de 2013. **Prazo:** 01 mês. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA – Rui Denardin – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**B27A4A80**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DOS ADITIVOS**

**2º Aditivo ao Contrato nº 71/2012** – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Tansit Transportes e Turismo LTDA – ME. **Objeto:** Prorrogação do contrato principal de nº 071/2012 por mais 06 (seis) meses. **Data:** 08 de fevereiro de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – Tansit Transportes e Turismo LTDA – ME – Eliane Regina Curvo – contratada.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**EFDF4929**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DOS ADITIVOS**

**4º Aditivo ao Contrato nº 61/2012** – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA. **Objeto:** Prorrogação do contrato principal de nº 061/2012 por mais 03 (três) meses. **Data:** 18 de fevereiro de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres – Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA – Ademar Fernandes Galiassi – contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**9E11BCEB**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE RESCISÕES**

**Rescisão Amigável do Contrato nº 030/2011** – Fica rescindido o Contrato de fornecimento e manutenção de sistema informatizado dos serviços de gestão, organização e controle da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, e com tecnologia de emissão de nota fiscal de serviços. **Data:** 12 de fevereiro de 2013. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – Nota Control Tecnologia LTDA – Geraldo Pallhano Maiolino – Contratado.

**Publicado por:**

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

**Código Identificador:**9A092AF7**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO DE PARALISAÇÃO**

**Termo de Paralisação/Suspensão Contrato nº 85/2012-** Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Sondáguas Sondágens e Perfurações de Poços Artesianos Ltda. **Objeto:**

Paralisação/Suspensão as Ordem de Serviços Referente ao Contrato nº 085/2013 cujo objeto é a execução de Ação de Sistema de Abastecimento de Água, Distrito Coqueiral para atender ao TC nº 0975/2009 FUNASA. **Fundamento Legal:** parágrafo único do art. 8º combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 **Data** 15 de fevereiro de 2013. **Assinam** – Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal de Nobres– Sondáguas Sondagens e Perfurações de Poços Artesianos Ltda – José Angelo Biava – contratado.

**Publicado por:**  
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira  
**Código Identificador:**C41720F7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2013 REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 024/2013**

**Distratante:** Município de Nortelândia-MT  
**Distratado:** CARLA VIEIRA MARTINS  
**Valor do Contrato rescindido:** R\$ 14,963,30 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)  
**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de nº 024/2013, cujo objeto era a prestação dos serviços profissionais na função de professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária, sessenta e um reais e sessenta e dois centavos  
**Data Assinatura do contrato:** 13.02.2013  
**Data da Rescisão:** 01.03.2013

**Publicado por:**  
Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:**8752D9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 095/2013**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Daniel de Oliveira Souza Lima**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 001075130 SSP/MT** e do **CPF nº 911.211.401-49** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 “Secretário de Agricultura e Meio Ambiente”** da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de Março de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 07.03.2013

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:**06C5B3EC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 758/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Solange Sousa Kreidloro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**CAPÍTULO I**

Disposições preliminares

**Art.1º** - Fica instituída, na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á por normas.

**Art.2º** - Entende-se por adiantamento o numerário colocado a disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, possam aguardar o processamento normal.

**Art.3º** - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei e sempre em caráter de exceção.

**Art.4º** - consideram-se despesas em regime de adiantamento as compreendidas nos seguintes casos:

- a) Despesas judiciais;
  - b) Despesas que tenham de ser efetuadas fora da sede, desde que não possam subordinar ao regime normal de empenho;
  - c) Despesas com alimentação de pessoal de obras, educação, ou comitivas especiais, quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento;
  - d) Despesas com matéria-prima para oficinas e serviços industriais, a Juízo do Presidente da Câmara Municipal;
  - e) Despesas com conservação de bens imóveis e móveis, quando a demora na realização e pagamento das despesas possa afetar o normal funcionamento da repartição ou equipamento imprescindível a atividade da Câmara Municipal;
- Art.5º** - Para cada atendimento serão extraídas tantas notas de empenho quantas forem às dotações das despesas constantes da requisição.

**Art.6º** - O prazo para aplicação poderá ser mensal mencionando-se neste caso o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

**Art.7º** - Na hipótese de adiantamento único, a requisição deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

**Art.8º** - Não se fará novo adiantamento:

- a) A quem do anterior não haja prestado conta no prazo legal;
- b) A quem dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;

**Art.9º** - Não se fará adiantamento:

- a) Para despesas já realizadas;
- b) O servidor em alcance;
- c) O servidor responsável por dois adiantamentos;

**CAPÍTULO II**

Período de aplicação

**Art.10** - O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

**Art.11** - No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido na requisição conforme estabelecido no art. 7º.

**Art.12** - Nenhum pagamento será efetuado fora do período de aplicação.

### CAPÍTULO III

Dos Processos de adiantamento

**Art.13** - Os processos de Adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art.14** - Autorizada a despesa será empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado na requisição.

**Art.15** - Efetuado o pagamento, o setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em uma conta e extraordinária denominada “RESPONSÁVEL POR ADIANTAMENTOS” subordinada ao Ativo Financeiro.

### CAPÍTULO IV

Das normas de aplicação do Adiantamento

**Art.16** - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de classificação diferente para qual foi autorizada.

**Art.17** - A cada pagamento efetuado o responsável exibirá o correspondente comprovante: Nota Fiscal, recibo, etc.

**Art.18** - Os documentos serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal.

**Art.19** - Os comprovantes de despesas não poderão ter rasuras, emendas borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma segundas vias ou outras vias, cópias Xerox (fotocópias), ou qualquer espécie de reprodução.

**Art.20** - Cada pagamento será convenientemente justificado esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviços e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art.21** - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviços.

### CAPÍTULO V

Da prestação de contas

**Art.22** - No prazo de dez (10) dias, a contar do tempo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

**Parágrafo único** - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art.23** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada no Setor de Contabilidade dos seguintes documentos:

- a) CI - Comunicação interna, encaminhado a prestação de contas;
- b) Balancetes;
- c) Relação de todos os documentos de despesas contendo, espécie do documento, número e data, nome do interessado e valor do documento constando no final da relação à soma da despesa realizada;

d) Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado e devidamente autenticado pela tesouraria;

e) Documento das despesas realizadas, disposto em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada na letra “c”;

f) Os documentos mencionados na letra anterior de medidas reduzidas serão colocados em folha branca, tamanho ofício e em cada folha poderão ser colocados quantos documentos forem possíveis, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

g) Em cada documento contará obrigatoriamente a descrição do material ou da prestação do serviço.

**Art.24** - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira ou que se refira à despesa não classificável na espécie de atendimento concedido.

**Parágrafo único** - Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

### CAPÍTULO VI

Das disposições finais

**Art.25** - Caberá ao setor de contabilidade a tomada de contas de adiantamentos.

**Art.26** - Recebida a prestação de contas, o setor de contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

I - No caso das contas terem sido aprovadas:

- a) Baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;
- b) Convidar o responsável para tomar conhecimento e dar ciência no próprio processo;
- c) Arquivar o processo da prestação de contas, em local seguro onde ficara a disposição dos interessados legais.

II- Na hipótese da aprovação das contas condicionar-se-á determinadas exigências;

- a) Providenciar os cumprimentos das exigências determinadas;
- b) Adotar as medidas indicadas no item I.

III - Não tendo sido aprovadas as contas, seguirá orientação determinada pelo Presidente da Câmara Municipal em seu despacho final.

**Art.27** - O setor de contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamento concedidos.

**Art.28** - No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o setor de Contabilidade avisara diretamente ao responsável concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

**Parágrafo único** - Na cópia do ofício, ou outro documento o responsável assinará o recebimento da via original colocando a data do recebimento.

**Art.29** - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Setor de Contabilidade remeterá, no dia imediato, cópia do ofício referido no parágrafo único do artigo 28, ao Setor Jurídico, devidamente informado, para abertura de sindicância nos termos da Legislação vigente.

**Art.30** - Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art.31** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de Março de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmoller

**Código Identificador:**97266E5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 759/2013

**SÚMULA** : Dispõe sobre a concessão de empréstimo a servidores da Câmara Municipal com consignação em folha de pagamento.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Solange Sousa Kreidlboro, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, autorizada a realizar convênios de concessão de empréstimos aos seus respectivos servidores com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.

**Art.2º** - Este convenio pode ser firmado com quaisquer instituições financeiras legalmente constituídas que ofertem este tipo de linha de crédito.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Março de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmoller

**Código Identificador:**EEAEF133

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Cutia na Comunidade Piçarão, Troca de Vigas e Assoalhos sobre a Ponte do Córrego Cutia neste Município, sendo 11 (onze) metros de comprimento e 04 (quatro) de largura.

**EMPRESA:** José Alves dos Santos

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 (um) mês

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

**RECURSOS:** Próprio

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/20123e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Nova Brasilândia – MT, em 07 de março de 2013.**

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**675CA07A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013 por Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material de Fisioterapia para atender a Saúde dos Municípios de Nova Brasilândia/MT, Conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 18 de março de 2013, às 8: 00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta das 07: 00 á 11: 00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

Nova Brasilândia – MT, 07 de março de 2013.

**CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS**

Pregoeira

**PORTARIA:** 037/2013.

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**37C7C7A7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, Objeto:** Contratação de empresa visando á aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração índice de participação – IPM, integrado a sistema de controle e gerenciamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Nova Brasilândia – MT, Observando a especificações descritas no ANEXO II deste edital, abertura ocorreu no dia 07 de março de 2013, as 08:00 horas sagrou – se vencedora a empresa: **GEXTEC - GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP** Com uma proposta no Valor Global de R\$:**30.000,00** (Cento e Trinta Mil Reais).

Nova Brasilândia – MT, 07 de março de 2013.

**CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS**

Pregoeira

Portaria nº 037/2013

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**9803D9B0

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 019/13/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/03/2013 À 01/09/2013

**CONTRATADO: SANDRO LEOPOLDO MATTER**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.**  
**VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)**  
**DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024**

**Publicado por:**  
 Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**32901553

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 056/2013/GP/PMNG**

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR II DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - Fica** declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de **Professor II** ocupada até então pela servidora pública municipal **Maria Orlanda Dill da Silva**, Matrícula nº 458 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**ART. 4º - A** presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se  
 Publique-se.  
 Cientifique-se.  
 CUMPRA-SE

**FRANCISCO ENDLER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**CDA7D8B0

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 058/2013/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - EXONERAR**, a partir de 01 de Março, o Sr. **Eduardo Felipe Lorenzon**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de obras e Engenharia**, lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 040/2013/GP/PMNG, de 01/02/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

**ART. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês março de do ano de dois mil e treze.

Registre-se  
 Publique-se.  
 Cientifique-se.  
 CUMPRA-SE

**FRANCISCO ENDLER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**2A44558D

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 062/2013/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - NOMEAR**, a Srª **Ediane Pereira de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras e Engenharia**, a partir do dia 06 de março do ano de 2013.

**ART. 2º - A** nomeada será lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3º - As** despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.3004.2022 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4º - A** presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se  
 Publique-se.  
 Cientifique-se.  
 CUMPRA-SE

**FRANCISCO ENDLER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**275968C9

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 063/2013/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**ART. 1º - EXONERAR**, a pedido e a partir do dia 07 de Março do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Gleison Pelissari** Matrícula nº 1353, do cargo efetivo de **Agente de Endemias** lotada no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias – Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

**ART. 2º - O(a)** Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 15/02/2011.

**ART. 3º - O(a)** Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores

oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE

**FRANCISCO ENDLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Idianes Teresinha Machado  
**Código Identificador:**35B09BAC

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 002/2013**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE 002/2013**

**AVISO DE RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria contábil, atendendo as determinações legais (CF, lei 4.320/64, LC 101/00) e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009. Resultou em: Empresa vencedora a **M. H. Tosti** que apresentou o menor valor de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil quinhentos reais). Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontra-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Nova Lacerda- MT, 07 de Março de 2013.

**Publicado por:**  
José Carlos Monteiro Júnior  
**Código Identificador:**E3947C65

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**  
**EDITAL PREGÃO 003-2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
**AV.TIRADENTES, 329- CENTRO- NOVA MARILÂNDIA – MT**  
**CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2013**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.**

**Dia:** 21/03/2013.**Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 21/03/2013.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.novamarilandia.mt.gov.br/2013](http://www.novamarilandia.mt.gov.br/2013).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 09: 30 horas, do dia 21 de março de 2013, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Nova Marilandia- MT, 07 de março de 2013.

**DEVANIRA DA SILVA LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jefferson Nogueira Souto

**Código Identificador:**AD3400AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2013**

**EMENTA:** NOMEIA A Srª EDNA SOUTO DE OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada a partir do dia 07 de Março de 2013 a Srª **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, RG Nº 967.035 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 764.493.601-78, residente e domiciliada no município de Nova Marilandia – MT, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilandia-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem ônus para a administração pública, com fulcro no Art. 104, § 1º da Lei Complementar Nº 635/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**  
Devanira Leite Souto  
**Código Identificador:**075C109A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2013**

**EMENTA:** APROVA REELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aprovado a Reelaboração do Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - **PAR** do município de Nova Marilândia, conforme anexo integrante desse Decreto.

**Art.2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE. 07.03-2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

## **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR- NOVA MARILÂNDIA-MT.**

### **CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Comitê Local de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, do município de Nova Marilândia-MT, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, tem como função acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Comitê local de acompanhamento do plano de Ações Articuladas PAR é constituído através da Portaria Nº **115/2013**, do dia 06 de Março de 2013, por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representante dos Diretores de Escolas, Representante dos Coordenadores Escolares, Representante Técnico Administrativo das Escolas, Representante da Sociedade Civil, Representante dos Professores da Zona Urbana, Representante do Conselho Municipal de Educação e Representante dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares e Representante do Poder Legislativo.

### **CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

**Art. 3º** - Para constituir o Comitê Local de Acompanhamento do PAR, as instituições nomearão um representante titular.

**§ 1º** - Previamente à nomeação dos conselheiros, será convocada Assembleia Geral para a eleição do Presidente, e de seu respectivo Vice.

**§ 2º** - O Comitê elegerá, dentre os seus membros, um representante para atuar como Secretário (a) Executivo (a).

**§ 3º** - Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**§ 4º** - No caso de impedimento do titular seu suplente deverá ser por ele convocado.

**§ 5º** - Os representantes das instituições citadas acima não serão remunerados, sendo sua representação entendida como função pública e relevância social.

**§ 6º** - O Comitê reunir-se á ordinariamente bimestralmente, em datas definidas pelos respectivos membros, extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**§ 7º** - As convocações para Assembleia Geral serão feitas por carta, edital, ou feitas pessoalmente aos membros.

**§ 8º** - Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o acompanhamento das ações a serem desenvolvidas.

### **SEÇÃO II**

**Art. 4º - Das competências do Comitê de Acompanhamento do PAR:**

Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – **PAR** da rede municipal de Ensino;

Analisar os relatórios de progressão da execução do Plano de ações Articuladas da rede municipal de Ensino;

Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – **PAR** do município de Nova Marilândia-MT;

Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – **PAR** do município de Nova Marilândia – MT junto à sociedade Civil.

Buscar articulação entre o Comitê Estadual e os Comitês Municipais de Acompanhamento do Par.

### **CAPÍTULO III**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ**

**Art. 5º** - A estrutura do Comitê Local de Acompanhamento do Par compreende:

Presidente;

Vice- Presidente;

Secretaria Executiva.

Demais Membros

**Art.6º** - Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as ações do Comitê Local e, especificamente:

Representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;

Convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;

Aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;

Apreciar, avaliar, emitir parecer e subsidiar as decisões do Comitê de Acompanhamento do PAR;

Propor alterações no Regimento Interno, quando necessário;

Avaliar bimestralmente, juntamente com todo o Comitê a execução de todas as atividades realizadas no âmbito do PAR;

Elaborar semestralmente relatórios sobre a implementação do PAR e propor medidas para solucionar as irregularidades, quando encontradas, em uma reunião específica no final de cada semestre.

**Art. 7º -Compete ao Vice- Presidente:**

**Parágrafo Único:** Compete à Vice- Presidência representar o Presidente sempre que o mesmo estiver impedido de comparecer, ficando investida das mesmas competências para atuar.

**Art.8º - Compete à Secretaria Executiva:**

Convocar reuniões e remetê-las aos membros do Comitê de Acompanhamento do PAR em no máximo 07 (sete) dias úteis após a reunião;

Dar suporte à execução de atividades do Comitê de Acompanhamento do PAR e de seus respectivos representantes;

Manter os arquivos e providenciar a divulgação das atividades e decisões das reuniões realizadas;

Manter uma excelente comunicação das correspondências do Comitê Local de Acompanhamento do PAR.

Enfim, ao Secretário compete secretariar as reuniões do Comitê Local, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do PAR.

**Parágrafo Único-** A função da Secretaria (o) Executiva (a) será exercida por um dos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento do PAR eleito pelos seus pares;

**Art. 9º - Compete aos Membros do Comitê do PAR:**

Realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;

Participar das reuniões e nelas votar quando solicitados;

Realizar o acompanhamento de todas as ações e sua devida conclusão; Propor e requerer esclarecimentos que lhe forem úteis a melhoria de todos.

Além de estar acompanhando o desenvolvimento das ações, desenvolver ainda outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10º** - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terço dos membros do Comitê de Acompanhamento do PAR, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

**Art.11º** - Os assuntos discutidos no Comitê de Acompanhamento do PAR serão registrados em Atas que, depois de aprovadas, serão disponibilizadas ao público sempre que solicitado.

**Art. 12º** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do respectivo Comitê.

**Art. 13º** - Este Regimento entra em Vigor na data de sua publicação e terá vigência de 2013 a 31 de Dezembro de 2014, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS

DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.  
07/03/2013

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**APROVAM E ASSINAM**

**Presidente:** Marly Maria Dalfior de Moura

Dirigente Municipal de Educação

CPF: 593.496.621-91

**Vice- Presidente:** Antônio José de Oliveira Neto

Representante da Sociedade Civil

CPF: 107.176.501-97

**Secretária Executiva:**

Diana de Souza Oliveira

Representante dos Coordenadores Escolares

CPF: 593.913.591-91

**MEMBROS**

- Marly Maria Dalfior de Moura
- Karine de Souza Ferreira
- Aldelange Niza do Nascimento
- Diana de Souza Oliveira
- Rosângela Maria Ferreira
- Antônio José de Oliveira Neto
- Neuza Maria de Jesus
- Ângela Maria Dias Pinatti
- Dinalva Aparecida Picalho
- Joilse de Albuquerque Pinto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**

Devanira Leite Souto

**Código Identificador:** 18D6E3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2013**

Dispõe sobre designação da Equipe Local de Elaboração e Diagnóstico do PAR - Plano de Ações Articuladas- 2011/2014 do município de Nova Marilândia-MT.

**Wener Klesley dos Santos,**

Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Ficam Nomeados os membros abaixo para compor o Comitê Local de Acompanhamento do PAR- Plano de Ações Articuladas do município de Nova Marilândia – MT:

**I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Dirigente Municipal de Educação**

**Nome:** Marly Maria Dalfior de Moura

**RG:** 775345 - SSP/MT

**CPF:** 593.496.621-91

**Endereço:** Av. Andre Maggi, Sº, Bairro: Planalto.

**Técnico da Secretaria Municipal de Educação**

**Nome:** Karine de Souza Ferreira

**RG:** 17467578

**CPF:** 016.821.791-09

**Endereço:** Rua: Acre, Nº 168 N, Centro.

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS:**

**Nome:** Aldelange Niza do Nascimento

**RG:** 11845678 – SJ/MT

**CPF:** 837.649.091-53

**Endereço:** Rua: Marechal Rondon, Nº 358 N - Centro

**REPRESENTANTE DOS COORDENADORES ESCOLARES:**

**Nome:** Diana de Souza Oliveira

**RG:** 973875 – SSP/MT

**CPF:** 593.913.591-91

**Endereço:** Av. André Maggi, S/Nº- Planalto

**REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:**

**Nome:** Rosângela Maria Ferreira

**RG:** 1002509 – SSP/MT

**CPF:** 651.974.531-68

**Endereço:** Rua: Marechal Rondon, S/Nº- Centro

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:**

**Nome:** Neuza Maria de Jesus

**RG:** 0742387-0 - SJ/MT

**CPF:** 651.878.571-34

**Endereço:** Rua das Bromélias, S/Nº, - Planalto

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Nome:** Ângela Maria Dias Pinatti

**RG:** 10600655 – SSP/MT

**CPF:** 571.683.501-53

**Endereço:** Rua Norte, Nº 2010- Vila Rica –Arenápolis -MT

**REPRESENTANTE DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS COMUNIDADES ESCOLARES:**

**Nome:** Dinalva Aparecida Ferreira Picalho

**RG:** 939191 – SSP/MT

**CPF:** 593.881.371-91

**Endereço:** Rua: Pernambuco, S/Nº, Renascer-

**Art. 2º** - A Equipe Local do PAR terá como competências:

Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – **PAR** da rede municipal de Ensino;  
Analisar os relatórios de progressão da execução do Plano de ações Articuladas da rede municipal de Ensino;  
Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – **PAR** do município de Nova Marilândia-MT;  
Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas – **PAR** do município de Nova Marilândia – MT junto à sociedade Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo vigência até 31 de Dezembro de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. 06/03/2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**

Devanira Leite Souto

**Código Identificador:** 4E7B041C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2013**

**EMENTA:** EXONERA Sr<sup>a</sup> EDNA SOUTO DE OLIVEIRA DO CARGO INTERINO DE DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a partir do dia 07 de Março de 2013 a Sr<sup>a</sup> **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, RG Nº 967 035 – SSP/MT, CPF/MF Nº 764.493.601-78, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº, Centro - Nova Marilandia – MT, do cargo Interino de Diretora Executiva do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Marilandia –MT.

**Art. 2º** - A nomeada não terá direito à rescisão, porque a mesma não era remunerada para exercer a função.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**

Devanira Leite Souto

**Código Identificador:**20FB621C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013**

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no processo de contratação direta de locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme lei 718/2013, junto ao senhor Ricardo Alonso RG 30633245 SSP PR e CPF 442.567.879-68, no valor de R\$ 8.150,40 (oito mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos) pelo período de 08 (oito) meses, a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá/MT, 08 de Março de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Liesch Dala Riva

**Código Identificador:**2D2B2DEF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013**

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 06/2013**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REPAROS EM ELÉTRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, TOMADAS, INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 00606594914** no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura do respectivo contrato.

Nova Monte Verde-MT, 07 de março de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**F33143EE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº.15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2013** no dia **20/03/2013 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Licitação-2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de março de 2013.

**KARLA BEATRIZ BERNATZKY**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**061BF4B5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO 011/2013 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

Parte: **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 10.338.988/0001-57, Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel), Data de Assinatura: 31/01/2013, Aditivo de valor R\$ 31.200,00.

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:**F1B4A716

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGAO**  
**PRESENCIAL N.º 010/2013.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30., neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, e as empresas **HIDROULUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob N.º 82.977.109/0001-48, sediada a Rua Abelardo Manoel Peixer 48 A- Barreiros São José/SC, **RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob N.º 00.899.215/0001/96, com sede a AV. Tancredo de Almeida Neves, N.º 1.355 - E - Bairro Jd. Das Oliveiras, em Nova Olímpia-MT, **GUEDES & CIA LTDA** cadastrada no CNPJ sob N.º 03.403.956/0001-22, sediada a Avenida Julio Campos 1250- Boa Esperança em Denise/MT, na quantidade estimada, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suplementarmente na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e ainda na Lei Municipal 920/2012, no Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o SRP, e no Decreto 034/2012 e em conformidade com as disposições contidas nas atas de registro de preços.

NOVA OLÍMPIA 07 DE MARÇO DE 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Paixao de Souza Guedes  
**Código Identificador:**8D2F90BC

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2013 DA CONVOCAÇÃO**  
**003/2013 DO TESTE SELETIVO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002 DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, Excelentíssimo Cristóvão Masson, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, retifica a convocação de nº. 005/2013 tornando publico que a participante do teste seletivo para o Cargo de Médica Clínica Geral 40 horas PSF ANA TEREZA GOUVEIA MOLEIRO, já fora convocada no dia 18/02/2013 conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18/02/2013. Sendo que a mesma não se apresentou expirando o prazo e consequentemente desclassificando-a.

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2013.

**CRISTÓVÃO MASSON**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Regina de Melo  
**Código Identificador:**F59FDE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209 DE 28 DE FEVEREIRO DE**  
**2013.**

**QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS**  
**DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE**  
**HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

**CRISTOVÃO MASSON**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO VI DO ARTIGO 66 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 877/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2010 QUE CRIA E REGULAMENTA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Nova Olímpia-MT, no período de **28 de fevereiro de 2013 à 28 de fevereiro de 2015**, as pessoas abaixo relacionadas:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**Ø Segmento: Secretaria Municipal de Administração.**

Titular: Josenil Marques Pereira, CPF: 427.871.491-20

Suplente: Raquel Soares de Lima Souza, CPF: 916.882.051-87

**Ø Segmento: Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular Maria Luzanira de Alencar Neta CPF 488.865.641-04

Suplente: Márcia Andréia Segabinazi Schefer CPF 830.243.101-00

**Ø Segmento: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos - Nova Olímpia MT**

Titular: Ebersson Godofredo CPF 006.743.411-80

Suplente: Lucio Fernandes Borges CPF 875.291.731-20

**Ø Segmento: Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Evanir Cândida Augusta CPF 593.495.571.34

Suplente: Vilmar Rodrigues Ferreira CPF 010.422.501-70

**Ø Segmento: Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jairo Jose dos Santos Ayres CPF 019.285.938-28

Suplente: Argeu de Paula CPF 176.804.252-72

**Ø Segmento: Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: Edson Noel da Silva CPF 697.758.341-04

Suplente: Valdeci dos Anjos Gonçalves CPF 784.263.831-49

**Ø Segmento: Gabinete do Prefeito**

Titular: Anselmo Cristiano Mânica CPF 877.355.551-72

Suplente: Ernesto Souza Filho CPF 303.554.941-91

**Ø Segmento: Departamento de Serviços de Engenharia.**

Titular: Erison Barros Campos CPF 882.082.731-04

Suplente: Birde Mendes de Brito CPF 459.947.901.25

**Ø Segmento: Escola Especial Dante Martins de Oliveira – Apae – Nova Olímpia**

Titular: Valdeque Alves da Luz Junior CPF 882.082.731-04

Suplente: Midian Pereira de Carvalho CPF 775.410.571-34

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Ø Segmento: Pastoral da Criança**

Titular: Terezinha Fellipe CPF 588.727.529.49

Suplente: Maria do Rosário Silva Lima Oliveira CPF 482.103.231-72

**Ø Segmento: Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Nova Olímpia**

Titular: Waldeni Francisco dos Santos CPF 345.164.681-15

Suplente: Marisa Batista de Santana CPF 030.432.568-67

**Ø Segmento: Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia**

Titular: Antonio Flávio Maia Ribeiro CPF 895.150.721-15

Suplente: Edinéia Oliveira Almeida CPF 593.160.801-00

**Ø Segmento: Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB de Nova Olímpia/MT**

Titular: Jair Batista das Virgens CPF 532.063.471-49

Suplente: Sandra Jane Scott CPF 700.055.671-49

**Ø Segmento: Associação das Mulheres de Fibra**

Titular: Ednéia Rosa B. de Lima CPF 850.689.001-25

Suplente: Jucivalda Ribeiro de Oliveira CPF 526.577.875-68

**Ø Segmento: Clube Vida Nova – Terceira Idade – Nova Olímpia /MT**

Titular: Paulo Pereira de Almeida CPF 104.866.153.91

Suplente: Obenice Ribeiro CPF 352.515.221-34

**Ø Segmento: Associação de Ministro Evangélicos AME – Nova Olímpia /MT**

Titular: José Maria de Andrade CPF 239.769.696-72

Suplente: Nilton Rodrigues Brito CPF 404.657.485-20

**Ø Segmento: Loja Maçônica Guardiões do Olimpo – Nova Olímpia /MT**

Titular: Antonio Fernando Lemos Soares CPF 110.077.021-68

Suplente: Cleomar Almeida de Oliveira CPF 621.080.181-15

**Ø Segmento: Rotary Club de Nova Olímpia – Nova Olímpia /MT**

Titular: Arci Maria Mallmann de Alencar CPF 278.256.120-00

Suplente: João Cândido Bruniera CPF 441.352.119-68

**Ø Segmento: Associação dos Trabalhadores Rurais PA do Rio Branco**

Titular: Luzia Ribeiro de Souza CPF 570.738.721-87

Suplente: Germino Soares Coelho CPF 935.099.608-15

Art. 2º - Os Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria Municipal nº. 060 de 20 de março de 2012.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

**Código Identificador:**F057AC2F
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DA PP 009/2013**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

”INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT”

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 009/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.787.432/0001-88, no valor de R\$ 101.845,00 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2013,

**FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**560CFE0E
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO DA PP 010/2013**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço - GLOBAL”

”INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT”

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTABIL, COM DESIGNACAO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 010/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.578.939/0001-91, no valor de R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2013,

**FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**33441B83
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 007/2013**
**CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2012****DATA: 07 DE MARÇO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã - MT, Sr. **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme **Art. 18, do referido Edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

**CARGO: ZELADORA**

| NOME DO CANDIDATO          | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO    |
|----------------------------|----------|------------------|
| DESENITA LISBOA PACHECO    | 0303     | 11ª CLASSIFICADA |
| DAIANE CRISTINA DOS SANTOS | 0499     | 12ª CLASSIFICADA |

**ART. 2º** - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º** - É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º** - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação

deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocada.

**ART. 5º** - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º** - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

**ART. 7º** - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 07 de Março de 2013.

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Graziela dos Santos Richoppo Dovigi

**Código Identificador:**7843F5E0

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### DIVISÃO DE PESSOAL TERMOS DE DESISTÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

TERMOS DE DESISTÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** dos seguintes cargos;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
RAYANE MAYARA DA SILVA  
JULIANA EMILIA COSTA

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL  
JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA  
GIOVANA REGINA FURTADO

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA RURAL  
SUELI DA SILVA PENA

**Nova Xavantina-MT, 08 DE MARÇO DE 2013.**

**ENI MARIA TRICHES NUNES**

Divisão de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Daniella Sehnem

**Código Identificador:**CB9A4468

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.560, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 40 (quarenta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Aderivalcio Silva Benevides – Matrícula Funcional n.º 17, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria

Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/02/2004 a 25/02/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 08/01/2013 a 12/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**DA16570F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.561, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Wander da Silva Guerreiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006 que reestrutura o RPPS – Regime próprio de previdência social de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 1.678, de 17 de setembro de 2012 que altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.189/2006, e dá outras providência e demais legislação pertinente à matéria; resolve:

Art. 1º Nomear o Wander da Silva Guerreiro - Matrícula Funcional n.º 215, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.956, de 03 de janeiro de 2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**BA56B63D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.562, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de Ednaldo Fragas da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.434/2009 e alterações posteriores; resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Ednaldo Fragas da Silva para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes à função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**989B66A0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.563, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Comissão para Avaliação Prévia de Imóveis a serem Locados pelo Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão para proceder a Avaliação Prévia de Imóveis a serem Locados pelo Município, composta pelos seguintes membros: Valdivino Antonio da Costa - Matrícula Funcional n.º 22, Elton Clei Borges Sales e Carlos Silvério Ribeiro - Matrícula Funcional n.º 3614, que sob a presidência do primeiro procederá aos trabalhos necessários.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo, deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**A0871A07

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.564, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Edivaldo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 79, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/01/2013 a 15/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**64287B27

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.565, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Célia Cardoso Primo – Matrícula Funcional n.º 71, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/05/2004 a 02/05/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/01/2013 a 31/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**FE0E89A4

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.566, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.534/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria n.º 5.534, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Onde se lê:

Art. 1º Exonerar Cereisvaldo Caetano de Brito - Matrícula Funcional n.º 776, que exercia a função de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

- Leia-se:

Art. 1º Exonerar Cerisvaldo Caetano de Brito - Matrícula Funcional n.º 776, que exercia a função de Chefe da Divisão de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.534, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**F7BA3D4F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.567, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, composto pelos seguintes membros:

##### **I – Representantes do Poder Executivo Municipal**

- Sávio Luiz Farias Rodrigues – Matrícula Funcional n.º 3613 - titular;

- Valdivino Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 22 - titular;

- Marta Moreira Pinto – Matrícula Funcional n.º 20 – suplente;

- Eni Maria Triches Nunes – Matrícula Funcional n.º 818 – suplente.

##### **II – Representantes do Poder Legislativo Municipal**

- Evaldo Euzébio de Freitas – titular;

- Roberto Marca – titular;

- Deuselira Rodrigues de Souza – suplente;

- Sandra Cesaria dos Santos – suplente.

##### **III - Representantes dos Segurados**

- Marli Okida Teixeira de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 1172 - titular;

- Laragney Alves Diniz – Matrícula Funcional n.º 862 - titular;

- Eva Rodrigues Barros – Matrícula Funcional n.º 87 - titular;

- Vanderluiz Dias Matos – Matrícula Funcional n.º 212 - titular;

- Lenilson da Silva Cordeiro – Matrícula Funcional n.º 317 - titular;
- Meire Rejeane R. de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 3700 - titular;
- Vilmar Borges da Silva – Matrícula Funcional n.º 603 – suplente;
- Eliane Isabel Tubin – Matrícula Funcional n.º 81 – suplente;
- Eliane Rodrigues da Silva – Matrícula Funcional n.º 1952 – suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.087, de 30 de agosto de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**F0C670A2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor público municipal para investidura em cargo eletivo de Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder licença para investidura em cargo eletivo de Vice-Prefeito ao servidor público municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, Matrícula Funcional n.º 844, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, pelo período de 04 (quatro) anos, compreendidos de 01/01/2013 a 31/12/2016.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo, de acordo com a legislação, fará jus aos vencimentos/subsídio inerente ao cargo eletivo de Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**1DCC5001

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5569, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; resolve:

Art. 1º Nomear o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, composto pelos seguintes membros:

- **Ednair dos Santos Beserra – Matrícula Funcional n.º 1950 - titular;**

- Cleusa Mara Kasper – Matrícula Funcional n.º 10 – titular;

- Noemi Vedovatto Bonfanti – Matrícula Funcional n.º 1691 - titular;

- Alvando Barbosa da Silva – Matrícula Funcional n.º 62 - titular;

- Marcos Túlio da Silva Fernandes – Matrícula Funcional n.º 1820 – titular;

- **Huebia Lourenço de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 1957 - suplente;**

- **João Pereira Marques – Matrícula Funcional n.º 3186 - suplente;**

- **Wilmar Teixeira de Lima – Matrícula Funcional n.º 353 - suplente;**

- **Kattlen Oliveira Fernandes – Matrícula Funcional n.º 3635 - suplente;**

- **Maria Aparecida da Silva – Matrícula Funcional n.º 775 - suplente.**

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.100/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**3907355A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.570, DE 04 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Bruna Garcia Toledo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.695/2013, que dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa, Organizacional e Vencimentos do Quadro Lotacional dos Servidores da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Bruna Garcia Toledo - OAB 13.174-MT para exercer a função comissionada de Procuradora Geral do Município, faz jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**74BA29C1

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.571, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Adelcimeire Bispo Sirqueira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Adelcimeire Bispo Sirqueira para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Administração, junto a Secretaria de Municipal de Administração, faz jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**8B2BA1FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.572, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Marta Moreira Pinto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve: Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Marta Moreira Pinto para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, faz jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo único. Nos termos do art. 101, da Lei Municipal n.º 1.694/2013, a servidora pública municipal de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**6023D344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.573, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Carla Luisa Kochhann, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve: Art. 1º Nomear a Sra. Carla Luisa Kochhann para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria de Municipal de Educação, faz jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**CA6F7386

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.574, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Silvano Vicente da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve: Art. 1º Nomear o Sr. Silvano Vicente da Silva para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, junto a Secretaria de Municipal de Desporto e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**B171C07A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.575, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Ednaldo Fragas da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve: Art. 1º Nomear o Sr. Ednaldo Fragas da Silva para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.562/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**9498F50C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.576, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Mirian Abreu da Silva Caetano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição

Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Mirian Abreu da Silva Caetano para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**D1396A5B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.577, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de José Altamiro da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo o Sr. José Altamiro da Silva para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, junto a Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**82C2A327

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.578, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação interina de João Batista Vaz da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. João Batista Vaz da Silva para exercer interinamente a função comissionada de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**DF372D46

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.579, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Valteri Araújo da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Valteri Araújo da Silva para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria de Municipal de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**E8135679

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.580, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Pedro Luiz Breitenbach, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Pedro Luiz Breitenbach para exercer a função comissionada de Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, junto a Secretaria de Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**8D05FD4A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.581, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Carla Luiza Kochhann, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Carla Luiza Kochhann para exercer interinamente a função comissionada de Secretária Municipal de Cultura, junto a Secretaria de Municipal de Cultura, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**D43896F6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.582, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Márcio Garcia da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo o Sr. Márcio Garcia da Silva – Matrícula Funcional n.º 767, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento – GF-5, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**885DE59E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.583, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Anivaldo Ferreira Lima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo o Sr. Anivaldo Ferreira Lima – Matrícula Funcional n.º 18, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação – GF-8, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**EDFF4D1C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.584, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Elton Clei Borges Sales, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Elton Clei Borges Sales, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**C43E02E9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.585, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Adão Carvalho Costa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo o Sr. Adão Carvalho Costa – Matrícula Funcional n.º 001, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gabinete – GF-1, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**7734EB92

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.586, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Cerisvaldo Caetano de Brito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Cerisvaldo Caetano de Brito - Matrícula Funcional n.º 776, para exercer a função

comissionada de Chefe da Divisão de Desporto Amador – GF 29, junto a Secretaria de Municipal de Desporto e Lazer, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**DC7A0A29

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.587, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Paulo Parreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 527 – Presidente – GF-60, Elton Clei Borges Sales – Secretário – GF-61, Carlos Silvério Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 3614 – Membro – GF-61 e Elisângela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82 – Membro Suplente – GF-61.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.403, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**D1874846

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.588, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de João Batista Vaz da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. João Batista Vaz da Silva para exercer interinamente a função comissionada de Secretário de Gabinete do Prefeito, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**7A769880

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.589, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referente à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Bruna Garcia Toledo - titular

Procuradora Geral do Município

Membro

- Welton Magnone Oliveira dos Santos - titular

Auditor Público – Matrícula Funcional n.º 3536

Membro

- Adão Carvalho Costa – suplente

Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 001

Membro

- Eduardo Celestino Barbosa – suplente

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 80

Membro

#### **II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular

Secretária Municipal de Administração

Presidente

- Eni Maria Triches Nunes - titular

Professora – Matrícula Funcional n.º 818

Membro

- Valdivino Antonio da Costa – suplente

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 22

Membro

- Daniella Sehnem – suplente

Assistente Administrativa - Matrícula funcional n.º 3579 – GF-62

Secretária

#### **III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Diliege Vieira de Rezende - titular

Odontóloga - Matrícula Funcional n.º 3364 – GF-62

Membro

- Wânia Maria Gonçalves Duarte – suplente

Auxiliar de Escritório - Matricula Funcional n.º 788 – GF-62

Membro

#### **IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Luana Antunes Marca Oliveira - titular

Professora – Matrícula Funcional n.º 1835 – GF-62

Membro

- Fabrícia Pinto Galindo - suplente

Psicóloga - Matrícula Funcional n.º 3692 – GF-62

Membro

#### **V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

- Laragney Alves Diniz - titular

Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862 - GF-62

Membro

- Wander da Silva Guerreiro - suplente  
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional n.º 215  
Membro  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.  
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**819676D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.590, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Municipal n.º 1.276/2007 – que dá nova redação ao art. 192, da Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos seguintes membros: Eduardo Celestino Barbosa – Presidente - Matrícula Funcional n.º 80, Welton Magnone Oliveira dos Santos - Membro - Matrícula Funcional n.º 3536, Aderivalcio Silva Benevides – Membro - Matrícula Funcional n.º 17 e Valdivino Antonio da Costa – suplente - Matrícula Funcional n.º 22, que sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos necessários.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.694/2013, os Membros da Comissão de que trata o caput deste artigo, farão jus a gratificação – símbolo GF-63.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar possíveis atos de indisciplina e/ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias, praticados por servidor(a) público(a) municipal do Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.477, de 15 de outubro de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**BD32E6C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.591, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Fabiana Maria Leão Braun, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Fabiana Maria Leão Braun, para exercer a função comissionada de Assistente da Procuradoria, junto a Procuradoria Geral, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**ACA092EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.592, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Ludmila Martins de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Ludmila Martins de Oliveira, para exercer a função de Chefe da Divisão do Idoso, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**4DC14FA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.593, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Airton Lopes Campos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Airton Lopes Campos, para exercer a função de Chefe da Divisão de Infância e do Adolescente, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**DE517566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.594, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe

sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Bruna Garcia Toledo - titular  
Procuradora Geral do Município  
Membro

- Welton Magnone Oliveira dos Santos - titular  
Auditor Público – Matrícula Funcional n.º 3536  
Membro

- Adão Carvalho Costa – suplente  
Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 001  
Membro

- Eduardo Celestino Barbosa – suplente  
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 80  
Membro

#### **II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

- Eni Maria Triches Nunes - titular  
Professora – Matrícula Funcional n.º 818  
Membro

- Valdivino Antonio da Costa – suplente  
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 22  
Membro

- **Daniella Sehnem – suplente**

Assistente Administrativa - Matrícula funcional n.º 3579 – GF-62  
Secretária

#### **III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Diliège Vieira de Rezende - titular  
Odontóloga - Matrícula Funcional n.º 3364 – GF-62  
Membro

- Wânia Maria Gonçalves Duarte – suplente  
Auxiliar de Escritório - Matrícula Funcional n.º 788 – GF-62  
Membro

#### **IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

- Laragney Alves Diniz - titular  
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862 - GF-62  
Membro

- Wander da Silva Guerreiro - suplente  
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional n.º 215  
Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**9C461EBD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 5.594, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Bruna Garcia Toledo - titular  
Procuradora Geral do Município  
Membro

- Welton Magnone Oliveira dos Santos - titular  
Auditor Público – Matrícula Funcional n.º 3536  
Membro

- Adão Carvalho Costa – suplente  
Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 001  
Membro

- Eduardo Celestino Barbosa – suplente  
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 80  
Membro

#### **II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

- Eni Maria Triches Nunes - titular  
Professora – Matrícula Funcional n.º 818  
Membro

- Valdivino Antonio da Costa – suplente  
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 22  
Membro

- **Daniella Sehnem – suplente**

Assistente Administrativa - Matrícula funcional n.º 3579 – GF-62  
Secretária

#### **III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Diliège Vieira de Rezende - titular  
Odontóloga - Matrícula Funcional n.º 3364 – GF-62  
Membro

- Wânia Maria Gonçalves Duarte – suplente  
Auxiliar de Escritório - Matrícula Funcional n.º 788 – GF-62  
Membro

#### **IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

- Laragney Alves Diniz - titular  
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862 - GF-62  
Membro

- Wander da Silva Guerreiro - suplente  
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional n.º 215  
Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**FCAB8948

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 5.595, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências, e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Bruna Garcia Toledo - titular  
Procuradora Geral do Município  
Membro

- Welton Magnone Oliveira dos Santos - titular  
Auditor Público – Matrícula Funcional n.º 3536  
Membro

- Adão Carvalho Costa – suplente  
Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 001  
Membro

- Eduardo Celestino Barbosa – suplente  
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 80  
Membro

#### **II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular  
Secretária Municipal de Administração  
Presidente

- Eni Maria Triches Nunes - titular  
Professora – Matrícula Funcional n.º 818  
Membro

- Valdivino Antonio da Costa – suplente  
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 22  
Membro

- **Daniella Sehnem – suplente**  
Assistente Administrativa - Matrícula funcional n.º 3579 – GF-62  
Secretária

#### **III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Luana Antunes Marca Oliveira - titular  
Professora – Matrícula Funcional n.º 1835 – GF-62  
Membro

- Fabrícia Pinto Galindo - suplente  
Psicóloga - Matrícula Funcional n.º 3692 – GF-62  
Membro

#### **IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

- Laragney Alves Diniz - titular  
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862 - GF-62  
Membro

- Wander da Silva Guerreiro - suplente  
Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula Funcional n.º 215  
Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**EB3A8B42

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 5.596, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Leony Alves de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 197, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, órgão de função delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**A240D3B3

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 5.597, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação Eduardo Luiz Alves dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Eduardo Luiz Alves dos Santos - Matrícula Funcional n.º 178, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria da Receita Federal, Órgão de Função Delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**FDD2FEAB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA N.º 5.598, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Aparecida Moreira Pinto – Matrícula Funcional n.º 45, Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/03/1999 a 10/09/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 04/02/2013 a 04/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**DC904FAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.599, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Eni Maria Triches Nunes - Matrícula Funcional n.º 818, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa – GF-2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**965795CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.600, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Leonardo Nunes Manoel, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Leonardo Nunes Manoel - Matrícula Funcional n.º 812, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tecnologia e Informação – GF-4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**3D7D6E89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.601, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de José Odete Vieira Ribeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. José Odete Vieira Ribeiro, para exercer a função comissionada de Coordenador da Manutenção da Rede Física, junto a Direção de Manutenção da Rede Física – Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**7F43C2CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.602, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Rosa Divina Vieira Borges, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Rosa Divina Vieira Borges, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**8FA7FE85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.603, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Eduardo Ribeiro da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal em estágio probatório Sr. Eduardo Ribeiro da Silva - Matrícula Funcional n.º 3642, para exercer a função de Chefe da Direção de Administração Hospitalar, junto Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**755C35B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.604, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Lucinha Heinburg, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sr. Lucinha Heinburg - Matrícula Funcional n.º 1052, para exercer a função de Chefe da Divisão de Turismo – GF-26, junto Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**4A99AB4B

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.605, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Arinos Oliveira Serpa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal em estágio probatório Sr. Arinos Oliveira Serpa - Matrícula Funcional n.º 3580, para exercer a função de Chefe da Divisão de Meio Ambiente – GF-27, junto Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**D815320C

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.606, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 94, Inciso III e art. 95 da lei Municipal n.º 1000/2002, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo Sr. Paulo Parreira da Silva - Matrícula Funcional n.º 527, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: Elton Clei Borges Sales, Carlos Silvério Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 3614 e Elisângela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.404, de 04 de julho de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**38CA78E4

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.607, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Alzira Carneiro Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora ALZIRA CARNEIRO SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG 086.129 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 181.076.801-20 e portadora do título de eleitor 155109618/48, efetiva no cargo de Atendente, classe “C” nível “22”, Matrícula Funcional n.º 63, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de setembro de 1977 a 02 de janeiro de 1980; 05 de fevereiro de 1990 a 31 de março de 1991, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de abril de 1991 a 31 de dezembro de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.360 dias, 25 anos, 03 meses com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2013.01.00000001, a partir de 01 de janeiro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**B2BAFE75

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.608, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo o Sr. Roberto Marcos Celestino Nascimento – Matrícula Funcional n.º 768, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria – GF-7, junto a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**D7EC368A

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.609, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Valéria Magna Gonzaga Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal em estágio probatório a Sra. Valéria Magna Gonzaga Ferreira – Matrícula Funcional n.º 3578, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Obras e Vias Públicas – GF-20, junto a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**29C0EF01

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.610, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a exoneração de Elitânia Martins dos Anjos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar Elitânia Martins dos Anjos - Matrícula Funcional n.º 759, que exercia a função de Secretária da Escola Municipal Monteiro Lobato, junto a Escola Municipal Monteiro Lobato - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.940, de 07 de dezembro de 2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**FB00E1DA

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.611, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Maria dos Reis Alves Fonseca, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 830/2000 – que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e suas alterações posteriores e Lei Municipal n.º 1000/2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria dos Reis Alves Fonseca – Matrícula Funcional n.º 131, para exercer a função de Secretária Escolar da Unidade de Ensino Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação de 40% (quarenta por cento) pertinente ao exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**D4A487D6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.612, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Márcio Garcia da Silva – Matrícula Funcional n.º 767, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIX.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo, deverá disponibilizar 10 (dez) horas/mês para proceder aos trabalhos necessários de contabilidade do PREVIX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.509, de 03 de dezembro de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**080A8028

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.613, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação Eber Pereira Soares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Eber Pereira Soares - Matrícula Funcional n.º 1173, para responder pelo Convênio firmado junto a Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, órgão de função delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**1A660794

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.614, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação Ricardo Ribeiro de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal em estágio probatório Sr. Ricardo Ribeiro de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 3415, para responder pelo Convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia, Órgão de Função Delegada – GF-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**0DF8825E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.615, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação Arnaldo José, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Arnaldo José, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**17D25C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.616, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Marta Helena da Silva Negrão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sr. Marta Helena da Silva Negrão- Matrícula Funcional n.º 134, para exercer a função de Chefe da Direção das Escolas Rurais – GF-54, junto Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**207E9457

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.617, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Ana Paula da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Paula da Silva, para exercer a função comissionada de Chefe da Direção da Educação Infantil – GF-55, junto Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**90F6699A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.618, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Ivete Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Ivete Pereira - Matrícula Funcional n.º 99, Professora, para exercer a função de Chefe da Direção da Universidade Aberta do Brasil – UAB – GF-56, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**66B9E498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.619, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Vanderlene Maria de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 1178, Professora, para exercer a função de Chefe da Divisão de Manutenção da Rede Física – GF-10, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**999FE6ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.620, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Maria Messias Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Maria Messias Ribeiro dos Santos - Matrícula Funcional n.º 3109,

Professora, para exercer a função de Chefe da Divisão de Educação Básica, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**FFAE2C54

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.621, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Hélia Maria Araújo Nascimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Hélia Maria Araújo Nascimento, para exercer a função de Chefe da Divisão de Assistência Social – GF-16, junto Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**2E751CFF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.622, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Carla Beatriz Pereira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Carla Beatriz Pereira - Matrícula Funcional n.º 765, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte – GF-11, junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**BA643F75

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.623, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Aparecida B. de Souza Carvalho – Matrícula Funcional n.º 758, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/04/2007 a 17/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/01/2013 a 17/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**9790CFCF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.624, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria José Correia da Silva Magalhães – Matrícula Funcional n.º 015, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/1999 a 09/03/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 14/01/2013 a 13/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

**Código Identificador:**A70E2CC4

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 5.625, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Terezinha de Souza Porto – Matrícula Funcional n.º 152, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/02/2013 a 01/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**748542DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.626, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Natal Meira Ramos – Matrícula Funcional n.º 279, Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 16/08/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 21/01/2013 a 20/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**7CE0025A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.627, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Iotair Cordeiro da Silva - Matrícula Funcional n.º 1721, Apoio Administrativo Educacional, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/12/2007 a 02/12/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/02/2013 a 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**B0A4A3A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.628, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Wylsander Duques dos Santos - Matrícula

Funcional n.º 779, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao período aquisitivo de 12/04/2007 a 12/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 05/02/2013 a 05/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**B3145F50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.629, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Suelen Cristina Gomes Guimarães, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Suelen Cristina Gomes Guimarães, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Regulação – GF-15, junto Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**474ED97A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 5.630, DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação de Janete Nunes Leal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Janete Nunes Leal, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Administração e Infraestrutura – GF-14, junto Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de janeiro de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adao Carvalho Costa  
**Código Identificador:**9F8991F4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO**  
**NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 049/2013**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a servidora **MARIA do Socorro da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº: 1645341-7 SSP/MT e CPF Nº: 912853721-15 do Cargo Efetivo de **(APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- Zeladora)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme aprovação e classificação no Concurso Público Municipal realizado em 13 de outubro de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de fevereiro de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**5A0C81FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº: 056/2013**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº: 069.805 SSP/MT e CPF Nº: 503.619.701-10 do Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta de Administração e Planejamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de março de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**CD27BAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº: 057/2013**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. Nº: 069.805 SSP/MT e CPF Nº: 503.619.701-10 para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamentos**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de março de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**5F1BC79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 058/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **JDD – Junta Disciplinar Desportiva** de Novo Horizonte do Norte-MT, com mandato de 01 ano iniciando em 05/03/2012 a 05/03/2014.

• Presidente: **José Roberto R. de Souza**

• Vice-Presidente: **Lourival de Oliveira**

• Secretário: **Juarez Cirino de Souza**

• Membro: **Acácio Gorges**

• Membro: **Amilton da Silva Amaral**

• Membro: **Nilson Moreira da Silva**

• Membro: **Wanderley Vieira**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de março de 2013.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Rodrigues

**Código Identificador:**C1BA5740

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 44/2012**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO**

**Nº 044/2012**

**ADITIVO DE PRAZO**

| Contratante          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratada           | a Empresa <b>C S DA ROCHA E CIA LTDA</b> , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaíba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr JACEMAR MARQUES SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091651-2 SJ/MT e inscrito no CPF Nº 862.688.561-04, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT. |
| Objeto               | o presente termo aditivo tem por objeto aditar o <b>PRAZO</b> para execução da obra ora contratada em mais 120 (cento e vinte) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor                | <b>O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Vigência do Contrato | <b>120 (cento e vinte) dias, ou seja até a data de 18/06/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**8F676CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 45/2012**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO**  
**Nº 045/2012**  
**ADITIVO DE PRAZO**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | <b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Contratada</b>           | CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, 290, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Srº <b>ELAINE RODRIGUES PINTO</b> , brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº. 0721305-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliada na Av. Brasil, Qd. 04, nº 09, centro, na cidade e município de Canãa do Norte/MT. |
| <b>Objeto</b>               | o presente termo aditivo tem por objeto aditar o <b>PRAZO</b> para execução da obra ora contratada em mais 120 (cento e vinte) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Valor</b>                | <b>O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>120 (cento e vinte) dias, ou seja até a data de 22/06/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Novo Mundo/MT, 22 de Fevereiro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**0BDFB400

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2012**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO**  
**Nº 046/2012**  
**ADITIVO DE PRAZO**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | <b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Contratada</b>           | PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo seu sócio <b>Paulo Cesar Zanco</b> , portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT |
| <b>Objeto</b>               | o presente termo aditivo tem por objeto aditar o <b>PRAZO</b> para execução da obra ora contratada em mais 120 (cento e vinte) dias.                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Valor</b>                | <b>O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>120 (cento e vinte) dias, ou seja até a data de 25/06/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Novo Mundo/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**CD660722

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2012**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO**  
**Nº 048/2012**  
**ADITIVO DE PRAZO**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | <b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Contratada</b>           | M R DEL PAPA & CIA LTDA – ME (CONSTRUTORA DEL PAPA), CNPJ nº. 97.531.021/0001-75, Inscrição Estadual 13.430.827-1, com sede na Av. Country Club, s/nº, Setor das Chácaras, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representado pelo sua sócia proprietária Sra. <b>Ariane Barbosa Rodrigues</b> , portadora do CPF/MF nº. 002.124.331-05, residente e domiciliada na cidade de Guarantã do Norte/MT. |
| <b>Objeto</b>               | o presente termo aditivo tem por objeto aditar o <b>PRAZO</b> para execução da obra ora contratada em mais 120 (cento e vinte) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Valor</b>                | <b>O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Vigência do Contrato</b> | <b>120 (cento e vinte) dias, ou seja até a data de 29/06/2013</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Novo Mundo/MT, 28 de Fevereiro de 2013.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**097ED4BF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2013 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em diagnostico por imagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 22/03/2013 Horário: 15:00 horas. Credenciamento: das 14:30 às 15:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.Paranaíta/MT, 07 de Março de 2013.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwiers  
**Código Identificador:**AF1C2CFB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP -**  
**PROCESSO Nº 009/2013-EDITAL Nº 007/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**  
**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP -**  
**PROCESSO Nº 009/2013-EDITAL Nº 007/2013.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS** Nº 007/2013, tendo como **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa esp. para prest. de serviços de publicações, atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Município de P. da Serra-MT, com realização prevista para o dia 20/03/2013 às 14:00 hs. O Edital completo está a disp. dos int. grat. na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

**CLÁUDIA M S RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jarbas de Sousa Pereira  
**Código Identificador:**9D732395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP -**  
**PROCESSO Nº 009/2013-EDITAL Nº 007/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**  
**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP -**  
**PROCESSO Nº 009/2013-EDITAL Nº 007/2013.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS** Nº 007/2013, tendo como **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa esp. para

prest. de serviços de publicações, atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Município de P. da Serra-MT, com realização prevista para o dia **20/03/2013 às 14:00 hs.** O Edital completo está a disp. dos int. grat. na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

**CLÁUDIA M S RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jarbas de Sousa Pereira

**Código Identificador:**0E25950B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 014/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.**

Contratado: **L.T.T TRANSPORTE EIRELI - ME.**

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de transportes escolar dos estudantes nos itinerários adiante estabelecidos referente à Rota n.º 01/02/03 e 04, anexo a esta dispensa, em veículos de sua propriedade que deverá apresentar de acordo com os requisitos exigidos no processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2013, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 1.013,480,00 (Um milhão, treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Período Vigência: 25 de fevereiro de 2013 a 25 de junho de 2013.

Dotação Orçamentária: 132 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Poconé/MT, 25 de Fevereiro de 2013.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Alvaro A. de Oliveira

**Código Identificador:**2155D911

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO2013**

**Decreto n.º 029/2013**

*Coloca a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão à disposição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé*  
**Data: 06.03.13**

**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

**Código Identificador:**31611CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO NO 021/2013- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO N.º 027/2013-PMPL)**

**PREGÃO N.º. 021/2013** Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.**

**CREDENCIAMENTO:** das 07h 30m às 08h do dia 21 de março 2013.

**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 21 de março de 2013 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2013.**

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**0E86361E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO NO 022/2013- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO N.º 028/2013-PMPL)**

**PREGÃO N.º. 022/2013** Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 70 CONJUNTOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUARIA, INDÚSTRIA E COMERCIO.**

**CREDENCIAMENTO:** das 10h 30m às 11h do dia 21 de março 2013.

**INICIO DA SESSÃO:** às 11h do dia 21 de março de 2013 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2013.**

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**BBF5E472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 013/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 018/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013**, cujo certame se deu às 09h do dia 07/03/2013; sagrou vencedora a empresa **CAMPOS & PINHO S/C LTDA**, vencedora dos itens 01 a 26, com valor total de R\$44.538,20 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**9FC11B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CANCELAMENTO PREGÃO Nº 014/2013**

**PROCESSO: 019/2013**

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos Neto, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 014/2013, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2013.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**A5544C0D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE  
N.º 004/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO  
DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa e/ou Profissional Autônomo especializado na área Química com CRQ, para prestação de serviços no controle da qualidade da água tratada, proveniente do sistema de distribuição de água, juntamente com análises laboratoriais, desta forma atendendo as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, no Município de Poxoréu – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓXORÉU**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todos os interessados que realizará às **13:30 horas, do dia 13/03/2013**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Ficando o convite estendido aos cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu, com a Comissão Permanente de Licitação.

Poxoréu - MT, 05 de março de 2013.

**LAURA LEAL DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**C1C1415C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO 013/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 013/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 013/2013  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2013

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços médicos com título de especialista em Obstetrícia e Ginecologia para atendimento na Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

**A LICITAÇÃO FOI DESERTA.**

Querência - MT, 07 de março de 2013.

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**EBBE8423

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO  
012/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 012/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 012/2013  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2013

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material esportivo e demais itens para a Secretaria Municipal de Educação de Querência - MT.

**Vencedoras:**  
**IZAIAS DAMÁSIO SILVEIRA - ME** – foi vencedora dos itens 01 a 10, 12 a 15, 18 a 20, 23, 26, 28, 30, 32, 34 a 36, 42, 44, 45 e 49 com valor total de R\$ 30.654,00;  
**PAPELARIA PANTANAL LTDA** – foi vencedora do item 48 com valor total de R\$ 1.750,00;  
**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP** – foi vencedora dos itens 11, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 27,29, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46 e 47 com valor total de R\$ 17.291,95.

Querência - MT, 07 de março de 2013.

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**B02CE0B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE NOVO RESULTADO DO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO N. 001/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o NOVO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 001/2013, em função do cancelamento do licitante vencedor dos Lotes 02 e 05, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 001/2013  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e fracionada Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Rota definida, para uso do Município de Querência - MT.  
**Novas Vencedoras:**  
**RODRIGO DORNELLES ARAÚJO** – ME - foi vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 133.640,00;  
**E.C. TRANSPORTES ME** – foi vencedora do lote 05 com valor total de R\$ 152.900,00.  
Querência - MT, 04 de março de 2013.

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Cristiane Tiecker Reidel  
**Código Identificador:**D1E658D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 018/2013**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 018/2013;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 017/2013.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de lubrificantes para uso do Município de Querência – MT.

**Data: 27/03/2013.**

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao@querencia.mt.gov.br](mailto:licitacao@querencia.mt.gov.br).

Querência – MT., 08 de março de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**93F6C2F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 017/2013**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 017/2013;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 016/2013.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de caminhonete nova, para uso da Secretaria de Obras do Município de Querência – MT.

**Data: 26/03/2013.**

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao@querencia.mt.gov.br](mailto:licitacao@querencia.mt.gov.br).

Querência – MT., 08 de março de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**0C5BDAD2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 169/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA EDUARDA DE**

**SOUZA AMARAL**, nomeada pelo Decreto nº 550/2006 de 01 de Março de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**99E96FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 170/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA LEODITE O. PEREIRA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**68F5563B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 171/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA LUIZA S. FERRAZ** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**64616821

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 172/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA ROSANA F. A. GRELLMANN** nomeada pela Portaria nº 169/2011 de 17 de Janeiro de 2011, como Diretora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**DABFBEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 173/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA SALETE DA SILVA LIMA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**DA2D4569

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 174/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA SALETE M. BARBOSA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**7AAFE6E4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 175/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIA THEREZINHA KRAMER** nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**65246672

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 176/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARILENE LORENZ** nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**1EB0967B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 177/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARIVONE APARECIDA MARTINS** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**3FF4019D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 178/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARLI LIANE KRAEMER HASLINGER** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**EBCFC23F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 179/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARLISE FÁTIMA DA COSTA** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**D4F30964

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 180/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MARTA VIEIRA SILVA KUHN** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**5269F97C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 181/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MERLI CAROLINA FISCHER GRESS**, nomeada pelo Decreto nº 990/2011 de 03 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnico em Desenvolvimento Educacional – Fazenda Roncador, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**99D80011

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 182/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MICHELY DAIENE RUPPEL MALLMANN** nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**9459EF44

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 183/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **MIGUEL JOSÉ TUMOLO** nomeado pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professor de Português da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**A4CDB9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 184/2013**

## CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **MILENA GREGOLIN PROVENCIO VOITENA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**6AF83972

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 185/2013**

## CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MILENA MISTURA** nomeada pelo Decreto nº 1.070/2011 de 21 de Outubro de 2011, como Psicóloga da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**7A8B71F9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 186/2013**

## CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **MONICA CARRASCO TONOLLO**, nomeada pelo Decreto nº 1.004/2011 de 02 de Março de 2011, como Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**9F3A02A6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 187/2013**

## CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **MONICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND** nomeada pela Portaria nº. 206/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Coordenadora Educacional Técnico da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**0F93E215

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 188/2013**

## CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NADIA GESSI F. FENCKE** nomeada pelo Decreto nº 301/1999 de 17 de Fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**9514FC43

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 189/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NATALÍCIA JOSÉ DE SOUSA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**F7B2F3AE

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 190/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**E5460987

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 191/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NELCIMAR P. MENDES SARTORI** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**88681F72

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 192/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NEURAY BORGES SILVA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de

2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**A9954AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 193/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NEUSA ALVES DA SILVA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**EFCD1F16

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 194/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **NILO VICENTE TREVISOL**, nomeado pela Portaria nº. 001/2009 de 02 de janeiro de 2009, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**2EC29ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 195/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **NORMA TEREZINHA PERIN DE MACEDO**, nomeada pelo Decreto 288/1999 de 05 de Janeiro de 1999, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**13A6634D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 196/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **ORLEIS PIRES TEIXEIRA** nomeado pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Vigia Noturno Escolar, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**5DD91FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 197/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **OSILEIDE BARREIRA DA SILVA** nomeada pela Portaria nº 501/2012 de 02 de Agosto de 2012, como Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**20FA1621

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 198/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**50594216

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 199/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013 a servidora **PERPETINHA P. DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 207/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Diretora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**8EF146DF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 200/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 21 de Janeiro de 2013, ao servidor **RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** nomeado pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Operador de Máquina da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**A1EAED76**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 201/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013 ao servidor **REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA** nomeado pelo Decreto nº 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Agente de Manutenção Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**674D48DC**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 202/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013 a servidora **Rejane T. Santos**, nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**E87205DA**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 203/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **RENY TEREZINHA DE AGUIAR** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**086E7E8A**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 204/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 à 31 de Janeiro de 2013 ao servidor **ROBERT MARTINS DA COSTA**, nomeado pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar-PA. Brasil Novo, da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**3FE6C74B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 205/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROBERTA DE SOUZA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**834EB2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 206/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROMILDA M. F. CHEROBINI** nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**FD5AB7EB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 207/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROSANE KUHN SCHUH**, nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**C5A3C6D6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 208/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROSANE STAUB SANTIN** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**5B138D01

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 209/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROSELI FERNANDES** nomeada pelo Decreto nº 610/2006 de 11 de setembro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**557E2146

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 210/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROSELI R. VIANA GOTARDI** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**2EE30199

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 211/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013 a servidora **ROSENI MATIAS ALVES** nomeada pelo Decreto nº 838/2009 de 05 de fevereiro de 2009, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**6ADA694C

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 212/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROSENIR DE SOUSA SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**A293CE68

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 213/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013 a servidora **ROSINEI PIZZOLIO ALTHMANN** nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de fevereiro

de 2003, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**2E7A863D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 214/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ROSITA MARIA HAHN**, nomeada pela Portaria nº 411/2012 de 05 de junho de 2012, como Secretária Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**1B09DF09

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 215/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **SALETE TEREZINHA MIKOCZAK** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**29A7E95A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 216/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013 a servidora **SANDRA REGINA ALVES BARBOSA**, nomeada pelo Decreto nº 1.006/2011 de 07 de Março de 2011, como Agente de Nutrição Escolar –Fazenda Roncador, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**24CFD38A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 217/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013 ao servidor **SEBASTIÃO ALVES GOMES**, nomeado pelo Decreto nº 1.023/2011 de 14 de Abril de 2011, como Motorista Escolar Cat “D” – PA. Brasil Novo, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**30DAC03C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 218/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SHEILA VERONICA BRAVO** nomeada pela Portaria nº 208/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Diretora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**3481F611

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 219/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SILVANA ZAVALHIA**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**153AFEB3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 220/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SIMONE MARIA DE LIMA SILVA** nomeada pelo Decreto nº 762/2008 de 08 de Abril de 2008, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**974F8829

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 221/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SIRLENE ALVES PEREIRA NALON**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**2630CFAD**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 222/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SOLANGE TEREZINHA WOCHNER**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora de Artes da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**3A915116**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 223/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SONHIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**D343AE71**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 224/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SONIA BEATRIZ BEZEN** nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Português da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**AA777B63**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 225/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SONIA ZAVALHIA** nomeada pelo Decreto nº 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**02057B44

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 226/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **SUELY DE MORAES BORGES**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Técnico em Desenvolvimento Educacional, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**E222BEED

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 227/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **VALDIMARA BRITO**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Ciências da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**0CD9AECB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 228/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **VALDOMIR JOÃO FREO** nomeado pela Portaria nº 047/1993 de 01 de Julho de 1993, como Agente de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**31C70057

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 229/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **VANUZA SOUZA DOS SANTOS LELIS**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Matias Rodrigues  
**Código Identificador:**613F8990

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 230/2013****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **VERA INES PREUSS**, nomeada pelo Decreto nº 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**4FDC9DBD

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 231/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **VERA SONIA NUNES** nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**318ABF1F

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 232/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **VERONICA CELERINO DA FONSECA**, nomeada pelo Decreto nº 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**80F40D90

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 233/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **WECTON RAMOS GOMES**, nomeado pelo Decreto nº 1.025/2011 de 03 de Maio de 2011, como Motorista Escolar Cat “D” da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**5BFB4C57

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 234/2013**

#### **CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ZENAIDE ULRICH** nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como

Agente de Nutrição da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**5210D088

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 235/2013**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **WESDRA CAETANO DA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 1.125/2012 de 16 de Maio de 2012, como Professora Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**8CF21FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 236/2013**

**Interrompe Licença para servir em outro órgão**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme subseção IX do Art. 106 da Lei Municipal Complementar nº 021/02, de 03 de Abril de 2.002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Interrompida, a pedido da Servidora, a Licença para servir em outro órgão, concedida por meio da Portaria nº. 385/2009, à servidora **FATIMA BEATRIZ HERMANN**, nomeada pelo decreto nº. 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura em Plena da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**1ADF7A99

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 237/2013**

**EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS DE SAÚDE**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2013 a Sra. **MARILDA FERNANDES DE SOUZA CAMPOS**, nomeada pelo Decreto nº 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011 no Cargo de Agente de Serviços Diversos de Saúde do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**8538389C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 240/2013**

**EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2013 a Sra. **LARISSA THAMARA MARTENS**, nomeada pelo decreto nº. 545/2006 de 08 de Fevereiro de 2006, como Agente Administrativa do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**52506207

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 241/2013**

Nomeia Gestora Municipal do Programa Bolsa Família.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **VANDERLICE DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 12836311 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.197.781-70, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Querência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 160/2005.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**475D43AC

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 242/2013**

NOMEIA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO II

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/11 de 21 de Dezembro de 2011.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 07 de Janeiro de 2013 a Sra. **CRISTINA DA SILVA BUDEL**, portadora da Cédula de Identidade n. 109.411.819-5 SJ/RS, e inscrita do CPF n. 011.483.350-80, como Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**3DF52F58

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 243/2013**

NOMEIA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO II

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme

preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/11 de 21 de Dezembro de 2011.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 07 de Janeiro de 2013 a Sra. **DALCILENE CAMPOS COELHO**, portadora da cédula de identidade nº. 14514044 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 969.740.101-25, como Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**3EBAA81E

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 244/2013**

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 07 de janeiro de 2013, o Servidor **DARLAN OLIVEIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 1589749-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 030.867.971-77, como Assessor de Planejamento, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**29E8047F

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 245/2013**

## NOMEIA GERENTE

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 07 de janeiro de 2013, a Servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.831.418-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 110.736.238-58, como Gerente, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**0DF481EE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 246/2013**

EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 07 de Janeiro de 2013, a Servidora **IVANETE RONCAI VOLPI**, portadora da Cédula de Identidade nº 998567 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 622.080.551-87 do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Querência, nomeada pela Portaria nº. 602/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**10BE87CC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 247/2013**

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e nos termos do § 3º do Art. 17 da LOAS e Lei Municipal 103 de 17 de abril de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 07 de Janeiro de 2013, a Servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA PASSOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.831.418-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 110.736.238-58, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Querência.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**375D5060

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 248/2013**

NOMEIA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO  
II

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/11 de 21 de Dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 07 de Janeiro de 2013, **ELLEN MAYARA SILVA GOMES**, portadora da cédula de identidade nº. 2292457-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 040.905.461-50, como Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento  
03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento  
2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**55236A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 249/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CINARA IARA SCHMITZ.”

**A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006,

que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **CINARA IARA SCHMITZ**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 13 de janeiro de 2013 e término em 11 de fevereiro de 2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2012.05.00033R1**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 13 de janeiro de 2013.

**LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**305EA7D1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 250/2013**

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 14 de janeiro de 2013, **RAQUEL SILVERIO DE SOUZA ROSALIN MENONCINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 2618239-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 841.809.351-04, como Assessora de Planejamento, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**B7906DDE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 251/2013**

NOMEIA DIRETOR DE  
PAVIMENTAÇÃO/TOPOGRAFIA

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme

preceitua o anexo I da Lei Complementar nº 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 15 de janeiro de 2013, o SR. **Nilton Ferreira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 20773374 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 466.751.401-91 como Diretor de Pavimentação/Topografia, enquadrando-o no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar nº 052/2011, de 21 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
04.02 – Setor de Serviços Urbanos  
2.020 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**223610D1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 252/2013**

EXONERA MOTORISTA

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2013, o Sr. **JOSÉ NILTON FERREIRA DA ROCHA**, nomeado pelo Decreto nº. 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Motorista Cat “D”, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**45221316

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 253/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO - MATERNIDADE à servidora Sra. JARLENE DE AQUINO SILVA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal nº. 355/2005, que rege a Previdência Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **JARLENE DE AQUINO SILVA**, efetiva no cargo de Vigia Noturno Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de janeiro de 2013 e término em 16 de maio de 2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2012.08.00001P**.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente do término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 17 de janeiro de 2013.

**LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**FBA1C782

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 254/2013**

**EXONERA OPERADOR DE MÁQUINAS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2013, o Sr. **WENSTER BRAYAM ROCHA MAIA**, nomeado pelo Decreto nº 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Operador de Máquinas, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**FBD0237A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 255/2013**

**EXONERA ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO  
I**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2013, a Sra. **GÉSSICA APARECIDA DE SOUZA**, do Cargo de Encarregada de Departamento I, do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura

Municipal, nomeada por meio da Portaria nº. 016/2013 de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2013.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**D0FF022B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 1.185/2013**

**ALTERA O VALOR DA UPFM – UNIDADE  
PADRÃO FISCAL MUNICIPAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica alterada para o valor de R\$ 75,15 (setenta e cinco reais e quinze centavos) a UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, para fins de cálculo das Tabelas da Lei Complementar nº 013/98 de 28 de Outubro de 1.998 e suas alterações.

**Artigo. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 1º de março de 2013.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Matias Rodrigues

**Código Identificador:**854CB178

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
014/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2013**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 07 de Março de 2013, através da sua Pregoeira Vanderleia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados que:

**Onde-se lê “no dia 19 de FEVEREIRO de 2013 as 15h00min”;**

**Leia-se “no dia 19 de MARÇO de 2013 as 15h00min”.**

Rio Branco – MT, 07 de Março de 2013.

**VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Vanderleia Rodrigues Alves

**Código Identificador:**33E3CA8A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2012. OBJETO; Primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 02/2012, com fornecimento de Marmitex, o Termo aditivo fará alteração da cláusula primeira item 01 da ata de registro de preço 02/2012 referente a acréscimo de quantitativos de 350 (trezentos e cinquenta) Marmitex totalizando o valor de 3.080 (três mil e oitenta reais).

Fornecedor; Ziliotto Rauber & Rauber Ltda. Contratante; Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Data de assinatura 04 de Março de 2013.

**Publicado por:**

Marta Maria Weber

**Código Identificador:**9EA899D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**RESUMO CONTRATO 01-2013**

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO /2013**

| Nº CONTRATO | NOME                       | CARGO                    | ADMISSÃO   |
|-------------|----------------------------|--------------------------|------------|
| 01          | LULEIDE SILVA ALVES CABRAL | PROFª. ENS. FUND. I A IV | 04/02/2013 |
| 02          | CIRLEI SCHNEIDER           | PROFª. ENS. FUND. I A IV | 04/02/2013 |

**Publicado por:**

Juliana de Almeida Golo

**Código Identificador:**E08B817B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº001/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, clínico geral, a fim de atender urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados no pronto atendimento, serviços de ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia no programa de saúde da família do município de Santa Cruz do Xingu, junto a Secretaria de Saúde, publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 15 de Fevereiro de 2013, Diário Oficial do Estado, sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2013, página 287, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de Fevereiro de 2013 em meio eletrônico (site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>), foi prorrogada, marcando nova data para a realização do certame para o dia 26 de Março de 2013 às 09h00 minutos, devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Março de 2013.

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**2FC293F0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2013 DE 05 DE MARÇO DE 2013.**

*“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **PEDRO NICOLAU LINCK**, inscrito no CPF: **359.722.460-15** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE MARÇO DE 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE E**  
**PUBLICA-SE.**

**Publicado por:**

Jorcileia Vasconcelos Pinho

**Código Identificador:**434B8246

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 022/SAD/2013**

**PORTARIA Nº 022/SAD/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

*“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.*

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Considerando** que a servidora a Sra. **Celia Regina de Oliveira**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 1º** - Fica demitido a servidora em cargo Efetiva, a pedido, da Sra. **CELIA REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2º** - A citada Servidora foi nomeada pela portaria nº 021/SAD/2007 de 01 de junho de 2007.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 021/SAD/2007 de 01 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.  
EM 04 DE MARÇO DE 2013.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ADMIR LOPES RICARDO**

Secretário de Administração e Finanças

**ROSANGEL PINTO FIGUEIREDO**

Secretaria Municipal de Educação

**REGISTRA-SE E  
PUBLICA-SE**

**Publicado por:**  
Jorcileia Vasconcelos Pinho  
**Código Identificador:**6BE7D083

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 15/2013**

**Estado do Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**Gestão 2009/2012**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 15/2013**

Data: 24 de Janeiro de 2013.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 417/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Artigo 1 - Abre crédito suplementar no orçamento e programa do exercício de 2013 nos termos da Lei Municipal n. 417/2012 no valor de R\$ 3.220,00 (Três Mil Duzentos e Vinte Reais), a ser consignado nas seguintes dotações:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

02.01.04.122.0003.2016.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R\$ 2.850,00

**SUB-TOTAL: R\$ 2.850,00**

**07.001-SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - SMEC**

07.01.13.392.0036.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100,00

**SUB-TOTAL: R\$ 100,00**

**08.001-SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

08.01.08.122.0014.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL R\$ 270,00

**SUB-TOTAL: R\$ 270,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 3.220,00**

Artigo 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos aqueles provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

02.01.04.131.0002.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA R\$ 3.220,00

**SUB-TOTAL: R\$ 3.220,00**

**TOTAL GERAL: R\$ 3.220,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 24 de Janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniqui Emanuella Marcanson  
**Código Identificador:**81B82EC2

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 009/2013**, Contratado (a): Lidiane Matos Borges, Valor: R\$ 10.924,69 (dez mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos), Objeto: Execução de

serviços pessoais, de professora, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**B9F48FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 010/2013**, Contratado (a): Berenice Gonçalves da Cruz, Valor: R\$ 10.924,69 (dez mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**3089FFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 011/2013**, Contratado (a): Roseni Pereira Santos Barbosa Valor: R\$ 10.924,69 (dez mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**3EEAD811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 012/2013**, Contratado (a): Maria Anunciação Gomes dos Santos, Valor: R\$ 10.924,69 (dez mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**ADDCC74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 013/2013**, Contratado (a): Regina dos Santos Silva, Valor: R\$ 10.924,69 (dez mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e nove centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**8A416C5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 014/2013**, Contratado (a): Luciney Gonçalves Viana de Souza, Valor: R\$ 7.101,16 (Sete mil Cento e um reais dezesseis centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professora, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**1D1591C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 015/2013**, Contratado (a): Carla Resende de Brito, Valor: R\$ 8.194,33 (Oito mil Cento e noventa e quatro reais dezesseis centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Administrativo Educacional, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**75407CC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 016/2013**, Contratado (a): Antonio Carlos Ferreira da Silva, Valor: R\$ 7.444,72 (Sete mil Quatrocentos e quarenta e quatro reais Setenta e Dois centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**328555F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 017/2013**, Contratado (a): Valdenice Batista de Souza, Valor: R\$ 5.462,85 (Cinco mil Quatrocentos e Sessenta e Dois reais Oitenta e Cinco centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**AAF79571**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 019/2013**, Contratado (a): ANA PAULA PARMEJANE DE MOURA, Valor: R\$ 5.462,85 (Cinco mil Quatrocentos e Sessenta e Dois reais Oitenta e Cinco centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**770241ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 018/2013**, Contratado (a): JÉSSICA COSTA DIAS, Valor: R\$ 5.462,85 (Cinco mil Quatrocentos e Sessenta e Dois reais Oitenta e Cinco centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**521092D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 020/2013**, Contratado (a): EDNA MOURA DOS SANTOS, Valor: R\$ 6.802,60 (Seis mil Oitocentos e Dois reais sessenta centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Merendeira, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**81D0BD44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 021/2013**, Contratado (a): CELIA MARIA SOUZA DA CUNHA, Valor: R\$ 6.802,60 (Seis mil Oitocentos e Dois reais sessenta centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Merendeira, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**5A90E133**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 022/2013**, Contratado (a): SABRINA MACHADO LIMA, Valor: R\$ 6.396,25 (Seis mil Trezentos e Noventa e Seis reais e Vinte e Cinco centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Nutricionista, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**83EC878D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 023/2013**, Contratado (a): ALLAN JESSE PEREIRA DE SÁ, Valor: R\$ 8.493,78 (Oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Administrativo Educacional, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**88CAA32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 024/2013**, Contratado (a): CLAUDETE SCARPATT RODRIGUES, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais Educação, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**4C374EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2013-SMAP.**

**Contrato de prestação de serviços nº. 025/2013**, Contratado (a): FABRICIO AZEREDO DE OLIVEIRA, Valor: R\$ 7.716,80 (Sete mil Setecentos e Setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenderson Tavares de Menezes  
**Código Identificador:**ED948B6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.026/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 026/2013**, Contratado (a): VALÉRIA MENDES VIEIRA, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Técnica em Enfermagem, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**CD85A667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.027/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 027/2013**, Contratado (a): REJAINÉ COELHO FERREIRA, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente de Saúde, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**DB59A6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.028/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 028/2013**, Contratado (a): CICERO ESTEVES DE MATOS, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**DE90170E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.029/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 029/2013**, Contratado (a): CARLINDO DIAS DA ROCHA, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**593D2347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.030/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 030/2013**, Contratado (a): SEVERINO FERNANDO DE SANTANA, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**0682DC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.031/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 031/2013**, Contratado (a): EUZAIDE LIMA DE SOUZA, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**6E52B845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 032/2013**, Contratado (a): PEDRO PEREIRA DA CUNHA FILHO, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**A01936E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.033/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 033/2013**, Contratado (a): AIRTON MARTINS VASSELAI JUNIOR, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**34C8AA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.034/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 034/2013**, Contratado (a): SIRLEIDE PEREIRA DA SILVA, Valor: R\$ 5.462,85 (Cinco mil Quatrocentos e Sessenta e Dois reais Oitenta e Cinco centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**3B541DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 035/2013**, Contratado (a): LUCILENE DEONIZIA DE ARRUDA, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de

serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais Educação, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**B5420153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.036/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 036/2013**, Contratado (a): JAREDE ALMEIDA DOS SANTOS, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**134467EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 037/2013**, Contratado (a): NACKSON OTAVIO NASCIMENTO NUNES, Valor: R\$ 7.444,72 (Sete mil Quatrocentos e quarenta e quatro reais e Setenta e Dois centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**D2683336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.038/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 038/2013**, Contratado (a): ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES, Valor: R\$ 7.051,20 (Sete mil e Cinquenta e um reais e vinte centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fagner Moreira da Cunha

**Código Identificador:**0B12B580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº.039/2013 - SMAP**

**Contrato de prestação de serviços nº. 039/2013**, Contratado (a): MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA, Valor: R\$ 1.705,84 (Hum mil Setecentos e cinco reais e Oitenta e Quatro centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de professor, assinatura: 18/02/2013, vencimento: 05/04/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**BC7DFA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.040/2013**

**Contrato de prestação de serviços nº. 040/2013**, Contratado (a): HELOISA GOMES DA SILVA, Valor: R\$ 6.893,00 ( Seis mil Oitocentos e noventa e três reais), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais Educação, assinatura: 25/02/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 07/03/2013.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fagner Moreira da Cunha  
**Código Identificador:**25A5DA5F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57/2013- DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Exonerar servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar o Sr **ROGÉRIO JOÃO DA COSTA**, portador RG1487244-7 - SSP/MT e do CPF: 009.875.211-10, funcionário efetivo através do concurso nº 001/2006, lotado na Secretária de Administração, neste Município de São José do Povo - MT, no cargo de Assistente Administrativo, conforme pedido(anexo) formulado no dia 04 de Janeiro de 2013.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 02 de Fevereiro de 2013.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**5073B080

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2013- DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal de Renda Mínima deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal de Renda Mínima de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

**I – Representação da Sociedade Civil:**

**1 – Representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Sandrini:**

Titular: José Inácio da Silva  
RG:10849300 - CPF: 39629848104  
Nome da Mãe: Josefa Rodrigues da Silva  
Suplente: Odair da Costa Oliveira  
RG: 14762200 - CPF: 97508985168  
Nome da Mãe: Ramona da Costa Oliveira

**2 – Representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento João Pessoa:**

Titular: Luzia Rosa Senturião  
RG: 561539 - CPF: 40659801191  
Nome da Mãe: Filismina Carolina da Silva  
Suplente: José Maria Silva da Mota  
RG: 368372 - CPF:18134491120  
Nome da Mãe: Teolentina Munis da Silva

**3 – Representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Marcio Pereira:**

Titular: Edith Nascimento de Jesus  
RG: 0299688 - CPF: 10382917120  
Nome da Mãe: Maria Margarida de Bulhões  
Suplente: Lauro Alexandre Pereira Dias  
RG:11793333 - CPF:843.509.621-15

**4 – Representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Padre Josimo Tavares:**

Titular: Ana Rosa Farias Dlequingaro  
RG: 695582 - CPF: 60437510115  
Nome da Mãe: Rita Farias Miranda  
Suplente: José Quintino Bizerra  
RG: 25470450 - CPF: 726,423,518-15  
Nome da Mãe: Tereza Maria Bizerra

**5 – Representação da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Serrinha:**

Titular: Antonio Rodrigues Dias  
RG: 385556 - CPF: 035.124.871-49  
Nome da Mãe: Fecunda Rodrigues da Silva  
Suplente: Valdo Alves de Moura  
RG: 592730 - CPF: 40670058149  
Nome da Mãe: Eronici Alves de Moura

**II – Representação Governamental:**

**1 – Representante da secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

Titular: Silvana Barbosa dos Santos  
RG: 17558573 - CPF: 02130478107  
Nome da Mãe: Lenita Barbosa dos Santos  
RG: 350654

Suplente: Katiuscia Leal Amorim  
RG: 11404434 - CPF: 97378356115  
Nome da Mãe: Marlene de Moura Leal

**2- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria José Marques Gomes  
RG: 10221891 - CPF: 83617960178  
Nome da mãe: Clarice Zanardi Batista

Suplente: Ana Claudia A. F. Mattos  
RG: 689414 - CPF: 67241581253  
Nome da mãe: Maria Aparecida F. Mattos

**3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Arlene de Souza Oliveira  
RG: 11638460 - CPF: 84081414149  
Nome da mãe: Maria de Souza Oliveira  
RG: 02785374  
Suplente: Luzia da Silva Matos  
RG: 11627557 - CPF: 832537777120

Nome da mãe: Ilda da Silva Matos  
RG:01221086

#### **4 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular : Adalberto Teixeira da Silva  
RG: 795372 - CPF: 31825435120  
Nome da mãe: Esther de padra Silva

Suplente: Cléu Batista da Silva  
RG: 11328813 - CPF: 00213881151  
Nome da mãe: Glorinha Batista da Silva

#### **5 – Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: Luiz Carlos Almeida de Sousa  
RG: 11926813 - CPF: 88281558172  
Nome da mãe: Maria Almeida de Souza  
Suplente: José Carlos Almeida de Souza  
RG: 024145 - CPF: 03803702127  
Nome da mãe: Maria Almeida de Souza

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**São José do Povo-MT, 22 de Fevereiro de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**AE5A6288

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 59/2013- DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Revogar e Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

l Maria Lopes Duarte (Titular)  
RG: 1399390-9 SSP/MT  
CPF: 424471601-78  
l Renata Leão Gomes (Suplente)  
RG: 1399408-5 SSP/MT  
CPF: 026.702.951-93

#### **REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

l Marivaldo Silva dos Santos (Titular)  
RG: 0956773 SSP/MT  
CPF: 631.285.431-00  
l Marta Souza Rodrigues (Suplente)  
RG:1005900-8  
CPF: 632.630.091-68

#### **REPRESENTANTES DOS ALUNOS:**

l Helder Macedo Miranda (Titular)  
RG: 2387480-5  
CPF: 062.578.171-61  
l Hamanda Cordeiro Pereira (Suplente)  
RG: 265.912-7  
CPF: 059.022.971-82

#### **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:**

l Maria de Moura Leme (Titular)  
RG: 447.346  
CPF: 318.285.151-91  
l João Batista Cardoso (Suplente)  
RG: 9250852  
CPF: 889.079.108-04

#### **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:**

l Josimar Justino dos Anjos (Titular)  
RG: 984029 SSP/MT  
CPF: 953934631-20  
l Alci Alves Pereira(Suplente)  
RG: 0467729-3  
CPF: 318.313.031-19

#### **ASSESSORIA PEDAGÓGICA:**

l José Carlos Vieira  
CPF: 667.505.041-91

#### **REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

l Unilson João da Costa (Titular)  
RG: 0382918 SSP/MT  
CPF: 298.819.271-53  
l Valter Correa Cadidê (Suplente)  
RG: 07449020 SSP/MT  
CPF: 384.809.991-87

#### **REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:**

l Genesi Camilo Cardoso (Titular)  
RG: 808150  
CPF: 396.211.461-00  
l Ademir Soares de Carvalho (Suplente)  
RG: 976211  
CPF: 621.286.471-34

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**22 de Fevereiro de 2013.**

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**B70B93E5

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 60/2013 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Nomear para Cargo de Chefia de Divisão do Município de São José do Povo.

**ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear Sr. **Moisés Soares de Carvalho**, portador do CPF nº017.008.901-07 e do RG nº 18586759 SSP/MT, para o Cargo de Chefia de Divisão lotado na Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, e receberá seus proventos conforme a Lei 514/2012.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 22 de Fevereiro de 2013

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**3661BBB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2013- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do Conselho de Cultura deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Revogar e Nomear os membros do Conselho de Cultura do Município de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

**REPRESENTANTE DA AREA GOVERNAMENTAL**  
**TITULAR:** Welinto Rodrigues d Silva  
**CPF:** 045.308.031-63 - **RG:** 21889910 SSP /MT  
**SUPLENTE:** Maltinha de Fátima Porfírio Alves  
**CPF:** 522.645.481-34 E **RG:** 0679. 486-6 SSP/ MT

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO**  
**TITULAR:** Vereador Elizeu Viana Cardoso filho  
**CPF:**nº. 424.373.691-04 E **RG:** 12.366.609 SSP /MT  
**SUPLENTE:** Vereadora: Luzinete Pereira dos Santos  
**CPF:** nº.632.616.001.-44 E **RG:** nº. 763.109 – SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAL;**  
**TITULAR** Dirce Ferreira Costa  
**CPF:** 495.526.271-68 - **RG:** 600.432. SSP /GO  
**SUPLENTE:**Andreia Cristina F dos Santos  
**CPF:**013.253.791-58 - **RG:** 1632889-2SSP/MT

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**  
**TITULAR:** Eleni Santos Souza  
**CPF:** 021305141-97 e **RG:** 148. 7260 – 9 SSP/MT  
**SUPLENTE:** Neusa Pereira Dutra  
**CPF:** 896.254.551-91 E **RG:** 0982462-6SSP / MT

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**São José do Povo-MT, 25 de Fevereiro de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**91D14650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 62/2013- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

**I – Representação da Sociedade Civil****1 – Representante da Polícia Local:**

Titular: Soair da Silva Ribeiro  
RG: 878889  
CPF: 48237671104  
Nome da mãe: Enildi da Silva Ribeiro  
Suplente: João Alves de Paula  
RG: 879614  
CPF: 57188513104  
Nome da mãe: Dinah Alves de Paula  
RG: 12648310

**2 – Representante da Associação de Apoio a terceira idade**

Titular: Maria Aparecida Azevedo dos Santos  
RG: 217670  
CPF: 82496382120  
Nome da mãe: Maria Nogueira de Azevedo  
Suplente: Ilda Tavares  
RG: 418660  
CPF: 91390265153  
Nome da mãe: Fautina Pereira de Souza

**3 – Representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento João Pessoa:**

Titular: Luzia Rosa Senturião  
RG:561539  
CPF: 40659801191  
Nome da Mãe: Filismina Maria de Jesus  
Suplente: José Maria Silvada Mota  
RG: 368372  
CPF: 18134491120  
Nome da Mãe: Teolentina Munis da Silva

**4 – Representante do Conselho de Segurança:**

Titular: Aristóteles Alves  
RG: 23874708  
CPF: 04618067110  
Nome da mãe: Lusimar Alves  
RG: 899508  
Suplente: Ataíde Luiz Pereira  
RG: 23874376  
CPF: 70062381105

Nome da mãe: Maria de Fátima Alves Pereira  
RG: 417680

## **II – Representação do Poder Executivo:**

### **1 – Representante da secretaria de promoção e Assistência Social:**

Titular: Silvana Barbosa dos Santos

RG: 17558573

CPF: 02130478107

Nome da Mãe: Lenita Barbosa dos Santos

RG: 350654

Suplente: Katiuscia Leal Amorim

RG: 11404434

CPF: 97378356115

Nome da Mãe: Marlene de Moura Leal

### **2 – Representante da secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ana Claudia A. F. Mattos

RG: 689414

CPF: 67241581253

Nome da mãe; Maria Aparecida F. Mattos

RG:

Suplente: Ângela Maria de Souza Paixão Oliveira

RG:

CPF:

Nome da mãe: Florisbela Paixão de Souza

RG:794418

### **3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Arlene de Souza Oliveira

RG: 11638460

CPF: 84081414149

Nome da mãe: Maria de Souza Oliveira

RG: 02785374

Suplente: Luzia da Silva Matos

RG: 11627557

CPF: 832537777120

Nome da mãe: Ilda da Silva Matos

RG:01221086

### **4 – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Elaine dos Santos Dutra

RG: 18245048

CPF: 01652258159

Nome da mãe: Neusa Pereira Dutra

Suplente: Eurídia Gomes Clara

RG: 17595746

CPF: 02147005185

Nome da mãe: Esmelinda Gomes Clara

### **5 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

Titular: Cleiton R. Martins Cerqueira

RG: 16305251

CPF: 01881641112

Nome da mãe: Natalia Martins Cerqueira

Suplente: Adalberto Teixeira da Silva

RG: 795372

CPF: 31825435120

Nome da mãe: Esther de padra Silva

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**São José do Povo-MT, 25 de Fevereiro de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**C7386D08

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 63/2013 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal Gestor de Fundos de Habitação e de Interesse Social - FHIS deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

## **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal Gestor de Fundos de Habitação e de Interesse Social - FHIS de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

### **I – Representação da Sociedade Civil:**

#### **1 – Representantes da Obra Kolping:**

Titular: Clair Sausen Damke

RG: 16277279

CPF: 00417617138

Nome da mãe: Eduima Gaspari Sausen

Suplente: Fátima Vieira Ala

RG: 33383434

CPF: 02350155183

Nome da mãe: Piedade Vieira Ala

#### **2 – Representantes do Grupo Renacer:**

Titular: Francisca Ivã V. Lima

RG: 01293397

CPF: 20504373153

Nome da mãe: Modestina Olinda da Conceição

Suplente: Odete Ferreira dos S. Magalhães

RG: 13502395

CPF: 70670650110

Nome da mãe: Nair de Oliveira Santos

#### **3 – Representantes da Igreja Evangélica:**

Titular: Celso Pereira

RG: 857285

CPF: 62125966115

Nome da mãe: Maria Helena Pereira

Suplente: Isaias Dias Pereira

RG: 301350

CPF: 39629996120

Nome da mãe: Pedrina Dias Pereira

#### **4 – Representantes da Igreja Católica:**

Titular: Eurídia Gomes Clara

RG: 17595746

CPF: 02147005185

Nome da mãe: Esmelinda Gomes Clara

Suplente: Sergio Fernandes da Silva

RG: 11927054

CPF: 83916008153

Nome da mãe: Jurceia Fernandes de Souza Silva

#### **5 – Representantes da Associação de Apoio a Terceira Idade:**

Titular: Juarez Alves

RG: 13684191

CPF: 56866992118

Nome da mãe: Maria do Carmo Alves

Suplente: Ilda Tavares

RG: 418660

CPF: 91390265153

Nome da mãe: Fautina Pereira de Souza

## **II – Representação Governamental:**

### **1 – Representantes da Secretaria de Obras:**

Titular: Eunice Flores Farias

RG: 997638

CPF: 66750962149

Nome da mãe: Lindaura Flores Farias

Suplente: Ademar Pereira Silva

RG: 311839

CPF: 4248484104

Nome da mãe: Maria Senhora Ferreira da Silva

**2 – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

Titular: Silvana Barbosa dos Santos

RG: 17558573

CPF: 02130478107

Nome da Mãe: Lenita Barbosa dos Santos

RG: 350654

Suplente: Alessandra Alves dos Reis

RG: 1067939

CPF: 88680924172

Nome da Mãe:Olivia Alves dos Reis

**3 – Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular: Elissandra Ferreira

RG: 12157139

CPF: 95200886104

Nome da mãe: Helena Virgínia Ferreira da Silva

Suplente: Ivanilda Ferreira de Souza

RG: 137049931

CPF: 93321090104

Nome da mãe: Maria Camélia Mota Ferreira

**4 – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

Titular: Maria José Marques Gomes

RG: 10221891

CPF: 83617960178

Nome da mãe: Clarice Zanardi Batista

Suplente: Ana Claudia A. F. Mattos

RG: 689414

CPF: 67241581253

Nome da mãe: Maria Aparecida F. Mattos

**5 – Representantes da EMPAER:**

Titular: Christian Dias Viriato

RG: 11392238

CPF: 69494525191

Nome da mãe: Dellair Dias de Moraes Asensio

CPF: 61835307868

Suplente: Adalberto Teixeira da Silva

RG: 795372

CPF: 31825435120

Nome da mãe: Estheer de Padra Silva

**6 – Representantes do Poder Legislativo:**

Titular: Paulo Alves de Paula

RG: 13968360

CPF: 93208677120

Nome da mãe: Dinah Alves de Paula

RG: 12648310

Suplente: Joisiano Gabriel de Souza

RG: 18153747

CPF: 01663420173

Nome da mãe: Edileuza Soares de Souza

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
São José do Povo-MT, 25 de Fevereiro de 2013.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**AD63691B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 64/2013- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre retificação da portaria 62/2012 de 05 Julho de 2012, onde se substitui a representação do setor: Conselho Municipal de Assistência de Social - COMAS de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**RESOLVE:****ARTIGO 1º**- retificação da portaria 62/2012 de 05 Julho de 2012, onde se substitui a representação do setor: Conselho Municipal de Assistência de Social - COMAS de São José do Povo-MT, trocando o nome da Sr Tatiane coelho Antunes pelo nome da nova Assistente social deste município Srª Silvana Barboza dos Santos:**TITULAR:** Silvana Barboza dos Santos

RG: 17558573

CPF: 02130478104

Nome da Mãe: Lenita Barboza dos Santos

RG: 350654

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
São José do Povo-MT, 25 de Fevereiro de 2013.****ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito MunicipalRegistrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.**Publicado por:**

Luciene Leite da Silva

**Código Identificador:**6D177F4D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 65/2013- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.**RESOLVE:****ARTIGO 1º**- Revogar e Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:**I – Representação dos Usuários:****1 – Representantes do grupo Renascer:**

Um Suplente: Odete Ferreira dos S. Magalhães

RG: 13502395

CPF: 70670650110

Nome da mãe: Nair de Oliveira Santos

Suplente: Francisca Ivã Vieira Lima

RG: 01293397  
CPF: 20504373153  
Nome da mãe: Modestina Olinda da Conceição

## **2 – Representantes do Grupo Conviver:**

Titular: Antonio Bruno  
RG: 205276  
CPF: 10983007187  
Nome da Mãe: Rosa Xavier Bruno  
Suplente: Alexina de Oliveira Borges  
RG: 322416  
CPF: 78195640168  
Nome da Mãe: Dalila Ribeiro Oliveira

## **3 – Representantes dos Beneficiários do BPC:**

Titular: Maria Vilma Trindade Alcântara  
RG: 0459525  
CPF: 39619621115  
Nome da mãe: Dilza Rubéns Trindade  
Suplente: Alcídio Rodrigues de Oliveira  
RG: 20121660  
CPF: 03931935191  
Nome da Mãe:

## **4 – Representantes da Obra Kolping:**

Titular: Florisbela Paixão de Souza  
RG: 794418  
CPF: 56957360130  
Nome da mãe:  
Suplente: Maria Salete da Silva  
RG: 417655  
CPF: 53158121115  
Nome da mãe: Rosa Maria da Conceição

## **5 – Representantes da Igreja Católica:**

Titular: Clarice Sanardi Batista  
RG: 1192665-1  
CPF: 840.179.961-91  
Nome da mãe: Virgínia Negreli  
Suplente: Zenilda de Oliveira Alves  
RG: 657858  
CPF: 59338881172  
Nome da mãe: Lindaura Flores de Oliveira

## **6 – Representantes da Igreja Evangélica:**

Conselho Municipal do Idoso  
Titular: Isaías Dias Pereira  
CPF: 39629996120  
Nome da mãe:  
Suplente: Celso Pereira  
RG: 857285  
CPF: 25966115  
Nome da mãe: Maria Helena Pereira

## **II - Representação dos Trabalhadores do Setor:**

### **1 – Representantes da Associação de Apoio a Terceira Idade:**

Titular: Ilda da Silva Matos  
RG: 012210816  
CPF: 967498889601995  
Nome da mãe: Florinda Martins da Silva  
Suplente: Homorinda Flores de Souza  
RG: 107707018  
CPF: 81333684134  
Nome da mãe: Lindaura Flores Farias

### **2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria José Marques Gomes  
RG: 10221891  
CPF: 83617960178  
Nome da mãe: Clarice Zanardi Batista  
Suplente: Ana Claudia A. F. Mattos  
RG: 689414  
CPF: 67241581253  
Nome da mãe: Maria Aparecida F. Mattos

## **3 – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

Titular: Silvana Barbosa dos Santos  
RG: 17558573  
CPF: 02130478107  
Nome da Mãe: Lenita Barbosa dos Santos  
RG: 350654  
Suplente: Katiuscia Leal Amorim  
RG: 11404434  
CPF: 97378356115  
Nome da Mãe: Marlene de Moura Leal

## **4 – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Eunice Flores Farias  
RG: 997638  
CPF: 66750962149  
Nome da mãe: Lindaura Flores Farias  
RG: 160344  
Suplente: Ademar Pereira da Silva  
RG: 311839  
CPF: 4248484104  
Nome da mãe: Maria Senhora Ferreira da Silva

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**São José do Povo-MT, 25 de Fevereiro de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra.

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**39435233

## **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 66/2013 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe sobre Revogar e Nomear os membros da Comissão Municipal de Habitação de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Revogar e Nomear os membros da Comissão Municipal de Habitação de São José do Povo por dois anos consecutivos 2013-2015, tendo como membros os seguintes nomes:

#### **1 Presidente:**

Silvana Barbosa dos Santos  
RG: 17558573  
CPF: 02130478107  
Nome da Mãe: Lenita Barbosa dos Santos  
RG: 350654

#### **Membros :**

I Isaías Dias Pereira  
RG: 301350  
CPF: 39629996120  
Nome da mãe: Pedrina Dias Pereira

I Paulo Alves de Paula  
RG: 13968360

CPF: 93208677120  
 Nome da mãe: Dinah Alves de Paula  
 RG: 12648310

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**São José do Povo-MT, 25 de Fevereiro de 2013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
 Por afixação, no lugar de costume.  
 Na data supra.

**Publicado por:**  
 Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**F98B6763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2013- DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

Dispõe Sobre Revogar e Nomear os Membros do Conselho Municipal de Trabalho Deste Município de São José do Povo-mt, e Dá Outras Providências.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso , no Uso de Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Lei, Etc,

Resolve:

Artigo 1º- Revogar e Nomear os Membros do Conselho Municipal de Trabalho de São José do Povo Por Dois Anos Consecutivos 2013-2015, Tendo Como Membros os Seguintes Nomes:

I – Representação da Sociedade Civil:

1 – Representação da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Sandrini:

Titular: José Inácio da Silva  
 Rg:10849300 - Cpf: 39629848104  
 Nome da Mãe: Josefa Rodrigues da Silva  
 Suplente: Odair da Costa Oliveira  
 Rg: 14762200 - Cpf: 97508985168  
 Nome da Mãe: Ramona da Costa Oliveira

2 – Representação da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento João Pessoa:

Titular: Luzia Rosa Centurião  
 Rg: 561539 - Cpf: 40659801191  
 Nome da Mãe: Filismina Carolina da Silva  
 Suplente: José Maria Silva da Mota  
 Rg: 368372 - Cpf:18134491120  
 Nome da Mãe: Teolentina Munis da Silva

3 – Representação da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Marcio Pereira:

Titular: Edith Nascimento de Jesus  
 Rg: 0299688 - Cpf: 10382917120  
 Nome da Mãe: Maria Margarida de Bulhões  
 Suplente: Lauro Allexandre Pereira Dias  
 Rg:11793333 - Cpf: 843.509.621-15

4 – Representação da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Padre Josimo Tavares:

Titular: Ana Rosa Farias Dlequingaro  
 Rg: 695582 - Cpf: 60437510115  
 Nome da Mãe: Rita Farias Miranda  
 Suplente: José Quintino Bizerra  
 Rg: 25470450 - Cpf: 60437510115

Nome da Mãe: Rita Farias Miranda

5 – Representação da Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Serrinha:

Titular: Antonio Rodrigues da Silva  
 Rg: 385556 -cpf: 035.124.871-49  
 Nome da Mãe: Fecunda Dorada da Silva  
 Suplente: Valdo Alves de Moura  
 Rg: 592730 - Cpf: 40670058149  
 Nome da Mãe: Eronice Alves de Moura

6 – Representantes da Cooperativa Das Mulheres

Titular: Clair Sausen Damke  
 Rg: 16277279 - Cpf: 00417617138  
 Nome da Mãe: Eduina Gaspari Sausen  
 Suplente: Fátima Vieira Ala  
 Rg: 33383434 - Cpf: 02350155183  
 Nome da Mãe: Piedade Vieira Ala

7 – Representantes da Igreja Católica

Titular: Eurides Luiz Pereira  
 Rg: 131074 - Cpf: 20487711149  
 Nome da Mãe: Maria do Espírito Santo Pereira  
 Suplente: Maria Elena da Silva Costa Pereira  
 Rg: 323104 - Cpf: 56871856153  
 Nome da Mãe: Pulsina Teodora da Costa

3 – Representantes da Obra Kolping

Titular: Leda Borges Nates  
 Rg: 346963 - Cpf: 28394682120  
 Nome da Mãe: Alexina Oliveira Borges  
 Suplente: Arnaldo Francisco Duarte  
 Rg: 231837 - Cpf: 10997563168  
 Nome da Mãe: Irene Lopes Duarte

Ii – Representação Governamental:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Alessandra Alves Dos Reis  
 Rg: 10679391 - Cpf: 88680924172  
 Nome da Mãe: Olivia Alves Dos Reis  
 Suplente: Raucea de Souza Freitas Nates  
 Rg: 834699 - Cpf: 49658050115  
 Nome da Mãe: Divina de Souza Freitas

2 – Representantes do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Maria de Lurdes Guimarães Rodrigues  
 Rg: 07990464 - Cpf: 56820518153  
 Nome da Mãe: Neusa Dos Santos Guimarães  
 Suplente: Tânia Maria Bruno Oliveira  
 Rg: 9463950 - Cpf: 63161710134  
 Nome da Mãe: Nerci de Oliveira Bruno

4 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular : Adalberto Teixeira da Silva  
 Rg: 795372 - Cpf: 31825435120  
 Nome da Mãe: Esther de Padra Silva  
 Suplente: Cléu Batista da Silva  
 Rg: 11328813 - Cpf: 00213881151  
 Nome da Mãe: Glorinha Batista da Silva

5 – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Luiz Carlos Almeida de Sousa  
 Rg: 11926813 - Cpf: 88281558172  
 Nome da Mãe: Maria Almeida de Souza  
 Suplente: José Carlos Almeida de Souza  
 Rg: 024145 - Cpf: 03803702127  
 Nome da Mãe: Maria Almeida de Souza

6 – Representantes do Indea

Titular: Mario Artur Lopes Correia  
 Rg: 093341006 - Cpf: 98371347715  
 Nome da Mãe: Rita Lopes Pereira

Suplente: Enir Antonia de Souza  
Rg: 618952 - Cpf: 40670244104  
Nome da Mãe: Nilza Rita de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal  
São José do Povo-mt, 28 de Fevereiro de 2013.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado Nesta Secretaria e Publicada  
Por Afixação, no Lugar de Costume.  
Na Data Supra.

**Publicado por:**  
Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**C24298E8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 020/2012**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2012. ASS: 01/02/2013; VCTO: 30/06/2013; Contratado: **Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda - EPP**. Objeto: Adição de 25% do valor, com aumento de R\$ 6.600,00 no valor inicial do contrato e Prorrogação do prazo em 90 dias.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovani Lamera  
**Código Identificador:**6A29D5DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.

**Natanel Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a Portaria nº 031/2013, de 10/01/2013, nomeou a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando a apuração de irregularidades praticadas pelo servidor **Altaides Consalter**;

Considerando que o prazo inicial para a conclusão do processo administrativo disciplinar, que é de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente; e

Considerando, finalmente, o que dispõe o Artigo 152, SEÇÃO III, do CAPÍTULO X, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de Novembro de 2002;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11/03/2013, para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar** de que trata a Portaria nº 031/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**F8C43209

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 944, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 304.687,50 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura  
003 – Obras Públicas  
26 – Transporte  
782 – Transporte Rodoviário  
0030 – Gestão de Obras Públicas  
1079 – Construção do Terminal Rodoviário  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 304.687,50

**Art. 2º** – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

**Art. 3º** - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 801/2009 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 917/2012 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro-MT, 07 de março de 2013.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**85D8AE72

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL**  
**DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar a seguinte candidata classificada no referido Seletivo a comparecer até o dia 11 de Março de 2013, às 07h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA – PNE  
1º - Daniela Tábata Pereira Machado

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 07 de Março de 2013.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

**Publicado por:**

Emerson Souza Miler

**Código Identificador:**BD83FA8F

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL<br>CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09<br>Estado do Mato Grosso<br>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |           |                                     |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|-----------|-----------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO<br>Nº 001/2013<br>EDITAL Nº 004/2013<br>RESULTADOS CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGIA                                 |           |                                     |           |           |
| Classificação                                                                                                                                  | Inscrição | Nome do Inscrito                    | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                                                                                                             | 029       | Eneli Firmo Bandeira Scapinello     | 9,60      | Aprovado  |
| 2º                                                                                                                                             | 030       | Keila Cristina pereira Vieira       | 9,50      | Aprovado  |
| 3º                                                                                                                                             | 020       | Claudia Maria Barbosa               | 9,50      | Aprovado  |
| 4º                                                                                                                                             | 004       | Ellen Marcia da Silva Moura         | 8,65      | Aprovado  |
| 5º                                                                                                                                             | 024       | Jeziabel dos Santos Souza           | 8,65      | Aprovado  |
| 6º                                                                                                                                             | 005       | Edileuza Lourenço de S. Compasso    | 8,50      | Aprovado  |
| 7º                                                                                                                                             | 023       | Alexandra Salmazo Martins Machado   | 8,50      | Aprovado  |
| 8º                                                                                                                                             | 014       | Francilene Batista law              | 7,90      | Aprovado  |
| 9º                                                                                                                                             | 011       | Solange dos Santos Menezes          | 7,50      | Aprovado  |
| 10º                                                                                                                                            | 007       | Rosivania Santos de Lima            | 7,40      | Aprovado  |
| 11º                                                                                                                                            | 003       | Crislene Barbosa de Figueiredo      | 6,50      | Aprovado  |
| 12º                                                                                                                                            | 013       | Ana Cristina F. de Souza            | 6,30      | Aprovado  |
| 13º                                                                                                                                            | 008       | Rosana Magalhães da Silva           | 5,65      | Aprovado  |
| 14º                                                                                                                                            | 032       | Eliude Oliveira Costa               | 5,35      | Aprovado  |
| 15º                                                                                                                                            | 017       | Maria Eliza Borges Malaquias        | 5,30      | Aprovado  |
| 16º                                                                                                                                            | 031       | Dorvalina Assunção Ribeiro          | 5,25      | Aprovado  |
| 17º                                                                                                                                            | 015       | Viviane Batista dos Santos Oliveira | 5,20      | Aprovado  |
| 18º                                                                                                                                            | 009       | Cleide de Oliveira                  | 5,15      | Aprovado  |
| 19º                                                                                                                                            | 002       | Francisca Laura dos Santos          | 5,10      | Aprovado  |
| 20º                                                                                                                                            | 019       | Simone de Fátima Padoan             | 5,10      | Aprovado  |
| 21º                                                                                                                                            | 027       | Luzia Dorotéia de Carvalho          | 5,00      | Aprovado  |
| 22º                                                                                                                                            | 026       | Grecilene Cristina da Silva         | 4,25      | Reprovado |
| 23º                                                                                                                                            | 010       | Gilceia Gragl dos Santos            | 4,25      | Reprovado |
| 24º                                                                                                                                            | 012       | Sandra Mara da Silva Pinto          | 3,65      | Reprovado |
| 25º                                                                                                                                            | 025       | Jacylane Nascimento Silva           | 3,65      | Reprovado |
| 26º                                                                                                                                            | 034       | Larissa Antonia Brasil              | 3,50      | Reprovado |
| 27º                                                                                                                                            | 028       | Andréia Florão                      | 3,35      | Reprovado |
| 28º                                                                                                                                            | 018       | Mariane Alves de Moura              | 3,00      | Reprovado |
| 29º                                                                                                                                            | 022       | Jéssica Nedi Daleaste               | 2,65      | Reprovado |
| 30º                                                                                                                                            | 033       | Nayara Nascimento Silva             | 2,60      | Reprovado |
| 31º                                                                                                                                            | 021       | Adriani Petro                       | 2,50      | Reprovado |
| ----                                                                                                                                           | 001       | Elietes Cavalca                     | ---       | Ausente   |
| ----                                                                                                                                           | 006       | Lidia Araceli Grillo                | ---       | Ausente   |
| ----                                                                                                                                           | 016       | Cristiane Borges Malaquias          | ---       | Ausente   |
| PROCESSO SELETIVO<br>SIMPLIFICADO<br>Nº 001/2013 RESULTADOS 1                                                                                  |           |                                     |           |           |

| CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL |           |                                   |           |           |
|---------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| Classificação                                     | Inscrição | Nome do Inscrito                  | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                | 003       | Luzinete de Lima e Silva          | 9,60      | Aprovado  |
| 2º                                                | 004       | Maria José dos Santos da Silva    | 9,10      | Aprovado  |
| 3º                                                | 001       | Maria José Alves Brandão Sousa    | 5,80      | Aprovado  |
| 4º                                                | 006       | Maria Vilma da Silva Mascarenhas  | 2,80      | Reprovado |
| 5º                                                | 002       | Fabricia Maria dos Santos Andrade | 2,00      | Reprovado |
| 6º                                                | 005       | Iolanda Cristina da Luz           | ---       | Ausente   |
| CARGO: PROFESSOR – CIÊNCIAS                       |           |                                   |           |           |
| Classificação                                     | Inscrição | Nome do Inscrito                  | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                | 001       | Rute Gomes de Araújo Silva        | 7,60      | Aprovado  |
| 2º                                                | 005       | Marilete da Silva                 | 4,20      | Reprovado |
| 3º                                                | 004       | Sueli Senhorinha Ribeiro          | 3,65      | Reprovado |
| 4º                                                | 002       | Sandra Ilene da Silva Chagas      | ---       | Ausente   |
| 5º                                                | 003       | Irlane Cristina de Jesus Araújo   | ---       | Ausente   |
| CARGO: PROFESSOR – GEOGRAFIA                      |           |                                   |           |           |
| Classificação                                     | Inscrição | Nome do Inscrito                  | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                | 003       | Francismar dos Santos Ranhe       | 5,40      | Aprovado  |
| 2º                                                | 001       | Petronio Cezar de Andrade         | 5,00      | Aprovado  |

| 3º                                                          | 002       | Declair Mascarello Cintra              | ---       | Ausente   |
|-------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|-----------|-----------|
| CARGO: PROFESSOR – INGLÊS                                   |           |                                        |           |           |
| Classificação                                               | Inscrição | Nome do Inscrito                       | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                          | 002       | Mitiele da Silva Behenck               | 6,00      | Aprovado  |
| 2º                                                          | 001       | Carla Ribeiro Andrade                  | 5,40      | Aprovado  |
| CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA                               |           |                                        |           |           |
| Classificação                                               | Inscrição | Nome do Inscrito                       | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                          | 003       | Eduardo Tadeu Rodrigues Castro         | 8,70      | Aprovado  |
| 2º                                                          | 001       | Keyla Ferreira Mendes                  | 6,25      | Aprovado  |
| 3º                                                          | 002       | Vanessa Tatiane de Jesus Lopes         | 5,40      | Aprovada  |
| CARGO: PROFESSOR – LETRAS                                   |           |                                        |           |           |
| Classificação                                               | Inscrição | Nome do Inscrito                       | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                          | 009       | Cassia Silva Matiolevitz               | 8,20      | Aprovado  |
| 2º                                                          | 006       | Lidiane Magalhães da Silva             | 7,30      | Aprovado  |
| 3º                                                          | 001       | Lucilene Rodrigues Pereira de Oliveira | 6,75      | Aprovado  |
| 4º                                                          | 004       | Delania Andrea de Figueiredo Alexandre | 6,55      | Aprovado  |
| 5º                                                          | 005       | Lucineide Leite Xavier                 | 5,85      | Aprovado  |
| 6º                                                          | 008       | Rosana Anelise Peinho Gaspar           | 5,50      | Aprovado  |
| 7º                                                          | 002       | Roseli Dorst                           | 5,35      | Aprovado  |
| PROCESSO SELETIVO<br>SIMPLIFICADO Nº 001/2013<br>RESULTADOS |           |                                        |           |           |
| 8º                                                          | 003       | Silvana de Souza Farias                | 4,00      | Reprovado |
| 9º                                                          | 007       | Lucinete Cogo Cecatto                  | ---       | Ausente   |
| 10º                                                         | 010       | Janein José da Silva Ferreira          | ---       | Ausente   |
| CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS                          |           |                                        |           |           |
| Classificação                                               | Inscrição | Nome do Inscrito                       | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                          | 008       | Arlito Alves Ferreira                  | 9,0       | Aprovado  |
| 2º                                                          | 011       | Eunice Pereira Mendes                  | 9,0       | Aprovado  |
| 3º                                                          | 001       | Eliana Souza Martins                   | 9,0       | Aprovado  |
| 4º                                                          | 009       | Elisete Madalena Bonatto               | 8,0       | Aprovado  |
| 5º                                                          | 005       | Marina Coelho Caldeira                 | 8,0       | Aprovado  |
| 6º                                                          | 017       | Valterlir Leite Sobrinho               | 8,0       | Aprovado  |
| 7º                                                          | 013       | Lidiane Braz Mesquita                  | 8,0       | Aprovado  |
| 8º                                                          | 004       | Vera Lúcia Aparecida Feraldi           | 8,0       | Aprovado  |
| 9º                                                          | 019       | Elieusa Taquel Moreira Ackermann       | 7,0       | Aprovado  |
| 10º                                                         | 014       | Ronilda Pereira de Matos               | 7,0       | Aprovado  |
| 11º                                                         | 012       | Lucia Marise Dias                      | 6,0       | Aprovado  |
| 12º                                                         | 002       | Francilaine de Matos                   | 6,0       | Aprovado  |
| 13º                                                         | 010       | Meire Lucia de Arruda                  | 4,0       | Reprovado |
| 14º                                                         | 016       | Fernanda Maria Freitas da Silva        | 0,0       | Reprovado |
| ----                                                        | 003       | Zeneide Mendes de Almeida              | -         | Ausente   |
| ----                                                        | 006       | Maria Socorro Pereira                  | -         | Ausente   |
| ----                                                        | 007       | Zenilda Geronimo da Silva              | -         | Ausente   |
| ----                                                        | 015       | Roseni Pimentel dos Santos Lima        | -         | Ausente   |
| ----                                                        | 018       | Juliana Martins                        | -         | Ausente   |
| CARGO: ZELADOR                                              |           |                                        |           |           |
| Classificação                                               | Inscrição | Nome do Inscrito                       | Pontuação | Situação  |
| 1º                                                          | 035       | Francisca Tavares dos Santos           | 10,0      | Aprovado  |
| 2º                                                          | 043       | Sonia Maria de Oliveira                | 10,0      | Aprovado  |
| 3º                                                          | 027       | Dileuza do Carmo                       | 10,0      | Aprovado  |
| 4º                                                          | 057       | Edna Estevam Pereira                   | 10,0      | Aprovado  |
| 5º                                                          | 022       | Maricelma Nunes da Cruz Campos         | 9,0       | Aprovado  |
| 6º                                                          | 025       | Ivonete Guadagnin                      | 9,0       | Aprovado  |
| 7º                                                          | 052       | Maria das Dores Sena Bezerra           | 9,0       | Aprovado  |
| 8º                                                          | 046       | Maria Eleniete Cardoso                 | 9,0       | Aprovado  |
| 9º                                                          | 040       | Rosenir Calistro de Moraes             | 9,0       | Aprovado  |
| 10º                                                         | 042       | Eliane Teles da Costa                  | 9,0       | Aprovado  |
| 11º                                                         | 028       | Rosangela Vasques                      | 9,0       | Aprovado  |
| 12º                                                         | 018       | Fabiana de Amorim Melo                 | 9,0       | Aprovado  |
| 13º                                                         | 051       | Ana Cristina Ramos da Silva            | 9,0       | Aprovado  |
| 14º                                                         | 033       | Érica Paro Xavier                      | 9,0       | Aprovado  |
| 15º                                                         | 050       | Ana Paula Almeida da Silva             | 9,0       | Aprovado  |
| 16º                                                         | 032       | Silene Romão de Queiroz                | 9,0       | Aprovado  |
| 17º                                                         | 065       | Dayana da Rocha Santos                 | 9,0       | Aprovado  |
| 18º                                                         | 036       | Vander Lúcia Lima de Andrade           | 8,0       | Aprovado  |
| 19º                                                         | 059       | Andréia Marcia Ossaka                  | 8,0       | Aprovado  |
| PROCESSO SELETIVO<br>SIMPLIFICADO Nº 001/2013<br>RESULTADOS |           |                                        |           |           |
| 20º                                                         | 038       | Tereza Silva Lima                      | 8,0       | Aprovado  |
| 21º                                                         | 034       | Neuza Marinho da Silva                 | 8,0       | Aprovado  |
| 22º                                                         | 049       | Juscileia de Almeida Santos            | 8,0       | Aprovado  |
| 23º                                                         | 008       | Cleonice Meira de Souza                | 8,0       | Aprovado  |
| 24º                                                         | 055       | Mirian Josefa de Oliveira Souza        | 8,0       | Aprovado  |
| 25º                                                         | 013       | Francimeire Maria da Silva             | 8,0       | Aprovado  |
| 26º                                                         | 015       | Fabiana dos Santos Alves               | 8,0       | Aprovado  |
| 27º                                                         | 039       | Edna Santos Alves                      | 8,0       | Aprovado  |
| 28º                                                         | 060       | Regiane Souza Casagrande               | 8,0       | Aprovado  |
| 29º                                                         | 053       | Cristiana Santos Lima                  | 8,0       | Aprovado  |
| 30º                                                         | 064       | Arle Oliveira Sousa                    | 8,0       | Aprovado  |
| 31º                                                         | 031       | Tania da Silva Duarte                  | 8,0       | Aprovado  |
| 32º                                                         | 003       | Elizabeth Rodrigues da Silva           | 7,0       | Aprovado  |
| 33º                                                         | 006       | Rosalia Alves de Sousa                 | 7,0       | Aprovado  |
| 34º                                                         | 023       | Romilda de Fátima Rocha                | 7,0       | Aprovado  |
| 35º                                                         | 010       | Luciane Souza Ramos                    | 7,0       | Aprovado  |
| 36º                                                         | 017       | Marineth Maria de Lima Alegre          | 7,0       | Aprovado  |
| 37º                                                         | 054       | Edina Ramos                            | 7,0       | Aprovado  |
| 38º                                                         | 012       | Ivalnete Assunção Campos               | 7,0       | Aprovado  |
| 39º                                                         | 061       | Silvany Alves Teixeira                 | 7,0       | Aprovado  |

|     |        |                                             |     |           |
|-----|--------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 40º | 009/02 | Juraci Simões de Souza                      | 6,0 | Aprovado  |
| 41º | 047    | Maria Terezinha de Souza                    | 6,0 | Aprovado  |
| 42º | 026    | Ana Maria Ferreira                          | 6,0 | Aprovado  |
| 43º | 024    | Josileide da Silva                          | 6,0 | Aprovado  |
| 44º | 020    | Ivone Coelho Caldeira                       | 6,0 | Aprovado  |
| 45º | 001    | Rozeli da Paixão Lemes Villa                | 6,0 | Aprovado  |
| 46º | 011    | Vania aparecida Santiago da Silva           | 6,0 | Aprovado  |
| 47º | 019    | Antonia da Conceição Dantas                 | 6,0 | Aprovado  |
| 48º | 014    | Eliziane dos santos da Silva                | 6,0 | Aprovado  |
| 49º | 063    | Glória Maria da Costa                       | 5,0 | Aprovado  |
| 50º | 002    | Eliane de Oliveira Cainelli                 | 5,0 | Aprovado  |
| 51º | 016    | Ivete Maria Gino da Conceição               | 4,0 | Reprovado |
| 52º | 045    | Dirce Lopes Felício                         | 4,0 | Reprovado |
| --- | 004    | Amélia Projeta                              | --- | Ausente   |
| --- | 005    | Luci Dalva Pino                             | --- | Ausente   |
| --- | 007    | Odete de Souza Neves                        | --- | Ausente   |
| --- | 009/01 | Joana Antonia de Sousa Vasconcelos          | --- | Ausente   |
| --- | 021    | Neuza Maria Andrade Batista                 | --- | Ausente   |
| --- | 029    | Rosângela da Silva Santos                   | --- | Ausente   |
| --- | 030    | Eda Rosa de Jesus Wolff                     | --- | Ausente   |
| --- | 037    | Marcia Marina Sant'ana                      | --- | Ausente   |
| --- | 041    | Cleudilene Souza Melo                       | --- | Ausente   |
| --- | 044    | Sheila Rosa Alves Andrade                   | --- | Ausente   |
| --- | 048    | Eliane dos Santos Costa                     | --- | Ausente   |
| --- | 056    | Lindaiva Antonia dos Santos                 | --- | Ausente   |
| --- | 058    | Simone Aryella da Silva                     | --- | Ausente   |
| --- | 062    | Eliene Sandra Alves de Almeida Link Zanella | --- | Ausente   |
| --- | 066    | Sirlene de Moraes                           | --- | Ausente   |
| --- | 067    | Silvane de Moraes                           | --- | Ausente   |

## PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2013

## RESULTADOS

## CARGO: MERENDEIRA

| Classificação | Inscrição | Nome do Inscrito                     | Pontuação | Situação  |
|---------------|-----------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 1º            | 003       | Marian Rufino Rodrigues              | 10,0      | Aprovado  |
| 2º            | 020       | Janete do Nascimento Silva           | 10,0      | Aprovado  |
| 3º            | 043       | Ilza Martins da Silva                | 10,0      | Aprovado  |
| 4º            | 018       | Eliene Rodrigues Nunes               | 10,0      | Aprovado  |
| 5º            | 021       | Joelma da Silva Aguiar               | 9,0       | Aprovado  |
| 6º            | 041       | Elizabeth das Graças                 | 9,0       | Aprovado  |
| 7º            | 035       | Lucinete Maria de Figueiredo         | 9,0       | Aprovado  |
| 8º            | 039       | Sandra Lucia Souza da Silva          | 9,0       | Aprovado  |
| 9º            | 031       | Silvania Cristina Gomes de Oliveira  | 9,0       | Aprovado  |
| 10º           | 012       | Renaide Sousa da Costa               | 9,0       | Aprovado  |
| 11º           | 011       | Roseli Granjeiro                     | 9,0       | Aprovado  |
| 12º           | 005       | Lilian Maciel da Silva               | 9,0       | Aprovado  |
| 13º           | 054       | Rayara Santos da Silva               | 9,0       | Aprovado  |
| 14º           | 052       | Taciane Cristina Maximiano Maciel    | 9,0       | Aprovado  |
| 15º           | 047       | Rita Ischaen de Assis                | 8,0       | Aprovado  |
| 16º           | 010       | Hozana Santos Oliveira Souza         | 8,0       | Aprovado  |
| 17º           | 034       | Delicia de Andrade                   | 8,0       | Aprovado  |
| 18º           | 001       | Aparecida dos Santos Silva de Paula  | 8,0       | Aprovado  |
| 19º           | 051       | Lucineide dos Santos                 | 8,0       | Aprovado  |
| 20º           | 026       | Veronica Maria da Silva              | 8,0       | Aprovado  |
| 21º           | 028       | Cleonice Julia Nascimento            | 8,0       | Aprovado  |
| 22º           | 004       | Marcelina Pinto Jordão               | 8,0       | Aprovado  |
| 23º           | 007       | Lidiane Maciel da Silva              | 8,0       | Aprovado  |
| 24º           | 013       | Juseli de Jesus Meloni               | 8,0       | Aprovado  |
| 25º           | 025       | Ivone Teixeira da Silva              | 7,0       | Aprovado  |
| 26º           | 040       | Lindalva Fernandes de Oliveira       | 7,0       | Aprovado  |
| 27º           | 019       | Silvana de Souza Santos              | 7,0       | Aprovado  |
| 28º           | 024       | Suede Ferreira da Silva              | 7,0       | Aprovado  |
| 29º           | 045       | Francilene Maria da Conceição        | 7,0       | Aprovado  |
| 30º           | 049       | Aldécia Maria dos Santos             | 6,0       | Aprovado  |
| 31º           | 032       | Maria Sueli da Silva                 | 6,0       | Aprovado  |
| 32º           | 015       | Dinalva Amorim de Souza              | 6,0       | Aprovado  |
| 33º           | 030       | Adair Ferreira Campos                | 6,0       | Aprovado  |
| 34º           | 029       | Patrícia Ferreira Gomes da Silva     | 6,0       | Aprovado  |
| 35º           | 008       | Erica Pereira da Silva               | 6,0       | Aprovado  |
| 36º           | 048       | Maria da Conceição Vitoria de Sousa  | 5,0       | Aprovado  |
| 37º           | 016       | Ana Maria Silva Assunção             | 5,0       | Aprovado  |
| 38º           | 046       | Sirlei de Sales                      | 5,0       | Aprovado  |
| 39º           | 055       | Aparecida Cristina Gomes Bispo       | 5,0       | Aprovado  |
| 40º           | 053       | Diolécia Raimundo de Jesus           | 4,0       | Reprovado |
| 41º           | 006       | Cleris dos Santos Silva              | 4,0       | Reprovado |
| ---           | 002       | Sandra dos Santos                    | ---       | Ausente   |
| ---           | 009       | Katia Farias de Almeida Gonçalves    | ---       | Ausente   |
| ---           | 014       | Franciele Silva de Alcantara         | ---       | Ausente   |
| ---           | 017       | Roseli Aparecida de Castro Rodrigues | ---       | Ausente   |
| ---           | 022       | Cleidilene Campos Moreira            | ---       | Ausente   |
| ---           | 023       | Antonia Rosa Pereira de Sousa        | ---       | Ausente   |

## PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2013

## RESULTADOS

|     |     |                                 |     |         |
|-----|-----|---------------------------------|-----|---------|
| --- | 027 | Eva Fatima Maciel da Rocha      | --- | Ausente |
| --- | 033 | Sueli Maria dos Santos          | --- | Ausente |
| --- | 036 | Maria Denilee Chaves de Queiroz | --- | Ausente |
| --- | 037 | Angela Maria dos Santos         | --- | Ausente |
| --- | 038 | Janair Aparecida da Silva       | --- | Ausente |
| --- | 042 | Lindalva de Araújo              | --- | Ausente |

| ---            | 044       | José Adriano Augusto da Silva        | ---       | Ausente  |
|----------------|-----------|--------------------------------------|-----------|----------|
| ---            | 050       | Rozelina Cordeiro de Sousa           | ---       | Ausente  |
| CARGO: MONITOR |           |                                      |           |          |
| Classificação  | Inscrição | Nome do Inscrito                     | Pontuação | Situação |
| 1º             | 104       | Odenilda dos Santos Oliveira Pereira | 10,0      | Aprovado |
| 2º             | 005       | Rosana Silva Nunes Cerqueira         | 10,0      | Aprovado |
| 3º             | 081       | Renata dos Santos Souza              | 9,0       | Aprovado |
| 4º             | 085       | Jucilene de Jesus Silva              | 9,0       | Aprovado |
| 5º             | 065       | Regiane Ortiz da Silva               | 9,0       | Aprovado |
| 6º             | 109       | Patrícia da Silva                    | 9,0       | Aprovado |
| 7º             | 076       | Edna da Silva Moreira                | 8,0       | Aprovado |
| 8º             | 106       | Lucineia Paim Xavier                 | 8,0       | Aprovado |
| 9º             | 011       | Silvania Rodrigues Leme              | 8,0       | Aprovado |
| 10º            | 059       | Norlei Aparecida Marchsin Lemos      | 8,0       | Aprovado |
| 11º            | 080       | Poliana Fernandes Laet               | 8,0       | Aprovado |
| 12º            | 022       | Brian Ramiro Barreto Soares          | 8,0       | Aprovado |
| 13º            | 073       | Maiara de Oliveira                   | 8,0       | Aprovado |
| 14º            | 004       | Evolina Pereira Foles                | 7,0       | Aprovado |
| 15º            | 055       | Rosane Schiochet Pinto               | 7,0       | Aprovado |
| 16º            | 102       | Maria Bethania de Almeida            | 7,0       | Aprovado |
| 17º            | 035       | Norma Oliveira do Nascimento         | 7,0       | Aprovado |
| 18º            | 057       | Angela Maria Kutzner                 | 7,0       | Aprovado |
| 19º            | 111       | Jailson Leite Campos                 | 7,0       | Aprovado |
| 20º            | 030       | Janaina dos Santos                   | 7,0       | Aprovado |
| 21º            | 054       | Fabiane Patricia Wollmann            | 7,0       | Aprovado |
| 22º            | 023       | Lilian Evangelista Poiatti           | 7,0       | Aprovado |
| 23º            | 091       | Jessica Aline Gomes de Jesus         | 7,0       | Aprovado |
| 24º            | 078       | Maiara da Silva                      | 7,0       | Aprovado |
| 25º            | 095       | Clarisse de Borba Chagas             | 6,0       | Aprovado |
| 26º            | 107       | Clei Graziela Malinoski Moraes       | 6,0       | Aprovado |
| 27º            | 074       | Sandra de Andrade Timóteo            | 6,0       | Aprovado |
| 28º            | 070       | Vera Alves Martins                   | 6,0       | Aprovado |
| 29º            | 084       | Elenice Ferreira Lima Souza          | 6,0       | Aprovado |
| 30º            | 045       | Regina Correia da Silva              | 6,0       | Aprovado |
| 31º            | 071       | Vaneuza de Aquino Turati             | 6,0       | Aprovado |
| 32º            | 050       | Rosane de Fátima Rubini              | 6,0       | Aprovado |
| 33º            | 008       | Marcia Honorinda dos Santos Diedrich | 6,0       | Aprovado |
| 34º            | 058       | Maria Jartânia Silva Fernandes       | 6,0       | Aprovado |
| 35º            | 048       | Eliete dos Santos da Silva           | 6,0       | Aprovado |
| 36º            | 113       | Andrea dos Santos Valente            | 6,0       | Aprovado |
| 37º            | 086       | Edivania Rodrigues Luziano           | 6,0       | Aprovado |
| 38º            | 100       | Luana Kampff                         | 6,0       | Aprovado |

## PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 001/2013

## RESULTADOS

|     |     |                                         |     |           |
|-----|-----|-----------------------------------------|-----|-----------|
| 39º | 089 | Ivete Stieler Miranda                   | 5,0 | Aprovado  |
| 40º | 099 | Marineuza Amate                         | 5,0 | Aprovado  |
| 41º | 105 | Deise Otavian Weirich                   | 5,0 | Aprovado  |
| 42º | 079 | Maria Camilo de Andrade                 | 5,0 | Aprovado  |
| 43º | 042 | Antonia Lopes dos Reis                  | 5,0 | Aprovado  |
| 44º | 047 | Rosenil José da Silva                   | 5,0 | Aprovado  |
| 45º | 083 | Patrícia Ribeiro da Silva Piccini       | 5,0 | Aprovado  |
| 46º | 046 | Lucimara dos Santos                     | 5,0 | Aprovado  |
| 47º | 082 | Ronaldo Reis Gonçalves                  | 5,0 | Aprovado  |
| 48º | 026 | Raimunda Patrocínio Carvalho Neta       | 5,0 | Aprovado  |
| 49º | 060 | Luciana de Castro                       | 5,0 | Aprovado  |
| 50º | 052 | Amanda Gleice Ferreira                  | 5,0 | Aprovado  |
| 51º | 097 | Solange Mendonça Martins                | 5,0 | Aprovado  |
| 52º | 006 | Thaise Mayara Silva Oliveira            | 5,0 | Aprovado  |
| 53º | 110 | Maisa Alves Silva                       | 4,0 | Reprovado |
| 54º | 112 | Elizete Aparecida Carneiro              | 4,0 | Reprovado |
| 55º | 003 | Marcia Ferreira Rodrigues               | 4,0 | Reprovado |
| 56º | 014 | Tereza Siqueira Huffel                  | 4,0 | Reprovado |
| 57º | 036 | Priscila Alves Pereira de Sousa         | 4,0 | Reprovado |
| 58º | 039 | Cremilda de Souza Paula                 | 4,0 | Reprovado |
| 59º | 049 | Josiane Santos Lima                     | 4,0 | Reprovado |
| 60º | 056 | Luciane Valeria dos Santos              | 4,0 | Reprovado |
| 61º | 066 | Adriana Batista de Almeida              | 4,0 | Reprovado |
| 62º | 072 | Amanda Loana Aparecida da Silva Santana | 4,0 | Reprovado |
| 63º | 088 | Adenice das Neves Santana Ribeiro       | 4,0 | Reprovado |
| 64º | 090 | Neleide Carvalho Biet Lajes             | 4,0 | Reprovado |
| 65º | 094 | Erica Martins Lobo                      | 4,0 | Reprovado |
| 66º | 098 | Carla Andreola Ruviero                  | 4,0 | Reprovado |
| 67º | 115 | Eliane Oliveira dos Santos              | 3,0 | Reprovado |
| 68º | 010 | Tatiane Oliveira Batista                | 3,0 | Reprovado |
| 69º | 012 | Jeane Castilho dos Santos               | 3,0 | Reprovado |
| 70º | 013 | Dianai Souza dos Santos                 | 3,0 | Reprovado |
| 71º | 015 | Ana Angelica Nogueira da Silva          | 3,0 | Reprovado |
| 72º | 016 | Josiane Nogueira Gonçalves              | 3,0 | Reprovado |
| 73º | 001 | Joyce Kelli de Oliveira                 | 3,0 | Reprovado |
| 74º | 024 | Alzeni Pereira de Souza                 | 3,0 | Reprovado |
| 75º | 040 | Leci Gomes de Oliveira                  | 3,0 | Reprovado |
| 76º | 051 | Iraci Fátima Echer Pinto                | 3,0 | Reprovado |
| 77º | 063 | Regina Celia Gomes Gonçalves            | 3,0 | Reprovado |
| 78º | 064 | Leticia das Graças Ferreira             | 3,0 | Reprovado |
| 79º | 069 | Wanuzia Batista dos Santos              | 3,0 | Reprovado |
| 80º | 075 | Estela Viviane dos Santos               | 3,0 | Reprovado |
| 81º | 103 | Remilce Alves de Faria                  | 3,0 | Reprovado |
| 82º | 092 | Lucineia Meira da Conceição             | 2,0 | Reprovado |
| 83º | 032 | Francivalda Ferreira Arruda             | 2,0 | Reprovado |

|                          |     |                                    |     |           |
|--------------------------|-----|------------------------------------|-----|-----------|
| 84º                      | 041 | Gizeli Salis Cebalho               | 2,0 | Reprovado |
| 85º                      | 096 | Silvanete da Silva                 | 1,0 | Reprovado |
| 86º                      | 027 | Gislene Gragel dos Santos Oliveira | 0,0 | Reprovado |
| ---                      | 002 | Ana Alice da Silva                 | --- | Ausente   |
| PROCESSO SELETIVO        |     |                                    |     |           |
| SIMPLIFICADO Nº 001/2013 |     |                                    |     |           |
| RESULTADOS               |     |                                    |     |           |
| ---                      | 007 | Andreia Siqueira                   | --- | Ausente   |
| ---                      | 009 | Vanuzza Pereira da Silva           | --- | Ausente   |
| ---                      | 017 | Jaqueline Machado                  | --- | Ausente   |
| ---                      | 018 | Kelly Mara da Silva                | --- | Ausente   |
| ---                      | 019 | Maria Fontes do Vale               | --- | Ausente   |
| ---                      | 020 | Solange Nazaré de Oliveira         | --- | Ausente   |
| ---                      | 021 | Ludymylla Magalhães da Silva       | --- | Ausente   |
| ---                      | 025 | Wellika Ramos Ribeiro              | --- | Ausente   |
| ---                      | 028 | Waldina Gomes da Silva             | --- | Ausente   |
| ---                      | 029 | Poliana Pereira de Sousa           | --- | Ausente   |
| ---                      | 031 | Paula Gabriele Grando              | --- | Ausente   |
| ---                      | 033 | Juely Apolonia da Silva Sousa      | --- | Ausente   |
| ---                      | 034 | Juliana Apolonia da Silva Oliveira | --- | Ausente   |
| ---                      | 037 | Wellika Vieira da Costa            | --- | Ausente   |
| ---                      | 038 | Adriana Gomes da Silva             | --- | Ausente   |
| ---                      | 043 | José Angelo Silveira               | --- | Ausente   |
| ---                      | 044 | Leliane Lopes Cunha                | --- | Ausente   |
| ---                      | 053 | Marilene dos Prazeres              | --- | Ausente   |
| ---                      | 061 | Antonia Aurilene Araujo Silva      | --- | Ausente   |
| ---                      | 062 | Valnete Boa Sorte                  | --- | Ausente   |
| ---                      | 067 | Raimunda dos Anjos C de Souza      | --- | Ausente   |
| ---                      | 068 | Narlande de Sousa Silva Sales      | --- | Ausente   |
| ---                      | 077 | Helesandra Klemes de Miranda       | --- | Ausente   |
| ---                      | 087 | Maria Eunice dos Santos            | --- | Ausente   |
| ---                      | 093 | Odeth Bastos Carmona               | --- | Ausente   |
| ---                      | 101 | Marcilene Lima da Silva            | --- | Ausente   |
| ---                      | 108 | Bianca Karoline Campos de Oliveira | --- | Ausente   |
| ---                      | 114 | Ilza Ivone dos Santos Valente      | --- | Ausente   |
| ---                      | 116 | Patrícia Aparecida Valenga         | --- | Ausente   |
| ---                      | 117 | Rosyane de Oliveira                | --- | Ausente   |
| ---                      | 118 | Flavio Aguiar da Silva             | --- | Ausente   |
| ---                      | 119 | Andrea Eustaquio de Oliveira       | --- | Ausente   |

Sapezal- MT, 01 de março de 2013

#### CLÉIA KARASIAKI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE

Portaria nº 114/2013

PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2013  
RESULTADOS

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**7E9245B3

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 184/2013

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) EMANUEL JESUS GOMES RAMOS e dá outras providências.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

*Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;  
*Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **390,50** pontos;**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 019/2013, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **EMANUEL JESUS GOMES RAMOS**, no cargo de VIGIA NOTURNO.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/12/2012, a(o) servidor(a) **EMANUEL JESUS GOMES RAMOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º.** A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/12/2012.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

#### ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**C1AEF9FC

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 185/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MARCIA DE SOUZA PALUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder á servidora **MARCIA DE SOUZA PALUDO**, portadora do CPF nº **001.596.591-08**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II/ 40 horas semanais, o percentual de 40% de função gratificada por ocupar cargo de Direção Escolar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

#### ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**61382C00

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 186/2013

PORTARIA Nº 186/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR NELSON MANOEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **NELSON MANOEL DA SILVA**, portador do CPF nº **698.437.831-15**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município, gratificação de 20%, por desenvolver, a partir do dia 01 de Fevereiro do corrente ano, as funções em escola de difícil acesso, conforme artigos 15 e 16 da Lei Municipal 216/2001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2013.

#### ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**2EE0FE94

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 187/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MOACIR VALDAMERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MOACIR VALDAMERI**, portador do CPF nº **619.965.729-20**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2013, por desenvolver a função de **Encarregado de vias rurais**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**1F96E51E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 188/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FABIANA FATIMA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **FABIANA FATIMA MARQUES**, portadora do CPF nº **983.966.841-20**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013, por desenvolver a função de Assessora Administrativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**289DD971

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 189/2013**

NOMEAR O SR. JONATHAN LUAN DE OLIVEIRA M. DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JONATHAN LUAN DE OLIVEIRA M. DA SILVA**, portador do CPF nº **018.652.461-74** para ocupar o cargo de **ASSESSOR IV** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do Município de Sapezal, para responder pela função de Assessor de Projetos Sociais, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**F9E2423D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 190/2013**

NOMEAR O SR. ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**, portador do CPF nº **732.746.581-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do Município de Sapezal, para responder pela função de Assessor de Licitação, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**D25E0986

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 191/2013**

EXONERA A SRA. ADRIANA MARCIA DE FREITAS MOREIRA, DO CARGO DE ASSISTENTE DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. **ADRIANA MARCIA DE FREITAS MOREIRA**, portadora do CPF nº **572.130.621-15** do cargo de **ASSISTENTE DE FINANÇAS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 210/2004.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**13C2F594

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 192/2013**

EXONERA A SRA. ROSE PERONDI AMADIO, DO CARGO DE MONITOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSE PERONDI AMADIO**, portadora do CPF nº **981.572.211-53** do cargo de **MONITOR**, do

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 143/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**89266E7B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 193/2013**

EXONERA O SR. ROGERIO GUILHEME WEBER DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO CONTABIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o **Sr. ROGERIO GUILHERME WEBER**, portador do CPF nº **598.731.599-91** do cargo de **ASSESSOR TECNICO CONTABIL**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 049/2013 e 155/2013. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**059E1502

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 194/2013**

EXONERA O SR. EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o **Sr. EGNALDO BARBOSA DOS SANTOS** portador do CPF nº **034.761.021-81** do cargo de **ASSESSOR I**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 027/2013. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**E8A826B3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 195/2013**

NOMEAR O SR. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do **CPF nº 513.428.980-87** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, por desenvolver a função de Projetos Culturais, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**F1A0867D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 196/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº **026.035.501-10**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessora Administrativo, a partir do dia 01/02/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**F459CAE5

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 197/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LEANDRO RICARDO DE ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. LEANDRO RICARDO DE ARRUDA**, portador do CPF nº **882.015.382-34**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessor Administrativo, a partir do dia 01/02/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**4FA28A89

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 198/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA MARLI SCHNEIDER, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARLI SCHNEIDER**, portadora do CPF nº **901.230.261-72**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Ação Social do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessora de Projetos Sociais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**E367E492

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 199/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO  
SERVIDOR OSVALDO EUZEBIO ALCEBIANES  
JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **OSVALDO EUZEBIO ALCEBIANES JUNIOR**, portador do CPF nº **006.434.651-03**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessor Administrativo, a partir do dia 01/02/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**FE0E1222

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 200/2013**

PORTARIA Nº 200/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO  
SERVIDOR MAURILIO SCHEFFER REZENDE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MAURILIO SCHEFFER REZENDE**, portador do CPF nº **021.080.889-62**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITARIO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessor Administrativo, a partir do dia 01/02/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**AC2ACBA3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 201/2013**

PORTARIA Nº 201/2013.

DESIGNAR O SR. ADAIR PRIGOL PARA OCUPAR  
O CARGO DE ASSESSOR TECNICO CONTABIL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ADAIR PRIGOL**, portador do CPF nº **717.626.989-00** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO CONTABIL** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 102/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**1ECDD407

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 202/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA JOSINETE CAITANO DA SILVA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **JOSINETE CAITANO DA SILVA**, portadora do CPF nº **627.157.392-49**, ocupante do cargo de **MONITOR** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessora de Projetos Culturais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**3EA68FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 203/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA MARIA AIRTES CAVALCANTE DO  
NASCIMENTO SOUZA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARIA AIRTES CAVALCANTE DO NASCIMENTO SOUZA**, portadora do CPF nº **622.837.662-49**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Ação Social do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessora de Projetos Sociais a partir do dia 01/02/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**52EBAC03

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 204/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA WILCLENIA SOUZA DUARTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **WILCLENIA SOUZA DUARTE**, portadora do CPF nº **912.534.701-20**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2013, por desenvolver a função de **ASSESSORA DE PROJETOS CULTURAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**865AB43C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 205/2013**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A  
SERVIDORA JUCILEIA GONÇALVES NORATO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **JUCILEIA GONÇALVES NORATO**, portadora do CPF nº **039.647.111-01**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 01/02/2013, por desenvolver a função de **ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**F2F10350

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 206/2013**

PORTARIA Nº 206/2013

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO  
SERVIDOR ALCÉMIR JOSE BREINACK, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ALCÉMIR JOSE BREINACK**, portador do CPF nº **688.278.739-53**, ocupante do cargo de **TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO** do Quadro de Pessoal em Provimento Efetivo da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, por desenvolver a função de Assessor em Segurança do Trabalho a partir do dia 01/02/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**780199BC

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 207/2013**

PORTARIA Nº 207/2013

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA  
SERVIDORA ALCINETE CAMPOS DE OLIVEIRA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Função Gratificada da servidora **ALCINETE CAMPOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **649.964.251-72**, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 075/2009.G

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**62A181A4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 208/2013**

PORTARIA Nº 208/2013.

DESIGNAR A SRA. CLEIA KARASIAKI DOS  
SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE  
COORDENADORA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Sra. CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS**, portadora do **CPF nº 550.815.501-59** para ocupar o cargo de **COORDENADORA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**D5C05B60

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 210/2013**

PORTARIA Nº 210/2013.

NOMEIA O SR. WELLINGTON LIMA MOTA, PARA OCUPAR O CARGO DE LAVADOR DE AUTOMOTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. WELLINGTON LIMA MOTA**, portador do CPF nº **024.162.161-55**, para ocupar o cargo de **LAVADOR DE AUTOMOTIVOS** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras do Município de Sapezal, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**721701B2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 211/2013**

PORTARIA Nº 211/2013.

RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DA COMISSÃO PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da comissão de estudos e elaboração de diretrizes para a celebração de convenio com a Associação Missionária de Beneficência.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior constituída através da Portaria nº 106/2013, terá seu prazo prorrogado até 30/04/2013, com efeito retroativo desde o dia 01/02/2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**757BA698

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 212/2013**

PORTARIA Nº 212/2013.

NOMEIA O SR. MARCELINO MACARIO GONÇALVES, PARA OCUPAR O CARGO DE SOLDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. MARCELINO MACARIO GONÇALVES**, portador do CPF nº **661.864.201-91**, para ocupar o cargo de **SOLDADOR** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras do Município de Sapezal, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**9B895C8C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 213/2013**

PORTARIA Nº 213/2013.

NOMEAR A SRA. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº **020.823.311-30** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração do Município de Sapezal, para responder pela função de Assessora Administrativa, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**8126E13B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 214/2013**

NOMEAR O SR. THIAGO SABIONI VALADARES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. THIAGO SABIONI VALADARES**, portador do CPF nº **064.111.536-98** para ocupar o cargo de

**ASSESSOR JURIDICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do Município de Sapezal, a partir de 13 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**B844BB9F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 215/2013**

NOMEAR A SRA. LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do **CPF nº 008.643.091-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, para responder pela função de Assessora Administrativa, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**82680926

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 216/2013**

PORTARIA Nº 216/2013.

EXONERA A SRA. ROSANA MAGALHAES DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. ROSANA MAGALHAES DA SILVA** portadora do **CPF nº 882.404.281-34** do cargo de **ASSESSOR II**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 15 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 125/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**18FF0927

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 217/2013**

PORTARIA Nº 217/2013.

NOMEAR A SRA. LIDIANE VEFAGO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. LIDIANE VEFAGO**, portadora do **CPF nº 025.268.961-50** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, para responder pela função de Assessora do Programa de Saúde, a partir de 18 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**E06C9D03

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 218/2013**

EXONERA O SR. ALVARO BRITO DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o **Sr. ALVARO BRITO** portador do **CPF nº 700.713.881-09** do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município a partir de 20 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 140/2013. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza

**Código Identificador:**CE00C541

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 219/2013**

PORTARIA Nº 0219/2013.

DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICIPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado a Servidora **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do **CPF nº 020.823.311-30**, ocupante do cargo de **ASSESSOR II**, para acompanhar e fiscalizar contratos administrativos firmados pelo Município de Sapezal, para o ano de 2013, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde o dia 08/02/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**87C0A2B1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 220/2013**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DÍVIDAS NÃO EMPENHADAS OU ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar para compor comissão de avaliação e ou reconhecimento de dívidas da Administração Pública, não empenhadas e não escritas em restos a pagar no exercício de 2013.

**Art. 2º** - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

| NOME                     | CPF Nº         |
|--------------------------|----------------|
| MARCOS ANTONIO NEVES     | 001.924.408-88 |
| CLEBER FERNANDES BARBOSA | 488.780.491-15 |
| MARCELO WALNIER          | 018.265.019-75 |

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas, válida para o exercício de 2013.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**5022B5DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 221/2013**

EXONERA A SRA. ADRIANA FARIAS FERREIRA DO CARGO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. ROSANA MAGALHAES DA SILVA** portadora do CPF nº **024.835.181-84** do cargo de **MERENDEIRA**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 28 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 057/2007. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**FF6CD69F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 223/2013**

EXONERA A SRA. CRISTINA ROSANGELA RODRIGUES SACOMORI DO CARGO DE ZELADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. CRISTINA ROSANGELA RODRIGUES SACOMORI** portadora do CPF nº **851.464.631-15** do cargo de **ZELADOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 28 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 322/2008.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**014D252C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 224/2013**

EXONERA A SRA. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SA DO CARGO DE FISCAL SANITARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA** portadora do CPF nº **919.367.991-20** do cargo de **FISCAL SANITARIO**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 28 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 352/2011. Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**C2856976

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 225/2013**

PORTARIA Nº 225/2013.

EXONERA A SRA. LUCIANA OLIVEIRA MAGALHAES, DO CARGO DE MONITOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. LUCIANA OLIVEIRA MAGALHAES**, portadora do CPF nº **572.079.501-44** do cargo de **MONITOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 28 de fevereiro de 2013. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 054/2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**BD3ABE15

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 226/2013**

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PERMANENTE DA OBRA DE MELHORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento permanente da obra de melhoria realizada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, referente ao Contrato nº 072/2012.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

|                                |                  |                       |
|--------------------------------|------------------|-----------------------|
| Fabio Cassaro Gonçalves        | Engenheiro Civil | CPF nº 309.731.408-36 |
| Charles Barbosa de Queiroz     | Arquiteto        | CPF nº 017.445.551-84 |
| Aureo Rafael Ferreira da Silva | Engenheiro Civil | CPF nº 721.746.411-00 |

**Art. 3º** - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra de melhoria objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria terá vigência até que seja emitido o termo de recebimento definitivo, citado no artigo 3º desta Portaria. Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza  
Código Identificador: B297F666

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 166/2013

RETIFICAR A PORTARIA Nº 451/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 451/2012, de designação do servidor **VITOR BARREDO MAKHOUL**, para desempenhar a função de **DIRETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO SIM – SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**.

Onde se lê: **a partir de 30 de outubro de 2010**

Leia-se: **a partir de 22 de março de 2012**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza  
Código Identificador: 0C5168B4

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 167/2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ILMA GRISOSTE BARBOZA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e designar as pessoas abaixo relacionadas e nominadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município, para o exercício de 2013, na seguinte forma:

| NOME                                    | CPF Nº           |
|-----------------------------------------|------------------|
| Presidente - VALDINEY GOMES PAULINO     | 593.135.361 - 53 |
| Secretário - ALESSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO | 732.746.581 - 20 |
| Membra - RIVANE ROCHA OLIVEIRA          | 043.302.061 - 02 |
| Membro - EDUARDO BOTELHO NEVES          | 804.485.181 - 04 |

**Art. 2º** - Compete à Comissão nomeada no artigo anterior, proceder à análise e julgamento dos processos licitatórios instituídos pelo Município de Sapezal, bem como elaborar a documentação competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza  
Código Identificador: 94C1DDBC

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 168/2013

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E PARA COMPOREM A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOZA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013 os seguintes servidores:

| NOME                       | CPF Nº           |
|----------------------------|------------------|
| VALDINEY GOMES PAULINO     | 593.135.361 - 53 |
| ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGAO | 732.746.581 - 20 |

Parágrafo Único – Os pregoeiros designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2013.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, **para o exercício de 2013** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os servidores:

| NOME                    | CPF Nº           |
|-------------------------|------------------|
| RIVANE ROCHA OLIVEIRA   | 043.302.061 - 02 |
| EDUARDO BOTELHO NEVES   | 804.485.181 - 04 |
| TAYLLA LARA SCHERWINSKI | 015.552.091 - 14 |

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 07/01/2013. Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Junio Clesio Pereira de Souza  
Código Identificador: 46EC9FCE

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 209/2013

NOMEIA A SRA. ANA PAULA MUNDEL, PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO 10 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Sra. ANA PAULA MUNDEL**, portadora do CPF nº 599.374.590-87, para ocupar o cargo de **MÉDICO DO TRABALHO 10 HORAS SEMANAIS** do quadro pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2013.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Junio Clesio Pereira de Souza  
**Código Identificador:**B0A65B1F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2013**  
**De 04 de Março de 2013**

Reprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2011, na gestão do Sr. Valdivino Carmo Cândido.

A **MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário reprovou por um (01) voto favorável e oito (08) contra, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º.** Ficam julgadas e reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício financeiro de 2011, na gestão do Sr. Valdivino Carmo Cândido.

**Art. 2º.** Fica prevalecendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2013 e deixa de prevalecer o Parecer n.º 047/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável a aprovação das referidas contas.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 04 de Março de 2013.

**VEREADOR ETERVALDO MARTINS CAMINHAS**  
Presidente da Câmara

**VEREADOR ETERVALDO MARTINS CAMINHAS**  
Presidente da Câmara

**VEREADOR ITAMAR PENA MUNDIM**  
Vice-presidente da Câmara

**VEREADORA JACILENE BEZERRA DE ANDRADES**  
Primeira Secretária

**VEREADOR MICKERONI PEREIRA LUZ**  
Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B512BA53

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 016/2013 SRP Nº 017/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão

Presencial nº 016/2013– SRP 017/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Arranjos de Flores Naturais e Rosas Naturais, destinados as Secretarias Municipais e Gabinete.** Empresa Vencedora: **STOCHERA FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF 09.633.803/0001-58, ITENS: 001 ao 003. Homologado em 07 de Março de 2013.**

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 062/2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**3E9AFABC

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/03/2013  
**VIGÊNCIA:** 07 de MARÇO de 2014.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Arranjos de Flores Naturais e Rosas Naturais, destinados as Secretarias Municipais e Gabinete, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 017/2013 – STOCHERA FLORICULTURA, ORQUIDARIO E PAISAGISMO LTDA - CNPJ 09.633.803/0001-58, SINOP - MT**

| ITEM               | QUANT  | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | MARCA    | UNIT                 | TOTAL     |
|--------------------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-----------|
| 01                 | 422    | UND | ARRANJO DE FLOR GRANDE PARA MESA, COM FLORES NATURAIS DO CAMPO, ROSAS VERMELHAS, ROSAS BRANCAS, FOLHAGENS E ESPUMA FLORAL | STOCHERA | 105,00               | 44.310,00 |
| 02                 | 13.100 | UND | BOTOES DE ROSA NATURA COR VERMELHA COM EMBALAGEM DE PAPEL SELOFANE                                                        | STOCHERA | 2,36                 | 30.916,00 |
| 03                 | 5.600  | UND | BOTOES DE ROSA NATURA NA COR ROSA COM EMBALAGEM DE PAPEL SELOFANE                                                         | STOCHERA | 2,79                 | 15.624,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |     |                                                                                                                           |          | <b>R\$ 90.850,00</b> |           |

teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).  
SINOP-MT, DIA 07 DE MARÇO DE 2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**0A00A814

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 016/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1673 página 285 do dia 07/03/2013, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:** 06 de Março de 2013. **LEIA-SE: VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2014.**

Sinop-MT, 07 de Março de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro  
Portaria Nº 062/2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**A09E5CC2

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2013 SRP Nº 014/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 013/2013– SRP 014/2013, referente ao registro de

preços para **Aquisições de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento.** Empresa Vencedora: MACHADO & SILVA LTDA - ME, CNPJ/MF 08.710.871/0001-00, ITENS: 001 ao 004. Homologado em 07 de Março de 2013. **Adriano dos Santos** Pregoeiro - Portaria 062/2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**3542FA2A

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**  
**SRP 027/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013- SRP 027/2013; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais à Transportados e Terceiros), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. ABERTURA da SESSÃO: 21/03/2013 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 07 de março de 2013.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Pregoeiro - Portaria 062/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**575578DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2013**

**DATA:** 05 de março de 2013

**SÚMULA:** Destituir a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue:

| MATRICULA | NOME                           | CARGO                                   | CC   | DATA       |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------------------|------|------------|
| 3974      | MARIA DE LOURDES LIMA MONTEIRO | SUPERVISOR DE DEPTO. DE ADM. FINANCEIRA | 08-A | 01.02.2013 |

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 05 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**3FEA792D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135/2013**

**DATA:** 05 de março de 2013

**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                            | CARGO                           | CC | ADMISSÃO   |
|---------------------------------|---------------------------------|----|------------|
| MARCIO LUIZ ANDRADE DE CARVALHO | ASS. DIV. ADMINISTRAÇÃO E APOIO | 04 | 01.02.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 05 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**58B96CBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 136/2013**

**DATA:** 05 de março de 2013

**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

| NOME                | CARGO                                   | CC   | ADMISSÃO   |
|---------------------|-----------------------------------------|------|------------|
| LEANDRA RUSSO MILAN | SUPERVISOR DE DEPTO. DE ADM. FINANCEIRA | 08-A | 01.02.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 05 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**37D62A79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 137/2013**

**DATA:** 07 de março de 2013

**SÚMULA:** Exonera, do quadro comissionado os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado os servidores que menciona, conforme segue:

| MAT.  | NOME                       | CARGO                                   | CC | EXONERAÇÃO |
|-------|----------------------------|-----------------------------------------|----|------------|
| 10504 | VALDIR APARECIDO FAVARETO  | Secretário de Governo                   | 11 | 07.03.2013 |
| 10467 | SILVANO FERREIRA DO AMARAL | Secretário Mun. De Finanças e Orçamento | 11 | 07.03.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**09E45049

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2013**

**DATA:** 07 de março de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                       | CARGO                                   | CC | ADMISSÃO   |
|----------------------------|-----------------------------------------|----|------------|
| SILVANO FERREIRA DO AMARAL | SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS | 11 | 08.03.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**F1F32DC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2013**

**DATA:** 07 de março de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                      | CARGO                                           | CC | ADMISSÃO   |
|---------------------------|-------------------------------------------------|----|------------|
| VALDIR APARECIDO FAVARETO | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 11 | 08.03.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**BDE2A688

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2013**

**DATA:** 07 de março de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                  | CARGO                                        | CC | ADMISSÃO   |
|-----------------------|----------------------------------------------|----|------------|
| TEODORO MOREIRA LOPES | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | 11 | 08.03.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**0FAAB7EA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033/2013**

**DATA:** 07 de março de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2013.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica determinado o lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2013.

Art. 2º. O valor anual do imposto de que trata este Decreto importa em R\$ 24.401.182,42 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sujeito a alterações.

Art. 3º. Os pagamentos poderão ser efetuados em cota única, em 03 (três) ou 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas com vencimento nas seguintes datas:

- I – 1ª parcela em 10/04/2013 ou em cota única;
- II – 2ª parcela em 10/05/2013;
- III – 3ª parcela em 10/06/2013;
- IV – 4ª parcela em 10/07/2013;
- V – 5ª parcela em 12/08/2013;
- VI – 6ª parcela em 11/09/2013.

Art. 4º. Será concedido desconto para os pagamentos, da seguinte forma:

- I - Parcela Única: desconto de 15% (quinze por cento);
- II - 03 (três) Parcelas: desconto de 5% (cinco por cento);
- III - 06 (seis) Parcelas: não será concedido desconto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**B1A19B19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2013**

**DATA:** 07 de março de 2013

**SÚMULA:** Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação.

Art. 2º. A comissão supra terá a seguinte composição:

I – JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA – Presidente  
II – ADRIANO DOS SANTOS – Secretário  
III – ELIZABETE CILIÃO GUILHERME – Membro  
IV – KELLY CRISTINE DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 07 de março de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**8DAF8F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 001/2013**

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos advindos do MPAS/FNAS, a execução descentralizada do programa de APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – PPD.

**DO VALOR:** O valor global deste instrumento é de R\$ 46.792,80 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

**DA DOTAÇÃO:** Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do MPAS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R\$ 46.792,80 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) para pagamento conforme repasse, sob a dotação orçamentária 12.01000.08.242.0024.2068.335043.0000.301.

**DO PRAZO:** O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CONVENENTE:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT

Sinop-MT, 25 de fevereiro de 2013.

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**D2727AE0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 002/2013**

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos advindos do MPAS/FNAS, para apoio na execução descentralizada do programa de PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

**DO VALOR:** O valor global deste instrumento é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**DA DOTAÇÃO:** Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do SAS/MPAS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para pagamento conforme repasse do FNAS, sob a dotação orçamentária: 12.01000.08.243.0025.2074.335043.0000.301.

**DO PRAZO:** O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CONVENENTE:** CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP

Sinop-MT, 26 de fevereiro de 2013.

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**A5811DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 003/2013**

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos advindos do MPAS/FNAS, para apoio na execução descentralizada do programa de PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Apoio a Pessoa Idosa.

**DO VALOR:** O valor global deste instrumento é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**DA DOTAÇÃO:** Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do MPAS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para pagamento conforme repasse do FNAS, sob a dotação orçamentária: 12.01000.08.241.0025.2073.335043.0000.301

**DO PRAZO:** O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**CONVENENTE:** OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA

Sinop-MT, 26 de fevereiro de 2013.

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**22A84EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº03/2013- CME-SINOP – MT**

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Sinop – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007/Resolução 09/2008 CME-Sinop- MT, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22/2012 e do Parecer nº 06/2013 CME, aprovado na Plenária do CME em 24/10/2012,

**RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar a Educação Básica, Etapa da Educação Infantil, de 0 a 5 anos, por 2 (dois) anos no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela “CRECHE PRIVADA ESPAÇO INFANTIL”, sediada na Rua das Petúnias, 415 Bairro Jardim Botânico e mantida por Marlene Barbosa de Souza Dias- CNPJ 07521/0001-20.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

RAIMUNDO HEDVALDO COSTA MARIA SOCORRO AISSA  
Secretário de Educação Presidente do CME

HOMOLOGOEM

.../.../...

**JUAREZ ALVES COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

Código Identificador:F4CA92B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO 04/2013 – CME-SINOP – MT**

A PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Educação de Sinop – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 01/2007 e da resolução 09/2008 do CME/Sinop – MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01/2012 e do Parecer 07/2013 do CME, aprovado na Plenária de 24/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Básica, Etapa da Educação Infantil, de 0 a 5 anos, por 2 (dois) anos no período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela Escola Privada “MARIA CHICA”, SEDIADA NA av. DAS Itaúbas, 4327, centro no município de Sinop e mantida por Marlene da Luz Pissinatti. CNPJ 10.671.702/0001/50, devendo a escola atender as recomendações do Conselho Municipal de Educação de Sinop.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Sinop – MT, 06 de março de 2013.

RAIMUNDO HEDEVALDO COSTA MARIA SOCORRO AISSA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE DO CME

HOMOLOGO:

**JAUREZ COSTA**

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

Código Identificador:D55109C1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº002/2013 – CME/SINOP – MT**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sinop – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 01/2007 – CME-Sinop-MT e a resolução 04/2010 EJA CME e tendo em vista o que consta do processo nº 09/2012 e do parecer nº 23/2012 aprovado na Plenária do CME/Sinop em 24/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Básica, Etapa do Ensino Fundamental, na modalidade EJA 1º Segmento Fases I, II e III, por 3 (três) anos, período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2014, CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos matriculados no ano de 2011 ofertado pela Escola Municipal de educação Básica “BASILIANO DO CARMO DE JESUS” sediada no Município de Sinop e mantida pelo município.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Sinop-MT, 06 de março de 2013

RAIMUNDO HEDVALDO COSTA MARIA SOCORRO AISSA  
Secretário de Educação Presidente do CME  
HOMOLOGO:

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:59B66021

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU - 2013**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e atendendo as disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 007/2001- artigos 98 e 99, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que estejam enquadrados nas disposições contidas na lei anteriormente citada, ou seja, toda e qualquer pessoa que seja proprietário, titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado no perímetro urbano do Município, seja ele edificado ou não, **DO LANÇAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E VENCIMENTO, DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.**

I – O valor total do imposto de que trata este Edital importa em R\$ 24.401.182,42 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), mais o valor referente à Contribuição de Iluminação Pública de R\$ 812.982,22 (oitocentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), sujeito a alterações.

II – O valor da cota parte de cada contribuinte está detalhado no Edital que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sinop, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Centro, Sinop - MT.

III – Transcorridos 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital, todos os contribuintes serão considerados notificados do lançamento do IPTU 2013.

IV – A impugnação deverá ser interposta dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme estipulado pelo artigo 61 da Lei Complementar nº 007/01.

V – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá os seguintes vencimentos:

**1ª parcela ou Cota Única:** vencimento 10 de abril de 2013;

**2ª parcela:** vencimento 10 de maio de 2013;

**3ª parcela:** vencimento 10 de junho de 2013;

**4ª parcela:** vencimento 10 de julho de 2013;

**5ª parcela:** vencimento 12 de agosto de 2013;

**6ª parcela:** vencimento 11 de setembro de 2013.

VI – Os carnês para pagamento do IPTU estarão sendo entregues nos seguintes locais: Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, Coordenadoria de Esportes do Bairro São Cristóvão, Coordenadoria de Esportes e Lazer do Bairro Boa Esperança e Creche do Alto da Glória.

VII – Os contribuintes que **não encontrarem os carnês nos postos de atendimento citados acima até o dia 10/04/2013 ficam notificados e convocados** a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para atualizar seu cadastro e efetuar a retirada de seus carnês.

VIII – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA será concedido 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto, já se encontra consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

IX – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em até 03 (três) vezes será concedido 5% (cinco por cento) de desconto sobre o

valor do imposto. O referido desconto, já se encontra consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto.

X - Não havendo expediente bancário neste Município, nas datas aprazadas, os prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

XI - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido ao Secretário de Finanças e Orçamento, registrado no Protocolo da Prefeitura.

XII - Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Sinop - MT, 08 de março de 2013.

**TEODORO LOPES MOREIRA**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**7A23665A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº 00001/2013.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LAIR TIAGO MARCHI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - temporário** Carga horária: **20 horas semanais**

Escolaridade: **3º grau completo**

Local de Trabalho: **Pronto Atendimento Municipal - PAM**

Remuneração Mensal: **R\$ 3.678,84 (salário base, acrescido de até 100% produtividade, e insalubridade)**

Vigência: **26.01.2013 a 25.07.2013**

Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 - Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal - PAM**

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00 - Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **LAIR TIAGO MARCHI**

Signatários: **Rosana Tereza Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT em Exercício e LAIR TIAGO MARCHI**

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**99851E8A

**SAAES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO 005/2013 PUBLICIDADE**

Contrato n.º 005/2013. OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, para realização e execução da campanha da “SEMANA DA ÁGUA”, do SAAES de Sinop/MT, contemplando a criação e impressão de peças gráficas (folders, adesivos, banners, convites, vt's e etc), bem como produção e veiculação de outdoor e mídias em emissoras de TVs, sites e mídias sociais, Data: 05/03/2013. VIGÊNCIA: 40 DIAS. CONTRATADA, M. VITORINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 06.851.416/0001-08. Valor Global R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 05/03/2013. *Edna Maciel Escobar*

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**586F181F

**SAAES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.003/2013**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.003/2013; Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: - Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gastos referentes a energia elétrica das unidades pertencentes ao SAAES, implantação de um projeto visando a atuação sobre os seguintes itens: adequação do contrato e enquadramento tarifário; e, acompanhamento mensal das faturas de energia elétrica. Estes serviços deverão ser executados nas unidades consumidoras do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 20/03/2013 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado.

Sinop/MT, 07 de março de 2013.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**F3566AB2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 049/2013**

**DATA: 04 DE MARÇO DE 2013**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSESSORAR NAS SESSÕES EM PLENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo especificados, para assessorar as Sessões da Câmara Municipal de Sorriso-MT:

- Leocir José Faccio;
- Minéia Isabel Hanke Gund;
- José Hilton de Almeida Jerônimo;
- Wander Soares Morlin;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria de Imprensa (em sistema de escala);
- Serviços gerais (em sistema de escala).

**Parágrafo Único:** Em caso de necessidade ou de impossibilidade da presença de algum dos servidores acima designados, o mesmo justificará a sua ausência e a presidência da Casa poderá, se for necessário, convocar outro servidor.

**Art. 2º** - Os referidos servidores terão por finalidade organizar todo o aparato necessário para a realização das Sessões, antes, durante e após, providenciando documentos, materiais, equipamentos, registro, divulgação e outras atividades inerentes as reuniões, com fins de proceder o pleno cumprimento das ações próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2013.

**MARILDA SALETE SAVI**

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**97CC93B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 004/2013 DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**

**EDITAL 004/2013 DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO do Teste Seletivo Simplificado divulga o edital 004/2013 de classificação provisória contendo:

- Resultado da média das provas objetiva e prática;
- Candidatos aprovado, classificados e desclassificados;

| CLASSIFICAÇÃO | INSC. | CANDIDATO (A)                     | NOTA FINAL | Situação        |
|---------------|-------|-----------------------------------|------------|-----------------|
| 1º            | 32    | Aivaldo Pereira Gomes             | 8,75       | Aprovado        |
| 2º            | 24    | José Antonio Langraf              | 8,75       | Aprovado        |
| 3º            | 12    | Julio Cezar de Souza Gomes        | 8,75       | Aprovado        |
| 4º            | 18    | Marcelo José Abraão               | 8,62       | Aprovado        |
| 5º            | 109   | Jackson Galino Dias               | 8,50       | Aprovado        |
| 6º            | 82    | Andrew Thiago da Silva            | 8,50       | Aprovado        |
| 7º            | 161   | Romero Monteiro dos Santos Junior | 8,50       | Aprovado        |
| 8º            | 35    | Nelson Justiniano                 | 8,46       | Aprovado        |
| 9º            | 110   | Marcelo de Oliveira Deodato       | 8,46       | Aprovado        |
| 10º           | 7     | Jeferson Bauman                   | 8,45       | Aprovado        |
| 11º           | 131   | Andre Cesar de Moraes             | 8,42       | Aprovado        |
| 12º           | 112   | Jeilson Leão Pereira              | 8,25       | Aprovado        |
| 13º           | 6     | Aleandro Antonio Scaquetti        | 8,24       | Classificado    |
| 14º           | 129   | Anderson Jung                     | 8,24       | Classificado    |
| 15º           | 76    | Gilson Pereira de Souza           | 8,21       | Classificado    |
| 16º           | 99    | Paulo Cesar Pereira da Silva      | 8,09       | Classificado    |
| 17º           | 36    | Valdecy Benedito de Figueiredo    | 8,02       | Classificado    |
| 18º           | 151   | Laiza Fabiani Moura Strapazon     | 8,02       | Classificado    |
| 19º           | 88    | João Jorge Padilha dos Santos     | 8,02       | Classificado    |
| 20º           | 83    | Ivonaldo da Silva Freitas         | 8,02       | Classificado    |
| 21º           | 107   | Leandro Fracasso                  | 8,00       | Classificado    |
| 22º           | 91    | Daniel dos Santos Araújo          | 7,96       | Classificado    |
| 23º           | 132   | Amarildo Doge                     | 7,95       | Classificado    |
| 24º           | 84    | Odair José Saboleski Rosa         | 7,95       | Classificado    |
| 25º           | 146   | José Maria de Arruda              | 7,92       | Classificado    |
| 26º           | 29    | Nagibe Bezerra da Siqueira        | 7,87       | Classificado    |
| 27º           | 104   | Gevanildo José da Costa           | 7,79       | Classificado    |
| 28º           | 154   | Nelson Lopes da Silva             | 7,65       | Classificado    |
| 29º           | 130   | Gentil dos Santos Bressan         | 7,62       | Classificado    |
| 30º           | 47    | Gilvano Antonio dos Santos        | 5,80       | Classificado    |
| 31º           | 44    | Gildo Rodrigues Costa             | 4,75       | Desclassificado |
| 32º           | 111   | Esídio Brunetto                   | 4,75       | Desclassificado |
| 33º           | 22    | Samuel Fernandes                  | 4,50       | Desclassificado |
| 34º           | 141   | Deiverson Junior Gonçalves        | 4,50       | Desclassificado |
| 35º           | 149   | André Vescovi                     | 4,25       | Desclassificado |
| 36º           | 54    | Paulo Roberto Ferreira            | 4,25       | Desclassificado |

**JOSUEL SANTANA DA SILVA**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação  
Teste Seletivo da Semec 002/2013  
Portaria Nº082/2013

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**2411CC36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sorriso publica o não comparecimento dos candidatos referente ao Edital de Convocação 002/2013 do Processo Seletivo 001/2013.

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

| CLASS | NOME                         | CARGO                                     | INSC. |
|-------|------------------------------|-------------------------------------------|-------|
| 7º    | SUZANA PAULA DE PAULA        | PROF EDUC BÁSICA -LÍNGUA PORTUGUESA 20 HS | 475   |
| 1º    | ADENILSON CARLOS PINTO       | PROF EDUC BÁSICA MATEMÁTICA 40 HS         | 225   |
| 5º    | CARLOS EDUARDO GERMANO PRONI | PROF EDUC BÁSICA MATEMÁTICA 40 HS         | 307   |
| 2º    | EVELINI ARSEGO               | PROF EDUC BÁSICA CIÊNCIAS BIOLÓGICA 20 HS | 557   |
| 2º    | DIONY PAULA PIRES PEREIRA    | PROF EDUC BÁSICA CIÊNCIAS BIOLÓGICA 40 HS | 543   |
| 10º   | MANOEL AUGUSTO               | PROF EDUC BÁSICA – EDUC.                  | 406   |

|     | STAHLSCHMIDT              | FISICA 20 HS                         |     |
|-----|---------------------------|--------------------------------------|-----|
| 17º | ROBERT FILIPE DOS SANTOS  | PROF EDUC BÁSICA – EDUC FISICA 20 HS | 562 |
| 2º  | EDNEIA XAVIER DE LIMA     | PROF EDUC BÁSICA HISTÓRIA 40 HS      | 513 |
| 3º  | AMÉLIA DE JESUS FERNANDES | PROF EDUC BÁSICA PEDAGOGIA 20 HORAS  | 381 |
| 53º | LUZIANE APARECIDA RIBEIRO | PROF EDUC BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS  | 405 |

Por não terem comparecido dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo 001/2013, foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 07 DE MARÇO DE 2013.

**ROSIMAR ALMEIDA DE ARRUDA**

Diretora Depto Geral de Pessoal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**4D50C076

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2013, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais do dia 21 de Março de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar serviços de médicos para prestar serviços no Município de Tabaporã-MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs às 11:00 hs e das 13.00hs às 15.00hs local, dúvidas contatar pelos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39 ou no site . [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br)- Tabapora/MT, 07 de Março de 2013.

**ANTONIO BATISTA MOTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**6A7D36AF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**003/2013/SAMAE**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO SAMAE ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO (CONTEMPLA O**

**SOFTWARE E HARDWARE PARA SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO QUE FORNECE O COMBUSTÍVEL, COM CONFEÇÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PARA TODOS OS VEÍCULOS NA IMPLANTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO VIA WEB DOS ABASTECIMENTOS), JUNTAMENTE COM A CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DE USUÁRIOS.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Março de 2013.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2013.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**

Pregoeiro do SAMAE

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**C17DF73F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013.**

Partes: Município de Tapurah e Conselho Municipal de Segurança Pública Comunitária.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados a custear, a título de incentivo, despesas com telefone, internet, funcionários, alimentação e moradias dos Policiais Cíveis e Militares, Defensoria Pública de Tapurah-MT, além de alimentação de presos provisórios e outras despesas decorrentes de segurança pública, o qual deverá ser realizado em 12 (doze) parcelas da seguinte forma:

a) a 1ª parcela no valor de R\$ R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais);

b) as 11 (onze) parcelas restantes no valor de R\$ 19.412,37 (dezenove mil e quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0205.2008.335041000000

Vigência: 31/12/2013

Data de Assinatura: 20/02/2013

**Publicado por:**

Patricia Soares Terres Zanella

**Código Identificador:**D3FA6A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004.2013/SMAPF/PMT  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, com sede na Praça da Juventude, n.º1.100, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 185, bairro Jardim Juliana, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2013, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/02/2013, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do

fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, por ITEM, de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Tapurah de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                            |           |                    |
|----------------------|----------------------------|-----------|--------------------|
| Fornecedor:          | Helio Soares dos Santos ME | CNPJ:     | 01.256.646/0001-05 |
| Endereço:            | Avenida Tocantins          | Nº:       | 545                |
| Bairro:              | Centro                     | Cidade:   | Tapurah – MT       |
| Representante Legal: | Helio Soares dos Santos    | CPF:      | 610.900.420-00     |
| Email:               | somacontabil@hotmail.com   | Telefone: | (66) 3547-1263     |

| Item | Descrição                                                                                                | Qtd  | Unidade | Vlr Unit | Marca             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|-------------------|
| 1    | AGUA SANITARIA LT- (COMPOSICAO- HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA - TEOR CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5 POR CENTO P/P. | 2380 | LITRO   | 1,40     | LARPOL            |
| 2    | AMACIANTE PARA ROUPA DE 02 LITRO                                                                         | 300  | UNIDADE | 3,00     | LARPOL            |
| 3    | AVENTAL DE PLASTICO IMPERMEAVEL BRANCO                                                                   | 300  | UNIDADE | 4,99     | LIMPEX            |
| 4    | CANELA EM PO PCTE 10G                                                                                    | 100  | UNIDADE | 0,50     | MIKA              |
| 5    | CARNE BOVINA - PALETA SEM OSSO                                                                           | 3000 | KILO    | 6,20     |                   |
| 6    | CEBOLA KG                                                                                                | 1000 | KILO    | 1,95     |                   |
| 7    | CEBOLINHA EM MACO                                                                                        | 1000 | UNIDADE | 1,65     |                   |
| 8    | COPO DESCARTAVEL 180 ML PCTE C/ 100 UNID                                                                 | 36   | PACOTE  | 1,65     | MINAPLAST         |
| 9    | COUVE-FOLHA MC                                                                                           | 2000 | UNIDADE | 1,74     |                   |
| 10   | COXA E SOBRECOPA FRANGO KG                                                                               | 5500 | KILO    | 5,30     | AURORA            |
| 11   | DESINFETANTE 2 LT - FRASCOS                                                                              | 435  | UNIDADE | 2,25     | LARPOL            |
| 12   | DETERGENTE LIQUIDO 500ML                                                                                 | 470  | UNIDADE | 0,88     | MINUANO           |
| 13   | ESCOVA DE ROUPA - PLASTICO                                                                               | 50   | UNIDADE | 1,65     | CONDOR            |
| 14   | ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITARIO                                                                        | 6    | UNIDADE | 2,94     | BETANIN PURPIC    |
| 15   | ESPONJA DE LA DE ACO PCTE C/ 8 UNID.                                                                     | 555  | PACOTE  | 0,90     | ASSOLAN           |
| 16   | ESPONJA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA) PARA LOUCA                                                          | 2162 | UNIDADE | 0,33     | TININDO           |
| 17   | ESPONJA PARA BANHO                                                                                       | 150  | UNIDADE | 1,13     | CORPUS BABY       |
| 18   | LUVA CULINARIA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO - CX C/ 100 PARES                                         | 150  | CAIXA   | 15,90    | SUPER MAX         |
| 19   | MACARRAO TIPO CONCINHA PCTE 500 GR                                                                       | 1000 | PACOTE  | 1,60     | GALO              |
| 20   | MACARRAO TIPO PARAFUSO PCT COM 500 G                                                                     | 1000 | PACOTE  | 1,35     | LIANE             |
| 21   | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL PCTE C/ 50 UNIDADE                                                         | 100  | PACOTE  | 9,80     |                   |
| 22   | MISTURA PARA MASSA DE PAO PCT 300G                                                                       | 50   | PACOTE  | 4,20     | FLASHMANN         |
| 23   | PA PLASTICO COM CABO                                                                                     | 50   | UNIDADE | 3,35     | LORENZON          |
| 24   | PANOS DE PRATO BRANCOS EM ALGODAO                                                                        | 250  | UNIDADE | 1,75     | NOSSA SRA AFLITOS |
| 25   | POLPA DE ABACAXI                                                                                         | 2000 | KILO    | 9,40     | IASAI             |
| 26   | POLPA DE ACEROLA                                                                                         | 2000 | KILO    | 9,40     | IASAI             |
| 27   | POLPA DE MARACUJA                                                                                        | 2000 | KILO    | 13,00    | IASAI             |
| 28   | PRENDEDOR DE ROUPA - DUZIA                                                                               | 150  | DUZIA   | 0,64     | AGUIA BRANCA      |
| 29   | PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500 ML                                                                       | 20   | UNIDADE | 2,05     | VEJA              |
| 30   | SACO DE LIXO 100 LTS - PCTE C/ 5 UNIDADES                                                                | 400  | PACOTE  | 1,80     | SAO MATEUS        |
| 31   | SACO DE LIXO DE 30 LT PRETO C/ 10 UNID.                                                                  | 350  | PACOTE  | 1,39     | SAO MATEUS        |
| 32   | SAL AMONIACO DE 30 GRS                                                                                   | 50   | PACOTE  | 0,57     | MIKA              |
| 33   | TEMPERO COMPLETO- SEM PIMENTA POTE 01 KG                                                                 | 300  | KILO    | 3,95     | ALCONDI           |
| 34   | TOMATE KG                                                                                                | 1500 | KILO    | 3,80     |                   |
| 35   | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES                                                      | 150  | PACOTE  | 10,50    |                   |
| 36   | VASSOURA DE NYLON V 35 COM CABO                                                                          | 387  | UNIDADE | 5,60     | CONDOR            |

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**42A85298

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004.2013/SMAPF/PMT  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, com sede na Praça da Juventude, n.º1.100, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 185,

bairro Jardim Juliana, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2013, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/02/2013, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, por ITEM, de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Tapurah de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                          |           |                    |
|----------------------|--------------------------|-----------|--------------------|
| Fornecedor:          | E. S. DOS SANTOS ME      | CNPJ:     | 09.154.049/0001-73 |
| Endereço:            | Avenida Romualdo Allievi | Nº:       | 1375               |
| Bairro:              | Centro                   | Cidade:   | Tapurah – MT       |
| Representante Legal: | Elir Soares dos Santos   | CPF:      | 784.488.911-04     |
| Email:               |                          | Telefone: | (66) 3547-1270     |

| Item | Descrição                                                        | Qtd  | Unid.   | Vlr Unit | Marca       |
|------|------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|-------------|
| 1    | ABACAXI UN                                                       | 500  | UNIDADE | 1,64     |             |
| 2    | ALFACE                                                           | 2500 | PACOTE  | 1,64     |             |
| 3    | ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 01 PCTE 05 KG                      | 1000 | UNIDADE | 9,99     | FELTRIN     |
| 4    | BANANA NANICA KG                                                 | 6000 | KILO    | 1,55     |             |
| 5    | BATATA INGLESA                                                   | 1800 | KILO    | 1,79     |             |
| 6    | BETERRABA KG                                                     | 1000 | KILO    | 1,60     |             |
| 7    | BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - PCTE 400 GRS                         | 2500 | PACOTE  | 2,10     | RACINI      |
| 8    | BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE - PCTE 400 GRS              | 2500 | PACOTE  | 2,43     | GALO        |
| 9    | BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER - PCTE 400 GRS                | 2500 | PACOTE  | 1,94     | RACINI      |
| 10   | BOTA DE BORRACHA BRANCA - NUMERACAO 35 AO 41 CANO ALTO           | 50   | PAR     | 30,00    | PEGAFORTE   |
| 11   | CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE 500 GR.                              | 312  | PACOTE  | 5,93     | TOM BOM     |
| 12   | CARNE BOVINA DE 2ª - MOIDA                                       | 4000 | KILO    | 4,74     |             |
| 13   | CENOURA KG                                                       | 1500 | KILO    | 1,79     |             |
| 14   | CHUCHU KG                                                        | 1000 | KILO    | 1,99     |             |
| 15   | CREME DE CAPELO POTE DE 01 KG                                    | 60   | UNIDADE | 3,38     | RELVAZON    |
| 16   | CREME DENTAL DE USO INFANTIL 90G                                 | 100  | UNIDADE | 1,68     | ACTION KIDS |
| 17   | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML                                 | 80   | UNIDADE | 5,20     | AIR WICK    |
| 18   | DESODORIZADOR DE AMBIENTES DE 400 ML.                            | 10   | UNIDADE | 5,20     | AIR WICK    |
| 19   | EMUSTAB PTE 200G                                                 | 20   | UNIDADE | 4,80     | SELECTA     |
| 20   | FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - SECA - EXTRA FINA - BRANCA PCTE 1KG | 800  | PACOTE  | 2,99     | TIO JAND    |
| 21   | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 01 PACOTE 1 KG             | 800  | PACOTE  | 1,60     | ROSA BRANCA |
| 22   | FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO P/ PAO                       | 100  | UNIDADE | 3,15     | SOF         |

|    |                                                                     |       |         |       |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|------------------|
|    | PCTE 125 G                                                          |       |         |       |                  |
| 23 | FERMENTO QUIMICO LATA DE 100G                                       | 100   | UNIDADE | 1,54  | FLASHMANN        |
| 24 | FOSFORO - MACO C/ 10 CAIXAS                                         | 50    | UNIDADE | 1,29  | PARANA           |
| 25 | LARANJA KG                                                          | 3000  | KILO    | 1,29  |                  |
| 26 | LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM TETRA PAK - CX C/ 12 UNIDADES | 1200  | CAIXA   | 24,49 | NENE             |
| 27 | LUVA DE LATEX NATURAL C/ PALMA ANTIDERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS     | 500   | PAR     | 2,45  | AZURRA           |
| 28 | MACA NACIONAL KG                                                    | 3500  | KILO    | 2,35  |                  |
| 29 | MACARRAO ESPAGUETE PCTE 500 GRS                                     | 2500  | PACOTE  | 1,43  | LUCIANA          |
| 30 | MELANCIA KG                                                         | 4000  | KILO    | 0,79  |                  |
| 31 | MILHO VERDE LATA PESO LIQUIDO 300 GR                                | 1000  | UNIDADE | 1,19  | QUERO            |
| 32 | NOZ-MOSCADA PCTE 07 GR                                              | 30    | UNIDADE | 0,84  | MIKA             |
| 33 | OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML                                       | 2000  | UNIDADE | 3,00  | SOYA/CONCORDIA   |
| 34 | OVOS DE GALINHA / DZ                                                | 1000  | DUZIA   | 2,69  |                  |
| 35 | PALHA DE ACO MEDIA UN                                               | 300   | UNIDADE | 0,60  | ASSOLAN          |
| 36 | PANO P/ LIMPEZA DE PISO COR CINZA 0,80 X 0,90 CM                    | 1156  | UNIDADE | 5,70  | SUPER PANO AKLIN |
| 37 | PAO FRANCES 50G - UNIDADE                                           | 85000 | UNIDADE | 0,24  |                  |
| 38 | PAPEL HIGIENICO BRANCO LEITOSO PICOTADO - ROLO C/ 60 M 4X1          | 800   | FARDO   | 1,99  | MILI             |
| 39 | PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 UND                                    | 55    | FARDO   | 18,00 | MILI             |
| 40 | PRODUTO DE LIMPEZA PESADA P/                                        | 250   | UNIDADE | 9,45  | REMOVEX          |

|    |                                                      |      |         |      |              |
|----|------------------------------------------------------|------|---------|------|--------------|
|    | CERAMICA - 5 LITROS                                  |      |         |      |              |
| 41 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MOIDA (PTS) PCTE 500 GR | 500  | UNIDADE | 4,05 | MIKA         |
| 42 | RASTELO C/ DENTES PLASTICOS C/ CABO-GRANDE           | 50   | UNIDADE | 6,38 | FOLHITA      |
| 43 | REPOLHO KG                                           | 1000 | KILO    | 1,68 |              |
| 44 | RODO 40 CM, PLASTICO COM CABO DE MADEIRA             | 35   | UNIDADE | 3,55 | RODOFIL PLUS |
| 45 | RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO                       | 238  | UNIDADE | 4,30 | IBL          |
| 46 | SABAO EM PO 1KG                                      | 225  | UNIDADE | 3,65 | TIAXAN       |
| 47 | SABONETE 90 GR UNIDADES                              | 724  | UNIDADE | 0,50 | FRACIS       |
| 48 | SACO DE LIXO 50 LTS- PCTE C/ 10 UNID                 | 200  | PACOTE  | 1,85 | LORENZAN     |
| 49 | SALSICHA DE FRANGO KG                                | 1500 | KILO    | 4,79 |              |
| 50 | VASSOURA DE PALHA C/ CABO                            | 237  | UNIDADE | 8,25 |              |

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudio do Nascimento  
**Código Identificador:**004F5F30

## PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, com sede na Praça da Juventude, n.º1.100, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 185, bairro Jardim Juliana, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2013, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/02/2013, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, por ITEM, de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Tapurah de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                                |           |                    |
|----------------------|--------------------------------|-----------|--------------------|
| Fornecedor:          | MENDES DE LARA E BRAGA LTDA    | CNPJ:     | 03.204.087/0001-07 |
| Endereço:            | Rua Curitiba                   | Nº:       | s/n                |
| Bairro:              | Centro                         | Cidade:   | Itanhangá – MT     |
| Representante Legal: | Holivar Antonio da Silva Braga | CPF:      | 78.579-000         |
| Email:               | masterconfiscal@terra.com.br   | Telefone: | 631.249.981-20     |

| Item | Descrição                                        | Qtd  | Unidade | Vlr Unit | Marca         |
|------|--------------------------------------------------|------|---------|----------|---------------|
| 1    | ABOBORA CABOTIA KG                               | 300  | KILO    | 1,58     |               |
| 2    | ABOBRINHA                                        | 1000 | KILO    | 1,70     |               |
| 3    | ACELGA KG                                        | 1000 | KILO    | 2,90     |               |
| 4    | ACHOCOLATADO PCT DE 400G                         | 2000 | PACOTE  | 2,20     | MIKA          |
| 5    | ACUCAR CRISTAL 2 KG                              | 2156 | PACOTE  | 2,89     | ITAMARATI     |
| 6    | ALHO PCTE 400G                                   | 600  | PACOTE  | 4,98     | ADORI         |
| 7    | AMENDOIM S/ CASCA - PACOTE 500 GR                | 250  | PACOTE  | 2,90     | CHOPIMPA      |
| 8    | AVEIA EM FLOCOS PCTE 500G                        | 200  | UNIDADE | 3,85     | YOKI          |
| 9    | BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS GARRAFA COM 01 LT | 7000 | LITRO   | 1,79     | GOOD          |
| 10   | CANJICA PCTE 500 GRS                             | 800  | PACOTE  | 0,89     | MIKA          |
| 11   | CHA MATE CXA 200G A 250G                         | 100  | CAIXA   | 2,55     | SANTO ANTONIO |
| 12   | COLORIFICO DE URUCUM PCT COM 500G                | 300  | PACOTE  | 1,89     | MIKA          |
| 13   | ERVA DOCE PCTE 15 GRS                            | 50   | PACOTE  | 0,70     | MIKA          |
| 14   | ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML                       | 20   | UNIDADE | 1,55     | MIKA          |
| 15   | EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR                    | 800  | UNIDADE | 3,80     | OLÉ           |
| 16   | FOLHAS DE LOURO                                  | 50   | UNIDADE | 0,67     | MIKA          |
| 17   | FUBA PCTE 01 KG                                  | 1500 | PACOTE  | 1,20     | MIKA          |

|    |                                    |      |         |      |          |
|----|------------------------------------|------|---------|------|----------|
| 18 | MEXIRICA                           | 1000 | KILO    | 3,80 |          |
| 19 | SABAO NEUTRO EM BARRA PCT COM UNID | 200  | UNIDADE | 2,49 | CAIÇARA  |
| 20 | SAL PACOTE 01 KG                   | 400  | KILO    | 0,90 | VITASAL  |
| 21 | SALSA EM MACO                      | 1000 | UNIDADE | 1,70 |          |
| 22 | VINAGRE 750 ML                     | 350  | UNIDADE | 0,98 | SABOROSO |

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**15A706E0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004.2013/SMAPF/PMT  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, com sede na Praça da Juventude, n.º1.100, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, n.º 185, bairro Jardim Juliana, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL N.º 001/2013, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/02/2013, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, por ITEM, de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Tapurah de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                                  |           |                         |
|----------------------|----------------------------------|-----------|-------------------------|
| Fornecedor:          | MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA    | CNPJ:     | 07.292.940/0001-40      |
| Endereço:            | Avenida Mato Grosso              | Nº:       | 2941-E                  |
| Bairro:              | Jardim Primavera                 | Cidade:   | Lucas do Rio Verde - MT |
| Representante Legal: | Jaisson da Rosa                  | CPF:      | 024.130.769-48          |
| Email:               | mercadojardimprimavera@ig.com.br | Telefone: | (65) 3549-4710          |

| Item | Descrição                                                          | Qtd | Unidade | Vlr Unit | Marca   |
|------|--------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------|---------|
| 1    | BALDE DE PLASTICO REFORCADO PRETO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 12 L | 120 | UNIDADE | 3,90     | RB      |
| 2    | BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35 A 41 - CANO CURTO                    | 50  | PAR     | 28,14    | BRACOL  |
| 3    | CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML                                        | 300 | UNIDADE | 1,54     | POLILAR |
| 4    | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML                                        | 300 | UNIDADE | 1,54     | POLILAR |
| 5    | FLANELAS P/ LIMPEZA BRANCA                                         | 770 | UNIDADE | 1,19     | LIMPEX  |

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**58A5B8B9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.2013/SMAPF/PMT  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, com sede na Praça da Juventude, n.º1.100, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF

sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, n.º 185, bairro Jardim Juliana, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2013, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/02/2013, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, por ITEM, de HIPOCLORITO DE SODIO 12% PARA A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                      |                                         |           |                    |
|----------------------|-----------------------------------------|-----------|--------------------|
| Fornecedor:          | INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME           | CNPJ:     | 10.717.170/0001-45 |
| Endereço:            | Avenida Governador Julio Jose de Campos | Nº:       | 6969               |
| Bairro:              | Cidade de Deus                          | Cidade:   | Varzea Grande - MT |
| Representante Legal: | Victor Rodrigues Alves Real             | CPF:      | 034.089.381-80     |
| Email:               | cmtquimica@cmtquimica.com.br            | Telefone: | (65) 3684-8004     |

| Item | Descrição                      | Qtd  | Unidade | Vlr Unit | Marca      |
|------|--------------------------------|------|---------|----------|------------|
| 1    | HIPOCLORITO DE SODIO 12% A 13% | 6240 | KILO    | 2,00     | CARBOCOLOR |

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**94949450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**001/2013 – REGISTRO DE PREÇO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico 001/2013, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de COLETORES DE DADOS, IMPRESSORAS TERMICAS E RELOGIO PONTO ELETRONICO. A abertura das propostas será realizada as 09h00min do dia 22 de março de 2013, através do site [www.pregao.net](http://www.pregao.net), provedor do sistema eletrônico do Pregão.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail [licitacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.gov.br).

Tapurah – MT, 07 de março de 2013.

**CLAUDIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**8B436ABB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PP 09.2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 10/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 10/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 09/2013**, teve como objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor novos de fabricação nacional, tendo como vencedoras as empresas Galeão Distribuidora de Pneus Ltda; Hanneliese Reiter Pattis – EPP e Pneus Via Nobre Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 05 de março de 2013.

**ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS**  
Pregoeira/oficial

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**05ECC423

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**08.2013**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 08/2013**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 08/2013 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **08/03/2013 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

**Justificativa do Adiamento:** Adiamos o certame devido até a presente data não haver interessados no certame.

Terra Nova do Norte-MT, 27 de fevereiro de 2013.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**8FC8A7AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 13.2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 13/2013**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 13/2013, tendo como objeto: Constituem objeto desta licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de Materiais Elétricos para uso na manutenção das Secretarias municipais conforme Termo de Referencia Anexo III, com realização prevista para o dia 21 de março de 2013, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de março de 2013.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos  
**Código Identificador:**A71FF6F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT**  
**Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (0\*\*66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**  
**CNPJ: 03.543.303/0001-49**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº002/2013, que trata da **AQUISICAO DE UMA CAMINHONETE USADA, CABINE DUPLA, 2012/2013, DIESEL, COM NO MÁXIMO 10.000 km, DIRECAO HIDRAULICA, ATÉ 130 CV., no Valor de R\$ 104.200,00 (CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).**

Tesouro, 06 de março de 2013.

**ILTON FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Vinícius Silva Costa  
**Código Identificador:**5940063B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERMO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 001/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT**  
**Av. Humberto Marcílio, Nº 158 – Centro – Fones (0\*\*66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**  
**CNPJ: 03.543.303/0001-49**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2013**  
**TERMO DE ABERTURA**

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente Processo de INEXIGIBILIDADE 001/2013, cujo objeto é a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO SHOW COM A DUPLA SERTANEJO UNIVERSITARIO JADS & JADSON REALIZANDO O 13º FESTIVAL DE PRAIA.** Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 07 de março 2013.

**RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA**  
Presidente da Cpl

**ILTON FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Vinícius Silva Costa  
**Código Identificador:**248F718B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Aquisição de Equipamento.  
**Nº do Contrato:** Nº 026/2013.  
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.  
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

**CNPJ:** 45.170.289/0001-25.

**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

**Valor:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

**Cód. Dotação Orçamentária:**

(64) 05.001.12.361.0029.1.063 – 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**Vigência:** 24 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**Data de assinatura:** 01/03/2013.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**MÁRIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES**

Pela Contratada.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**CF0F1312

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2013 - PROCESSO Nº 011/2013**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, relativo ao Processo de Licitação Nº 011/2013, emitido em 19/02/2013, aberto e julgado em 05/03/2013, às 09:00 horas, com prorrogação de prazo de 02 (dois) dias, até 07/03/2013, cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, dos Programas PNAE e PNAC, durante o Ano Letivo de 2013, para atender a Creche Municipal Santo Anjo, a Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e suas Salas Anexas dos Pré-Assentamentos Renascer e Olga Benário, vinculadas à Secretaria de Educação do Município de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição do Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras do certame a proponente FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP - CNPJ: 02.721.137/0001-60, de União do Sul, com o valor total de R\$ 162.613,50 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), e a proponente SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME - CNPJ: 15.206.078/0001-34, estabelecida em União do Sul, com o valor total de R\$ 14.588,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 07 de março de 2013.

**JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI**

Pregoeira

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**9BF7BE54

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 012/2013**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de

02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, relativo ao Processo de Licitação Nº 012/2013, emitido em 20/02/2013, aberto e julgado nos dias 06/03/2013 e 07/03/2013, cujo objeto refere-se à Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios (Lote 01 – Produtos de Higiene; Lote 02 – Produtos de Limpeza; Lote 03 – Utensílios diversos), para atender as Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o corrente exercício financeiro de 2013, conforme descrição no Termo de Referência do anexo I do respectivo edital, sagraram-se vencedoras do certame: a proponente MDM COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA. - ME - CNPJ: 17.359.257/0001-37, estabelecida em Cuiabá-MT, com o valor total de R\$ 36.270,57 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos); a proponente SONIA POMPERMAYER - ME - CNPJ: 04.494.844/0001-97, estabelecida em Comodoro-MT, com o valor total de R\$ 69.110,07 (sessenta e nove mil, cento e dez reais e sete centavos), e a proponente SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME - CNPJ: 15.206.078/0001-34, estabelecida em União do Sul - MT, com o valor total de R\$ 12.046,27 (doze mil, quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 07 de março de 2013.

**JULIANI F. G. DUARTE DE GIOVANI**

Pregoeira

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**78D68621

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE**  
**SELEÇÃO Nº 001/2013**

De ordem do Sr. **Daniel Gonzaga Corrêa**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos -MT, juntamente com a Comissão Examinadora do Processo de Seleção nº 001/2013, nomeada através da Portaria nº048/2013, torna público o resultado final dos inscritos;

**PEDAGOGIA PONTOS**

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| MARIA APARECIDA TEIXEIRA | 22.56 |
|--------------------------|-------|

**LETRAS**

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| ELIZABETE MIRANDA        | 20.00 |
| MERCEDES APARECIDA SILVA | 16.56 |

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

|                             |       |
|-----------------------------|-------|
| ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA | 23.00 |
|-----------------------------|-------|

**ENSINO MÉDIO**

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| SELMA DE PAULA                     | 13.60 |
| DANIELLE DE AQUINO SILVA           | 10.00 |
| CLEIDIANE DA SILVA CORREA          | 4.42  |
| DANIELLA CAMARGO E SILVA           | 3.93  |
| ROSA MARIA PEREIRA BARROS          | 3.43  |
| SONIA DALVA PINTO DE AQUINO        | 0.0   |
| PATRICIA CRISTINA DEL MOURA GARCIA | 0.0   |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 06 de março de 2013.

**DANIEL GONZAGA CORREIA**

Prefeito Municipal

**HAMILTON DIAS SILVA**  
Secretário(a) Municipal

Presidente da Comissão Examinadora

**Publicado por:**  
Edinaldo Ferreira de Santana  
**Código Identificador:**46EAE0AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 :**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 13/2013. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **DATA DA ABERTURA:** 22/03/2013 AS 09:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.Vale de São Domingos – MT, 07 de Março de 2013.

**EDINALDO FERREIRA DE SANTANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edinaldo Ferreira de Santana  
**Código Identificador:**C285E2DE

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO N.º 001/2013

**FINALIDADE:** Dispensa  
**OBJETO:** locação de impressoras  
**FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação foi baseada no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Várzea Grande-MT  
**CONTRATADA:** Tarcila Adriana Farias de Oliveira-ME - Valor global R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)  
**DOT. ORÇ.** 3.3.90.39.00  
**VIGÊNCIA:** 04/03/2013 à 04/09/2013

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**0B8ADA55

#### CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 080/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no cargo em comissão ELIANE PEREIRA CASTRO RODRIGUES, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**1E0040CB

#### CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 081/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ELVIS DA SILVA RONDON FRANÇA, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Vereador Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**F7AF3DE6

#### CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 082/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão JOSI PEGORARO, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete da Vereadora Mirian de Fátima Nascheveng Pinheiro.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**4E98161B

#### CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 083/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão MARILZA DA PENHA FERREIRA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Vereadora Mirian de Fátima Nascheveng Pinheiro.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**887768EA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 084/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão JOEL VASCONCELOS DA SILVA, Assistente de Gabinete, do Gabinete da Vereadora Mirian de Fatima Nascheveng Pinheiro.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**97352A71

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 085/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão DANILO VIDAL CASTRO, Assistente de Gabinete, no Gabinete da Vereadora Mirian de Fatima Nascheveng Pinheiro.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2013.

**VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**F38606BF

**DAE/VG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002 2013 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 001 2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2013****Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Departamento de água e Esgoto de Várzea Grande, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, neste ato representado pelo seu Diretor presidente **Sr. Evandro Gustavo Pontes da Silva**, portador do CPF nº 626.832.091-34, e do outro lado as empresas

**POSTO 10 LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.244.374/0003-02, com sede na Av. Couto Magalhães 2.561, Centro Várzea Grande – MT, CEP 78.110-400, Telefone (65) 3029-5510, neste Ato Representada pela sua Administradora Sr<sup>a</sup> **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 0828901-8 SSP/MT e CPF nº 355.674.730-87, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07 Fevereiro de 2013, no Jornal Diário de Cuiabá no dia 08 de fevereiro de 2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de Gasolina, ETANOL e Óleo Diesel, para abastecimento dos Locados e Próprios do DAE/VG**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga o DAE/VG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O presente Ata de Registro terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Administração, através do **Setor de Transporte** no seu aspecto operacional e à Procuradoria do DAE/VG, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresa fornecedora encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial nº. 001/2013**, conforme abaixo:

| Lote 01                                       |                                                 |        |         |          |                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|---------|----------|-----------------------|
| combustível                                   |                                                 |        |         |          |                       |
| POSTO 10 LIMITADA-CNPJ nº. 03.244.374/0003-02 |                                                 |        |         |          |                       |
| ITEM                                          | Discriminação dos Produtos                      | Unid.  | Qtde.   | VI Unit  | VI Total              |
| 01                                            | Gasolina comum Conforme especificação da ANP    | Litros | 33.000  | R\$ 2,98 | R\$ 98.340,00         |
| 02                                            | Etanol Comum conforme especificação da ANP      | Litros | 90.000  | R\$ 1,98 | R\$ 178.200,00        |
| 03                                            | Óleo Diesel Comum Conforme especificação da ANP | Litros | 139.000 | R\$ 2,53 | R\$ 351.670,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |                                                 |        |         |          | <b>R\$ 628.210,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

5.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo IA

deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 A solicitação será feita pelo DAE/VG, após a assinatura da ATA DE REGISTRO, mediante requisição com o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 O objeto deverá permanecer depositado junto à Adjudicatária e ser entregue ao DAE/VG, gradativamente, na medida das necessidades e solicitação deste, mediante formulário de requisição, entregue pelo DAE/VG.

5.4 Os veículos serão conduzidos pelo o DAE/VG À sede da Contratada para abastecimento.

5.5 O faturamento deverá ser emitido ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE – VG – CNPJ 02.555.079/0001-42- Endereço: Av. Gov. Julio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 – Várzea Grande – MT.

5.6 A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações em até 02 (dois) dias, sob pena das sanções cabíveis.

5.7 Se a qualquer tempo vier a ser constatado problemas na qualidade do objeto fornecido ou que foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano aos veículos onde esta sendo utilizado, o reparo dos veículos será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, nos termos da lei pertinente.

5.8 Sendo constatado qualquer indicio de falsificação, adulteração dos produtos fornecidos, a Adjudicatária se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade/qualidade a serem realizados em laboratórios indicados pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

5.9 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Transporte, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

**Parágrafo Segundo** - O objeto deverá permanecer depositado junto à Adjudicatária e ser entregue ao DAE/VG, gradativamente, na medida das necessidades e solicitação deste, mediante formulário de requisição, entregue pelo DAE/VG.

**Parágrafo Terceiro** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ata de Registro, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quinto** - As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do DAE/VG, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá

comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro;

Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de Transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Setor de Transporte**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do DAE/VG;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do DAE/VG;

*Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;*

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o DAE/VG;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

A adjudicatária deverá abastecer os veículos do DAE/VG, em atendimento as requisições expedidas pelo Setor de Transportes do DAE/VG.

Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preço, entregando os produtos adjudicados no Pregão e especificados no Anexo I, de acordo com a legislação vigentes aplicável ao fornecimento de combustível.

**O fornecimento deverá se da em estabelecimento próprio, conforme Art. 9º e 10º, da portaria n.º 116 da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede do DAE/VG, numa distancia Máxima de 06 (Seis) quilômetros, formando um perímetro de 37 (Trinta e Sete) quilometro, em torno do DAE/VG, tendo em vista a economicidade para o DAE/VG na contratação.**

Fornecer os produtos dentro das especificações e normas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

Elaborar registro que possibilitem controlar os saldos do combustível depositado e promover a respectiva checagem junto aos registros do DAE/VG, mensalmente, a fim de não gerar duvidas quanto aos soldos remanescentes.

A Contratada deverá fornecer ao Órgão, blocos de Requisições personalizados para preenchimento conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do **Setor de Transporte** não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos; permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos; efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Transporte promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO**

O faturamento será mensal, sobre o total consumido.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado **(preferencialmente do Banco SANTANDER S.A.)**.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

*Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

**Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.**

Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**Parágrafo Quinto** — Caso o Dpto de Licitações não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às

seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

advertência;

multa;

suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**advertência;**

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**multa;**

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Oitavo** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência

de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo Nono** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;**

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

**a)** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

Pemonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**b)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**c)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da:

Dotação Orçamentária:  
18.01.17.2070.3390.30.00.00.00.0999

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº. 001/2013** e as propostas das empresas classificadas para cada item.

É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 01 de Março de 2013.

**EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente do Dae-vg  
Contratada

Posto 10 Limitada,

**SRª MARLI ISABEL TIECHER**

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

**Publicado por:**

Claudio Vinicius Arruda Gomes  
**Código Identificador:**B1B41041

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**D E C R E T O Nº. 24/2013.**

*Cria no âmbito do Município de Várzea Grande a Câmara técnica e dá outras providências.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69 e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 2.851/2006 que alterou o artigo 8º da Lei nº. 2.824/2005, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no município de Várzea Grande nas condições que especifica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da referida Lei determina a criação da câmara técnica, órgão colegiado e deliberativo, que aprovará ou rejeitará o projeto de concessão de incentivos fiscais e empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no âmbito Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Município de Várzea Grande a Câmara Técnica composta pelos representantes das seguintes Secretarias;

**I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**II** – Procuradoria Geral do Município;

**III** – Câmara Municipal de Várzea Grande;

**IV** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**V** - Secretaria Municipal de Planejamento;

**VI** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**VII** – Secretaria Municipal de Receita;

**VIII** – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**§ 1º** - A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**§ 2º** - Cada Secretaria indicará 01 (um) membro, que poderão nomear representantes para as reuniões, caso esteja impossibilitado de participar pessoalmente.

**Art. 3º** - A Câmara Técnica criada por este Decreto é órgão colegiado e deliberativo que aprovará ou rejeitará projetos de incentivos fiscais e empreendimentos em pauta de votação.

**Art. 4º** - O presidente convocará por meio de Portaria, os membros da Câmara técnica, indicando o dia, horário e local das reuniões.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 01 de março de 2013.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**08FC9364

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**D E C R E T O Nº. 25/2013.**

*Nomeia os membros para comporem a Câmara Técnica e dá outras providências.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no inciso VI, art. 69, Lei Municipal nº. 2.851/2006 e Decreto nº. 24/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem a Câmara Técnica os seguintes membros;

**I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**João Carlos Hauer - Presidente**

**II** – Procuradoria Geral do Município;

**José Patrocínio de Brito Junior - Membro**

**III** – Câmara Municipal de Várzea Grande;

**Conceição Alves da Silva - Membro**

**IV** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Versides Sebastião de Moraes e Silva - Membro**

**V** - Secretaria Municipal de Planejamento;

**José Augusto de Moraes - Membro**

**VI** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**Tarciso Bassan Vezzi - Membro**

**VII** – Secretaria Municipal de Receita;

**Luis Fernando Botelho Ferreira – Membro**

**VIII** – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Gonçalo Aparecido de Barros - Membro**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 01 março de 2013.*

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**D145773E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**PARA OBTER ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE FESTA**

PARA OBTER ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE FESTA

PROVIDENCIAR:

Requerimento protocolado pelo Conselho Tutelar, solicitando a presença deles no evento.

Requerimento protocolado pela Polícia Militar, solicitando a presença deles no evento.

Requerimento protocolado pela Polícia Civil, solicitando o Alvará deles.

Ofício ao Promotor, comunicando que haverá este evento.

Nos requerimentos deverão constar: DATA, HORA DE INICIO E HORA DO FIM, LOCAL E QUAL O EVENTO A SER REALIZADO, Ex: Baile do Havaí.

APÓS, TUDO PROTOCOLADO, ENCAMINHAR CÓPIA PARA A PREFEITURA, ACOMPANHADO DE OUTRO REQUERIMENTO PARA A PREFEITURA SOLICITANDO A LIBERAÇÃO DO ALVARÁ.

O local deverá estar com energia elétrica, água, saída de emergência, e extintor de incêndio, e demais detalhes em funcionamento.

O fiscal da Prefeitura irá vistoriar o local para autorizar a emissão do alvará.

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**CD14BA0E

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA - MT. O Município de Vera - MT, torna público que as 07h30 min, do dia 21/03/2013, estará recebendo propostas para abertura as 08h30min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Ottawa nº 1651, ou pelos sites: [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br) e [www.folhadonortemt.com.br](http://www.folhadonortemt.com.br) Vera - MT, 06 de Março de 2013.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**7FF76766

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.036 DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**LEI Nº 1.036/2013**  
**DATA: 07 de Março de 2013**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a Empresa Mato-grossense de

Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER – MT, e dá outras providências.

**O Sr. NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER – MT.

**Art. 2º** - O objeto do referido Convênio é a cooperação e parceria técnica entre a EMPAER – MT e o Município de Vera – MT, para desenvolvimento das atividades do Escritório local da Empresa no Município.

**§ 1º** - A cooperação por parte do Município a que se refere o *caput* deste artigo consiste em:

I – Disponibilizar um imóvel para funcionamento do Escritório local da EMPAER - MT;

II – Custear as despesas com energia, água, telefone e internet;

III – Custear as despesas com eventuais manutenções e consertos no imóvel;

IV – Disponibilizar um servidor municipal para a limpeza do escritório;

V – Repassar mensalmente o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, devendo ser retirado junto à Tesouraria Municipal.

**§ 2º** - As atividades a serem desenvolvidas pela EMPAER – MT constarão no Termo de Convênio.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada mensalmente junto à Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 4º** - O referido Convênio terá seus custos e despesas contabilizados em dotação específica para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Agricultura.

**Art. 5º** - O prazo do referido Convênio será de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir de 20 de Fevereiro de 2013.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 04/2009.

**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.**

**NILSO JOSÉ VIGOLO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**B7800984

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 10/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO CLARO AMERICEL - PGR; **VIGÊNCIA:** 01/001/2013 ATÉ 31/12/2013; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP); **DATA:** 01/01/2013.

**Publicado por:**  
Wantuil Fernandes Junior  
**Código Identificador:**23F8A08F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA**  
**TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013**

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013** – Objeto: Aquisição de pães, bolos, lanches e salgados. Abertura: dia **25 de Março de 2013, às 13:30** horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2013

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
 Presidente CPL.

**Publicado por:**  
 Alessandro Santana de Souza  
**Código Identificador:**AE3BF4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013**

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013** – Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores. Abertura: dia **25 de Março de 2013, às 15:00**

horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2013

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
 Presidente CPL.

**Publicado por:**  
 Alessandro Santana de Souza  
**Código Identificador:**8ABC70B1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013**

PREFEITURA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013** – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação. Abertura: dia **26 de Março de 2013, às 13:30** horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de março de 2013

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
 Presidente CPL.

**Publicado por:**  
 Alessandro Santana de Souza  
**Código Identificador:**F72617CF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA E GAS DE CONZINHA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa FREDERICO FONSECA PORTUGAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.113.842/0001-12, com sede na AV MARÇAL CARLOS DA CUNHA – S/N – SETOR MAE MARIA – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ELBER JOSÉ DUARTE PORTUGAL , portador (a) da Carteira de Identidade nº 820.583 SSP/RJ, CPF/MF nº 104.374.287-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 004/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| 1    | ABACAXI PEROLA IN NATURA     | 2600       | UND     | in natura     | R\$ 3,90       | R\$ 10.140,00 |
| 2    | ABÓBORA IN NATURA            | 500        | KG      | in natura     | R\$ 3,00       | R\$ 1.500,00  |
| 3    | AÇAFRÃO EM PÓ                | 20         | KG      | mika          | R\$ 22,50      | R\$ 450,00    |
| 4    | ACHOCOLATADO EM PÓ 01 KG     | 50         | PCT     | mika          | R\$ 7,35       | R\$ 367,50    |
| 5    | AÇÚCAR CRISTAL 2 KG          | 6785       | PCT     | sabor cristal | R\$ 3,05       | R\$ 20.694,25 |
| 6    | ÁGUA MINERAL 12X1X500        | 115        | PCT     | sferrie       | R\$ 9,85       | R\$ 1.132,75  |
| 7    | ÁGUA MINERAL 20LT            | 200        | GALÃO   | santa clara   | R\$ 9,80       | R\$ 1.960,00  |
| 8    | ÁGUA SANITÁRIA 1 LT          | 2400       | LT      | q-bou         | R\$ 2,20       | R\$ 5.280,00  |
| 9    | ÁGUA SANITÁRIA 2 LT          | 875        | UND     | q-bou         | R\$ 3,85       | R\$ 3.368,75  |
| 10   | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% | 6994       | LT      | sol           | R\$ 4,48       | R\$ 31.333,12 |
| 11   | ALCOOL GEL                   | 48         | LT      | zulu          | R\$ 12,50      | R\$ 600,00    |
| 12   | ALFACE IN NATURA             | 800        | MAÇOS   | in natura     | R\$ 3,20       | R\$ 2.560,00  |
| 13   | ALHO IN NATURA               | 127        | KG      | in natura     | R\$ 14,20      | R\$ 1.803,40  |
| 14   | ALIMENTO ACHOCOLATADO        | 350        | KG      | mika          | R\$ 7,75       | R\$ 2.712,50  |
| 15   | AMACIANTE 2LT                | 564        | UND     | ypê           | R\$ 4,75       | R\$ 2.679,00  |
| 16   | AMENDOIM                     | 190        | KG      | mika          | R\$ 8,65       | R\$ 1.643,50  |
| 17   | AMIDO DE MILHO 500GR         | 260        | UND     | mika          | R\$ 5,30       | R\$ 1.378,00  |
| 18   | APRESUNTADO                  | 60         | KG      | dalia         | R\$ 14,90      | R\$ 894,00    |
| 19   | ARROZ TIPO 1 5KG             | 3180       | PCT     | pilão         | R\$ 11,20      | R\$ 35.616,00 |
| 20   | AVENTAL DE LONA              | 20         | UND     | neves         | R\$ 10,50      | R\$ 210,00    |
| 21   | AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML   | 10         | UND     | renata        | R\$ 13,20      | R\$ 132,00    |
| 22   | AZEITONA 500GR COM CAROÇO    | 90         | VD      | casteli       | R\$ 6,50       | R\$ 585,00    |
| 23   | BACIA PLÁSTICA 60LT          | 14         | UND     | pravale       | R\$ 60,00      | R\$ 840,00    |
| 24   | BACIA PLÁSTICA 12LT          | 15         | UND     | pravale       | R\$ 6,20       | R\$ 93,00     |
| 25   | BALA DE COCO                 | 100        | KG      | clauimar      | R\$ 14,50      | R\$ 1.450,00  |
| 26   | BALÃO                        | 100        | PCT     | são roque     | R\$ 4,95       | R\$ 495,00    |
| 27   | BALAS SORTIDAS               | 180        | KG      | florestal     | R\$ 5,00       | R\$ 900,00    |
| 28   | BALDE 08 LITROS              | 55         | UND     | prasvale      | R\$ 6,40       | R\$ 352,00    |
| 29   | BALDE 15 LITROS              | 15         | UND     | prasvale      | R\$ 7,60       | R\$ 114,00    |
| 30   | BALDE 30 LITROS              | 13         | UND     | prasvale      | R\$ 23,95      | R\$ 311,35    |

|     |                                   |       |        |                  |           |               |
|-----|-----------------------------------|-------|--------|------------------|-----------|---------------|
| 31  | BANANA MAÇA IN NATURA             | 2260  | KG     | in natura        | R\$ 5,45  | R\$ 12.317,00 |
| 32  | BANANA NANICA IN NATURA           | 50    | KG     | in natura        | R\$ 3,70  | R\$ 185,00    |
| 33  | BANANA PARA FRITAR                | 50    | KG     | in natura        | R\$ 6,80  | R\$ 340,00    |
| 34  | BANDEJA PLASTICA GRANDE           | 17    | UND    | crystal          | R\$ 15,90 | R\$ 270,30    |
| 35  | BANDEJA PLASTICA PEQUENA          | 5     | UND    | crystal          | R\$ 21,00 | R\$ 105,00    |
| 36  | BATATA INGLESA LISA INATURA       | 780   | KG     | in natura        | R\$ 3,00  | R\$ 2.340,00  |
| 37  | BATATA PALHA                      | 30    | PC.    | kauan            | R\$ 3,80  | R\$ 114,00    |
| 38  | BEIJINHO                          | 5     | KG     | nestlé           | R\$ 33,90 | R\$ 169,50    |
| 39  | BETERRABA IN NATURA               | 560   | KG     | in natura        | R\$ 3,10  | R\$ 1.736,00  |
| 40  | BOLACHA ÁGUA E SAL 800GR          | 4200  | UND    | parati           | R\$ 3,90  | R\$ 16.380,00 |
| 41  | BOLACHA MAISENA 800GR             | 4200  | UND    | parati           | R\$ 6,90  | R\$ 28.980,00 |
| 42  | BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR      | 4100  | UND    | pavesino         | R\$ 4,80  | R\$ 19.680,00 |
| 43  | BOLO CONFEITADO                   | 300   | KG     | katia            | R\$ 28,95 | R\$ 8.685,00  |
| 44  | BOMBOM 1KG                        | 300   | PCT    | lacta            | R\$ 45,00 | R\$ 13.500,00 |
| 45  | BOTA DE BORRACHA                  | 24    | PARES  | vulcabrás        | R\$ 39,80 | R\$ 955,20    |
| 46  | BOTA DE BORRACHA BRANCA           | 7     | PARES  | vulcabrás        | R\$ 46,50 | R\$ 325,50    |
| 47  | BRILHA ALUMÍNIO 12x500ML          | 300   | UND    | politrís         | R\$ 2,25  | R\$ 675,00    |
| 48  | BUCHAS PARA LOUÇA                 | 220   | UND    | wish             | R\$ 0,65  | R\$ 143,00    |
| 49  | CAFÉ MOÍDO 250GR                  | 1396  | PCT    | filho            | R\$ 3,05  | R\$ 4.257,80  |
| 50  | CANECA PLASTICA 300ML             | 800   | UND    | jaguar           | R\$ 1,60  | R\$ 1.280,00  |
| 51  | CANECO DE ALUMÍNIO 03 LT          | 14    | UND    | continental      | R\$ 21,40 | R\$ 299,60    |
| 52  | CANELA EM CASCA                   | 170   | PCT    | mika             | R\$ 0,90  | R\$ 153,00    |
| 53  | CARNE BOVINA 1ª                   | 1150  | KG     | in natura        | R\$ 8,50  | R\$ 9.775,00  |
| 54  | CARNE BOVINA MOIDA 2ª             | 5.400 | KG     | in natura        | R\$ 5,50  | R\$ 29.700,00 |
| 55  | CARNE BOVINA SECA                 | 2030  | KG     | in natura        | R\$ 19,00 | R\$ 38.570,00 |
| 56  | CARNE SUINA                       | 2000  | KG     | in natura        | R\$ 8,40  | R\$ 16.800,00 |
| 57  | CEBOLA DE CABEÇA INATURA          | 500   | KG     | in natura        | R\$ 3,50  | R\$ 1.750,00  |
| 58  | CENOURA IN NATURA                 | 560   | KG     | in natura        | R\$ 2,75  | R\$ 1.540,00  |
| 59  | CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML        | 516   | UND    | ki jóia          | R\$ 2,50  | R\$ 1.290,00  |
| 60  | CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML       | 50    | UND    | ki jóia          | R\$ 2,50  | R\$ 125,00    |
| 61  | CESTO DE LIXO COM TAMPÁ GRANDE    | 19    | UND    | plavale          | R\$ 25,30 | R\$ 480,70    |
| 62  | CESTO DE LIXO SEM TAMPÁ PEQUENO   | 58    | UND    | plavale          | R\$ 2,40  | R\$ 139,20    |
| 63  | CESTO PARA LIXO 15 LITROS         | 10    | UND    | plavale          | R\$ 14,90 | R\$ 149,00    |
| 64  | CHÁ (erva-doce, cravo, Canela)    | 2062  | PCT    | mika             | R\$ 0,90  | R\$ 1.855,80  |
| 65  | CHEIRO VERDE IN NATURA            | 300   | MAÇOS  | in natura        | R\$ 2,40  | R\$ 720,00    |
| 66  | CHOCOLATE EM BARRA                | 15    | KG     | maverlini        | R\$ 15,90 | R\$ 238,50    |
| 67  | CHOCOLATE GRANULADO 200 G         | 80    | PCT    | mika             | R\$ 2,40  | R\$ 192,00    |
| 68  | CHUCHU INATURA                    | 500   | KG     | in natura        | R\$ 3,80  | R\$ 1.900,00  |
| 69  | COADOR PARA CAFÉ                  | 136   | UND    | forte            | R\$ 1,78  | R\$ 242,08    |
| 70  | COCO RALADO 100G                  | 750   | PCT    | unicoco          | R\$ 2,40  | R\$ 1.800,00  |
| 71  | COLHER DE MESA                    | 24    | UND    | martinazzo       | R\$ 2,40  | R\$ 57,60     |
| 72  | COLHER DESCARTÁVEL 100X1          | 600   | PCT    | crystal          | R\$ 4,90  | R\$ 2.940,00  |
| 73  | COLORAU EM PÓ                     | 50    | KG     | mika             | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00  |
| 74  | COLVE INATURA                     | 500   | MAÇOS  | in natura        | R\$ 3,40  | R\$ 1.700,00  |
| 75  | COMINHO                           | 10    | PCT    | mika             | R\$ 0,90  | R\$ 9,00      |
| 76  | CONCHA ESCUMADEIRA                | 2     | UND    | acinox           | R\$ 29,00 | R\$ 58,00     |
| 77  | CONCHA FUNDA                      | 5     | UND    | marlux           | R\$ 7,40  | R\$ 37,00     |
| 78  | CONCHA FUNDA CABO COM 50 CM       | 15    | UND    | marlux           | R\$ 28,90 | R\$ 433,50    |
| 79  | CONDICIONADOR INFANTIL            | 135   | UND    | palmolive        | R\$ 5,55  | R\$ 749,25    |
| 80  | COPO DESCARTÁVEL 100X200ML        | 12005 | PCT    | copobrás         | R\$ 2,15  | R\$ 25.810,75 |
| 81  | COPO DESCARTÁVEL 100X50ML         | 1550  | PCT    | copobrás         | R\$ 1,50  | R\$ 2.325,00  |
| 82  | COPO PLÁSTICO 300ML               | 100   | UND    | jaguar           | R\$ 3,40  | R\$ 340,00    |
| 83  | COPOS DE VIDRO 350 ML             | 60    | UND    | nadir figueiredo | R\$ 2,85  | R\$ 171,00    |
| 84  | CORANTE                           | 5     | KG     | mika             | R\$ 24,90 | R\$ 124,50    |
| 85  | CORDA P/ VARAL                    | 100   | MT     | max varal        | R\$ 0,19  | R\$ 19,00     |
| 86  | CRÁVO DA ÍNDIA                    | 20    | PCT    | mika             | R\$ 3,00  | R\$ 60,00     |
| 87  | CREME DE LEITE 390G               | 120   | UND    | piracanjuba      | R\$ 2,49  | R\$ 298,80    |
| 88  | CUIA PLASTICA PARA MERENDA        | 300   | UND    | plavale          | R\$ 3,20  | R\$ 960,00    |
| 89  | DESINFETANTE 500ML                | 2608  | UND    | pinho bril       | R\$ 2,69  | R\$ 7.015,52  |
| 90  | DESODORIZADOR DE AMBIENTE         | 186   | UND    | bom ar           | R\$ 6,40  | R\$ 1.190,40  |
| 91  | DETERGENTE 500ML                  | 5333  | UND    | oeste            | R\$ 0,90  | R\$ 4.799,70  |
| 92  | EMULSIFICANTE PARA BOLO           | 15    | UND    | selecta          | R\$ 7,49  | R\$ 112,35    |
| 93  | ERVA-DOCE                         | 30    | PCT    | mika             | R\$ 0,90  | R\$ 27,00     |
| 94  | ERVILHA EM CONSERVA 200G          | 110   | UNID   | goiáli           | R\$ 1,48  | R\$ 162,80    |
| 95  | ESCOVA DE LAVAR                   | 30    | UND    | condor           | R\$ 2,90  | R\$ 87,00     |
| 96  | ESCOVA PARA CABELO                | 20    | UND    | condor           | R\$ 3,99  | R\$ 79,80     |
| 97  | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO        | 13    | UND    | desafio          | R\$ 4,90  | R\$ 63,70     |
| 98  | ESPONJA DE LÃ DE AÇO              | 1096  | PCT    | assolan          | R\$ 1,95  | R\$ 2.137,20  |
| 99  | ESPONJA DE LOUÇA                  | 405   | UND    | wish             | R\$ 0,90  | R\$ 364,50    |
| 100 | ESPUMADEIRA                       | 10    | UND    | marlux           | R\$ 7,49  | R\$ 74,90     |
| 101 | EXTENSÃO DE 10 MT                 | 9     | UND    | fc               | R\$ 20,80 | R\$ 187,20    |
| 102 | EXTRATO DE TOMATE 390GR           | 4110  | UND    | quero            | R\$ 2,75  | R\$ 11.302,50 |
| 103 | FACA DE MESA INOX                 | 26    | UND    | martinazzo       | R\$ 2,29  | R\$ 59,54     |
| 104 | FACA PEIXEIRA                     | 10    | UND    | tramontina       | R\$ 8,90  | R\$ 89,00     |
| 105 | FARINHA DE MANDIOCA               | 3.300 | KG     | santa clara      | R\$ 5,20  | R\$ 17.160,00 |
| 106 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG     | 3800  | PCT    | união            | R\$ 2,25  | R\$ 8.550,00  |
| 107 | FEIJÃO CARIOCA TIPO I             | 1530  | KG     | união            | R\$ 4,55  | R\$ 6.961,50  |
| 108 | FERMENTO INSTANTÂNEO 10G          | 70    | CX     | saf              | R\$ 69,90 | R\$ 4.893,00  |
| 109 | FERMENTO PARA PÃO 125 GR          | 100   | UND    | saf              | R\$ 4,20  | R\$ 420,00    |
| 111 | FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO        | 100   | FRASCO | york             | R\$ 2,25  | R\$ 225,00    |
| 112 | FIGADO BOVINO                     | 500   | KG     | in natura        | R\$ 9,50  | R\$ 4.750,00  |
| 113 | FIO DE COBRE PARA ESTENDER ROUPAS | 10    | UND    | max varal        | R\$ 4,90  | R\$ 49,00     |
| 114 | FLANELA P/ LIMPEZA                | 380   | UND    | crystal          | R\$ 2,75  | R\$ 1.045,00  |
| 115 | FOLHA DE LOURO                    | 20    | PCT    | mika             | R\$ 0,90  | R\$ 18,00     |
| 116 | FORMA PARA BOLO GRANDE            | 5     | UND    | marlux           | R\$ 23,49 | R\$ 117,45    |
| 117 | FORMA PARA BOLO MÉDIA             | 2     | UND    | marlux           | R\$ 16,99 | R\$ 33,98     |
| 118 | FORMA RETANGULAR G                | 10    | UND    | marlux           | R\$ 32,90 | R\$ 329,00    |
| 119 | FOSFORO                           | 100   | PCT    | pinheiro         | R\$ 2,45  | R\$ 245,00    |
| 121 | FRALDA DESCARTÁVEL G              | 200   | PCT    | kisses           | R\$ 4,00  | R\$ 800,00    |
| 122 | FRANGO GRANJA CONGELADO           | 4300  | KG     | sadia            | R\$ 5,20  | R\$ 22.360,00 |

|     |                                     |        |        |              |           |                |
|-----|-------------------------------------|--------|--------|--------------|-----------|----------------|
| 123 | FRIGIDEIRA                          | 1      | UND    | lumax        | R\$ 19,99 | R\$ 19,99      |
| 124 | FUBA DE MILHO                       | 450    | KG     | mika         | R\$ 2,45  | R\$ 1.102,50   |
| 125 | GARFO DE INOX                       | 24     | UND    | martinazzo   | R\$ 2,00  | R\$ 48,00      |
| 126 | GARFOS DESCARTÁVEIS                 | 300    | PCT    | crystal      | R\$ 4,00  | R\$ 1.200,00   |
| 127 | GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LITROS    | 10     | UND    | termolar     | R\$ 28,00 | R\$ 280,00     |
| 128 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT      | 22     | UND    | termolar     | R\$ 21,50 | R\$ 473,00     |
| 129 | GARRAFAO DE PLASTICO PARA AGUA 20LT | 4      | UND    | santa clara  | R\$ 13,00 | R\$ 52,00      |
| 130 | GÁS BUTANO BOTIJO C/ 13 KG          | 275    | UND    | supergasbrás | R\$ 49,80 | R\$ 13.695,00  |
| 131 | GELATINA                            | 300    | UND    | frutop       | R\$ 1,75  | R\$ 525,00     |
| 132 | GENGIBRE IN NATURA                  | 232    | KG     | in natura    | R\$ 10,88 | R\$ 2.524,16   |
| 133 | GUARDANAPOS 1X100                   | 230    | PCT    | realeza      | R\$ 1,82  | R\$ 418,60     |
| 134 | INSETICIDA SIMILAR BARRAGE          | 75     | UND    | barrage      | R\$ 4,79  | R\$ 359,25     |
| 135 | INSETICIDA SPLAY                    | 30     | UND    | shp          | R\$ 10,55 | R\$ 316,50     |
| 136 | IOGURTE                             | 5100   | LT     | unibaby      | R\$ 6,37  | R\$ 32.487,00  |
| 137 | ISQUEIRO                            | 107    | UND    | bic          | R\$ 3,99  | R\$ 426,93     |
| 138 | JARRA PLASTICA 05 LT                | 15     | UND    | jaguar       | R\$ 19,45 | R\$ 291,75     |
| 139 | LAMPADA 100V                        | 20     | UND    | philips      | R\$ 3,79  | R\$ 75,80      |
| 140 | LAMPADA 60V                         | 20     | UND    | philips      | R\$ 3,25  | R\$ 65,00      |
| 143 | LARANJA COMUM IN NATURA             | 5100   | KG     | in natura    | R\$ 1,99  | R\$ 10.149,00  |
| 144 | LATA PLASTICA C/ 05 PEÇAS           | 6      | KIT    | mb           | R\$ 25,90 | R\$ 155,40     |
| 145 | LEITE                               | 6.600  | LT     | piracanjuba  | R\$ 3,40  | R\$ 22.440,00  |
| 146 | LEITE CONDENSADO 395 G              | 200    | UNID   | piracanjuba  | R\$ 4,58  | R\$ 916,00     |
| 148 | LIMPA ALUMÍNIO 500ML                | 654    | UND    | politrís     | R\$ 3,28  | R\$ 2.145,12   |
| 149 | LIMPA VIDRO                         | 50     | UND    | zup          | R\$ 4,95  | R\$ 247,50     |
| 150 | LIMPADOR MULTI-USO 500ML            | 551    | UND    | gioca        | R\$ 5,78  | R\$ 3.184,78   |
| 151 | LIMPADOR PISO SIMILAR AZULIM 1LT    | 1200   | UND    | azulim       | R\$ 4,29  | R\$ 5.148,00   |
| 152 | LINGUIÇA                            | 1200   | KG     | wilson       | R\$ 14,28 | R\$ 17.136,00  |
| 153 | LINGUIÇA CALABREZA                  | 30     | KG     | seara        | R\$ 21,60 | R\$ 648,00     |
| 154 | LIXO DE PEDAL                       | 10     | UND    | antares      | R\$ 23,40 | R\$ 234,00     |
| 155 | LUSTRA MÓVEIS 500ML                 | 70     | UND    | destac       | R\$ 8,45  | R\$ 591,50     |
| 156 | LUVAS DE BORRACHA                   | 164    | PAR    | soft         | R\$ 8,25  | R\$ 1.353,00   |
| 157 | LUVAS DESCARTÁVEIS                  | 30     | CX     | embramac     | R\$ 20,90 | R\$ 627,00     |
| 158 | MAÇÃ NACIONAL IN NATURA             | 380    | KG     | in natura    | R\$ 6,25  | R\$ 2.375,00   |
| 159 | MACARRÃO ESPAGUETTE 500 GR          | 4500   | PCT    | parati       | R\$ 2,65  | R\$ 11.925,00  |
| 160 | MACARRÃO PARAFUSO                   | 100    | PCT    | parati       | R\$ 2,75  | R\$ 275,00     |
| 161 | MAIONESE 500 GR                     | 25     | UNID   | helmans      | R\$ 8,00  | R\$ 200,00     |
| 162 | MAMAO IN NATURA                     | 530    | KG     | in natura    | R\$ 6,15  | R\$ 3.259,50   |
| 163 | MANDIOCA                            | 50     | KG     | du véio      | R\$ 5,65  | R\$ 282,50     |
| 164 | MARGARINA 500 GR                    | 60     | UND    | delicia      | R\$ 6,15  | R\$ 369,00     |
| 165 | MARGARINA COMUM 1KG                 | 190    | UND    | soya         | R\$ 4,95  | R\$ 940,50     |
| 167 | MELANCIA IN NATURA                  | 5400   | KG     | in natura    | R\$ 1,99  | R\$ 10.746,00  |
| 168 | MILHO DE CANJICA 500G               | 920    | PCT    | mika         | R\$ 2,79  | R\$ 2.566,80   |
| 169 | MILHO DE PIPOCA 500G                | 230    | KG     | mika         | R\$ 4,65  | R\$ 1.069,50   |
| 170 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200G        | 100    | UND    | goiali       | R\$ 2,10  | R\$ 210,00     |
| 171 | MILHO VERDE IN NATURA               | 200    | KG     | in natura    | R\$ 7,80  | R\$ 1.560,00   |
| 172 | MORTANDELA                          | 50     | KG     | sadilar      | R\$ 8,25  | R\$ 412,50     |
| 173 | MUCIOM                              | 110    | LATA   | nestlé       | R\$ 9,40  | R\$ 1.034,00   |
| 174 | MUSSARELA                           | 570    | KG     | ki lanche    | R\$ 20,90 | R\$ 11.913,00  |
| 175 | NAFTALINA                           | 30     | PCT    | politrís     | R\$ 1,75  | R\$ 52,50      |
| 176 | OLEO DE SOJA 900 ML                 | 7240   | LT     | soya         | R\$ 4,35  | R\$ 31.494,00  |
| 177 | OREGANO 90 G                        | 40     | FRASCO | centromix    | R\$ 3,35  | R\$ 134,00     |
| 178 | OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO          | 2100   | DZ     | in natura    | R\$ 4,45  | R\$ 9.345,00   |
| 179 | PÁ PEQUENA P/ LIXO PLÁSTICO         | 55     | UND    | jaguar       | R\$ 5,55  | R\$ 305,25     |
| 180 | PALHA DE AÇO                        | 50     | UND    | show brilho  | R\$ 1,49  | R\$ 74,50      |
| 181 | PALMITO EM CONSERVA                 | 45     | UND    | luana        | R\$ 10,30 | R\$ 463,50     |
| 182 | PANELA 10 LT                        | 1      | UND    | marlux       | R\$ 35,90 | R\$ 35,90      |
| 183 | PANELA 20 LT                        | 2      | UND    | marlux       | R\$ 41,90 | R\$ 83,80      |
| 184 | PANELA 30 LT                        | 2      | UND    | marlux       | R\$ 55,90 | R\$ 111,80     |
| 185 | PANELA DE PRESSÃO 04LT              | 13     | UND    | marlux       | R\$ 47,40 | R\$ 616,20     |
| 186 | PANELA DE PRESSÃO 07LT              | 11     | UND    | marlux       | R\$ 75,50 | R\$ 830,50     |
| 187 | PANO DE CHÃO 30x50CM                | 437    | UND    | crystal      | R\$ 5,35  | R\$ 2.337,95   |
| 188 | PANO DE PRATO 30x50CM               | 300    | UND    | enxutex      | R\$ 5,35  | R\$ 1.605,00   |
| 189 | PÃO DE FORMA                        | 350    | PCT    | goyaz        | R\$ 5,00  | R\$ 1.750,00   |
| 190 | PÃO DE QUEIJO CONGELADO P/ ASSAR    | 3500   | KG     | vó nita      | R\$ 62,00 | R\$ 217.000,00 |
| 191 | PÃO FRANCES                         | 17.000 | UND    | goyaz        | R\$ 0,58  | R\$ 9.860,00   |
| 192 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE            | 2000   | UNID   | goyaz        | R\$ 0,59  | R\$ 1.180,00   |
| 193 | PAPEL ALUMINIO                      | 30     | UND    | giopac       | R\$ 7,25  | R\$ 217,50     |
| 194 | PAPEL HIGIÊNICO 4x1                 | 822    | PCT    | brisa        | R\$ 2,15  | R\$ 1.767,30   |
| 195 | PAPEL TOALHA 2X1                    | 830    | UND    | esnób        | R\$ 5,68  | R\$ 4.714,40   |
| 196 | PEDRA PARA VASO SANITÁRIO           | 480    | UND    | politrís     | R\$ 1,90  | R\$ 912,00     |
| 197 | PEITO FRANGO CONGELADO KG           | 40     | KG     | super frango | R\$ 10,90 | R\$ 436,00     |
| 198 | PENTE P/ CABELO                     | 30     | UND    | condor       | R\$ 2,95  | R\$ 88,50      |
| 199 | PICOLÉ                              | 2000   | UND    | milani       | R\$ 0,89  | R\$ 1.780,00   |
| 200 | PILHA AA PEQUENA                    | 130    | PCT    | duracell     | R\$ 4,95  | R\$ 643,50     |
| 201 | PILHA AAA PALITO                    | 30     | PCT    | duracell     | R\$ 4,95  | R\$ 148,50     |
| 202 | PILHA GRANDE                        | 300    | PCT    | duracell     | R\$ 13,95 | R\$ 4.185,00   |
| 203 | PILHA MEDIA                         | 220    | PCT    | duracell     | R\$ 9,95  | R\$ 2.189,00   |
| 204 | PIMENTÃO VERDE INATURA              | 50     | KG     | in natura    | R\$ 6,75  | R\$ 337,50     |
| 205 | PIRULITO                            | 190    | KG     | florestal    | R\$ 12,95 | R\$ 2.460,50   |
| 206 | PLASTICO ENSERADO P/ FORRO          | 50     | MT     | plastil      | R\$ 11,90 | R\$ 595,00     |
| 207 | PLASTICO TRANSPARENTE P/ FORRO      | 50     | MT     | plastil      | R\$ 9,90  | R\$ 495,00     |
| 208 | POLPA DE FRUTAS                     | 2400   | KG     | in natura    | R\$ 18,85 | R\$ 45.240,00  |
| 209 | POLVILHO AZEDO                      | 130    | KG     | lopes        | R\$ 5,05  | R\$ 656,50     |
| 210 | POLVILHO DOCE                       | 690    | KG     | caipirão     | R\$ 3,99  | R\$ 2.753,10   |
| 211 | PORTA DETERGENTE                    | 4      | UND    | mb           | R\$ 4,55  | R\$ 18,20      |
| 212 | PRATO PLASTICO FUNDO                | 150    | UND    | andolar      | R\$ 3,45  | R\$ 517,50     |
| 213 | PRATOS DESCARTÁVEIS                 | 400    | PCT    | minas plast  | R\$ 3,35  | R\$ 1.340,00   |
| 214 | PRENDEDOR DE ROUPAS                 | 40     | DZ     | dorma        | R\$ 2,50  | R\$ 100,00     |
| 215 | PRESUNTO                            | 550    | KG     | dalia        | R\$ 28,20 | R\$ 15.510,00  |
| 216 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA        | 150    | KG     | mika         | R\$ 5,35  | R\$ 802,50     |

|     |                                             |      |       |             |            |                  |
|-----|---------------------------------------------|------|-------|-------------|------------|------------------|
| 217 | QUEIJO CURADO                               | 290  | KG    | in natura   | R\$ 8,95   | R\$ 2.595,50     |
| 218 | RABEIRAS PARA FAZER CAFÉ                    | 3    | UND   | aluferro    | R\$ 39,00  | R\$ 117,00       |
| 219 | RALO INOX PEQUENO                           | 10   | UND   | biometal    | R\$ 17,00  | R\$ 170,00       |
| 220 | RASTELO DE FERRO PARA JARDIM                | 8    | UND   | tramontina  | R\$ 20,95  | R\$ 167,60       |
| 221 | RASTELO PLÁSTICO                            | 129  | UND   | tramontina  | R\$ 14,45  | R\$ 1.864,05     |
| 222 | REFRIGERANTE LATA 350ML                     | 500  | UND   | it          | R\$ 2,30   | R\$ 1.150,00     |
| 223 | REFRIGERANTE SORTIDO DE 2 LT                | 2700 | UND   | spool       | R\$ 3,60   | R\$ 9.720,00     |
| 224 | REPOLHO VERDE INATURA                       | 1400 | KG    | in natura   | R\$ 3,95   | R\$ 5.530,00     |
| 225 | RODO 40CM C/ CABO                           | 106  | UND   | politrís    | R\$ 7,90   | R\$ 837,40       |
| 226 | RODO 60CM C/ CABO                           | 115  | UND   | rodoforte   | R\$ 19,90  | R\$ 2.288,50     |
| 227 | SABÃO EM BARRAS 5X1                         | 1660 | UND   | ypê         | R\$ 5,95   | R\$ 9.877,00     |
| 228 | SABÃO EM PÓ 1KG                             | 1035 | UND   | ypê         | R\$ 5,35   | R\$ 5.537,25     |
| 229 | SABÃO EM PÓ 500GR                           | 2040 | UND   | ypê         | R\$ 3,20   | R\$ 6.528,00     |
| 230 | SABONETE 90GR                               | 610  | UND   | palmolive   | R\$ 1,48   | R\$ 902,80       |
| 231 | SACO DE LIXO DE 15 LT                       | 100  | PCT   | realeza     | R\$ 2,30   | R\$ 230,00       |
| 232 | SACO PARA LIXO BRANCO 60X100                | 50   | PCT   | realeza     | R\$ 115,00 | R\$ 5.750,00     |
| 233 | SACOS DE LIXO DE 100 LT                     | 580  | PCT   | bomtack     | R\$ 2,75   | R\$ 1.595,00     |
| 234 | SACOS DE LIXO DE 30 LT                      | 530  | PCT   | realeza     | R\$ 2,35   | R\$ 1.245,50     |
| 235 | SACOS DE LIXO DE 50 LT                      | 530  | PCT   | realeza     | R\$ 2,59   | R\$ 1.372,70     |
| 236 | SAL BRANCO                                  | 130  | KG    | puro sal    | R\$ 1,70   | R\$ 221,00       |
| 237 | SAL GROSSO                                  | 10   | PCT   | puro sal    | R\$ 2,45   | R\$ 24,50        |
| 238 | SALGADINHOS DIVERSOS                        | 100  | KG    | goyaz       | R\$ 81,90  | R\$ 8.190,00     |
| 239 | SALSICHA                                    | 2080 | KG    | estrela     | R\$ 8,70   | R\$ 18.096,00    |
| 240 | SAQUINHO PARA PIPOCA                        | 500  | UND   | profesta    | R\$ 3,55   | R\$ 1.775,00     |
| 241 | SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE      | 2000 | UND   | profesta    | R\$ 5,95   | R\$ 11.900,00    |
| 242 | SHAMPOO INFANTIL                            | 135  | UND   | kanechon    | R\$ 7,85   | R\$ 1.059,75     |
| 243 | SODA CÁUSTICA                               | 93   | KG    | pérola      | R\$ 12,90  | R\$ 1.199,70     |
| 244 | SORVETE CASEIRO EM BALDE                    | 30   | UND   | milani      | R\$ 54,50  | R\$ 1.635,00     |
| 245 | SUCO (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA)            | 300  | KG    | qualimax    | R\$ 6,65   | R\$ 1.995,00     |
| 246 | SUCO DE CAIXINHA 1LT                        | 760  | UND   | dafruta     | R\$ 6,00   | R\$ 4.560,00     |
| 247 | SUCO DE CAIXINHA 200ML                      | 500  | UND   | dafruta     | R\$ 1,79   | R\$ 895,00       |
| 248 | SUCOS SABORES VARIADOS 30GR                 | 1500 | UND   | icebel      | R\$ 0,83   | R\$ 1.245,00     |
| 250 | TAMBOR PLÁSTICO C/ TAMPA 60LT               | 10   | UND   | plavale     | R\$ 73,00  | R\$ 730,00       |
| 251 | TAPETE DE BORRACHA                          | 20   | UND   | tipo moeda  | R\$ 8,00   | R\$ 160,00       |
| 252 | TEMPERO BAIANO                              | 30   | UND   | centromix   | R\$ 4,60   | R\$ 138,00       |
| 253 | TEMPERO COMPLETO                            | 290  | KG    | caipirão    | R\$ 4,49   | R\$ 1.302,10     |
| 254 | TEMPERO COMPLETO EM SACHE SIMILAR SAZON     | 50   | PCT   | sazon       | R\$ 3,35   | R\$ 167,50       |
| 255 | TEMPERO TIPO CALDO 2X1                      | 1600 | UND   | knorr       | R\$ 0,59   | R\$ 944,00       |
| 256 | TOALHA DE ROSTO                             | 220  | UND   | enxutex     | R\$ 9,95   | R\$ 2.189,00     |
| 257 | TOCAS DESCARTÁVEIS                          | 20   | CX    | provest     | R\$ 16,90  | R\$ 338,00       |
| 258 | TOMATE IN NATURA                            | 6350 | KG    | in natura   | R\$ 7,15   | R\$ 45.402,50    |
| 259 | TRIGO                                       | 50   | KG    | união       | R\$ 2,85   | R\$ 142,50       |
| 260 | UVA IN NATURA                               | 100  | KG    | in natura   | R\$ 15,90  | R\$ 1.590,00     |
| 261 | UVA PASSAS                                  | 10   | KG    | mika        | R\$ 17,90  | R\$ 179,00       |
| 262 | VAGEM INATURA                               | 100  | KG    | in natura   | R\$ 9,90   | R\$ 990,00       |
| 263 | VASILHAME PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA 50LT | 15   | UND   | san remo    | R\$ 69,50  | R\$ 1.042,50     |
| 264 | VASSOURA DE PALHA                           | 60   | UND   | coqueiral   | R\$ 9,90   | R\$ 594,00       |
| 265 | VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT        | 15   | UND   | coqueiral   | R\$ 20,90  | R\$ 313,50       |
| 266 | VASSOURA DE PÉLO C/ CABO                    | 157  | UND   | varrefácil  | R\$ 10,90  | R\$ 1.711,30     |
| 267 | VASSOURA GARI                               | 20   | UND   | odin        | R\$ 14,90  | R\$ 298,00       |
| 268 | VASSOURA PARA VASO                          | 20   | UND   | condor      | R\$ 5,35   | R\$ 107,00       |
| 269 | VAZILHAS DE PLÁSTICO MÉDIAS                 | 5    | JOGOS | jaguar      | R\$ 17,90  | R\$ 89,50        |
| 270 | VINAGRE                                     | 95   | UND   | vitalia     | R\$ 2,35   | R\$ 223,25       |
| 271 | XICARA EM PORCELANA 6X1                     | 5    | KIT   | baviera     | R\$ 38,90  | R\$ 194,50       |
|     |                                             |      |       | VALOR TOTAL |            | R\$ 1.187.588,62 |

**Valor Total R\$ 1.187.588,62 (um milhão cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2013.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 004/2013, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Março de 2013.

### LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal  
Contratante

### FREDERICO FONSECA PORTUGAL -ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cristiano Rubin Parizotto  
**Código Identificador:**51B01D1D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – PERIFÉRICOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.827.167/0001-56, com sede na AV GENERAL MELLO – 3255 – JARDIM CALIFÓRNIA – CUIABA/MT – CEP: 78.070-300, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **MARINHO BRITES JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1398686-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 000.518.201-88, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 005/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|---------------|
| 3    | Aparelho de fax                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1          | un      | PANASONIC      | R\$ 395,50     | R\$ 395,50    |
| 8    | Cabo Flat tipo IDE para Drive de Disquete                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2          | un      | LEADERSHIP     | R\$ 15,00      | R\$ 30,00     |
| 9    | Cabo Flat tipo IDE para HD e drive de DVD                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 44         | un      | LEADERSHIP     | R\$ 15,00      | R\$ 660,00    |
| 14   | Computador Desktop processador de dois núcleos e 4 threads de processamento, 4 Gigabates de Memória RAM, HD de 500 Gigabaytes, Tela LED de 18,5", Gravador de DVD, rede 10/100/1000, leitor de cartão de memória, Mouse Óptico com scroll, Teclado Modelo ABNT2, estabilizador bivolt de 300VA, Placa de Vídeo offboard de 1Gigabytes PCI Express | 25         | un      | CBS            | R\$ 2.600,00   | R\$ 65.000,00 |
| 19   | Fotocopiadora com capacidade para 20.000 cópias em preto e branco por mês                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2          | un      | XEROX          | R\$ 831,00     | R\$ 1.662,00  |
| 20   | Drive de Disquete de 3½" (interno)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2          | un      | TOYO           | R\$ 25,00      | R\$ 50,00     |
| 22   | Estabilizador de tensão bivolt de 1000VA                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 23         | un      | SMS            | R\$ 303,00     | R\$ 6.969,00  |
| 23   | Estabilizador de tensão bivolt de 300VA                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 90         | un      | SMS            | R\$ 98,50      | R\$ 8.865,00  |
| 32   | Gravador e Leitor de CD e DVD SATA (interno)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 28         | un      | LG             | R\$ 109,00     | R\$ 3.052,00  |
| 34   | HD IDE de 320Gb de 7200rpm (interno)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40         | un      |                | R\$ 385,00     | R\$ 15.400,00 |
| 37   | HD SATA de 320Gb de 7200rpm (interno)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28         | un      | WESTER DIGITAL | R\$ 290,00     | R\$ 8.120,00  |
| 42   | Impressora Laser Colorida com capacidade para 5.000 cópias por mês                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1          | un      | SANSUNG        | R\$ 1.031,00   | R\$ 1.031,00  |
| 44   | Licenças de Anti-virus internet security                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 95         | un      | PANDA          | R\$ 130,00     | R\$ 12.350,00 |
| 45   | Licenças de Windows 7 home premium                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 65         | un      | MICROSOFT      | R\$ 180,00     | R\$ 11.700,00 |
| 49   | Modem/Roteador com conexão ADSL, ADSL2 e ADSL2+, PPPoE/PPPoA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20         | un      | INTELBRAS      | R\$ 144,00     | R\$ 2.880,00  |
| 50   | Monitor LED de 18,5"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 49         | un      | AOC            | R\$ 625,00     | R\$ 30.625,00 |
| 55   | Multifuncional Laser Monocromática com capacidade para 3.000 cópias por mês                                                                                                                                                                                                                                                                       | 8          | un      | HP             | R\$ 840,00     | R\$ 6.720,00  |
| 57   | NO-BREAK DE 700VA bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 40         | un      | NHS            | R\$ 565,00     | R\$ 22.600,00 |
| 58   | Notebook com processador de 2 núcleos e 4 threads de processamento, 4 Gigabates de Memória RAM, HD de 500 Gigabaytes, Tela LED de 14", Gravador de DVD, rede 10/100, Wireless, leitor de cartão de memória, webcan, bateria de 6 células.                                                                                                         | 2          | un      | MEGAWARE       | R\$ 2.290,00   | R\$ 4.580,00  |
| 59   | Notebook com processador de 2 núcleos e 4 Threads, 2 Gigabytes de Memória RAM, HD de 320 Gigabytes, Tela LED de 15,6", Gravador                                                                                                                                                                                                                   | 8          | un      | ACER           | R\$ 1.900,00   | R\$ 15.200,00 |

|    |                                                                                           |   |    |      |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|------|--------------|----------------|
|    | de DVD, rede 10/100, Wireless, leitor de cartão de memória, webcan, bateria de 6 células. |   |    |      |              |                |
| 70 | Projektor Multimídia (DataShow) 2500 lumens com controle remoto                           | 2 | un | BENQ | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00   |
|    |                                                                                           |   |    |      | TOTAL        | R\$ 222.889,50 |

Valor Total R\$ 222.889,50(duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

##### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

###### **001 – GABINETE DO SECRETARIO**

###### **2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

###### **001 – GABINETE DO SECRETARIO**

###### **2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

###### **2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

###### **001 – GABINETE DO SECRETARIO**

###### **2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

###### **002 – FUNDEB**

###### **2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 005/2013, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Fevereiro de 2013.

#### **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cristiano Rubin Parizotto  
**Código Identificador:**4FC55FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-B/2013**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO – PERIFÉRICOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.734.172/0001-78, com sede na RUA GOIAS – 495 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) LOURRAINE VASCONCELOS PINTO , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1877917-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 004.819.611-86, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 005/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                      | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Adptador Cabo de força tipo SATA <b>duplo</b> para HD e Drive de DVD           | 14         | un      | COMTAC     | R\$ 8,90       | R\$ 124,60    |
| 2    | Adptador Cabo de força tipo SATA para HD e Drive de DVD                        | 30         | un      | COMTAC     | R\$ 7,40       | R\$ 222,00    |
| 4    | Bateria nº 2032 para placa-mãe                                                 | 110        | un      | GC         | R\$ 4,00       | R\$ 440,00    |
| 5    | Cabo de dados tipo SATA para HD e Drive de DVD                                 | 30         | un      | COMTAC     | R\$ 6,50       | R\$ 195,00    |
| 6    | Cabo de força para CPU e Monitor                                               | 44         | un      | IMPORT     | R\$ 9,80       | R\$ 431,20    |
| 7    | Cabo extensor USB 2.0 A macho x A fêmea 2,5 mts                                | 20         | un      | COMTAC     | R\$ 10,00      | R\$ 200,00    |
| 10   | Cabo Serial de conexão de dados para Monitor LCD e LED                         | 30         | un      | COMTAC     | R\$ 30,00      | R\$ 900,00    |
| 11   | Cabo USB 2.0 AxB 1,8 mts para impressora                                       | 40         | un      | LEADERSHIP | R\$ 10,00      | R\$ 400,00    |
| 12   | Caixa de Cabo de Rede de par traçado 305 mts                                   | 5          | cx      | MYMAX      | R\$ 442,25     | R\$ 2.211,25  |
| 13   | Caixas de Som 2.0 2W RMS USB para computador                                   | 30         | par     | INTEGRIS   | R\$ 28,00      | R\$ 840,00    |
| 15   | Conector RJ-45 para cabo de par traçado                                        | 500        | un      | GOLDEN     | R\$ 0,60       | R\$ 300,00    |
| 16   | Cooler com dissipador modelo socket 1156                                       | 30         | un      | IMPORT     | R\$ 34,00      | R\$ 1.020,00  |
| 17   | Cooler com dissipador modelo socket 775                                        | 90         | un      | MYMAX      | R\$ 28,50      | R\$ 2.565,00  |
| 18   | Cooler com dissipador modelo socket AM2/AM2+                                   | 24         | un      | IMPORT     | R\$ 30,00      | R\$ 720,00    |
| 21   | Emenda para cabo de Rede RJ-45 de par traçado                                  | 50         | un      | IMPORT     | R\$ 7,50       | R\$ 375,00    |
| 24   | Filtro de Linha de energia com 5 tomadas                                       | 30         | un      | FIOLUX     | R\$ 38,00      | R\$ 1.140,00  |
| 25   | Filtro de Linha telefônica com duas saídas                                     | 25         | un      | COMTAC     | R\$ 15,00      | R\$ 375,00    |
| 26   | Fone com microfone                                                             | 30         | un      | CLONE      | R\$ 28,00      | R\$ 840,00    |
| 27   | Fonte de alimentação de energia modelo ATX 450W nominal para DESKTOP           | 170        | un      | ADVANCED   | R\$ 78,00      | R\$ 13.260,00 |
| 28   | Fonte Universal para notebook                                                  | 18         | un      | LEADERSHIP | R\$ 130,00     | R\$ 2.340,00  |
| 29   | Fragmentadora de papel                                                         | 1          | un      | MENNO      | R\$ 300,00     | R\$ 300,00    |
| 30   | Gravador e Leitor de CD e DVD EXTERNO conexão USB                              | 2          | un      | SANSUNG    | R\$ 178,00     | R\$ 356,00    |
| 31   | Gravador e Leitor de CD e DVD IDE (interno)                                    | 28         | un      | SANSUNG    | R\$ 147,50     | R\$ 4.130,00  |
| 33   | HD EXTERNO DE 500Gb conexão USB                                                | 4          | un      | SANSUNG    | R\$ 445,00     | R\$ 1.780,00  |
| 35   | HD SATA de 1Tb de 7200rpm (interno)                                            | 2          | un      | SEAGATE    | R\$ 549,00     | R\$ 1.098,00  |
| 36   | HD SATA de 1Tb de 7200rpm (Interno para notebook)                              | 2          | un      | SANSUNG    | R\$ 575,00     | R\$ 1.150,00  |
| 38   | HD SATA de 500Gb de 7200rpm (Interno para notebook)                            | 8          | un      | SANSUNG    | R\$ 336,00     | R\$ 2.688,00  |
| 39   | HD SATA de 500Gb de 7200rpm (interno)                                          | 6          | un      | SANSUNG    | R\$ 375,00     | R\$ 2.250,00  |
| 40   | Hub/Switch de 16 portas                                                        | 8          | un      | TP-LINK    | R\$ 205,00     | R\$ 1.640,00  |
| 41   | Hub/Switch de 8 portas                                                         | 5          | un      | D-LINK     | R\$ 80,00      | R\$ 400,00    |
| 43   | Leitor de Cartão de Memória Múltiplo USB (Externo)                             | 24         | un      | COMTAC     | R\$ 28,00      | R\$ 672,00    |
| 46   | Memória RAM DDR-2 667Mhz de 2Gb                                                | 28         | un      | MARKVISION | R\$ 175,00     | R\$ 4.900,00  |
| 47   | Memória RAM DDR-2 800Mhz de 2Gb                                                | 28         | un      | MARKVISION | R\$ 169,00     | R\$ 4.732,00  |
| 48   | Memória RAM DDR-3 1333Mhz de 2Gb                                               | 14         | un      | KINGSTON   | R\$ 95,00      | R\$ 1.330,00  |
| 51   | Mouse Óptico com scrool PS2                                                    | 30         | un      | LEADERSHIP | R\$ 18,00      | R\$ 540,00    |
| 52   | Mouse Óptico com scrool USB                                                    | 60         | un      | LEADERSHIP | R\$ 21,00      | R\$ 1.260,00  |
| 53   | Mouse Óptico com scrool USB retrátil para notebook                             | 19         | un      | C3 TECH    | R\$ 29,00      | R\$ 551,00    |
| 54   | Multifuncional Jato de Tinta Colorida com capacidade para 2.000 cópias por mês | 1          | un      | HP         | R\$ 450,00     | R\$ 450,00    |
| 56   | NO-BREAK de 1500VA bivolt de seis tomadas ou superior                          | 2          | un      | ENERMAX    | R\$ 835,00     | R\$ 1.670,00  |
| 60   | Pendrivel de 4 gigabytes USB 2.0                                               | 80         | un      | APACER     | R\$ 31,00      | R\$ 2.480,00  |
| 61   | Placa de Rede OffBoard 10/100/1000 PCI                                         | 90         | un      | INTELBRAS  | R\$ 59,00      | R\$ 5.310,00  |
| 62   | Placa de Rede OffBoard 10/100/1000 PCI Wireless (sem fio)                      | 50         | un      | INTELBRAS  | R\$ 90,00      | R\$ 4.500,00  |
| 63   | Placa de Vídeo OffBoard de 1Gigabyte PCI EXPRESS                               | 50         | un      | NVIDIA     | R\$ 275,00     | R\$ 13.750,00 |
| 64   | Placa Mãe som, vídeo, rede on-board socket 1156                                | 30         | un      | GIGABYTE   | R\$ 350,00     | R\$ 10.500,00 |
| 65   | Placa Mãe som, vídeo, rede on-board socket 775                                 | 24         | un      | INTEL      | R\$ 350,00     | R\$ 8.400,00  |
| 66   | Placa Mãe som, vídeo, rede on-board socket AM2/AM2+                            | 20         | un      | ASUS       | R\$ 370,00     | R\$ 7.400,00  |
| 67   | Processador de 2.4Ghz (dois núcleos ou superior) socket 1156                   | 26         | un      | INTEL      | R\$ 490,00     | R\$ 12.740,00 |
| 68   | Processador de 2.4Ghz (dois núcleos ou superior) socket 775                    | 16         | un      | INTEL      | R\$ 294,00     | R\$ 4.704,00  |
| 69   | Processador de 2.4Ghz (dois núcleos ou superior) socket AM2/AM2+               | 16         | un      | AMD        | R\$ 640,00     | R\$ 10.240,00 |

|    |                                        |    |    |            |            |                |
|----|----------------------------------------|----|----|------------|------------|----------------|
| 71 | Roteador Wireless 150 Mbps b/g/n       | 13 | un | D-LINK     | R\$ 180,00 | R\$ 2.340,00   |
| 72 | Teclado padrão ABNT2 PS2               | 59 | un | LEADERSHIP | R\$ 21,00  | R\$ 1.239,00   |
| 73 | Teclado padrão ABNT2 USB               | 59 | un | MYMAX      | R\$ 26,00  | R\$ 1.534,00   |
| 74 | Webcam com microfone USB 2.0 megapixel | 12 | un | MULTILASER | R\$ 62,00  | R\$ 744,00     |
|    |                                        |    |    |            | TOTAL      | R\$ 146.677,05 |

Valor Total R\$ 146.677,05(cento e quarenta e seis mil seiscientos e setenta e sete reais e cinco centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários.**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II** - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

**I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

##### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

###### **001 – GABINETE DO SECRETARIO**

###### **2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

###### **001 – GABINETE DO SECRETARIO**

###### **2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

###### **2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

###### **001 – GABINETE DO SECRETARIO**

###### **2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

###### **002 - FUNDEB**

###### **2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 005/2013, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Fevereiro de 2013.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

**LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Cristiano Rubin Parizotto  
**Código Identificador:**DE13452F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2013**

O Município de **Alto Boa Vista - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.454.143/0001-89, estabelecida à Av. Serra Nova - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa: TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO, com sede à Av. SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO – S/N – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT, inscrita no CNPJ. Sob nº 09.280.724/0001-00, neste ato representada pelo proprietário o Sr. TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. SEBASTIANA PEREIRA PASSARINHO – S/N – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1386596-0 SSP-MT, do CPF sob nº 942.644.301-00, para este ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório sob a modalidade de Pregão nº 006/2013, regido pela Lei nº 10.520/02 e decretos 019/2009, 001/2010 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem justos e contratados o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo deste instrumento é a contratação da prestação de serviços pela CONTRATADA conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | ACIDO URICO                                                    | 1000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 12.000,00  |
| 2    | ALAMINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP)                             | 1200       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 14.400,00  |
| 3    | AMILASE                                                        | 400        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 4.800,00   |
| 4    | ANALISE CARACTERISTICAS DA URINA ( URINA I)                    | 4000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 48.000,00  |
| 5    | ANTI - HIV 1 (TESTE RAPIDO)                                    | 800        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 22,00      | R\$ 17.600,00  |
| 6    | ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO/ASO)                               | 1000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 12.000,00  |
| 7    | ASPARTATO AMINOTRANSFERASE ( AST/TGO)                          | 1200       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 14.400,00  |
| 8    | BACTERIOSCOPIA PARA PESQUISA DIRETA DOS BAAR                   | 400        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 29,00      | R\$ 11.600,00  |
| 9    | BETA HCG (GONADOTROFINA BETA CORIONICA)                        | 1000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 22,00      | R\$ 22.000,00  |
| 10   | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES                                    | 400        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 19,00      | R\$ 7.600,00   |
| 11   | COLESTERÓIS TRIGLICERÍDEOS                                     | 4000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 48.000,00  |
| 12   | COLESTEROL TOTAL                                               | 4000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 48.000,00  |
| 13   | COOMBS INDIRETO                                                | 100        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 24,00      | R\$ 2.400,00   |
| 14   | COPROLOGIA BASICA (EPF)                                        | 4000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 48.000,00  |
| 15   | CREATINA QUINASE (CPK/CPR-MB)                                  | 100        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 29,00      | R\$ 2.900,00   |
| 16   | CREATININA                                                     | 600        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 7.200,00   |
| 17   | DENGUE TESTE RAPIDO (INCLUI IGM E IGE)                         | 600        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 37,00      | R\$ 22.200,00  |
| 18   | DETERMINAÇÃO DE ANTÍGENOS E ANTICORPOS DE SISTEMA ABO - RH     | 1500       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 19,00      | R\$ 28.500,00  |
| 19   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)                       | 400        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 17,00      | R\$ 6.800,00   |
| 20   | DOENÇA DE CHAGAS                                               | 100        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 34,00      | R\$ 3.400,00   |
| 21   | FATOR REUMATOIDE (FR-AGLUTINAÇÃO)                              | 800        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 9.600,00   |
| 22   | GLICOSE (GLICEMIA DE JEJUM)                                    | 2000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 24.000,00  |
| 23   | HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI SERIE BRANCA, VERMELHA E PLAQUETAS) | 3000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 17,00      | R\$ 51.000,00  |
| 24   | PSA (TESTE RAPIDO AG ESPECIFICO DE PROSTATA)                   | 800        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 29,00      | R\$ 23.200,00  |
| 25   | REAÇÃO DE MONTENEGRO                                           | 100        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 29,00      | R\$ 2.900,00   |
| 26   | SOROLOGIA HEPATITE (HBSAG)                                     | 800        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 43,00      | R\$ 34.400,00  |
| 27   | SOROLOGIA RUBEOLA (IGG / IGM)                                  | 800        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 44,00      | R\$ 35.200,00  |
| 28   | SOROLOGIA TOXOPLASMOSE (IGG / IGM)                             | 800        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 44,00      | R\$ 35.200,00  |
| 29   | TEMPO DE PROTOMINA ( TAP)                                      | 200        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 17,00      | R\$ 3.400,00   |
| 30   | TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)                                      | 200        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 17,00      | R\$ 3.400,00   |
| 31   | UREIA                                                          | 1000       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 12.000,00  |
| 32   | VDRL (FLOCULAÇÃO)                                              | 1200       | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 19,00      | R\$ 22.800,00  |
| 33   | VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO ( VHS)                         | 200        | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 12,00      | R\$ 2.400,00   |
| 34   | WEST BLOT                                                      | 80         | UN      | LAB DAGIOS | R\$ 220,00     | R\$ 17.600,00  |
|      |                                                                |            |         |            | TOTAL          | R\$ 658.900,00 |

**Valor Total:** R\$ 658.900,00(seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 – **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** á título de compensação pelos serviços prestados o valor total de R\$ 658.900,00(seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), a ser pago mensalmente conforme a quantidade de exames realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.**

3.1 – O prazo de início do contrato é contado a partir da data de assinatura desse contrato e o seu término 01(um) ano após a data da assinatura, rescindindo-se automaticamente ao término desse.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 – Cumprir com o prazo convencionado para pagamento;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Cumprir com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 – Autorizar e facilitar o trabalho de fiscalização dos serviços, que ficam a cargo da Departamento Municipal de Saúde;

5.3 – A contratada se responsabilizará pelo pagamento, bem como em relação a direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que porventura venha a contratar para execução dos serviços do presente contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

6.1. Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

6.1.1. Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na execução do objeto;

6.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a prestar o serviço injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada viagem, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Modelo por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Modelo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Modelo-MT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

7.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a solicitação da contratante.

7.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

7.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato, serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento corrente.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2034- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.2 - Entregar para a Contratada o comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal, inclusive quanto à retenção a favor do INSS nos termos da IN nº 020/2007;

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - As partes elegem o Foro de São Félix do Araguaia-MT., como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e combinados da melhor forma com todas as cláusulas e condições aqui previstas, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (tres) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO**, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO**

Sócio Administrador

#### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

NOME:

RG/CIC:

NOME:

RG/CIC:

**Publicado por:**  
Cristiano Rubin Parizotto  
**Código Identificador:**E2F747C0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**ATA REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº. 16/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2013.**

**Ata de Registro de Preços nº. 09/2013.**

Aos sete dias do mês de março de 2013 às 8h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, o Exmo. Prefeito Municipal JOEL FERREIRA, CPF nº. 919.968.131-53, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2013**, por deliberação da servidora Roniely Gomes de Oliveira Mesquita, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 019/2013 de 02/01/2013 e Decreto Municipal nº. 027/2010, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e reforma dos prédios públicos; Contratação de empresa para manutenção mensal na rede de iluminação pública e parte elétrica dos prédios públicos do município; conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentoras as **EMPRESAS: LUCIANO MACHADO DONIZETE**, CNPJ: 17.402.191/0001-10, com sede na Rua Principal, s/nº. centro, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78678-000, representada neste ato pelo Sr. Luciano Machado Donizete, portador do CPF 042.411.271-00, e da cédula de identidade RG: 2194909-3 SSP/MT; e a **EMPRESA: SEBASTIAO MARTINS DE AZEVEDO**, CNPJ: 13.791.541/0001-27, com sede na Rua 13, s/nº. Setor Bela Vista, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78678-000, representada neste ato pelo Sr. Sebastiao Martins de Azevedo, portador do CPF 003.380.761-23, e da cédula de identidade RG: 1573122-7 SSP/MT Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção e reforma dos prédios públicos; Contratação de empresa para manutenção mensal na rede de iluminação pública e parte elétrica dos prédios públicos do município; conforme classificação abaixo:

**LICITANTE: SEBASTIAO MARTINS DE AZEVEDO**

| ITEM | QNT     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | VLR UNIT  | VLR TOTAL |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1    | 01 unid | Conselho Tutelar; mão de obra na reforma dos banheiros, troca do telhado, pintura interior e exterior, manutenção no forro, manutenção na tubulação, manutenção nas instalações elétricas e de rede de esgoto, reparos nos azulejos/cerâmicas.                          | 6.000,00  | 6.000,00  |
| 2    | 01 unid | Prédio do CRAS; mão de obra com reparos nas calçadas, troca de portas, troca de portais, fechaduras, pintura interior e exterior.                                                                                                                                       | 3.000,00  | 3.000,00  |
| 3    | 01 unid | Posto de Saúde-PSF; mão de obra na reforma dos banheiros, manutenção do telhado, pintura interior e exterior, manutenção no forro, manutenção na rede de esgoto, reparos nos azulejos, troca de portas, portais, fechaduras, janelas e calhas, assentamento de portões. | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 4    | 01 unid | E.M.E.I. Santa Marta; mão de obra na reforma dos pavilhões, com manutenção do telhado, pintura interior e exterior, troca de janelas, portas, fechaduras e manutenção nas instalações hidráulicas.                                                                      | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 5    | 01 unid | E.M. Otavio Borim; mão de obra na reforma do muro, pintura interior e exterior, troca de portas, portais e janelas, manutenção na parte hidráulica, manutenção nos banheiros.                                                                                           | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 6    | 01 unid | Ginásio Municipal; mão de obra pintura interior e exterior, troca de portas e portais manutenção na parte hidráulica, manutenção nos banheiros manutenção nos portões.                                                                                                  | 10.000,00 | 10.000,00 |

**VALOR TOTAL 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);**

**LICITANTE: LUCIANO MACHADO DONIZETE**

| ITEM | QNT      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 7    | 10 meses | Manutenção mensal na rede de iluminação pública em todo perímetro urbano e manutenção na parte elétrica dos prédios públicos sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais; | 2.500,00 | 25.000,00 |

**VALOR TOTAL 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);**

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas Secretaria Municipal do município de Bom Jesus do Araguaia.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 09/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA V-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

5.1-Os serviços serão realizados de acordo com o Objeto solicitado por um período de ate 10 (dez) meses.

5.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado ate o dia 11 do mês subsequente à realização dos serviços diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais das empresas, atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Sicredi e Banco do Brasil.

5.7-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal direto na tesouraria da prefeitura.

**CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1-As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES**

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.3-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverão ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 09/2013, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 027/2010 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bom Jesus do Araguaia, 07 de Março de 2013.

**JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

**SEBASTIAO MARTINS DE AZEVEDO**

**LUCIANO MACHADO DONIZETE**

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**C140EC6A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2013 PUBLICAÇÃO DO**  
**RESULTADO PRELIMINAR FINAL**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 027/2013, de 21 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, **PUBLICA** o Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013, dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

| ÁREA URBANA              |              |                                    |                         |                            |                                            |
|--------------------------|--------------|------------------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR |              |                                    |                         |                            |                                            |
| PROFESSOR - LETRAS       |              |                                    |                         |                            |                                            |
| CLASSIFICAÇÃO            | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  | PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA | PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS | SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS |
| 1º                       | 54           | DEUVANCIR DE OLIVEIRA VENTURA      | 20                      | 25,00                      | 45,00                                      |
| 2º                       | 241          | GILVANNIA MARIA DE OLIVEIRA        | 19                      | 21,35                      | 40,35                                      |
| 3º                       | 237          | HELENA REIS DA CUNHA               | 20                      | 19,10                      | 39,10                                      |
| 4º                       | 108          | EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ         | 24                      | 9,75                       | 33,75                                      |
| 5º                       | 44           | DEMERVAL PIRES GASPAR              | 24                      | 9,40                       | 33,40                                      |
| 6º                       | 106          | LUCILENE ALVES MARTINS             | 23                      | 10,00                      | 33,00                                      |
| 7º                       | 264          | LEIDIANE LEIDENS                   | 23                      | 7,20                       | 30,20                                      |
| 8º                       | 159          | JOVANICE CECILIA DA SILVA          | 23                      | 5,60                       | 28,60                                      |
| 9º                       | 93           | IVONETE SOARES PINTO               | 23                      | NÃO COMPARECEU             | 23,00                                      |
| 10º                      | 155          | KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA |                         |                            |                                            |

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**E90AC8AB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 113/2013**

**Lei Complementar nº. 113/2013**  
**De 05 de março de 2013.-**

Dispõe Sobre a Criação do Cargo de Contador e alteração na Lei Complementar nº. 108/2012.

Evaldo Osvaldo Diehl, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Orgânica Municipal e na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal em seu art. 189.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado um cargo de Contador, cargo de provimento efetivo inserido no anexo I da Lei Complementar nº. 108/2012 de 27 de abril de 2012 ficando com a seguinte redação:

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| PADRÃO | CARGO | VAGAS | PRO        | MO               | ÇO               | ES-               | CLA                | SSES               |                    |                    |                    |                    | HORÁRIO |
|--------|-------|-------|------------|------------------|------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------|
|        |       |       | A          | B                | C                | D                 | E                  | F                  | G                  | H                  | I                  | J                  |         |
|        |       |       | 0 A 3 ANOS | 3%<br>3 A 6 ANOS | 3%<br>6 A 9 ANOS | 3%<br>9 A 12 ANOS | 3%<br>12 A 15 ANOS | 3%<br>15 A 18 ANOS | 3%<br>18 A 21 ANOS | 3%<br>21 A 24 ANOS | 3%<br>24 A 27 ANOS | 3%<br>27 A 30 ANOS |         |

|      |          |    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |        |
|------|----------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|
| CE 3 | CONTADOR | 01 | 2.875,98 | 2.962,26 | 3.051,12 | 3.142,66 | 3.236,94 | 3.333,04 | 3.434,06 | 3.537,09 | 3.643,20 | 3.752,50 | 40 H/S |
|------|----------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------|

**Art. 2º** - A caracterização do cargo criado no art. 1º fica inserida no anexo, III da Lei Complementar 108/2012, da seguinte forma:

**B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

1.....  
2....  
3....  
4....  
5....

**6. Contador**

**CARACTERIZAÇÃO DO CARGO**

1- Denominação do Cargo: Contador

2- Forma de Provimento: Efetivo

3- Atribuições Gerais:

O Assessor em Contabilidade tem como atribuições de instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº. 8.666/93; Proceder em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, depois de verificada a regulamentação dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei nº. 8.666/93; observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, PPA, LDO, LOA, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado e Resolução 750/94 – CFC que estabelece conceitos básicos da profissão. No caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício; efetuar os registros contábeis orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes. Elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros. Organizar e elaborar balanços e balancetes financeiros da receita e despesa. Preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento. Proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução de outras relativas ao serviço de apropriação de custos que se fizerem necessário. Efetuar a apuração de gastos de todo gênero. Proceder à emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa. Elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado. Desenvolver atividades pertinentes ao departamento de recursos humanos, tais como: cálculo de folha de pagamento e respectivos encargos sociais apresentação da DIRF, RAIS, SEFIP. Envio das cargas mensais do APLIC, preenchimento do LRF Cidadão bimestralmente. Receber e conferir a receita da Câmara Municipal. Manter o registro e controle das contas e depósitos bancários, bem como o pagamento de serviços em geral. Efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal. Fazer contatos com entidades bancárias, visando ao bom andamento das relações funcionais da Câmara. Conferir prestações de contas. Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa. Preparar relatórios sobre suas atividades, periodicamente ou quando solicitado. Colaborar nas previsões de prioridade para o desembolso de recursos. Auxiliar na divulgação dos dados contábeis por meio do site oficial do Poder Legislativo. Executar outras atividades correlatas. Zelar e manter em bom estado de funcionamento os bens móveis pelos quais é responsável.

4-Escolaridade: Contabilidade com registro no CRC.

5-Característica Específica: Notório conhecimento na área de atuação.

**Art. 3** – Fica atualizado o anexo III da Lei Municipal nº. 1023/2012 de 20 de abril de 2012 que Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa e o Lotacionograma da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 5 de março de 2013.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013  
DE 5 DE MARÇO DE 2013**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGOS                         | INSTRUÇÃO                     | VAGAS | VAGAS OCUPADAS | VAGAS DISPONÍVEIS |
|--------------------------------|-------------------------------|-------|----------------|-------------------|
| Zelador                        | Ensino Fundamental Incompleto | 04    | 02             | 02                |
| Vigilante Legislativo          | Ensino Fundamental Incompleto | 04    | 02             | 02                |
| Agente Administrativo          | Ensino Fundamental Incompleto | 10    | 04             | 06                |
| Técnico em Informática         | Ensino Médio                  | 01    | 00             | 01                |
| Analista em Comunicação Social | Técnico em Informática        | 02    | 01             | 01                |
| Contador                       | Superior /CRC                 | 01    | 00             | 01                |

**Publicado por:**

Cleidiane dos Santos Silva

**Código Identificador:**582E70EE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 880/2013**

Dispõe sobre a autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Desporto, Vigia, Serviços Gerais, Engenheiro Civil, Fiscal de Serviços Públicos, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Motoniveladora, Operador de Escavadeira, Encanador, Médicos, Dentista, Fisioterapeutas, Farmacêutico-Bioquímico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente Administrativo, Maqueiro, Motorista de Ambulância, Instrutor de Cursos Livres, Agente de Higienização, Motorista, Nutricionista, Servente, Pedagoga, Agente de Fiscalização e Técnico de Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LICOLN**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Diamantino, com fundamento na Lei nº 522/2003, a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, na forma do Anexo I.

**Art. 2º** - O Contrato Temporário será em substituição aos servidores afastados por motivo de Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Médica (INSS), e cargos com vagas em aberto por motivo de não aprovação em Concurso Público Municipal.

**Art. 3º** - Serão abertas 113 (cento e treze) vagas para os cargos referidos.

**Art. 4º** - As vagas ora mencionadas serão distribuídas na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Os recursos para pagamento do pessoal a ser contratado, serão através de recursos oriundos de transferências fundo a fundo e recursos próprios.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de março de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

| Cargo                                 | Secretaria                       | CH  | Nº de Vagas | Escolaridade                                                                                                                       | Salário  |
|---------------------------------------|----------------------------------|-----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Técnico de Desporto                   | Esporte Lazer e Turismo          | 40h | 05          | Ensino Médio – habilidade como instrutor de práticas esportivas nas modalidades: futsal, futebol, basquetebol, voleibol e handebol | 1.060,00 |
| Vigia                                 | Esporte Lazer e Turismo          | 40h | 06          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 678,00   |
| Serviços Gerais                       | Esporte Lazer e Turismo          | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 678,00   |
| Engenheiro Civil                      | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Fiscal de Serviços Públicos           | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 02          | Ensino Médio + Técnico em Edificações                                                                                              | 856,11   |
| Operador de Pá Carregadeira           | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo- CNH D                                                                                                 | 856,11   |
| Operador de Motoniveladora            | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo- CNH D                                                                                                 | 856,11   |
| Operador de Escavadeira               | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo- CNH D                                                                                                 | 856,11   |
| Encanador                             | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 02          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 856,11   |
| Serviços Gerais                       | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 678,00   |
| Serviços Gerais - Deciolândia         | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 678,00   |
| Vigias                                | Obras Viação e Serviços Públicos | 40h | 03          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 678,00   |
| Médico Clínico Geral – Deciolândia    | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 5.837,20 |
| Médico Clínico Geral                  | Saúde                            | 40h | 09          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 5.837,20 |
| Médico Clínico Geral                  | Saúde                            | 20h | 03          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Medico Pediatra                       | Saúde                            | 20h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria e Especialista na área de atualização                                                | 3.113,16 |
| Médico Ginecologista                  | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria e Especialista na área de atualização                                                | 5.837,20 |
| Médico Psiquiatra                     | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria e Especialista na área de atualização                                                | 5.837,20 |
| Médico Ortopedista                    | Saúde                            | 20h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria e Especialista na área de atualização                                                | 3.113,16 |
| Dentista - Deciolândia                | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Farmacêutico/ Bioquímico              | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Dentista                              | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Fisioterapeuta                        | Saúde                            | 30h | 02          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 2.334,87 |
| Enfermeiro - Deciolândia              | Saúde                            | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Técnico de Enfermagem                 | Saúde                            | 40h | 10          | Ensino Técnico e Registro no Conselho da Categoria                                                                                 | 1.060,00 |
| Técnico de Radiologia                 | Saúde                            | 40h | 01          | Ensino Técnico e Registro no Conselho da Categoria                                                                                 | 1.060,00 |
| Agente Administrativo                 | Saúde                            | 40h | 08          | Ensino Médio e Curso de Informática                                                                                                | 856,11   |
| Agente Administrativo – Deciolândia   | Saúde                            | 40h | 01          | Ensino Médio e Curso de Informática                                                                                                | 856,11   |
| Instrutor de Cursos Livre             | Saúde                            | 40h | 01          | Ensino Médio e Cursos artesanais                                                                                                   | 867,33   |
| Maqueiro                              | Saúde                            | 40h | 02          | Ensino Médio                                                                                                                       | 784,76   |
| Motorista de Ambulância - UPA         | Saúde                            | 40h | 02          | Ensino Fundamental CNH D                                                                                                           | 865,11   |
| Motorista de Ambulância - Deciolândia | Saúde                            | 40h | 01          | Ensino Fundamental CNH D                                                                                                           | 865,11   |
| Agente de Higienização - Bojuí        | Saúde                            | 40h | 01          | Ensino Fundamental completo                                                                                                        | 678,00   |
| Motorista                             | Saúde                            | 40h | 03          | Ensino Fundamenta CNH D ou E                                                                                                       | 865,11   |
| Vigia                                 | Saúde                            | 40h | 08          | Ensino Fundamental completo                                                                                                        | 678,00   |
| Vigia - Deciolândia                   | Saúde                            | 40h | 02          | Ensino Fundamental completo                                                                                                        | 678,00   |
| Nutricionista                         | Educação                         | 40h | 01          | Graduação e Registro no Conselho da Categoria                                                                                      | 3.113,16 |
| Agente Administrativo                 | Assistência Social               | 40h | 01          | Ensino Médio e Curso de Informática                                                                                                | 856,11   |
| Vigia/Rodoviária                      | Assistência Social               | 40h | 02          | Ensino Fundamental completo                                                                                                        | 678,00   |
| Servente/Rodoviária                   | Assistência Social               | 40h | 01          | Ensino Fundamental completo                                                                                                        | 678,00   |
| Vigia/Centro de Eventos               | Assistência Social               | 40h | 02          | Ensino Fundamental completo                                                                                                        | 678,00   |
| Agente Administrativo/Ação Digital    | Assistência Social               | 40h | 02          | Ensino Médio Curso de Informática, conhecimento da plataforma GNU/LINUX e pacote libreoffice                                       | 856,11   |
| Pedagoga Lar Anjo Gabriel             | Assistência Social               | 40h | 01          | Graduação Pedagogia+Experiência                                                                                                    | 2.249,68 |
| Servente/Lar Anjo Gabriel             | Assistência Social               | 40h | 01          | Ensino Fundamental Completo                                                                                                        | 678,00   |
| Técnico Nível Médio/Sine              | Assistência Social               | 40h | 01          | Ensino Médio+Curso de Atendimento ao Público na Área de Trabalho e Cidadania                                                       | 1.060,00 |

|                                                     |                    |     |            |                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Pedagoga/Convênio AABB Comunidade                   | Assistência Social | 40h | 01         | Licenciatura Plena em Pedagogia - Experiência comprovada no mínimo de 01 ano          | 2.249,68 |
| Instrutor de Cursos Livres/Convênio AABB Comunidade | Assistência Social | 40h | 04         | Ensino Médio e Cursos artesanais ((Artesanato,Capoeira,Música e Esporte) e artísticos | 867,24   |
| Servente – Merendeira/Convênio AABB                 | Assistência Social | 40h | 01         | Ensino Fundamental Completo                                                           | 678,00   |
| Agente Administrativo                               | Administração      | 40h | 03         | Ensino Médio e Curso de Informática                                                   | 856,11   |
| Agente Administrativo                               | Finanças           | 40h | 02         | Ensino Médio e Curso de Informática                                                   | 856,11   |
| Agente de Fiscalização                              | Finanças           | 40h | 02         | Ensino Médio e Curso de Informática                                                   | 856,11   |
| <b>TOTAL</b>                                        |                    |     | <b>113</b> |                                                                                       |          |

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**BA92FA92

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 881/2013

*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **Juviano Lincoln**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

### TÍTULO I

#### Disposições Preliminares

##### Capítulo I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 1º - O** Plano de Cargos Carreiras e Salários da Administração Geral do Município de Diamantino, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei.

### CAPÍTULO II

#### Do Quadro de Pessoal

**Art. 2º - O** quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantino compreende cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, que deve ser gerido, considerando-se os seguintes princípios, pressupostos e diretrizes:

**I.** O ambiente público e a função social da Prefeitura Municipal, que deve manter estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

**II.** a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

**III.** o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

**IV.** a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

**V.** a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

**VI.** organização dos cargos e adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Diamantino;

**VII.** articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal de Diamantino;

**VIII.** investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à existência de vaga , aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional.

**IX.** garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos munícipes e ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral;

**X.** avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais de Diamantino, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas de cidadãos e cidadãos de Diamantino, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

**Art. 3º - A** lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro previsto no caput do art. 2º corresponde ao quantitativo total e atribuições de cargos previstos no Anexo I desta Lei.

**§ 1º.** Caberá à Secretaria responsável pela gestão de pessoal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

**I.** as demandas sociais;

**II.** os indicadores sócios - econômicos da cidade;

**III.** a modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;

**IV.** a relação entre o número de cargos previstos e o de usuários;

**V.** a capacidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal bem como os limites legais do dispêndio com pessoal;

**VI.** As propostas de atualização oriundas dos órgãos da administração municipal.

**§ 2º.** Nos prazos determinados pela Secretaria responsável pelo planejamento orçamentário, o gestor de pessoal encaminhará a proposta a que se refere este artigo para a inclusão no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para a vigência do exercício seguinte.

**Art. 4º** A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente Lei deverá separar, apenas para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

**I.** Agente Administrativo;

**II.** Agente Auxiliar Serviços Técnicos;

**III.** Agente Comunitário de Saúde;

**IV.** Agente de Fiscalização;

**V.** Agente de Saúde Ambiental;

**VI.** Agente de Trânsito;

**VII.** Agente Operacional e Manutenção;

VIII. Agente Público Municipal;  
IX. Técnico Nível Médio;  
X. Técnico Nível Superior;  
XI. Médico.

## TÍTULO II

### Dos Cargos de Provedimento Efetivo

#### CAPÍTULO I

##### Das Atribuições

**Art. 5º** - As atribuições, especialidade, requisitos, descrição e responsabilidades cometidas ao cargo são determinados pelas atividades finalísticas e ambientes organizacionais definidas no Anexo I desta Lei.

#### SEÇÃO I

##### Do Cargo de Agente Administrativo

**Art. 6º** - São atribuições do cargo de Agente Administrativo Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; localizar e entregar livros, auxiliando na procura dos temas; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; controlar e corrigir planilhas de produção; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; operar rádios de transmissão; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; tirar cópias; atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax; receber e abrir correspondências; redigir e digitar textos; preencher formulários, relatórios e outros documentos; verificar os pedidos de suprimentos recebidos e prazos de entrega; auxiliar nas pesquisas de mercado; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; acompanhar reuniões de trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

#### SEÇÃO II

##### Do Cargo de Agente Auxiliar Serviços Técnicos

**Art. 7º** - São atribuições do cargo de Agente Auxiliar Serviços Técnicos executar serviços auxiliares na área de saúde pública, administrativos, eletricidade, obras civis, mecânicas e demais atividades complementares e afins.

#### SEÇÃO III

##### Do Cargo de Agente de Fiscalização

**Art. 8º** - São atribuições do cargo de Agente de Fiscalização: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas preventivas e corretivas relativas a tributos municipais, vigilância sanitária, obras e postura, fiscalizando e aplicando as penalidades cabíveis e demais atividades complementares afins.

#### SEÇÃO IV

##### Do Cargo de Agente de Operacional e Manutenção

**Art. 9º** - São atribuições do cargo Agente de Operacional e Manutenção: Compreende a categoria funcional com as atribuições de transportar cargas e passageiros, operar máquinas e equipamentos, executar trabalhos relacionados com obras civis, eletricidade, mecânica e demais atividades complementares e afins.

#### SEÇÃO V

##### Do Cargo de Agente Público Municipal

**Art. 10** - São atribuições do cargo Agente Público Municipal - compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação e segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da prefeitura, remoção de materiais, coleta de lixo, proteger pessoas e patrimônio, executar tarefas internas e externas de correspondência, cozinhar e demais atividades complementares afins.

#### SEÇÃO VI

##### Do Cargo de Agente Trânsito

**Art. 11** - São atribuições do cargo Agente Trânsito: compreende a categoria funcional com as atribuições relacionados à área de trânsito, como orientar condutores e pedestres, fazer fluir o trânsito dentro da normalidade, cuidar do trânsito, evitando congestionamento nos horários de pique, aplicar multas e advertências aos condutores infratores, realizar relatório de trabalho e auxiliar em caso de acidentes e demais atividades complementares afins.

#### SEÇÃO VII

##### Do Cargo Agente Comunitário de Saúde

**Art. 12** - São atribuições do cargo Agente Comunitário de Saúde: compreende a categoria funcional que compõe a equipe multiprofissional do Programa saúde da Família com as atribuições de fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio pelo menos uma vez por mês; realiza o mapeamento de cada área, o cadastramento das famílias e estimula a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida.

#### SEÇÃO VIII

##### Do Cargo de Agente de Saúde Ambiental

**Art. 13** - São atribuições do cargo Agente de Saúde Ambiental, executar trabalhos na aérea de vigilância entomológica, procedimento de campo, informação e mobilização social para saúde ambiental, controle químico de vetores, identificação e tratamento de criadouros, identificação,

caracterização de tipos e situações de transmissão existente na área, estabelecimento de níveis de controle e os objetivos a serem perseguido em cada caso, encaminhamento dos casos aos serviços de saúde, realização de medidas de controle adequada a cada situação.

## SEÇÃO IX

### Do Cargo Técnico Nível Médio

**Art. 14** - São atribuições do cargo Técnico Nível Médio, executar trabalhos identificados com as áreas de construção civil, saúde, contabilidade, agropecuária, agrimensura odontologia e executar tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.

## SEÇÃO X

### Do Cargo de Técnico Nível Superior

**Art. 15** - São atribuições do cargo Técnico Nível Superior: compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins.

## SEÇÃO XI

### Do Cargo de Médico

**Art. 16** - São atribuições do cargo de Médico recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica.

## CAPÍTULO II

### Do Ambiente Organizacional

**Art. 17** - O ambiente organizacional corresponde a uma área específica de atuação do servidor público municipal, no cumprimento das atividades relativas ao cargo a que pertença.

§ 1º - Os cargos da Prefeitura Municipal de Diamantino serão alocados nos Ambientes Organizacionais listados abaixo:

#### I. Gabinete do Prefeito;

II. Secretaria Municipal de Administração;

III. Secretaria Municipal de Finanças;

IV. Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos;

V. Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio e Meio Ambiente;

VI. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX. Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo;

§ 2º - O Lotacionograma do Município de Diamantino fica fixado na forma do Anexo XXI desta lei.

.

## TÍTULO III

### Do Ingresso

## CAPÍTULO I

### Do Concurso Público

**Art. 18** - O ingresso nos cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e cabe à prefeitura municipal definir a conveniência e a oportunidade de realização do mesmo, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação global correspondente e o respectivo impacto orçamentário e financeiro.

§ 1º - O concurso público de que trata o caput deste artigo será realizado por cargo de forma a contemplar o ambiente organizacional e as especialidades a serem supridas.

§ 2º - O concurso público e suas etapas e modalidades de realização serão objeto de regulamentação por edital de abertura de cada certame, observada a legislação e as normas reguladoras vigentes.

## CAPÍTULO II

### Do Ingresso no Cargo

**Art. 19** - O ingresso nos cargos da Administração Pública dar-se-á no nível 1 e Classe A.

## TÍTULO IV

### Das Formas de Desenvolvimento

## CAPÍTULO I

### Da Progressão por Mérito Profissional

**Art. 20** - Haverá progressão por mérito profissional a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que o servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, apresente resultado satisfatório de 80% (oitenta por cento) na média das avaliações de desempenho anuais ocorridas ao longo do triênio, segundo os mecanismos e os critérios previstos no Programa de Avaliação de Desempenho disciplinado no Título VI.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo previsto no caput, não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

## CAPÍTULO II

### Do Incentivo à Titulação

**Art. 21** - A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal do servidor, ocupante dos cargos públicos na administração municipal, visando ao crescimento acadêmico de cada servidor e à sua permanência no serviço público, serão estimuladas mediante a concessão do incentivo à titulação.

**Art. 22** - O incentivo à titulação será concedido ao servidor público que adquirir educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo.

**Parágrafo Único** - Independente da titulação que o candidato possuir no ato do ingresso no serviço público, o seu enquadramento inicial será sempre no Nível I na Classe A.

**Art. 23** - O incentivo de titulação será devido com base em percentual calculado sobre o padrão de vencimento correspondente à especialidade ocupada em conformidade com o Anexo II desta Lei, obedecendo à titulação exigida, com interstício de três anos entre as classes.

**TÍTULO V****Do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento****CAPÍTULO I****Dos Objetivos e das Linhas de Desenvolvimento**

**Art. 24** - Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais de Diamantino, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o Programa de Avaliação de Desempenho definido no Título VI e obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei e aos seguintes objetivos:

- I.** conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;
- II.** promover o desenvolvimento integral dos servidores públicos municipais, desde a alfabetização até os mais altos níveis de educação formal;
- III.** preparar o servidor público municipal para capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;
- IV.** preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Diamantino e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta Lei.

**Art. 25** - O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Municipais de Diamantino será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes Linhas de Desenvolvimento:

- I.** global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;
- II.** gerencial, composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;
- III.** profissional, visando a capacitação dos servidores na sua área e atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;
- IV.** por ambiente organizacional, visando a capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;
- V.** intersetorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

**Parágrafo Único** - Entende-se como Desenvolvimento Intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

**CAPÍTULO II****Do Funcionamento do Programa de Capacitação**

**Art. 26** - O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Municipais de Diamantino, será gerido tendo em vista as seguintes características:

- I.** existência de Colegiado de Planejamento e Gestão, composto por representantes dos Ambientes Organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-á por decreto do Executivo;
- II.** preparação de Planejamento Anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o Programa de Avaliação de Desempenho e o Planejamento Institucional;
- III.** descentralização, por Ambiente Organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal;
- IV.** desenvolvimento das demais atividades de capacitação através da Escola de Governo e Desenvolvimento ou similar.

**Parágrafo Único** - Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, se assim convier.

**Art. 27.** Os recursos para financiamento do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária de que trata o § 2º do art. 3º desta Lei.

**Parágrafo Único** - O montante orçamentário a que se refere o caput deste artigo deve ser composto a partir de diversas fontes de financiamento, tais como:

- I.** as fontes de arrecadação municipal;
- II.** as dedicadas à capacitação nos ambientes organizacionais da educação e da saúde.

**TÍTULO VI****Do Programa de Avaliação de Desempenho****CAPÍTULO I****Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos**

**Art. 28** - Fica criado o Programa de Avaliação de Desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Prefeitura Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos Servidores Municipais de Diamantino.

**Art. 29** - O Programa de Avaliação de Desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, definido no Título V supra, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, e aos seguintes objetivos:

- I.** avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Diamantino, a busca da eficácia no cumprimento da função social em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
- II.** subsidiar o planejamento institucional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
- III.** fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
- IV.** identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;
- V.** identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do Servidor Público Municipal;
- VI.** fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- VII.** propiciar o auto-desenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como Servidor Público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
- VIII.** fornecer indicadores para a progressão por mérito;
- IX.** fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º do art. 41, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II****Da Estruturação do Programa de Avaliação de Desempenho**

**Art. 30** - O Programa de Avaliação de Desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

**I.** existência de Colegiado de Planejamento e Gestão, composto por representantes institucionais e dos usuários dos Ambientes Organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-á por Decreto da Secretaria responsável pela gestão de pessoal.

**II.** periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e demandas gerados pela interface com o Programa de Capacitação e o Planejamento Institucional;

**III.** descentralização das atividades de avaliação, por Ambiente Organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na Administração Direta da Prefeitura de Diamantino.

**Art. 31** - Os recursos para financiamento do Programa de Avaliação deverão compor a proposta orçamentária de que trata o § 2º do art. 3º desta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Instrumentos e do Processo de Avaliação**

**Art. 32-** O comitê de avaliação será composto por 06 (seis) membros, sendo um presidente, um vice-presidente e 01 secretário, e três membros.

§1] – A Comissão de que trata este artigo terá a seguinte composição:

I – Três servidores efetivos indicados pelo SITSPUND ou escolhidos por sorteio entre os servidores efetivos da Prefeitura Municipal;

II – Chefe do Setor de Recursos Humanos,

III – Secretário Municipal de Administração;

IV – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal.

§2º - A escolha do presidente, vice-presidente, secretário e membros, será feita em eleição realizada entre os componente da comissão.

**Art. 33** - Será preparado pela Comissão de avaliação, o instrumento de avaliação a ser utilizado pelo usuário quando da análise das metas, das condições de trabalho e da qualidade do trabalho desenvolvido, constantes dos Anexos XX a XXV.

**Art. 34** - O instrumento a que se refere o artigo anterior deverá conter além dos objetivos e atribuições de cada um dos níveis abrangidos, as condições de trabalho necessárias ao cumprimento das metas.

§ 1º - A vigência do instrumento de avaliação de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo sofrer ajustes neste período, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico da unidade de trabalho, ou ambiente organizacional e das contrapartidas institucionais, com vistas à consecução dos objetivos e metas planejadas e acordadas.

§ 2º - O instrumento a que se refere o caput deste artigo aplica-se a todos os servidores da Prefeitura Municipal, estejam eles ocupando cargo de confiança ou não.

**Art. 35** - O instrumento de avaliação de trabalho tem como objetivos específicos:

I. detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade social do trabalho;

II. identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores que compõem a equipe de trabalho de modo que os mesmos sejam mais bem aproveitados no conjunto de atividades da unidade;

III. identificar necessidades e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores da unidade objeto da análise;

IV. estimular o desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

V. identificar a necessidade de remoção dos servidores ali localizados ou de recrutamento de novos servidores;

VI. identificar os problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

VII. planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade, tendo em vista as necessidades dos usuários;

VIII. gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;

IX. subsidiar a progressão por mérito, prevista nesta lei.

**Art. 36** - Os instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, especialmente dirigida aos usuários, diretos e indiretos, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Avaliação do Estágio Probatório**

**Art. 37** – Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos conforme a legislação nacional, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo; observados os seguintes fatores:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade

§1º - Ante de findo o período do estágio probatório, será, obrigatoriamente, submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, tendo em vista os requisitos enumerados nos incisos I a V.

§ 2º - A avaliação de que trata o parágrafo anterior, será realizada pela comissão citada no artigo 32 desta lei.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Avaliação Médica**

**Art. 38** – Deverá ser feita a cada 12 meses, pelo médico do trabalho do Município de Diamantino, avaliação médica nos servidores efetivos, em estágio probatório e comissionados, visando a integridade laboral de cada um.

### **TÍTULO VII**

#### **Da Remuneração e da Jornada de Trabalho**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Jornada de Trabalho**

#### **SEÇÃO I**

#### **Das disposições gerais**

**Art. 39.** Os servidores públicos municipais de Diamantino, abrangidos por este plano, percebem vencimentos como mensalistas e jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que equivalem a 200 (duzentas) horas por mês, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e o disposto nesta Lei.

§ 1º - Caberá ao Prefeito Municipal definir o horário de trabalho dos servidores, de modo a garantir a qualidade do serviço prestado à população; podendo para tanto, atribuir jornada de 06 (seis) horas ininterruptas ou duas jornadas de 04 (quatro) horas observados os intervalos legais para refeição e o disposto nesta lei e sua regulamentação.

§ 2º - A atribuição da jornada poderá ser alterada a qualquer tempo, respeitado o interesse público e dos usuários, cabendo ao servidor cumprir a nova jornada.

## SEÇÃO II

### Da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de médico

**Art. 40** - Os ocupantes do cargo de médico são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos às jornadas de 20 (vinte) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Mediante estudo elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal e pelo servidor solicitante, observado o interesse público, poderá ser alterada a jornada de trabalho e seu vencimento dentre as previstas no caput.

§ 2º - A alteração a que se refere o parágrafo anterior depende de disponibilidade orçamentária e de vagas no ambiente organizacional da saúde, altera os registros cadastrais do servidor e deve vigorar por tempo indeterminado.

## SEÇÃO III

### Da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de técnico de nível superior

**Art. 41** - Os ocupantes do cargo de técnico de nível superior são remunerados como mensalistas e ficarão sujeitos às jornadas de 30 (trinta) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões.

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída na admissão ao servidor ocupante do cargo técnico de nível superior; poderá ser alterada para outra, dentre as previstas no caput.

§ 2º - A alteração da jornada individual de trabalho e possível alteração de vencimentos poderão ser autorizadas pela secretaria responsável pela gestão de pessoal, observado o interesse público e a viabilidade de alteração mediante estudo conjunto elaborado pela área envolvida.

§ 3º - A alteração a que se refere o parágrafo anterior depende de disponibilidade orçamentária e de vagas, altera os registros cadastrais do servidor e deve vigorar por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Da Forma de Composição da Remuneração

#### SEÇÃO I

##### Da Remuneração

**Art. 42** - A remuneração dos cargos efetivos será composta pelo nível e classe ocupado, previsto nos Anexos VII a XIX, e as demais vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de médico e técnico de nível superior terão os valores de vencimento em função da jornada de trabalho.

§ 2º - Os servidores que, temporariamente, exercerem suas funções na zona rural do município e desde que ali não tenham residência, farão jus ao recebimento de ajuda de custo de acordo com o Anexo XX desta Lei.

## SEÇÃO II

### Da Indenização de Insalubridade e Periculosidade

**Art. 43** - A indenização de insalubridade será calculado com base, espectralmente, nos percentuais de 30% (trinta por cento), grau máximo, 20% (vinte por cento), grau médio e 10% (dez por cento), grau mínimo e periculosidade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base vigente.

**Art. 44** - As indenizações de insalubridade e de periculosidade só podem ser concedidas mediante parecer de profissional especializado, a ser realizado regularmente pelo município.

**Parágrafo Único** - As indenizações não incorporam à remuneração do servidor, e terá duração restrita ao tempo que o servidor exercer suas funções em locais insalubres e ou perigosos, e, o total da remuneração do servidor não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III

### Do Adicional de Dedicção

**Art. 45** - Os Médicos e os Técnicos de Nível Superior lotados na saúde que desempenharem suas funções nas unidades do Programa de Saúde da Família – PSF cumprirão obrigatoriamente jornada diária de 08 (oito) horas e 40 horas semanais, observados os limites constitucionais e os regulamentos específicos, farão jus a um adicional em percentual sobre o vencimento base na proporção de:

**I** - Médico 70% (setenta por cento);

**II** - Técnico de Nível Superior 50% (cinquenta por cento).

**Art. 46** - Os Médicos lotados na Unidade de Pronto Atendimento, nos Postos de Saúde Municipais e no CAPS – Centro de Apoio Psicossocial – farão jus a um adicional de até 70% (setenta por cento) sobre o seu vencimento base, observados os limites constitucionais e os regulamentos específicos.

**Parágrafo Único** - O adicional de que trata o caput não incorpora à remuneração do servidor e terá duração restrita ao tempo que o mesmo exercer suas funções nas condições previstas para sua concessão.

## CAPÍTULO III

### Do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal

**Art. 47** – Fica determinado o mês de maio para o reajuste anual baseado nos índices nacionais.

**Art. 48** – Ficam determinados os meses de janeiro a março a realizações de reuniões para negociações de aumento real.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Finais e Transitórias

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Finais

**Art. 49** - Esta Lei abrange os servidores ativos, ocupantes de um dos cargos previstos e disciplinados neste plano, que ingressaram por concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 50** - As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público previsto na Constituição Federal reguladas, na forma da lei que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Diamantino, dar-se-á em nível inicial e classe de habilitação.

**Art. 51** – Os cargos comissionados, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, têm a sua denominação e quantidade constante no Anexo III desta Lei.

§1º - As especificações dos cargos comissionados são as constantes no anexo IV desta Lei.

§2º - Os valores dos vencimentos dos cargos comissionados são os constantes no anexo V desta Lei.

§3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo definir o valor dos vencimentos dos cargos comissionados constantes no Anexo III desta Lei.

**Art. 52** - O servidor efetivo que for nomeado para o exercício de um cargo comissionado poderá decidir entre as seguintes opções:

I – suspender o recebimento do seu vencimento atual correspondente ao cargo efetivo em favor do recebimento integral do vencimento correspondente ao cargo comissionado em que foi empossado; ou,

II – continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo de que é titular acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do cargo comissionado.

## CAPÍTULO II

### Dos Critérios de Remoção

**Art. 53** - A remoção de um servidor de um ambiente organizacional para outro será gerida pela secretaria responsável pela gestão de pessoal.

§ 1º - O instituto da remoção não se aplica aos servidores abrangidos por esta Lei que estejam em estágio probatório.

§ 2º - Os critérios específicos para a remoção de um servidor de um local de trabalho para outro deverão ser elaborados pelas diversas Secretarias Municipais, tendo em vista suas especificidades.

**Art. 54** - A remoção do servidor de uma unidade de lotação para outra no mesmo ambiente organizacional é livre e estará submetida apenas aos critérios definidos no artigo anterior.

**Art. 55** – A remoção do servidor de uma unidade de lotação para outra no mesmo ambiente organizacional é de competência da administração municipal, devendo permanecer os mesmos proventos e adicionais de sua lotação anterior.

## CAPÍTULO III

### Do Enquadramento dos Servidores Municipais nas Carreiras

#### SEÇÃO I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 56** - Para o efetivo cumprimento no disposto nesta Lei fica criada a Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Servidores Públicos Municipais, num total de cinco membros formalmente nomeados.

**Parágrafo Único** - Das decisões da referida comissão caberá recurso administrativo no prazo de 10 dias.

#### SEÇÃO II

##### Do Enquadramento no Nível de Vencimento e Classe

**Art. 57** - Os níveis e as classes atuais dos servidores serão mantidas para efeito dos triênios em andamento.

## CAPÍTULO IV

### Da Segurança do Trabalhador

**Art. 58** - É dever da administração pública, fornecer o equipamento de proteção individual - E.P.I., devendo observar:

I – O tipo adequado a atividade a ser desempenhada;

II – Fornecer apenas o E.P.I. aprovado pelo Ministério do Trabalho;

III – Dar treinamento ao trabalhador sobre o uso correto do E.P.I.

IV – Tornar seu uso obrigatório;

V – Substituir o E.P.I. imediatamente, quando danificado ou extraviado.

VI – Responsabilizar-se por sua higienização e manutenção periódica.

### Das Disposições Transitórias

**Art. 59** - Os decretos e demais diplomas legais reguladores desta Lei ser editados de acordo com a sua necessidade.

**Art. 60** - Fica fixado o percentual mínimo de 40 % (quarenta por cento) dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos, e os demais, deverão ser divulgados respeitando a lei da transparência.

**Art. 61** - Fazem parte desta Lei os Anexos de I a XXV.

**Art. 62** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 812/2011.

Diamantino/MT, 04 de março de 2013.

**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO E QUANTITATIVO DOS CARGOS

| CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REQUISITOS                                            | QUANTITATIVO |
| Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; receber e abrir correspondências; preencher formulários, relatórios e outros documentos; atualizar e manter arquivos organizados; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional. | Ensino Médio Completo e Curso completo de Informática | 075          |

| CARGO DE AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |              |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ESPECIALIDADE                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | REQUISITOS                                                                             | QUANTITATIVO |
| Auxiliar de Consultório Dentário              | <p>Recepcionar e identificar o paciente; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas; manipular materiais odontológicos; realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><u>Programa Saúde da Família:</u><br/> <u>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:</u> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.</p> <p><u>Atribuições específicas do ACD:</u> Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciário de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino médio completo + registro no CRO                                                | 010          |
| Auxiliar de Enfermagem                        | <p>Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, sob supervisão; participar em nível de execução simples em processos de tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, participar de atividades de educação em saúde, auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução destes programas; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho de leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições. Atuar em equipe multiprofissional; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><u>Programa Saúde da Família:</u><br/> <u>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:</u> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.</p> <p><u>Atribuições específicas da auxiliar de enfermagem:</u> Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF.</p> | Ensino médio completo + Curso de formação em Enfermagem Registro profissional no COREN | 25           |
| Assistente Técnico de Esportes                | Auxiliar na programação e na execução das atividades físicas com o público em geral; assessorar o Instrutor de Práticas Esportivas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ensino médio completo                                                                  | 10           |
| Auxiliar de Contabilidade                     | Auxiliar na elaboração de todos os procedimentos contábeis; organizar documentos e arquivos, realizar conciliação contábeis; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ensino médio completo                                                                  | 04           |
| Auxiliar de Manutenção de veículos e máquinas | Proceder juntamente com os motoristas e operadores vistorias das condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento de máquinas e veículos; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e veículos; relatar ao profissional competente os defeitos levantados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ensino Médio completo                                                                  | 01           |
| Maquieiro                                     | Transporte de pacientes em dependências interna e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retiradas de veículos que os transportam.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ensino médio completo                                                                  | 02           |

| CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                      | QUANTITATIVO |
| <p>Compor uma das Equipes de Saúde da Família do Município, tendo como objetivos básicos buscar valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança; Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sócio-econômicas, psico-culturais, demográficas e epidemiológicas; Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade; É alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência; Identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos fatores que colocam em risco a saúde; programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho; resolver a maior parte dos problemas de saúde detectados e, quando isso não for possível, garantir a continuidade do tratamento, através da adequada referência do caso; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contactos com indivíduos saudios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária; desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da auto-estima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do auto-cuidado; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas; promover através da educação continuada, a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; incentivar a formação e/ou participação ativa nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde.</p> <p><u>Programa Saúde da Família:</u><br/><u>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:</u> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;</p> | <p>I - residir na área da comunidade em que atuar;<br/>II - haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;<br/>III - haver concluído o ensino fundamental.</p> | 046          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.<br><b>Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:</b> Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

| CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| ESPECIALIDADE                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | REQUISITOS                                     | QUANTITATIVO |
| Fiscal de Serviço Público       | Fiscalizar obras comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; consultar arquivos e terminais de computador; atender o público em geral prestando informações; fiscalizar serviços de limpeza em vias sanitárias e de pedestres, calçadas, terrenos e lotes urbanos; realizar cálculos de multas e correções; emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino médio completo + Técnico em Edificações | 05           |
| Fiscal Tributário               | Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; preparar e instruir processos de natureza tributária; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                               | Ensino Médio                                   | 10           |
| Fiscal de Saúde Pública         | Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ensino Médio                                   | 05           |

| CARGO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                          |              |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | REQUISITOS                                                               | QUANTITATIVO |  |
| Executar trabalhos na área de vigilância entomológica, procedimento de campo, informação e mobilização social para saúde ambiental, controle químico de vetores, identificação e tratamento de criadouros, identificação, caracterização de tipos e situações de transmissão existente na área, estabelecimento de níveis de controle e os objetivos a serem perseguido em cada caso, encaminhamento dos casos aos serviços de saúde, realização de medidas de controle adequada a cada situação. | Fundamental completo, curso básico de saúde ambiental e combate a dengue | 15           |  |

| CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|--|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REQUISITOS                                            | QUANTITATIVO |  |
| Orientar condutores e pedestres, fazer fluir o trânsito dentro da normalidade, cuidar do trânsito, evitando congestionamento nos horários de pique, aplicar multas e advertências aos condutores infratores, realizar relatório de trabalho e auxiliar em caso de acidentes e demais atividades complementares afins. | Ensino médio completo e curso específico de trânsito. | 08           |  |

| CARGO DE AGENTE OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |              |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| ESPECIALIDADE                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REQUISITOS                                    | QUANTITATIVO |
| Borracheiro                                 | Desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus e câmaras examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ensino fundamental completo                   | 02           |
| Carpinteiro                                 | Montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais, mecânicas e elétricas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ensino Fundamental completo                   | 05           |
| Eletricista                                 | Atuar, dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ensino fundamental completo                   | 04           |
| Encanador                                   | Atuar, dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar e reparar sistemas de tubulações de água, esgoto, pias, tanques, vasos sanitários, registros, torneiras, caixas de água e outros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ensino fundamental completo                   | 02           |
| Pedreiro                                    | Atuar, dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; executar obras de alvenaria; assentar telhas, realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ensino fundamental completo                   | 10           |
| Marceneiro                                  | Atuar, dentro de sua especialidade e ambiente organizacional, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; interpretar desenhos e esboços; confeccionar, reparar, pintar, envernizar, polir e encerar móveis e peças de madeira; efetuar serviços de conservação de ferramentas e equipamentos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino fundamental completo                   | 03           |
| Mecânico de Manutenção de Veículos          | Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos; verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão; reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ensino fundamental completo                   | 04           |
| Motorista                                   | Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para locais diversos dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ensino fundamental completo CNH classe D ou E | 25           |
| Motorista de Ambulância                     | Dirigir veículo ambulância observando os cuidados necessários no transporte e acomodação de pacientes; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito. Dirigir-se ao local do chamado; manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados; reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio; descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa; auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas; zelar pelos materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias; zelar pelo uso adequado e pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspecto básicos de higiene e biossegurança; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validade, documentação, quilometragem, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E | 07           |
| Motorista de Veículos Pesados               | Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validade,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ensino Fundamental completo CNH classe E      | 30           |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |    |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|
|                             | documentação, quilometragem, zelar pela conservação do veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                               |    |
| Operador de trator Esteira  | Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E | 03 |
| Operador de trator de Pneu  | Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E | 03 |
| Operador de Pá Carregadeira | Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E | 03 |
| Operador de Motoniveladora  | Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E | 03 |
| Operador de Escavadeira     | Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino Fundamental completo CNH classe D ou E | 02 |

| CARGO DE AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |              |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
| ESPECIALIDADE                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REQUISITOS                                          | QUANTITATIVO |
| Agente de Higienização da Saúde.  | Efetuar limpeza interna da unidade utilizando produtos adequados, realizar limpeza, descontaminação e esterilização de ambientes, coletar e acondicionar o lixo e materiais contaminados apropriadamente; lavar e passar peças de roupas, preparar café, chá e sucos, executar todas as rotinas da lavanderia; fazer a reposição dos produtos de higiene utilizados; zelar pela ordem e limpeza interna do local de trabalho e desinfecção dos equipamentos utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                       | Ensino fundamental Incompleto                       | 40           |
| Serviços Gerais                   | Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; auxiliar pedreiro, carpinteiro, marceneiro, encanador, eletricista, mecânico, topógrafos, agrimensores; aplicar asfalto em vias públicas conforme especificação; preparar e operar máquinas martelotes e compactador; assentar mosaicos de pedra e paralelepípedos, bloquetes de concreto; capinagem, podas e extração de árvores; abrir valas; efetuar limpeza em vias públicas; operar bomba de combustível para abastecer veículos; controlar o nível de combustível nos tanques; lavar, limpar e lubrificar veículos; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.              | Ensino fundamental Incompleto                       | 50           |
| Coletor de Lixo                   | Percorrer vias públicas seguindo roteiros pré-estabelecidos, coletando, executando a triagem, e colocando o lixo em caçambas apropriadas; acompanhar o veículo até o local de descarregamento, observando normas de segurança e critérios estabelecidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ensino fundamental Incompleto                       | 10           |
| Servente                          | Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; coletar e acondicionar o lixo; lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; preparar café, chá e sucos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                        | Ensino fundamental Incompleto                       | 50           |
| Vigia                             | Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e a saída de pessoas; controlar a movimentação de veículos e materiais, executar serviços de vigilância diurna e noturna das dependências dos órgãos e das unidades; exercer a proteção dos logradouros, praças e jardins da cidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ensino fundamental Incompleto                       | 30           |
| Atendente de Cidadania            | Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar os caminhos mais adequados de solução; registrar as reclamações; dar check-out em fichas para informações; agendar consultas e retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino fundamental completo                         | 25           |
| Copeiro                           | Observar mapas e porcionar, dietas; distribuir refeições e, no lactário, preparar e distribuir mamadeiras; preparar e distribuir dieta enteral; efetuar o recolhimento da louça; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, equipamentos e local de trabalho; preencher adequadamente mapas de produção de mamadeiras e dietas; preencher rótulos de frascos; receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios; auxiliar na seleção de produtos a serem preparados e na produção (cozinha); executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                    | Ensino fundamental completo                         | 03           |
| Monitor Ambiental                 | Realizar e organizar a coleta seletiva do lixo. Promover a orientação aos cidadãos acerca da importância da seleção e reciclagem do lixo. Participar de campanhas educativas e de divulgação deste trabalho, promovendo treinamento à população; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ensino fundamental completo                         | 01           |
| Telefonista                       | Operar centrais telefônicas nas Unidades; atender e fazer ligações internas e externas; anotar e transmitir recados quando necessário; localizar servidores e chefes em Unidades da PMC anunciando pelo interfone; divulgar escalas de plantão; preencher relatórios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ensino fundamental completo                         | 03           |
| Almoxarife                        | Receber, conferir, expedir materiais diversos; armazenar os materiais recebidos em conformidade com as recomendações dos fabricantes; controlar a temperatura interna; manter controle de lotes, observando prazos de validade e quantidades; embalar materiais expedido; manter controle de estoque; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino médio completo                               | 03           |
| Almoxarife de Farmácia            | Receber, conferir e separar materiais e medicamentos; conferir psicóticos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ensino médio completo + curso específico            | 10           |
| Instrutor de cursos livres        | Ministrar aulas teóricas e ensinar práticas profissionais, desenvolvendo nos alunos postura profissional, ética, de cidadania e meio ambiente; esclarecer dúvidas, pesquisar e estudar produtos, técnicas artesanais e artísticas, para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino médio + curso específico na área de atuação. | 08           |

| CARGO DE TÉCNICO NÍVEL MÉDIO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                   |              |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ESPECIALIDADE                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REQUISITOS                                                                        | QUANTITATIVO |
| Programador de Computador    | Verificar a integridade dos sistemas; realizar suporte aos usuários em software e aos usuários em hardware; executar manutenção preventiva de hardware; codificar, compilar e implantar programas e sistemas; promover o treinamento de usuários; instalar equipamentos e montagem de servidores; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                      | Ensino médio + curso específico ou ensino médio técnico em processamento de dados | 05           |
| Técnico de Contabilidade     | Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas e despesas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; controlar dotação orçamentária e previsão de gastos, participar da elaboração dos planos orçamentários e financeiros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Ensino médio + Curso Técnico em Contabilidade + Registro no conselho da categoria | 05           |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                             |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Técnico em Agrimensura                                                           | Efetuar medições em terrenos; elaborar relatórios; verificar e analisar irregularidades em mapas topográficos; analisar projetos; supervisionar e orientar as equipes auxiliares de campo; ampliar mapas cartográficos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ensino médio + Curso Técnico em Agrimensura                                                                                                 | 02 |
| Técnico em Agropecuária:                                                         | Orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; fazer coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros; ajudar a examinar animais afetados por alguma enfermidade ou lesão; estudar as causas que originam os surtos epidêmicos; controlar o manejo de distribuição de carnes e alimentos de origem animal; orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias; orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais e vegetais; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação; realizar a vigilância e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas; materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ensino médio + Curso Técnico em Agropecuária + Registro no conselho da categoria                                                            | 02 |
| Técnico de Vigilância da Saúde                                                   | Realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços e outros; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; prestar apoio técnico às Unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, segurança do trabalho; promover articulações com outras Secretarias e Centros de Saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana, ambiental e dos animais; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de conhecimento. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ensino técnico em Saneamento, Química, Alimentos, Análises Clínicas, Agropecuária, Segurança do Trabalho, Enfermagem, Radiologia            | 03 |
| Técnico em Edificações                                                           | Elaborar plantas e desenhos detalhados de projetos, gráficos comparativos, desenhos de organograma e outros estudos pertinentes; realizar análises no local das obras; preparar estimativas de quantidade de materiais utilizados na execução das obras; efetuar pesquisas específicas nas áreas de possível utilização; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ensino técnico completo em Edificações                                                                                                      | 02 |
| Técnico em Enfermagem                                                            | Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSE: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                   | Ensino técnico completo em Enfermagem + Registro no COREN                                                                                   | 25 |
| Técnico em Higiene dental;                                                       | Orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico; identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo; colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde bucal; colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador; realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção à saúde coletiva; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares no consultório dentário; aplicar técnicas de tomadas e revelações radiológicas intra-órais; realizar testes de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias restauradores e de prevenção de cárie dental; polir restaurações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSE: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou THD (Técnico de Higiene Dental): Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidênciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, ras, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. | Ensino médio completo em higiene dental + registro na categoria                                                                             | 07 |
| Técnico em Laboratório: Citologia oncótica Patologia clínica Anatomia patológica | Atuar na área de citologia patológica, realizando coletas, recebimento, distribuição e preparação de amostras de material biológico de pacientes; realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; preparar soluções e reagentes; participar do desenvolvimento e da avaliação de novos procedimentos laboratoriais; participar de atividades de monitoria, educativas e de pesquisa no seu campo específico de ação; cooperar nas atividades de ensino e pesquisa em citologia; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atuar na área patologia clínica executando atividades em estudos e pesquisas no setor analítico envolvendo hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia e microbiologia; realizar coletas e preparar amostras,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ensino técnico completo: Citologia Oncótica Patologia Clínica Anatomia Patológica Bioquímica Registro Profissional no Conselho da Categoria | 05 |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                  |    |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----|
|                                    | matérias primas, soluções, reagentes, meios de cultura e outros, utilizando conhecimentos técnicos para manuseio de aparelhos de automação; realizar exames conforme protocolo; executar, checar, calibrar e fazer manutenção dos equipamentos; atuar e cooperar nas atividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br>Atuar na área de anatomia patológica fixando, incluindo, cortando, corando e montando preparos histológicos; utilizar corantes e métodos especiais no preparo de lâminas; conhecer os fundamentos de técnicas pertinentes à confecção de preparo anátomo-patológica; executar preparação corada de líquido obtido por paracentese; atuar e cooperar nas atividades de ensino e pesquisa dentro de seu nível de conhecimento; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. |                                                                  |    |
| Técnico em Imobilização Ortopédica | Execução de imobilização ortopédica e demais atividades de assistência ao médico ortopedista                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Ensino Médio + Curso de Gesso                                    | 03 |
| Técnico em Radiologia              | Realizar as técnicas de diagnóstico por imagem; realizar todos os exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (ambulatório, UTI, leitos hospitalares e centro cirúrgico); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; dar suporte aos procedimentos de revelação, avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias, identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de tomografia computadorizada. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ensino técnico em Radiologia + Registro no Conselho da Categoria | 04 |
| Técnico de desporto                | Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas; realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Curso Técnico em atividade esportiva + registro no CREFI         | 10 |

| CARGO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                           |              |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| ÁREA ESPECÍFICA                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | REQUISITO                                                                                                                                 | QUANTITATIVO |
| Administrador                        | Planejar, organizar, controlar e assessorar as diversas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Graduação em Administração, Pública<br>Registro no Conselho da Categoria                                                                  | 02           |
| Advogado                             | De acordo com a legislação pertinente; examinar as circunstâncias dos litígios ou dos delitos denunciados, para investigação dos fatos referentes ao caso; assessorar transações comerciais de interesse público, elaborando contratos e outros documentos, relativos às pessoas, aos bens e suas relações; prestar assistência jurídica nas diversas questões legais, aplicando a legislação que rege as relações da organização executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Graduação em Direito<br>Registro na OAB                                                                                                   | 02           |
| Analista de Tecnologia da Informação | Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; prestar assistência aos usuários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Graduação em Telecomunicação ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas                                                              | 01           |
| Arquiteto                            | Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; estudar características e preparar programas e métodos de trabalho; especificar os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras; elaborar processos de tombamento; prestar assistência técnica às obras em execução; estudar regiões para implantação de projetos; elaborar planos diretores e planejamento urbano, analisar as informações e pareceres nos protocolos; estudar e conhecer as prioridades do governo, quanto à implantação de obras previstas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Graduação em Arquitetura<br>Registro no Conselho da Categoria                                                                             | 01           |
| Assistente Social                    | <b>Social:</b> prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersectorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br><b>Educacional:</b> elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br><b>Organizacional:</b> realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br><b>Saúde:</b> acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, “de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente”); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br><b>Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:</b> aplicação da metodologia de serviço social junto à indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | Graduação em Serviço Social<br>Registro no Conselho da Categoria                                                                          | 05           |
| Auditor de Publico Interno           | Realizar trabalhos de auditoria apurando eventuais irregularidades, falhas e/ou omissão de informações em documentos; investigar e analisar o processamento das operações fiscalizando dos procedimentos administrativos adotados; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; ficam vedadas o desempenho de atribuições do Auditor Fiscal Tributário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.<br>Registro no Conselho da Categoria.                                | 01           |
| Auditor Fiscal Tributário            | Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; atuar contribuintes em infração; aditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.<br>Registro Profissional no Conselho da Categoria quando for o caso. | 01           |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                              |    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Biólogo    | <p><b>Biologia Geral:</b> Organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver programas de educação ambiental; montar exposições temáticas; manejar animais vivos; elaborar projetos; coordenar equipes de trabalho; coletar, tratar e analisar material biológico; desenvolver atividades de pesquisa em ciências biológicas; planejar cursos e eventos; realizar pesquisas nas áreas de biologia, biologia molecular, biologia ambiental, biotecnologia e epidemiologia; inventariar biodiversidade; realizar análises clínicas, citológicas e patológicas, acompanhar processos de tombamentos que envolvam áreas verdes e ambientais; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo ambiental para o controle de pragas; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.</p> <p><b>Botânica:</b> Realizar levantamentos botânicos nas diversas áreas verdes do município, preparando informes para serem publicados como “guias dos parques e bosques”; realizar estudos e pesquisas na natureza; orientar e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de parques e bosques e serviços de plantio e poda; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.</p> <p><b>Ecologia:</b> Realizar pesquisas na natureza e em condições controladas; efetuar experimentos e estudos relativos à biodiversidade, preservação das espécies, manejo dos recursos naturais e recuperação de ambientes degradados com o objetivo fundamental de descobrir melhores métodos de defesa da fauna, da flora e da saúde do ser humano; atuar em equipe multiprofissional executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.</p> <p><b>Biomedicina:</b> Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.</p> <p><b>Vigilância em saúde:</b> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Graduação em Biologia; Graduação em Biologia com especialização em Ecologia; Graduação em Biologia com especialização em Botânica; Graduação em Biologia com especialização em Biomedicina; + Registro no Conselho de Classe | 02 |
| Biomédico  | Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Graduação em Biomedicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria                                                                                                                                                    | 02 |
| Contador   | Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Graduação em Ciências Contábeis Registro Profissional no Conselho de Categoria                                                                                                                                               | 01 |
| Dentista   | <p>Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissionais; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Vigilância em saúde:</b> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Programa Saúde da Família:</b><br/><b>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:</b> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.</p> <p><b>Atribuições específicas do cirurgião dentista:</b> Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.</p> | Graduação Superior em Odontologia e especialização na área de atuação. Registro no Conselho de Categoria                                                                                                                     | 12 |
| Enfermeiro | <p><b>Enfermeiro Geral:</b> Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Enfermeiro do Trabalho:</b> Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Vigilância em saúde:</b> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.</p> <p><b>Programa Saúde da Família:</b><br/><b>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF:</b> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Graduação em Enfermagem Registro no Conselho de Categoria                                                                                                                                                                    | 17 |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                   |    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|                         | <u><b>Atribuições específicas do enfermeiro:</b></u> Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                   |    |
| Engenheiro Agrônomo     | Desenvolver projetos e técnicas específicas de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; pesquisar e atuar no desenvolvimento de técnicas de combate à pragas; pesquisar e atuar em projetos de adubação e conservação do solo visando o aumento da produtividade de alimentos; promover estudos e orientar no planejamento e melhor aproveitamento dos recursos naturais, áreas verdes, arborização urbana e parques e bosques; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Graduação em Engenharia Agrônoma<br>Registro no Conselho de Categoria                                                                                                             | 01 |
| Engenheiro Civil        | Desenvolver projetos de infra-estrutura e estruturais de loteamentos e urbanização de favelas; elaborar orçamentos de empreendimentos; preparar pastas técnicas para obtenção de recursos externos e processos licitatórios; dirigir e acompanhar a execução de obras; avaliar situações de risco envolvendo inundações, desmoronamentos, deslizamentos, edificações; avaliar as condições físicas dos prédios municipais; emitir pareceres em protocolos de reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados; promover vistoria técnica; emitir e calcular laudos e cálculos estruturais; analisar protocolos e plantas do município; estabelecer diretrizes viárias; avaliar imóveis; orientar e coordenar equipes de trabalho junto às obras e reformas; atender e orientar o público em geral; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Graduação em Engenharia Civil<br>Registro no Conselho da Categoria                                                                                                                | 02 |
| Engenheiro Sanitarista  | Desenvolver projetos de engenharia sanitária; executar obras; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultoria técnica; promover e desenvolver estudos voltados às necessidades sociais da comunidade ou do município, elaborando e fiscalizando projetos de saneamento básico; fiscalizar e fazer cumprir a legislação pertinente à sua área; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br><u><b>Vigilância em saúde:</b></u> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.<br><u><b>Vigilância Sanitária:</b></u> desenvolvimento das atividades da especialidade e: fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização, de acordo com a legislação vigente; analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados, elaborando gráficos e documentos estatísticos; orientar e atender o público em geral; avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover reuniões técnicas inter-institucionais; atuar como agente multiplicador; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos administrativos; desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação; elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas. | Graduação em Engenharia Sanitária<br>Registro no Conselho de Categoria                                                                                                            | 01 |
| Farmacêutico Bioquímico | <u><b>Farmacêutico Geral:</b></u> Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas à produtos da área farmacêutica; atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento /licitação/ análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.<br><u><b>Bioquímico:</b></u> Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.<br><u><b>Vigilância em Saúde:</b></u> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria ou Graduação em Farmácia com especialização em bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria | 02 |
| Fisioterapeuta          | Atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta fisioterapêutica; elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos; desempenhar atividades de planejamento organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios fisioterapêuticos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar; participar do planejamento de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Graduação em Fisioterapia<br>Registro Profissional no Conselho da Categoria                                                                                                       | 05 |
| Fonoaudiólogo           | Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimentos de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Graduação em Fonoaudiologia<br>Registro Profissional no Conselho da Categoria                                                                                                     | 01 |
| Jornalista              | Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas; realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo e matérias gravadas; acompanhar eventos culturais; redigir matérias especiais; comentar os fatos, suas causas, resultados e possíveis consequências de interesse público; selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação; atender e manter contato com a imprensa externa; orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse; coletar assuntos a serem abordados; escrever crônicas, comentários e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com especialização na área atuação.<br>Registro Profissional no Conselho de Categoria                                               | 01 |
| Médico Veterinário      | Fazer profilaxia diagnostico e tratamento de doenças de animais; realizar a vigilância e controle das zoonoses e o controle das populações de animais domésticos, silvestres e da fauna sinantrópica; realizar supervisão e controle da aplicação de praguicidas e de manejo-ambiental para o controle de pragas; realizar diagnóstico laboratorial de zoonoses e outras patologias de animais; realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos em animais domésticos; realizar atividades relacionadas ao controle zoossanitário de animais selvagens cativos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.<br><u><b>Vigilância em saúde:</b></u> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Graduação em Medicina Veterinária<br>Registro Profissional no Conselho da Categoria                                                                                               | 02 |
| Nutricionista           | Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.<br><u><b>Vigilância em saúde:</b></u> Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Graduação em Nutrição<br>Registro Profissional no Conselho de Categoria                                                                                                           | 02 |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                |    |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|           | vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |    |
| Pedagogo  | <p><b>Assistência Social:</b> elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem sócio – psico – educativos, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional, social e da saúde, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistencial e outros, objetivando a facilitar a integração e inserção social; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Educacional:</b> estudar e propor medidas que visem melhorar os processos pedagógicos. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional e cultural, nos museus e órgãos culturais; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino. Elaborar e desenvolver projetos de ensino, pesquisa, extensão; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Organizacional:</b> realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Saúde:</b> realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Prestar serviços de educação para a saúde a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção à saúde e prevenção de doenças. Programar a ação básica da comunidade nos campos da saúde, do ensino e da convivência social, analisando os recursos disponíveis e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, cultural, assistência à saúde e outros que facilitem os processos de estabelecimento da saúde integral de indivíduos, famílias e grupos; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Graduação em Pedagogia<br>Licenciatura Plena<br>Registro Profissional no Conselho de Categoria | 04 |
| Psicólogo | <p><b>Educacional:</b> diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Clínico:</b> Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Organizacional:</b> realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p><b>Social:</b> atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> | Graduação em Psicologia<br>Registro Profissional no Conselho da Categoria                      | 05 |
| Terapeuta | Atuar em equipe multiprofissional, atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; prescrever analisar órtese/prótese; avaliar e executar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; participar do planejamento das atividades de estagiários/voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Graduação em Terapia Ocupacional<br>Registro Profissional no Conselho da Categoria             | 02 |

| CARGO DE MÉDICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REQUISITOS                                                                                       | QUANTITATIVO |  |
| <p><b>Geral</b> Atuar em equipe multi profissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;</p> <p><b>Programa Saúde da Família:</b></p> <p><b>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSE:</b> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.</p> <p><b>Geral</b> Atuar em equipe multi profissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;</p> <p><b>Programa Saúde da Família:</b></p> <p><b>Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSE:</b> Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho</p> | Graduação em Medicina e especialização na área de atuação.<br>Registro no Conselho de Categoria. | 17           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.<br>Atribuições Específicas do Médico de PSE: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas Na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**ANEXO II**

| TABELA DE INCENTIVO À TITULAÇÃO |                                                                                                              |                                                                                                                                        |                                                                                                                                        |                                                                                                                                        |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARGO                           | CLASSE A - 1,00<br>ESCOLARIDADE                                                                              | CLASSE B - 1,15<br>ESCOLARIDADE                                                                                                        | CLASSE C - 1,30<br>ESCOLARIDADE                                                                                                        | CLASSE D- 1,45<br>ESCOLARIDADE                                                                                                         |
| Agente Administrativo           | Habilitação em grau de ensino médio completo.                                                                | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 | Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                      | 2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                   |
| Agente Aux. Serviços Técnicos   | Habilitação em grau de ensino médio completo.                                                                | Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 | 2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                   |
| Agente Operacional e Manutenção | Habilitação em grau de ensino fundamental completo.                                                          | Habilitação em grau de ensino médio.                                                                                                   | Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas de duração na área de atuação                                               | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 |
| Agente Fiscalização             | Habilitação em grau de ensino médio completo<br>Curso técnico na área de atuação equivalente ao ensino médio | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 | Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                      | 2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                   |
| Agente Público Municipal        | Habilitação em grau de ensino fundamental Incompleto.                                                        | Habilitação em grau de ensino fundamental completo                                                                                     | Habilitação em grau de ensino médio                                                                                                    | Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação |
| Agente Comunitário de Saúde     | Habilitação em grau de ensino fundamental completo.                                                          | Habilitação em grau de ensino médio.                                                                                                   | Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 |
| Agente de Saúde Ambiental       | Habilitação em grau de ensino fundamental completo.                                                          | Habilitação em grau de ensino médio.                                                                                                   | Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 |
| Agente Trânsito                 | Habilitação em grau de ensino médio completo.                                                                | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 | Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                      | 2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                   |
| Técnico Nível Médio             | Habilitação em grau de ensino médio completo na especificidade de atuação.                                   | Habilitação em Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas cumulativo com o total de cento e vinte horas de duração na área de atuação | Habilitação em grau de ensino superior                                                                                                 | Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                      |
| Técnico Nível Superior          | Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.                                         | Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                      | 2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                   | Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.                                              |
| Médico                          | Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação.                                         | Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                      | 2ª Habilitação em grau de ensino de Especialização – Pós - Graduação                                                                   | Habilitação em grau de ensino de título de mestre ou doutor na especificidade de atuação.                                              |

**ANEXO III****Denominação e Quantificação dos Cargos Comissionados**

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| Assistente de Secretaria I                                                   |    |
| Assistente de Secretaria II                                                  |    |
| Assessor de Secretaria I                                                     |    |
| Assessor de Secretaria II                                                    |    |
| Auxiliar da Junta de Serviço Militar                                         |    |
| Assessor de Expediente e Atos                                                |    |
| Assessor de Comunicação e Cerimonial                                         |    |
| Assessor Jurídico                                                            | 01 |
| Controlador Interno                                                          | 01 |
| Chefe do Departamento de Planejamento e Convênios                            | 01 |
| Chefe do Departamento de Recursos Humanos                                    | 01 |
| Chefe do Departamento de Licitações                                          | 01 |
| Chefe do Departamento de Compras                                             | 01 |
| Chefe do Departamento de Almoxarifado                                        | 01 |
| Chefe do Departamento de Patrimônio                                          | 01 |
| Chefe do Departamento de Contabilidade                                       | 01 |
| Chefe do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização                 | 01 |
| Chefe do Departamento de Engenharia e Obras                                  | 01 |
| Chefe do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito                     | 01 |
| Chefe do Departamento de Serviços Públicos                                   | 01 |
| Chefe do Departamento de Oficina e Garagens                                  | 01 |
| Chefe do Departamento de Águas e Esgoto de Diamantino - DMAE                 | 01 |
| Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente                         | 01 |
| Chefe do Departamento de Indústria e Comercio                                | 01 |
| Chefe do Departamento de Saúde                                               | 01 |
| Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária                                | 01 |
| Chefe do Departamento de Assistência Social                                  | 01 |
| Chefe do Departamento de Esportes e Lazer                                    | 01 |
| Chefe do Departamento de Turismo                                             | 01 |
| Chefe do Departamento de Educação                                            | 01 |
| Chefe do Departamento de Cultura                                             | 01 |
| Chefe da Divisão Administrativa Financeira do DMAE                           | 01 |
| Chefe da Divisão de Operação e Expansão do DMAE                              | 01 |
| Chefe do Setor de Atendimento ao Consumidor do Procon                        | 01 |
| Chefe do Setor de Fiscalização do Procon                                     | 01 |
| Chefe do Setor da Assessoria Jurídica do Procon                              | 01 |
| Chefe do Setor de Apoio Administrativo do Procon                             | 01 |
| Chefe do Setor de Engenharia de Tráfego e Estatística de Trânsito do DEMTRAN | 01 |
| Chefe do Setor de Educação de Trânsito do DEMTRAN                            | 01 |

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito do DEMTRAN                    | 01 |
| Chefe do SINE                                                            | 01 |
| Coordenador Executivo do Procon                                          | 01 |
| Coordenador de Contabilidade                                             | 01 |
| Diretor Presidente do DEMTRAN                                            | 01 |
| Diretor Administrativo do DEMTRAN                                        | 01 |
| Ouvidor Geral                                                            | 01 |
| Secretário de Gabinete do Prefeito                                       | 01 |
| Secretário Municipal de Administração                                    | 01 |
| Secretário Municipal de Finanças                                         | 01 |
| Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos                | 01 |
| Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente | 01 |
| Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária                     | 01 |
| Secretário Municipal de Assistência Social                               | 01 |
| Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo                        | 01 |
| Secretário Municipal de Educação e Cultura                               | 01 |
| Tesoureiro                                                               | 01 |

**ANEXO IV****DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS****I - DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I:**

Compete promover o atendimento de autoridades e do público em geral, encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso; fazer contato político e relacionamentos externos à Prefeitura.

**II - DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA II:**

Compete promover o atendimento de autoridades e do público em geral, encaminhando as áreas pertinentes quando for o caso; fazer contato político e relacionamentos externos à Prefeitura, efetuando representação social; elaborar e acompanhar a agenda do Secretário de Administração; administrar o protocolo e documentação do Gabinete.

**III - DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA I:**

Compete realizar serviços pertinentes à sua área de atuação nos setores onde estiverem designados na Organização, tais como: elaborar cartas, ofícios, memorandos, podendo para esse fim, utilizar-se do uso de computadores ou similares, elaborar relatórios, levantar dados, consultando documentos, bem como prestar informações de naturezas diversas. Delegar e monitorar a execução de trabalhos complementares pertinentes à área.

**IV - DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA II:**

Compete realizar serviços gerais de escritório do setor que estiver lotado; Controlar a movimentação de documentos pertinentes ao seu trabalho, fazendo classificação, organização, arquivamento e preservação dos mesmos; Monitorar acesso a áreas e documentações restritas; Preparar documentos (relatórios, normas e procedimentos, circulares, correspondências, Elaborar cartas, ofícios, memorandos, relatórios, apresentações, tabelas, formulários, atas e demais documentos relacionados; Requisitar, guardar, distribuir material administrativo de consumo do setor onde estiver atuando; Coletar e levantar dados, consultando documentos e transcrições, bem como prestar informações, quando solicitado; Delegar tarefas obedecendo à qualificação do profissional e especificidade da tarefa; Utilizar-se do uso de microcomputador para a realização de suas tarefas cotidianas; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

**V - DO CARGO DE AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/UMC:**

Compete dar atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação, regendo-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar e leis próprias do INCRA. São unidades subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal e constituem-se em órgãos de colaboração com o Governo Federal.

**VI - DO CARGO DE ASSESSOR DE EXPEDIENTE E ATOS:**

Compete à elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Prefeitura e as recebidas, dar-lhe o encaminhamento correto; controlar a elaboração e emissão de todos os projetos de leis; de decretos e Portarias baixados pelo Executivo; dar-lhes a numeração seqüencial e correta; publicação dos atos Municipais; cuidar do arquivo e guardar de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração municipal de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse da Prefeitura.

**VII - DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL:**

Compete elevar os padrões de eficiência no setor de relações Públicas, competindo-lhe divulgar todos os atos praticados pelo Poder Executivo que envolva ações de interesse coletivo e social; registrar, através de fotografias, vídeos e outros recursos técnicos, todos os eventos que justifiquem e venham de encontro aos interesses comuns; executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo. Compete ainda a execução dos serviços p

rotocolares e de cerimonial público junto ao Prefeito; coordenação das atividades de organização de eventos oficiais, com o oferecimento de apoio administrativo à sua realização e de orientação às autoridades e convidados; organização e manutenção do cadastro das autoridades civis, militares e eclesiásticas, para fins de correspondência protocolar; intermediação do relacionamento do Chefe do Poder Executivo com as autoridades em geral e o exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza;

**VIII - DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO:**

Compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação; opinar sobre os projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minuta de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo prefeito ou pelos diferentes órgãos da prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o município em juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada.

**IX - DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO:**

Compete assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e coordenar os serviços dos Auditores Públicos Internos do Município.

**X - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS:**

Compete assegurar o exercício das funções de planejamento, pesquisa, acompanhamento, controle e avaliação, fazer o planejamento geral e setorial, exercer a coordenação e controle das atividades, programas e projetos. Coordenar e elaborar o plano anual de necessidades e acompanhamento da execução dos projetos, além de elaborar a proposta orçamentária e fazer o acompanhamento da execução do orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos, assim como articular e promover políticas públicas para o desenvolvimento do município. Assessorar o Secretário de Administração no desempenho das funções de coordenação das atividades da Secretaria; Manter, através de mecanismos próprios, informações estatísticas e gerenciais; Orientar o processo decisório e a coordenação das atividades de processamento eletrônico de dados; Acompanhar a execução de planos, programas e projetos, identificando as causas dos desvios e propondo medidas corretivas; elaborar contratos, convênios e respectivos termos aditivos; preparar despachos, ofícios e papelerias para instrução de processos e encaminhamento de procedimentos necessários à formalização e alteração de contratos e convênios; elaborar os extratos dos contratos e convênios para publicação na imprensa oficial, controlar os prazos de vigência dos contratos e convênios para a promoção de suas revalidações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência; manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Administração; prestar esclarecimento sobre o desenvolvimento do contrato, convênio ou ajuste; conferir e analisar os cálculos de reajustamento de preços, de acordo com a legislação em vigor; notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios, mediante motivação por parte da Secretaria; colaborar, dentro de sua área de atuação, com os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços e convênios; emitir relatórios de acompanhamento de todos os contratos, convênios e ajustes da área administrativa realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **XI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:**

Compete definir normas e diretrizes relativas às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores públicos municipais, inclusive aquelas relativas ao seu recadastramento anual; definir normas e diretrizes relativas ao registro e assentamento de todos os elementos e ocorrências relacionados à vida funcional e respectivos deveres e direitos de servidores municipais; definir normas e diretrizes relativas aos eventos de frequência e contagem de tempo de serviço dos servidores públicos municipais; gerir os quadros de pessoal da Administração Direta; gerir a folha de pagamento da Administração Direta; coordenar, no âmbito da Administração Direta, o processo de recadastramento anual do funcionalismo público municipal; gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, assim como para a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de excepcional interesse público; orientar os órgãos setoriais na elaboração de relatórios de impacto financeiro; prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas; prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação; atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Direta.

#### **XII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Compete realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor; realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma da lei; redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor; registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente; emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços; cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor, atualizando anualmente o Cadastro; preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos à Câmara Municipal, conforme a lei determinar;

#### **XIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Compete acompanhar a programação orçamentária anual, com vistas à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços solicitados pelas Secretarias Municipais; Elaborar, juntamente com as diversas Secretarias Municipais, o planejamento de aquisição de bens e da contratação de obras e serviços, de forma a evitar fragmentação de despesas; Formalizar processos para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, assim também encaminhá-los para tramitação nos órgãos municipais, em cumprimento de disposições legais e regimentais; Fazer aferição e cotação de preços de mercado ou estimativa de custos, para fins de terminar a modalidade de licitação a ser adotada, inclusive em contratação de obra ou serviços de engenharia; Manter atualizado o sistema de registro de preços praticados nas compras, contratação de execução de obras e serviços; Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; Executar outras atividades correlatas.

#### **XIV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO:**

Compete receber e conferir a nota fiscal dos materiais ou produtos adquiridos, guardar, conservar, classificar, codificar e registrar materiais e equipamentos, fornecer materiais requisitados aos setores da Prefeitura, organizar, controlar e movimentar a entrada e saída de estoque, elaborar a previsão de compras objetivando suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura, organizar e atualizar o catálogo de materiais, preparar requisição para efetuar as compras, realizar inventário de material em estoque no almoxarifado pelo menos uma vez ao ano, elaborar mapa mensal de consumo de material, encaminhando ao Secretário; Executar outras atividades correlatas.

#### **XV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:**

Compete promover o tombamento dos bens da Prefeitura; organizar e manter atualizado o cadastro físico-financeiro dos bens patrimoniais em observância às normas federais no tocante à depreciação, amortização e exaustão, bem como da avaliação, reavaliação e mensuração do imobilizado; promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura; registrar, nas fichas cadastrais, as transferências de bens, móveis, mediante informação prestada pelos órgãos municipais que os promovem; registrar, em fichas próprias, as obras, reparos e reformas de bens patrimoniais, bem como dar baixa dos bens que estejam imprestáveis ou obsoletos; manter, com a Secretaria de Administração, o controle dos bens e valores cadastrados e a contabilidade patrimonial, para que haja uma perfeita correlação entre o cadastro e a contabilidade; promover as medidas administrativas necessárias à aquisição e à alienação de bens patrimoniais imobiliários; fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; receber, registrar e devolver, no prazo mínimo, as faturas referentes à aquisição de material permanente; manter organizado o sistema de fichas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos órgãos e sub-órgãos da Prefeitura; efetuar o controle de emissão e recepção de correspondência; prestar informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias ou outros atos oficiais das esferas federal, estadual e municipal; receber e registrar os requerimentos, ofícios ou documentos, dirigir ao Prefeito e órgãos do Poder Executivo Municipal; manter atualizado o arquivamento de documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da administração municipal.

#### **XVI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:**

Compete estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; colaborar na elaboração do Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitância com os demais setores e Secretarias Municipais; Empenhar a despesa e fazer o controle dos créditos orçamentários; Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material; Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens; Apurar contas dos responsáveis por recursos financeiros, bens e valores; Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros; Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço; Arquivar

documentos relativos a movimentação financeira patrimonial; Controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios; Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; Escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município; Movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos; Assinar balanços e balancetes; Analisar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; Preparar pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custo; Compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; Lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes; Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

#### **XVII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO:**

Compete o trato dos assuntos de política fazendária do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais; bem como as relações com os contribuintes. É responsável pela gestão da legislação tributária do Município; inscrição, cadastramento dos contribuintes e orientação dos mesmos. Execução da Gestão fiscal através de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, no que tange a renúncia de receita, dívida consolidada mobiliária. Assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

#### **XVIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS:**

Compete elaborar estudos, pesquisas e análises para subsidiar o processo de planejamento da ocupação do espaço urbano e rural e constante adequação do Código de Obras e outras normas e posturas do município; Controlar e analisar os projetos de uso e parcelamento do solo, inclusive de loteamentos e de construção de obras particulares em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas para o planejamento urbano do município; Executar a análise e aprovação de projetos, coordenar e controlar as atividades de fiscalização da execução de obras particulares e a expedição do respectivo “habite-se”; Organizar, controlar e manter o cadastro técnico imobiliário do município; Elaborar estudos e projetos subsidiários ao planejamento urbano no município; Coordenar e executar as atividades de levantamentos topográficos, planialtimétricos e outros, necessários para a realização de obras e serviços de competência do Município e às atividades de fiscalização do uso do solo; Colaborar na fiscalização de construções de obras públicas; Fornecer ao Prefeito dados e informações relativos às obras realizadas no Município; Promover as atividades necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas para o sistema de tráfego e trânsito viário do município; Coordenar e controlar as atividades dos transportes coletivos urbanos, exercidos por concessionárias públicas ou por particulares, promovendo a fiscalização de seu funcionamento; Desenvolver estudos subsidiários relativos ao sistema de tráfego do município, implementando e conservando a correspondente sinalização das vias urbanas rurais; Realizar estudos e propor medidas para a preservação e proteção do meio ambiente, no que concerne aos recursos naturais, paisagísticos, histórico-culturais e outros que assegurem a qualidade de vida da população, mantendo permanente coordenação com os demais órgãos municipais; Aplicar e fiscalizar o cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas; Desempenhar atividades correlatas e aquelas determinadas pelo Prefeito.

#### **XIX - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:**

competente gerenciar, fiscalizar, controlar e executar em toda área urbana do Município, as atividades de trânsito de competência municipal, nos termos da legislação, em especial as elencadas no art. 24 e incisos da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997; estudar os problemas relacionados com o trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população; suplementarmente auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, obedecida à legislação pertinente no âmbito das competências; instituir, organizar e gerenciar a guarda municipal de trânsito, destinada a atender o disposto no inciso III e a proteção dos próprios e a guarda de bens municipais nos termos da Constituição Federal; implantar, organizar e gerenciar o estacionamento rotativo que se dará através de Lei; firmar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos e finalidades da presente Lei; executar quaisquer outras atividades compatíveis com as Leis e tendentes ao aprimoramento do trânsito no Município.

#### **XX - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Compete executar os serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros público, sendo responsável também pelos serviços de limpeza urbana em todo território do município. Também é função de departamento realizar serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros, executar os serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem, administrar os cemitérios públicos municipais, planejar e fiscalizar a implantação, recuperação e manutenção da iluminação em vias públicas; gerenciamento da publicidade em bens e logradouros públicos.

#### **XXI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINAS E GARAGENS:**

Compete programar, elaborar e executar as escalas dos veículos para consertos e revisões periódicas; Realizar vistoria de veículos, com o objetivo de verificar possíveis avarias na lataria e nos equipamentos existentes, além da limpeza dos veículos e do pátio; Receber os veículos destinados à Seção de Oficina Mecânica e notificar o recebimento ao Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos; Supervisionar os serviços de lavagem, lubrificação e borracharia da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e solicitar materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços citados acima e ainda gerenciar e controlar os abastecimentos dos veículos conforme determinação superior, preenchendo as requisições e inserindo as informações no sistema informatizado do Município.

#### **XXII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE DIAMANTINO:**

Compete estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialistas ou organizações técnicas especializadas de direito público ou privado, obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município; Administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto; Executar os serviços relativos à conta e ao consumo de água e utilização do sistema de esgoto; Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados; Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços; Manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento; Promover atividades voltadas à preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos recursos d'água do Município, nos limites previstos nesta Lei; Incrementar programas de saneamento rural no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água, esgoto e módulo sanitário; Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado; Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários; Promover articulações com outros setores para o

exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em Regulamento; Elaborar programas de investimentos para o setor de água e esgoto e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros.

#### **XXII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

Compete auxiliar na execução da política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária e agroindustrial; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio de convênios; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pelo departamento, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura. Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município; Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente; Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos; Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município; Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município; Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência; Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental; Promover e manter o plantio regular de sementes e mudas ornamentais e de sombras para o ajardinamento e florestamento urbano; Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos; Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável; Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente; Emitir parecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental; Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento; Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente.

#### **XXIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

Compete promover ações voltadas ao desenvolvimento industrial e comercial com a geração de emprego e renda, propondo a política municipal ao desenvolvimento econômico, bem como, articuladamente com as demais Secretarias, promover a divulgação dos potenciais econômicos e turísticos do Município. Incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico e turístico do Município, além de estimular e apoiar empreendimentos, a pequena e média empresa, as que utilizem matéria-prima local e a instalação nos distritos industriais. Organizar feiras, exposições e outros eventos similares, visando a divulgação do Município e de suas potencialidades; promover campanhas de incentivo, envolvendo os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços do Município; Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e renda; além de apoiar ações voltadas para a reinserção de trabalhadores desempregados ao mercado de trabalho, mediante cursos, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem.

#### **XXIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**

Compete exercer a função de órgão normativo da Prefeitura do Município de Diamantino para o setor de saúde, implantar e manter a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde; com vistas à obtenção de padrões econômicos compatíveis com a dignidade da vida humana; estudar problemas de saúde pública, desenvolvendo pesquisas científicas necessárias à sua condução, coordenar as unidades de saúde do município, nas áreas administrativa e técnica; orientar as várias áreas da saúde, quanto a programas de atendimento médico básico e especializado, humanização (vacina), enfermagem, serviço de ambulância, vigilância em saúde (VISA e Equipe Municipal de Controle a Dengue) e serviços especializados em DST/AIDS, serviço odontológico básico e especializado; controlar a avaliação de guias e exames, Farmácia Central, material e medicamento.

#### **XXIV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

Compete regularizar estabelecimentos e prevenir a ocorrência de agravos à saúde, sendo a orientação e educação as principais ferramentas. Realizar vistorias, emissão de licenças, cadastros e termos de responsabilidade, bem como baixas e cancelamentos; Realizar a abertura e arquivamento de processos de licença; Emissão de autorização para exumação de corpos; Ações de controle de qualidade dos alimentos, da água e de abastecimento público; Apuração de denúncias e investigação de surtos; Visitas programadas de vistoria e coleta de amostras para análise em cozinhas industriais; Monitoramento dos estabelecimentos que abrigam idosos; Acompanhamento das medições de radiação das antenas de telefonia celular; Fiscalização no combate e prevenção à dengue; Análise e acompanhamento da aprovação de projetos arquitetônicos para fins que específica.

#### **XXV - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Compete Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município; Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão, visando a promoção do conhecimento no campo da assistência social; Promover a conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania; Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município; Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário; Monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e ao bem estar social da população; prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da assistência Social, em suas atividades específicas; Assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes; Prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso; Promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente; Promover as ações para o estabelecimento da política habitacional local, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da assistência social; Incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para aquisição de moradias e/ou como fomento a ações de geração de emprego e renda; Identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda; Estabelecer ações visando o reassentamento da população desalojada, devido a desapropriação da área habitacional, decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco; Promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o programa habitacional; Manter Banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social; Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários; Promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizando a força de trabalho no município; Valorizar a ação comunitária de modo a buscar alternativas de emprego e aumento de renda do trabalhador; Manter plantão social para atendimento de emergência; Receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário; Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social, relacionados aos setores governamentais e privados; Desempenhar outras atividades afins.

#### **XXVI - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER:**

Compete promover o desenvolvimento do esporte e lazer com a participação da comunidade; dar fomento à prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e de lazer tendo como objetivos únicos e precípuos a difusão e o desenvolvimento do desporto em todas as classes, níveis e faixas etárias da sociedade; articular políticas de apoio e patrocínio às atividades de esporte e lazer como forma de integração econômica e social; manter e preservar, com o apoio das Secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de esporte e lazer; elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados; contribuir para a formação de uma filosofia esportiva voltada à integração, congraçamento e socialização da criança, do jovem, do adolescente, do adulto e do idoso; incutir no cidadão a importância e a necessidade da prática de atividades esportivas e correlatas, conscientizando-o dos benefícios à saúde, bem estar e qualidade de vida; promover ações que propiciem oportunidades de lazer e entretenimento à comunidade. Elaborar o calendário municipal de esporte e lazer.

#### **XXVII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO:**

Compete desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania; fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios, realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade; realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade; propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo.

#### **XXVIII - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

Compete propor diretrizes, coordenar a atuação e padronizar os procedimentos; propor melhorias para o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem, a partir do acompanhamento de desempenho de docentes e discentes; estabelecer políticas para a formação continuada dos docentes; proporcionar suporte metodológico para a construção dos projetos pedagógicos dos cursos; propor diretrizes e coordenar a atuação dos programas institucionais relacionados à assistência estudantil; propor diretrizes e acompanhar os programas de apoio psicopedagógico ao estudante; propor diretrizes e coordenar as ações de educação inclusiva; e coordenar a integração do trabalho dos Núcleos de Ensino e de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil.

#### **XXIX - DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:**

Compete formular, coordenar e executar políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município; a promover, coordenar e executar pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico; a preservar, ampliar, melhorar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município de Diamantino; promover e o incentivar exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade; promover, criar, desenvolver e administrar centro culturais, bibliotecas e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas; formular, administrar e controlar convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município;

#### **XXX - DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO DMAE:**

Ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira do DMAE incumbe a execução das atividades de administração geral, de finanças e de recursos humanos, competindo a operacionalização das atividades relacionadas a licitações e elaboração de contratos, contabilidade, finanças, suprimento de material, suporte de informática, patrimônio, transporte, serviços gerais e recursos humanos DMAE, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Obras.

#### **XXXI - DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO DO DMAE:**

Coordenar e supervisionar a operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários em todo o Município de Diamantino; Promover estudos visando ao estabelecimento de uma política racional de canais domiciliares de água e esgotos sanitários; Promover a elaboração de estudos relacionados com os custos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários; Promover estudos relacionados com a utilização e consumo de água; Opinar sobre os cálculos das tarifas estabelecidas para sistemas a serem operados ou em operação; Promover a aplicação dos dispositivos legais em vigor referentes ao controle da poluição de água; Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

#### **XXXII - DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DO PROCON:**

coordenar e controlar os trabalhos nas diversas etapas de atendimento jurídico ao consumidor e dos processos administrativos; coordenar o atendimento preliminar do público (triagem) em questões inerentes às relações de consumo; coordenar o atendimento pessoal, mediante a distribuição de senhas aos consumidores; coordenar o atendimento por meio telefônico, independentemente de distribuição de senhas; coordenar o atendimento por meio eletrônico (e-mail), independentemente de distribuição de senhas; promover e zelar pelo bom atendimento ao consumidor, prestar, por telefone ou pessoalmente, informações, orientações e esclarecimentos inerentes à proteção e defesa dos seus direitos e, no caso de questão de competência de outro ente, encaminhá-lo ao órgão consentâneo; instruir o consumidor sobre os procedimentos e documentação necessária para a formalização de reclamações ou denúncias; registrar, em formulário próprio, as consultas, reclamações e denúncias apresentadas, formalizando processos específicos, devidamente protocolados; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **XXXIII - DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON:**

registrar, em formulário próprio, as consultas, reclamações e denúncias apresentadas, formalizando processos específicos, devidamente protocolados; promover diligências para apuração e/ou constatação da veracidade das denúncias recebidas e despacho da autoridade competente; solicitar o comparecimento das partes envolvidas para esclarecimento, formalizando, quando possível, acordos ou conciliações, mediante a lavratura de termo próprio; comunicar aos interessados as soluções adotadas para cada caso, encaminhando-se obrigatoriamente cópia da decisão; observar rigorosamente os dispositivos legais em vigor, bem como cumprir as instruções normativas pertinentes, visando ao perfeito atendimento dos consumidores; providenciar o encaminhamento de expedientes a outros órgãos de fiscalização, visando informá-los sobre possíveis irregularidades detectadas, relativas às suas áreas de atuação; receber e aferir a veracidade de reclamações e denúncias e prestar informações em processos submetidos ao seu exame; propor a celebração de acordo, convênios e outros instrumentos, visando a uma atuação conjunta com outros organismos públicos e privados; providenciar, quando necessário, a realização de testes, análises, diagnósticos, através de órgãos e/ou entidades conveniados, visando à apuração e à solução de questões, envolvendo as denúncias e consultas recebidas; elaborar e disponibilizar dados estatísticos sobre suas atividades; elaborar e disponibilizar pesquisas segmentadas, objetivando informação e orientação ao consumidor, diretamente ou através de convênios com entidades de ensino, órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais; elaborar cálculos de matérias iminentes a processos administrativos, liquidação de sentenças, por solicitação de consumidor ou de qualquer ente público e privado, objetivando a defesa do consumidor; elaborar estatísticas e relatórios de atendimentos, visando auxiliar o planejamento estratégico do órgão; redigir cartas e notificações aos fornecedores e consumidores; realizar contato preliminar com fornecedores, visando à solução dos conflitos de forma mais célere; registrar os atendimentos e

protocolos em sistema próprio; realizar audiências, visando a conciliação das partes e a instrução dos procedimentos, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar; lavrar termos dos atos realizados em audiências; receber expedientes externos e encaminhá-los à Gerência de Apoio Administrativo; promover o registro da tramitação dos procedimentos administrativos em sistema informatizado; elaborar material didático-pedagógico em matéria de consumo para divulgação; eleger, juntamente com a Assessoria Executiva e a Coordenadoria, setores e locais a serem fiscalizados; eleger, juntamente com a Coordenadoria, as práticas infrativas a serem verificadas; determinar aos fiscais vinculados ao Núcleo a realização de diligências; recepcionar os eventuais autos de infração/constatação resultantes da fiscalização e encaminhá-los ao Coordenador para análise e despacho; registrar as informações relativas à atividade de fiscalização em controle próprio; realizar análise e ações administrativas, periodicamente, em conjunto com as demais unidades organizacionais do Núcleo (Gerência de Apoio Administrativo, Assessoria Jurídica, Assessoria Executiva e Diretoria Administrativa) visando imprimir maior eficiência às atividades do Núcleo; e efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **XXXIV - DO CARGO DE CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON:**

Providenciar a análise dos procedimentos administrativos, em conjunto com a Coordenação; providenciar, para apreciação do Coordenador, as ações necessárias para a tramitação dos procedimentos administrativos de sua competência; emitir despachos administrativos sem conteúdo decisório; confeccionar notificações aos fornecedores relativas a despachos e decisões administrativas, bem como sobre providências complementares requeridas; elaborar estatísticas de reclamações fundamentadas; organizar, registrar e atualizar cadastro de Reclamações Fundamentadas, atendidas e não atendidas contra fornecedores de produtos e serviços; contra pessoas físicas e jurídicas com processos de autos de infração, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º, V, do Decreto Federal nº 2.181/1997; e encaminhar as decisões não cumpridas, para inscrição na dívida ativa do órgão pertinente do Município, e promover os assentamentos no cadastro de dívida ativa do PROCON de Diamantino; organizar acervo jurídico para consultas, mantendo-o atualizado na biblioteca do órgão; cuidar da redação de expedientes jurídicos, para encaminhamento de questões na busca de informações e soluções, objeto de autuação, denúncia e/ou reclamação; quando demandar concurso de entidade de notória especialização e de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e requisição dos órgãos e entidades do Município de Londrina, para consecução dos objetivos do PROCON de Diamantino, no cumprimento de seu desiderato; desenvolver e aprofundar estudos sobre as matérias de maior complexidade jurídica abrangidas pela órbita de competência do PROCON de Diamantino; elaborar minutas de portarias, convênios, contratos e de outros atos administrativos, necessários à adequada e fiel execução dos objetivos do PROCON de Diamantino, na defesa e proteção dos direitos do consumidor; elaborar súmulas de orientação técnica sobre questões submetidas ao PROCON de Diamantino; adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos; realizar análise e ações administrativas, periodicamente, em conjunto com as demais unidades organizacionais do Núcleo, visando imprimir maior eficiência às atividades do Núcleo; e efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **XXXV - DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PROCON:**

Adotar os encaminhamentos pertinentes – pré-conciliação; instauração e autuação de processo; promovendo despacho saneador; designando pauta e realizando audiência de instrução, conciliação e julgamento; distribuindo processos para julgamento e para admissibilidade dos recursos; aferindo cumprimento de prazos; dando cumprimento aos despachos e decisões da Coordenadoria e do órgão recursal; acompanhar com zelo o registro e o fluxo de processos perante o PROCON de Diamantino, imprimindo celeridade na movimentação dos feitos, objetivando rapidez na composição dos conflitos submetidos ao crivo do órgão; receber, controlar e distribuir expedientes e processos administrativos sobre relação de consumo, promovendo diligências à célere resolução dos conflitos submetidos à apreciação do órgão, bem como informar sobre a tramitação dos processos às partes interessadas; expedir notificação a consumidores e fornecedores, emitir certidões, arquivar os processos administrativos findos e mantê-los a salvo durante o prazo de prescrição legal; prover, sistematicamente, o cadastro de dados complementares e suficientes, de forma a possibilitar, aos interessados, informações claras e precisas sobre as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no mesmo, bem como de histórico de ocorrências e número dos processos oriundos de reclamação e de autuação fiscal; prestar aos interessados informações sobre os dados constantes do cadastro e, se solicitado para corrigir eventual erro de assentamento, proceder dentro do prazo legal; providenciar a emissão de certidões sobre a inscrição ou não de fornecedores de bens e serviços no cadastro para os fins devidos, fazendo constar, inclusive, processos em andamento, se houver; subsidiar processos de reclamação e de autuação fiscal, instruindo os mesmos com certidão de reincidência e antecedentes, por parte do reclamado ou autuado; arquivar os autos de reclamação/pré-atendimento de acordo com o procedimento a ser adotado; registrar e proceder à entrega dos autos, mediante termo de carga, aos interessados; cadastrar em sistema próprio os procedimentos e atos que lhe forem solicitados; promover o registro da tramitação dos procedimentos administrativos em sistema informatizado; elaborar estatísticas e relatórios de protocolos e procedimentos, visando auxiliar o planejamento estratégico do órgão; emitir termos dos atos realizados; proceder à juntada de documentos aos autos; analisar o conteúdo dos documentos juntados; contatar o consumidor sobre eventual proposta feita pelo fornecedor; organizar, manter e aperfeiçoar o arquivo do Núcleo; manter arquivadas, ordenadamente, cópias das decisões de 1ª e 2ª instâncias prolatadas nos processos contenciosos oriundos de fiscalização e reclamação, utilizando-as como subsídios para desempenho de suas funções; coordenar e controlar o recebimento e redistribuição dos expedientes, encaminhados ao Núcleo; providenciar a remessa de expedientes; controlar e distribuir os suprimentos; gerenciar o quadro de estagiários e adolescentes aprendizes; alimentar e controlar o sistema de frequência dos servidores e estagiários; controlar a movimentação e frequência de pessoal, mantendo atualizados os dados funcionais dos servidores para os fins devidos; registrar e controlar material permanente e de consumo utilizados pelo PROCON; proceder, periodicamente, ao inventário de todos os bens móveis e imóveis colocados à disposição do Órgão, bem como, inventário compartilhado e acautelamento de bens, quando entregue para uso de servidor do PROCON; executar os serviços de expediente do PROCON, bem como a digitação, datilografia e reprografia de documentos; realizar o serviço de protocolo do Órgão, mantendo atualizada a informação sobre a tramitação de processos e demais documentos; manter organizado e atualizado arquivo contendo processos, legislação, as publicações de atos normativos e demais documentos de interesse do Órgão; supervisionar, guardar e manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipamentos, máquinas, telefones, móveis e utensílios e demais equipamentos utilizados pelo órgão; efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **XXXVI - DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO DO DEMTRAN:**

Compete gerenciar, fiscalizar, controlar e executar em toda área urbana do Município, as atividades de trânsito de competência municipal, nos termos da legislação, em especial as elencadas no art. 24 e incisos da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997; estudar aos problemas relacionados com o trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população; suplementarmente auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, obedecida à legislação pertinente no âmbito das competências; instituir, organizar e gerenciar a guarda municipal de trânsito, destinada a atender o disposto no inciso III e a proteção dos próprios e a guarda de bens municipais nos termos da Constituição Federal; implantar, organizar e gerenciar o estacionamento rotativo que se dará através de Lei; firmar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos e finalidades da presente Lei; executar quaisquer outras atividades compatíveis com as Leis e tendentes ao aprimoramento do trânsito no Município.

#### **XXXVII - DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMTRAN:**

Desenvolver e aplicar os programas, campanhas e cursos de educação de trânsito; controlar os cursos e campanhas educativas de trânsito realizados pelo DEMTRAN ou por outras entidades; analisar os índices de ocorrências de trânsito; promover ações educativas visando a diminuição dos acidentes de trânsito; desenvolver pesquisas no seu campo de atuação; elaborar relatórios periódicos sobre o resultado das pesquisas, projetos e campanhas educativas de trânsito efetuadas; promover a integração de estabelecimentos de ensino, empresas, associações e outras entidades aos programas de educação de trânsito; avaliar os programas e cursos desenvolvidos.

#### **XXXVIII - DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DEMTRAN:**

Exercer a fiscalização de trânsito em conformidade com a legislação vigente; fiscalizar a documentação de veículos e condutores; executar a fiscalização dos níveis de fumaça e ruído dos veículos; efetuar operações extraordinárias de fiscalização sempre que acionada por autoridade competente; vistoriar veículos de transporte de escolares e de numerário; aplicar as penalidades por infração a legislação de trânsito; buscar e apreender veículos por ordem judicial.

#### **XXXIX - DO CARGO DE CHEFE DO SINE:**

Tem o objetivo desenvolver de forma integrada ações de intermediação de mão-de-obra, pré e pós-triagem de seguro desemprego, informações e análise sobre mercado de trabalho e orientação profissional.

#### **XL - DO CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON:**

Zelar pelo cumprimento da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e seu regulamento, o Decreto Federal nº 2.181/97 e legislação complementar, bem como expedir instruções e demais atos administrativos, com o intuito de disciplinar e manter em perfeito funcionamento os serviços do PROCON de Diamantino; promover atividade de cooperação técnica, operacional com órgãos da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e com entidades privadas, podendo, para tanto, firmar os respectivos instrumentos, exceto nos casos que demandar apreciação e autorização do Município; promover intercâmbio com órgãos públicos e privados de defesa do consumidor; acompanhar questões e processos judiciais patrocinados pelo PROCON de Diamantino no cumprimento de seu desiderato na defesa e proteção do consumidor, junto ao foro e órgão competentes, zelando pela regularidade e tempestividade dos atos; desenvolver estudos sobre assuntos jurídicos relativos à área de atuação do PROCON de Diamantino; firmar certidões, notificações, representações e outros atos oficiais expedidos pelo PROCON de Diamantino; encaminhar, para conhecimento dos órgãos competentes, as ocorrências de infrações às normas de defesa do consumidor que importem em sanções de natureza civil e penal, principalmente, nos casos de interesse das agências reguladoras nacionais e estaduais; encaminhar ao PROCON-MT, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, relatório mensal das atividades do PROCON de Diamantino, especificando o número de consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras atividades, especialmente a celebração de convênio, acordos ou trabalhos em conjunto com outras entidades voltadas à proteção e à defesa do consumidor; elaborar e divulgar cadastro municipal de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, a que se refere o art. 44 da Lei nº 8.078/90, e encaminhar cópias ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e ao PROCON/MT; e efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **XLI - DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE:**

Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais; Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes; Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro; Escriutar a movimentação dos recursos financeiros do Município; Movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos; Assinar balanços e balancetes; Analisar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; Preparar pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal; Analisar cálculos de custo; Compatibilizar, quando possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União; Lançar, com prévia comunicação, na responsabilidade de ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes; Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente classificação, o registro, controle, análise e interpretação de atos e fatos administrativos e de informação, referente ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.

#### **XLII - DO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE DO DEMTRAN:**

Elaborar e aprovar o Regimento Interno do DEMTRAN; assegurar sobre o Plano de Realizações do Departamento e fiscalizar sua execução; fiscalizar a estrutura administrativa do Departamento; encaminhar à Câmara Municipal projetos de organização do quadro de pessoal do Departamento, de criação e extinção de cargos e funções, bem como, nos de fixação dos respectivos vencimentos e vantagens; elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte; elaborar o balanço geral e o relatório da gestão no correspondente exercício; participar das licitações, convênios, contratos, fixação de preços, alteração e permutas, prestações de contas e demais empreendimentos relacionados com o objetivo do Departamento; decidir junto com o Prefeito sobre a realização de concursos para provimentos de cargos; representar judicial ou extrajudicial o Departamento de Transporte e Trânsito na forma estabelecida em Lei e regulamentos; autorizar os pagamentos segundo as normas vigentes; praticar os atos homologatórios relativos aos procedimentos de licitação; prover na forma da Lei e das deliberações da Diretoria Administrativa, os cargos do Departamento de Transporte e Trânsito, bem como praticar os demais atos relativos à vida funcional dos seus ocupantes; expedir resoluções, portarias, ordens de serviço, circulares e instruções, visando o fiel cumprimento das atribuições e finalidades do Departamento; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

outras atividades compatíveis com as Leis e tendentes ao aprimoramento do trânsito no Município.

#### **XLIII - DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEMTRAN:**

Submeter à Secretaria de Administração do Município, projetos e programas de melhoria e aperfeiçoamento do transporte e trânsito no território do Município; decidir sobre a aplicação da receita do Departamento ressalvada a competência do Diretor-Presidente; apreciar os balancetes mensais das contas do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Diamantino; administrar o Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Diamantino na forma estabelecida em Lei e regulamentos.

#### **XLIV - DO CARGO DE OUVIDOR GERAL:**

Compete assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

#### **XLV - DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO:**

Cumprir assistir ao Prefeito nas funções políticas administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura; com os municípios, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da

Prefeitura, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações, registrar e controlar audiência pública do Prefeito, manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas, controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito e desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo

#### **XLVI - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Compete executar as atividades relativas à documentação, protocolo, arquivo, zeladoria; recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades do pessoal; de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção do equipamento de uso da administração, bem como da guarda e conservação de recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da prefeitura, móveis e instalações.

#### **XLVII - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Compete exercer a Política Econômica e Financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos valores do município; da elaboração e execução, juntamente com a Assessoria de Planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos, a lei de Diretrizes orçamentárias e o Orçamento Anual; com controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos fazendários.

#### **XLVIII - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Compete a execução das atividades inerentes à elaboração de Projetos, construções e conservação de obras públicas municipais de Infra-Estrutura urbana, bem como as rurais; conservação dos bens públicos da Prefeitura; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; a abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos; a execução do Plano Rodoviário Municipal aprovado pelo Conselho Municipal inerente; a construção e manutenção de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município; a demolição de obras edificadas e quaisquer construções determinadas pela Prefeitura; ao funcionamento dos serviços industriais mantidos pelo município; ao acompanhamento da implantação das normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados de comum acordo com a Assessoria de Planejamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

#### **XLIX - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:**

Compete em desenvolver e incrementar a Política de Assistência e Fomento Agropecuário no âmbito de competência Municipal; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores, criadores; entrosar suas atividades com entidades de classe relacionadas com esse setor produtivo; prestar assistência técnica a agropecuária visando orientar no tocante à adoção de normas técnicas, administrativas e financeiras que lhe possibilitem a melhor utilização dos fatores de produção, produtividade e proteção à ecologia e meio ambiente; medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento, programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar e coordenar as atividades relativas à promoção econômica e as providências visando à atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento das iniciativas dos setores produtivos do município; como também é o órgão encarregado de desenvolver e incrementar a implantação de Indústria e o desenvolvimento da Indústria e do Comércio no município, criando em regiões apropriadas para a instalação do Distrito Industrial; dar incentivo e proporcionando condições para o desenvolvimento dessas atividades no Município; criar condições para o aproveitamento Industrial e comercial de produtos da região criando dessa forma, fontes de recursos para o Município e a geração de empregos para a sua população; promover pesquisas, estudos e inquéritos a respeito da viabilidade econômica para a implantação de pequenas indústrias.

#### **L - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

Compete em promover os serviços de assistência médico-odontológico a população do município; de encaminhar ao Posto de Saúde as pessoas que necessitam de tratamento e internamento médico; de fiscalizar conjuntamente com o Conselho Municipal de saúde a aplicação dos auxílios e repasses financeiros consignados no orçamento municipal para atividades de assistência médico-hospitalar; de promover inspeção de saúde nos servidores municipais; prestar assistência médico-odontológica aos funcionários e a população; realizar os serviços de vigilância sanitária, em conformidade com a legislação vigente; promover campanhas que visam dar conhecimento a população da preservação de doenças infecto-contagiosas; recomendar ao Prefeito as medidas necessárias para saneamento de áreas insalubres; de promover o atendimento aos necessitados que se dirigem à Prefeitura; executar outras tarefas determinadas pelo Poder Executivo Municipal.

#### **LI - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Compete em promover o atendimento aos necessitados que se dirigem à Prefeitura; também é o órgão encarregado de desenvolver conjuntamente com o Conselho Municipal de Ação Social, a política social do Executivo Municipal; recomendar ao Prefeito medidas para diminuição do déficit habitacional; elaborar projetos que visem à promoção humana nas famílias mais carentes; promover o cadastramento das famílias carentes, a fim de dar maior agilidade no atendimento e aplicação dos recursos disponíveis em orçamento; encaminhar aos órgãos assistenciais as pessoas que procuram socorro e assistência do Poder Público; desenvolver programas de interesse social; organizar a associação de bairro através dos assuntos comunitários;

#### **LII - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:**

Compete em apoiar as atividades esportivas amadoras no Município, desenvolver, apoiar e implementar medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento do setor; criar mecanismos para incentivar o Turismo no Município, como programar, organizar, orientar e supervisionar atividades determinadoras do incremento do turismo no Município e executar outras tarefas que lhe serão incumbidas pelo Chefe do Executivo.

#### **LIII - DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:**

É responsável pelas atividades relativas à Educação, Cultura e compete desempenhar atividades relativas à educação; planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional do município, em consonância com os sistemas federal e estadual de educação; administrar as unidades escolares do município e o transporte escolar; apoiar as atividades culturais, artísticas e científicas no âmbito municipal; planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da Educação artística e cultural; manter e administrar a biblioteca pública e outros próprios da área educacional; executar outras atividades inerentes à Secretaria, que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

#### **LIV - DO CARGO DE TESOUREIRO:**

Compete em verificar os lançamentos de entrada e saída de receita; controlar a aplicação financeira, transferência bancária; manter controle dos recursos financeiros existentes em contas correntes, controlando os depósitos e as retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária; acompanhar e conferir a exatidão de documentos para emissão de guias de recolhimento; exercer outras atividades correlatas as suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Finanças.

## ANEXO V

### VENCIMENTOS PARA CARGOS COMISSIONADOS

| Nível  | Vencimentos                 |
|--------|-----------------------------|
| DAS 1  | 980,00                      |
| DAS 2  | 1.100,00                    |
| DAS 3  | 1.415,00                    |
| DAS 4  | 1.640,00                    |
| DAS 5  | 1.905,00                    |
| DAS 6  | 2.480,00                    |
| DAS 7  | 2.860,00                    |
| DAS 8  | 3.600,00                    |
| DAS 9  | 4.630,00                    |
| DAS 10 | Vencimentos fixados por Lei |

## ANEXO VI

### LOTACIONOGRAMA

|                                      | CARGOS                                    | Nº CARGOS  |
|--------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| Agente Administrativo                |                                           | 75         |
| Agente Auxiliar de Serviços Técnicos | Auxiliar de Consultório Dentário          | 10         |
|                                      | Auxiliar de Enfermagem                    | 25         |
|                                      | Assistente Técnico de Esporte             | 10         |
|                                      | Auxiliar de Contabilidade                 | 4          |
|                                      | Auxiliar de Manut. de Veículos e Máquinas | 1          |
|                                      | Maquero                                   | 2          |
|                                      | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>52</b>  |
| Agente Comunitário de Saúde          | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>46</b>  |
| Agente de Fiscalização               | Fiscal de Serviços Públicos               | 5          |
|                                      | Fiscal Tributário                         | 10         |
|                                      | Fiscal de Saúde Pública                   | 5          |
|                                      | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>20</b>  |
| Agente de Saúde Ambiental            | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>15</b>  |
| Agente de Trânsito                   | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>8</b>   |
| Agente Operacional de Manutenção     | Borracheiro                               | 2          |
|                                      | Carpinteiro                               | 5          |
|                                      | Eletricista                               | 4          |
|                                      | Encanador                                 | 2          |
|                                      | Pedreiro                                  | 10         |
|                                      | Marceneiro                                | 3          |
|                                      | Mecânico de Manutenção de Veículos        | 4          |
|                                      | Motorista                                 | 25         |
|                                      | Motorista de Ambulância                   | 7          |
|                                      | Motorista de Veículos Pesados             | 30         |
|                                      | Operador de Trator de Esteira             | 3          |
|                                      | Operador de Trator de Pneu                | 3          |
|                                      | Operador de Pá Carregadeira               | 3          |
|                                      | Operador Escavadeira                      | 2          |
|                                      | Operador de Moto niveladora               | 3          |
|                                      | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>106</b> |
| Agente Público Municipal             | Agente de Higieneização da Saúde          | 40         |
|                                      | Serviços Gerais                           | 50         |
|                                      | Coletor de Lixo                           | 10         |
|                                      | Servente                                  | 50         |
|                                      | Vigia                                     | 30         |
|                                      | Atendente de Cidadania                    | 25         |
|                                      | Copeiro                                   | 3          |
|                                      | Monitor Ambiental                         | 1          |
|                                      | Telefonista                               | 3          |
|                                      | Almoxarife                                | 3          |
|                                      | Almoxarife de Farmácia                    | 10         |
|                                      | Instrutor de Cursos Livres                | 8          |
|                                      | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>233</b> |
| Técnico de Nível Médio               | Programador de Computador                 | 5          |
|                                      | Técnico de Contabilidade                  | 5          |
|                                      | Técnico em Agrimensura                    | 2          |
|                                      | Técnico em Agropecuária                   | 2          |
|                                      | Técnico em Vigilância da Saúde            | 3          |
|                                      | Técnico em Edificações                    | 2          |
|                                      | Técnico em Enfermagem                     | 25         |
|                                      | Técnico em Higiene Dental                 | 7          |
|                                      | Técnico em Laboratório                    | 5          |
|                                      | Técnico em Imobilização Ortopédica        | 3          |
|                                      | Técnico em Radiologia                     | 4          |
|                                      | Técnico de desporto                       | 10         |
|                                      | <b>SUB-TOTAL</b>                          | <b>73</b>  |
| Técnico Nível Superior               | Administrador                             | 2          |
|                                      | Advogado                                  | 2          |
|                                      | Analista de Tecnologia da Informação      | 1          |
|                                      | Arquiteto                                 | 1          |
|                                      | Assistência Social                        | 5          |
|                                      | Auditor de Controle Interno               | 1          |
|                                      | Auditor Fiscal Tributário                 | 1          |
|                                      | Biólogo                                   | 2          |
|                                      | Biomédico                                 | 2          |
|                                      | Contador                                  | 1          |
|                                      | Dentista 30h                              | 3          |
|                                      | Dentista                                  | 9          |
|                                      | Enfermeiro                                | 17         |
|                                      | Engenheiro Agrônomo                       | 1          |

|                   |                         |            |
|-------------------|-------------------------|------------|
|                   | Engenheiro Civil        | 2          |
|                   | Engenheiro Sanitarista  | 1          |
|                   | Farmacêutico Bioquímico | 2          |
|                   | Fisioterapeuta 30h      | 5          |
|                   | Fonoaudiólogo           | 1          |
|                   | Jornalista              | 1          |
|                   | Médico Veterinário      | 2          |
|                   | Nutricionista           | 2          |
|                   | Pedagogo                | 4          |
|                   | Psicólogo               | 5          |
|                   | Terapeuta               | 2          |
|                   | <b>SUB-TOTAL</b>        | <b>75</b>  |
| <b>Médico 20h</b> | <b>SUB-TOTAL</b>        | <b>5</b>   |
| <b>Médico 40h</b> | <b>SUB-TOTAL</b>        | <b>12</b>  |
|                   | <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>720</b> |

**ANEXO VII**

| TABELA 40 HORAS          |      |                    |                    |                 |                 |
|--------------------------|------|--------------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL |      |                    |                    |                 |                 |
| Nível                    |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C 1,30 | Classe - D 1,45 |
| 1                        | 1,00 | 667,10             | 767,17             | 867,23          | 967,30          |
| 2                        | 1,06 | 707,13             | 813,19             | 919,26          | 1.025,33        |
| 3                        | 1,12 | 747,15             | 859,22             | 971,30          | 1.083,37        |
| 4                        | 1,18 | 787,18             | 905,25             | 1.023,33        | 1.141,41        |
| 5                        | 1,24 | 827,20             | 951,28             | 1.075,37        | 1.199,45        |
| 6                        | 1,30 | 867,23             | 997,31             | 1.127,40        | 1.257,48        |
| 7                        | 1,36 | 907,26             | 1.043,34           | 1.179,43        | 1.315,52        |
| 8                        | 1,42 | 947,28             | 1.089,37           | 1.231,47        | 1.373,56        |
| 9                        | 1,48 | 987,31             | 1.135,40           | 1.283,50        | 1.431,60        |
| 10                       | 1,54 | 1.027,33           | 1.181,43           | 1.335,53        | 1.489,63        |
| 11                       | 1,60 | 1.067,36           | 1.227,46           | 1.387,57        | 1.547,67        |
| 12                       | 1,66 | 1.107,39           | 1.273,49           | 1.439,60        | 1.605,71        |

**ANEXO VIII**

| TABELA 40 HORAS             |      |                    |                    |                   |                   |
|-----------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível                       |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1                           | 1,00 | 724,55             | 833,23             | 941,92            | 1.050,60          |
| 2                           | 1,06 | 768,02             | 883,23             | 998,43            | 1.113,63          |
| 3                           | 1,12 | 811,50             | 933,22             | 1.054,94          | 1.176,67          |
| 4                           | 1,18 | 854,97             | 983,21             | 1.111,46          | 1.239,71          |
| 5                           | 1,24 | 898,44             | 1.033,21           | 1.167,97          | 1.302,74          |
| 6                           | 1,30 | 941,92             | 1.083,20           | 1.224,49          | 1.365,78          |
| 7                           | 1,36 | 985,39             | 1.133,20           | 1.281,00          | 1.428,81          |
| 8                           | 1,42 | 1.028,86           | 1.183,19           | 1.337,52          | 1.491,85          |
| 9                           | 1,48 | 1.072,33           | 1.233,18           | 1.394,03          | 1.554,88          |
| 10                          | 1,54 | 1.115,81           | 1.283,18           | 1.450,55          | 1.617,92          |
| 11                          | 1,60 | 1.159,28           | 1.333,17           | 1.507,06          | 1.680,96          |
| 12                          | 1,66 | 1.202,75           | 1.383,17           | 1.563,58          | 1.743,99          |

**ANEXO IX**

| TABELA 40 HORAS           |      |                    |                    |                   |                   |
|---------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível                     |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1                         | 1,00 | 724,55             | 833,23             | 941,92            | 1.050,60          |
| 2                         | 1,06 | 768,02             | 883,23             | 998,43            | 1.113,63          |
| 3                         | 1,12 | 811,50             | 933,22             | 1.054,94          | 1.176,67          |
| 4                         | 1,18 | 854,97             | 983,21             | 1.111,46          | 1.239,71          |
| 5                         | 1,24 | 898,44             | 1.033,21           | 1.167,97          | 1.302,74          |
| 6                         | 1,30 | 941,92             | 1.083,20           | 1.224,49          | 1.365,78          |
| 7                         | 1,36 | 985,39             | 1.133,20           | 1.281,00          | 1.428,81          |
| 8                         | 1,42 | 1.028,86           | 1.183,19           | 1.337,52          | 1.491,85          |
| 9                         | 1,48 | 1.072,33           | 1.233,18           | 1.394,03          | 1.554,88          |
| 10                        | 1,54 | 1.115,81           | 1.283,18           | 1.450,55          | 1.617,92          |
| 11                        | 1,60 | 1.159,28           | 1.333,17           | 1.507,06          | 1.680,96          |
| 12                        | 1,66 | 1.202,75           | 1.383,17           | 1.563,58          | 1.743,99          |

**ANEXO X**

| TABELA 40 HORAS                   |      |                    |                    |                   |                  |
|-----------------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS |      |                    |                    |                   |                  |
| Nível                             |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D- 1,45 |
| 1                                 | 1,00 | 784,76             | 902,47             | 1.020,19          | 1.137,90         |
| 2                                 | 1,06 | 831,85             | 956,62             | 1.081,40          | 1.206,18         |
| 3                                 | 1,12 | 878,93             | 1.010,77           | 1.142,61          | 1.274,45         |
| 4                                 | 1,18 | 926,02             | 1.064,92           | 1.203,82          | 1.342,72         |
| 5                                 | 1,24 | 973,10             | 1.119,07           | 1.265,03          | 1.411,00         |
| 6                                 | 1,30 | 1.020,19           | 1.173,22           | 1.326,24          | 1.479,27         |
| 7                                 | 1,36 | 1.067,27           | 1.227,36           | 1.387,46          | 1.547,55         |
| 8                                 | 1,42 | 1.114,36           | 1.281,51           | 1.448,67          | 1.615,82         |
| 9                                 | 1,48 | 1.161,44           | 1.335,66           | 1.509,88          | 1.684,09         |
| 10                                | 1,54 | 1.208,53           | 1.389,81           | 1.571,09          | 1.752,37         |
| 11                                | 1,60 | 1.255,62           | 1.443,96           | 1.632,30          | 1.820,64         |
| 12                                | 1,66 | 1.302,70           | 1.498,11           | 1.693,51          | 1.888,92         |

**ANEXO XI**

| TABELA 40 HORAS       |      |                    |                    |                   |                 |
|-----------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO |      |                    |                    |                   |                 |
| Nível                 |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D 1,45 |
| 1                     | 1,00 | 856,11             | 984,53             | 1.112,94          | 1.241,36        |
| 2                     | 1,06 | 907,48             | 1.043,60           | 1.179,72          | 1.315,84        |
| 3                     | 1,12 | 958,84             | 1.102,67           | 1.246,50          | 1.390,32        |
| 4                     | 1,18 | 1.010,21           | 1.161,74           | 1.313,27          | 1.464,80        |
| 5                     | 1,24 | 1.061,58           | 1.220,81           | 1.380,05          | 1.539,29        |
| 6                     | 1,30 | 1.112,94           | 1.279,88           | 1.446,83          | 1.613,77        |
| 7                     | 1,36 | 1.164,31           | 1.338,96           | 1.513,60          | 1.688,25        |
| 8                     | 1,42 | 1.215,68           | 1.398,03           | 1.580,38          | 1.762,73        |
| 9                     | 1,48 | 1.267,04           | 1.457,10           | 1.647,16          | 1.837,21        |
| 10                    | 1,54 | 1.318,41           | 1.516,17           | 1.713,93          | 1.911,69        |
| 11                    | 1,60 | 1.369,78           | 1.575,24           | 1.780,71          | 1.986,18        |
| 12                    | 1,66 | 1.421,14           | 1.634,31           | 1.847,49          | 2.060,66        |

**ANEXO XII**

| TABELA 40 HORAS    |      |                    |                  |                   |                    |
|--------------------|------|--------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| AGENTE DE TRÂNSITO |      |                    |                  |                   |                    |
| Nível              |      | Classe – A<br>1,00 | Classe B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe – D<br>1,45 |
| 1                  | 1,00 | 856,11             | 984,53           | 1.112,94          | 1.241,36           |
| 2                  | 1,06 | 907,48             | 1.043,60         | 1.179,72          | 1.315,84           |
| 3                  | 1,12 | 958,84             | 1.102,67         | 1.246,50          | 1.390,32           |
| 4                  | 1,18 | 1.010,21           | 1.161,74         | 1.313,27          | 1.464,80           |
| 5                  | 1,24 | 1.061,58           | 1.220,81         | 1.380,05          | 1.539,29           |
| 6                  | 1,30 | 1.112,94           | 1.279,88         | 1.446,83          | 1.613,77           |
| 7                  | 1,36 | 1.164,31           | 1.338,96         | 1.513,60          | 1.688,25           |
| 8                  | 1,42 | 1.215,68           | 1.398,03         | 1.580,38          | 1.762,73           |
| 9                  | 1,48 | 1.267,04           | 1.457,10         | 1.647,16          | 1.837,21           |
| 10                 | 1,54 | 1.318,41           | 1.516,17         | 1.713,93          | 1.911,69           |
| 11                 | 1,60 | 1.369,78           | 1.575,24         | 1.780,71          | 1.986,18           |
| 12                 | 1,66 | 1.421,14           | 1.634,31         | 1.847,49          | 2.060,66           |

**ANEXO XIII**

| TABELA 40 HORAS                 |      |                    |                    |                   |                    |
|---------------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO |      |                    |                    |                   |                    |
| Nível                           |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe – D<br>1,45 |
| 1                               | 1,00 | 856,11             | 984,53             | 1.112,94          | 1.241,36           |
| 2                               | 1,06 | 907,48             | 1.043,60           | 1.179,72          | 1.315,84           |
| 3                               | 1,12 | 958,84             | 1.102,67           | 1.246,50          | 1.390,32           |
| 4                               | 1,18 | 1.010,21           | 1.161,74           | 1.313,27          | 1.464,80           |
| 5                               | 1,24 | 1.061,58           | 1.220,81           | 1.380,05          | 1.539,29           |
| 6                               | 1,30 | 1.112,94           | 1.279,88           | 1.446,83          | 1.613,77           |
| 7                               | 1,36 | 1.164,31           | 1.338,96           | 1.513,60          | 1.688,25           |
| 8                               | 1,42 | 1.215,68           | 1.398,03           | 1.580,38          | 1.762,73           |
| 9                               | 1,48 | 1.267,04           | 1.457,10           | 1.647,16          | 1.837,21           |
| 10                              | 1,54 | 1.318,41           | 1.516,17           | 1.713,93          | 1.911,69           |
| 11                              | 1,60 | 1.369,78           | 1.575,24           | 1.780,71          | 1.986,18           |
| 12                              | 1,66 | 1.421,14           | 1.634,31           | 1.847,49          | 2.060,66           |

**ANEXO XIV**

| TABELA 40 HORAS        |      |                    |                    |                   |                   |
|------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível                  |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1                      | 1,00 | 856,11             | 984,53             | 1.112,94          | 1.241,36          |
| 2                      | 1,06 | 907,48             | 1.043,60           | 1.179,72          | 1.315,84          |
| 3                      | 1,12 | 958,84             | 1.102,67           | 1.246,50          | 1.390,32          |
| 4                      | 1,18 | 1.010,21           | 1.161,74           | 1.313,27          | 1.464,80          |
| 5                      | 1,24 | 1.061,58           | 1.220,81           | 1.380,05          | 1.539,29          |
| 6                      | 1,30 | 1.112,94           | 1.279,88           | 1.446,83          | 1.613,77          |
| 7                      | 1,36 | 1.164,31           | 1.338,96           | 1.513,60          | 1.688,25          |
| 8                      | 1,42 | 1.215,68           | 1.398,03           | 1.580,38          | 1.762,73          |
| 9                      | 1,48 | 1.267,04           | 1.457,10           | 1.647,16          | 1.837,21          |
| 10                     | 1,54 | 1.318,41           | 1.516,17           | 1.713,93          | 1.911,69          |
| 11                     | 1,60 | 1.369,78           | 1.575,24           | 1.780,71          | 1.986,18          |
| 12                     | 1,66 | 1.421,14           | 1.634,31           | 1.847,49          | 2.060,66          |

**ANEXO XV**

| TABELA 40 HORAS     |      |                    |                    |                   |                   |
|---------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| TÉCNICO NÍVEL MÉDIO |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível               |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1                   | 1,00 | 1.059,96           | 1.218,95           | 1.377,95          | 1.536,94          |
| 2                   | 1,06 | 1.123,56           | 1.292,09           | 1.460,62          | 1.629,16          |
| 3                   | 1,12 | 1.187,16           | 1.365,23           | 1.543,30          | 1.721,38          |
| 4                   | 1,18 | 1.250,75           | 1.438,37           | 1.625,98          | 1.813,59          |
| 5                   | 1,24 | 1.314,35           | 1.511,50           | 1.708,66          | 1.905,81          |
| 6                   | 1,30 | 1.377,95           | 1.584,64           | 1.791,33          | 1.998,02          |
| 7                   | 1,36 | 1.441,55           | 1.657,78           | 1.874,01          | 2.090,24          |
| 8                   | 1,42 | 1.505,14           | 1.730,91           | 1.956,69          | 2.182,46          |
| 9                   | 1,48 | 1.568,74           | 1.804,05           | 2.039,36          | 2.274,67          |
| 10                  | 1,54 | 1.632,34           | 1.877,19           | 2.122,04          | 2.366,89          |
| 11                  | 1,60 | 1.695,94           | 1.950,33           | 2.204,72          | 2.459,11          |

|    |      |          |          |          |          |
|----|------|----------|----------|----------|----------|
| 12 | 1,66 | 1.759,53 | 2.023,46 | 2.287,39 | 2.551,32 |
|----|------|----------|----------|----------|----------|

ANEXO XVI

| TABELA 30 HORAS        |      |                    |                    |                   |                   |
|------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível                  |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1                      | 1,00 | 2.334,87           | 2.685,10           | 3.035,33          | 3.385,56          |
| 2                      | 1,06 | 2.474,96           | 2.846,21           | 3.217,45          | 3.588,70          |
| 3                      | 1,12 | 2.615,05           | 3.007,31           | 3.399,57          | 3.791,83          |
| 4                      | 1,18 | 2.755,15           | 3.168,42           | 3.581,69          | 3.994,96          |
| 5                      | 1,24 | 2.895,24           | 3.329,52           | 3.763,81          | 4.198,10          |
| 6                      | 1,30 | 3.035,33           | 3.490,63           | 3.945,93          | 4.401,23          |
| 7                      | 1,36 | 3.175,42           | 3.651,74           | 4.128,05          | 4.604,36          |
| 8                      | 1,42 | 3.315,52           | 3.812,84           | 4.310,17          | 4.807,50          |
| 9                      | 1,48 | 3.455,61           | 3.973,95           | 4.492,29          | 5.010,63          |
| 10                     | 1,54 | 3.595,70           | 4.135,05           | 4.674,41          | 5.213,76          |
| 11                     | 1,60 | 3.735,79           | 4.296,16           | 4.856,53          | 5.416,90          |
| 12                     | 1,66 | 3.875,88           | 4.457,27           | 5.038,65          | 5.620,03          |

ANEXO XVII

| TABELA 40 HORAS        |      |                    |                    |                   |                   |
|------------------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível                  |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1                      | 1,00 | 3.113,16           | 3.580,13           | 4.047,11          | 4.514,08          |
| 2                      | 1,06 | 3.299,95           | 3.794,94           | 4.289,93          | 4.784,93          |
| 3                      | 1,12 | 3.486,74           | 4.009,75           | 4.532,76          | 5.055,77          |
| 4                      | 1,18 | 3.673,53           | 4.224,56           | 4.775,59          | 5.326,62          |
| 5                      | 1,24 | 3.860,32           | 4.439,37           | 5.018,41          | 5.597,46          |
| 6                      | 1,30 | 4.047,11           | 4.654,17           | 5.261,24          | 5.868,31          |
| 7                      | 1,36 | 4.233,90           | 4.868,98           | 5.504,07          | 6.139,15          |
| 8                      | 1,42 | 4.420,69           | 5.083,79           | 5.746,89          | 6.410,00          |
| 9                      | 1,48 | 4.607,48           | 5.298,60           | 5.989,72          | 6.680,84          |
| 10                     | 1,54 | 4.794,27           | 5.513,41           | 6.232,55          | 6.951,69          |
| 11                     | 1,60 | 4.981,06           | 5.728,21           | 6.475,37          | 7.222,53          |
| 12                     | 1,66 | 5.167,85           | 5.943,02           | 6.718,20          | 7.493,38          |

ANEXO XVIII

| TABELA 20 HORAS |      |                    |                    |                   |                   |
|-----------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| MÉDICO          |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível           |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1               | 1,00 | 3.113,16           | 3.580,13           | 4.047,11          | 4.514,08          |
| 2               | 1,06 | 3.299,95           | 3.794,94           | 4.289,93          | 4.784,93          |
| 3               | 1,12 | 3.486,74           | 4.009,75           | 4.532,76          | 5.055,77          |
| 4               | 1,18 | 3.673,53           | 4.224,56           | 4.775,59          | 5.326,62          |
| 5               | 1,24 | 3.860,32           | 4.439,37           | 5.018,41          | 5.597,46          |
| 6               | 1,30 | 4.047,11           | 4.654,17           | 5.261,24          | 5.868,31          |
| 7               | 1,36 | 4.233,90           | 4.868,98           | 5.504,07          | 6.139,15          |
| 8               | 1,42 | 4.420,69           | 5.083,79           | 5.746,89          | 6.410,00          |
| 9               | 1,48 | 4.607,48           | 5.298,60           | 5.989,72          | 6.680,84          |
| 10              | 1,54 | 4.794,27           | 5.513,41           | 6.232,55          | 6.951,69          |
| 11              | 1,60 | 4.981,06           | 5.728,21           | 6.475,37          | 7.222,53          |
| 12              | 1,66 | 5.167,85           | 5.943,02           | 6.718,20          | 7.493,38          |

ANEXO XIX

| TABELA 40 HORAS |      |                    |                    |                   |                   |
|-----------------|------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| MÉDICO          |      |                    |                    |                   |                   |
| Nível           |      | Classe – A<br>1,00 | Classe – B<br>1,15 | Classe - C - 1,30 | Classe - D - 1,45 |
| 1               | 1,00 | 5.837,20           | 6.712,78           | 7.588,36          | 8.463,94          |
| 2               | 1,06 | 6.187,43           | 7.115,55           | 8.043,66          | 8.971,78          |
| 3               | 1,12 | 6.537,66           | 7.518,31           | 8.498,96          | 9.479,61          |
| 4               | 1,18 | 6.887,90           | 7.921,08           | 8.954,26          | 9.987,45          |
| 5               | 1,24 | 7.238,13           | 8.323,85           | 9.409,57          | 10.495,29         |
| 6               | 1,30 | 7.588,36           | 8.726,61           | 9.864,87          | 11.003,12         |
| 7               | 1,36 | 7.938,59           | 9.129,38           | 10.320,17         | 11.510,96         |
| 8               | 1,42 | 8.288,82           | 9.532,15           | 10.775,47         | 12.018,79         |
| 9               | 1,48 | 8.639,06           | 9.934,91           | 11.230,77         | 12.526,63         |
| 10              | 1,54 | 8.989,29           | 10.337,68          | 11.686,07         | 13.034,47         |
| 11              | 1,60 | 9.339,52           | 10.740,45          | 12.141,38         | 13.542,30         |
| 12              | 1,66 | 9.689,75           | 11.143,21          | 12.596,68         | 14.050,14         |

ANEXO XX

| AJUDA DE CUSTO                 |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| VENCIMENTO BASE                | GRATIFICAÇÃO                 |
| De R\$ 350,00 a R\$ 1.000,00   | 25%(vinte e cinco por cento) |
| De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 | 15%(quinze por cento)        |
| De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 | 10%(dez por cento)           |
| Acima de R\$ 3.000,00          | 5%(cinco por cento)          |

ANEXO XXI

| ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR POR TEMPO DE SERVIÇO |                                    |
|------------------------------------------------|------------------------------------|
| Níveis                                         | Tempo de Serviço Público Municipal |
| 1                                              | Até 1.095 dias                     |
| 2                                              | De 1.096 a 2.190 dias              |

|    |                         |
|----|-------------------------|
| 3  | De 2.191 a 3.285 dias   |
| 4  | De 3.286 a 4.380 dias   |
| 5  | De 4.381 a 5.475 dias   |
| 6  | De 5.476 a 6.570 dias   |
| 7  | De 6.571 a 7.665 dias   |
| 8  | De 7.666 a 8.760 dias   |
| 9  | De 8.761 a 9.856 dias   |
| 10 | De 9.857 a 10.952 dias  |
| 11 | De 10.953 a 12.047 dias |
| 12 | De 12.048 a 13.143 dias |

**ANEXO XXII****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

Diamantino:

Nome do Servidor:

Matrícula:

Lotação:

Nível

**PARTE A**

1. Competência Técnica Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados.

a) ( ) Possui conhecimentos técnicos insuficientes para atender às exigências do cargo.

b) ( ) Tem potencial e habilidade para executar tarefas de maior complexidade.

c) ( ) Detém conhecimentos suficientes para a execução de algumas atividades.

d) ( ) Possui conhecimento profissional adequado às atividades que executa.

2. Iniciativa: define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho.

a) ( ) Esforça-se para solucionar as situações imprevistas ocorridas na execução do trabalho.

b) ( ) Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas no trabalho, quando solicitado.

c) ( ) Deixa de solucionar problemas decorrentes das situações imprevistas na execução do trabalho.

d) ( ) Tem facilidade em buscar soluções adequadas e rápidas para situações novas surgidas na execução do trabalho.

3. Cooperação e Relacionamento: define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo.

a) ( ) Colabora com o grupo e mantém um bom relacionamento com a equipe e com as pessoas que demandam de seus serviços.

b) ( ) está sempre disposto a colaborar com o grupo, empenhando-se para dar andamento aos trabalhos e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo.

c) ( ) Deixa de colaborar com o grupo na execução das tarefas, dificultando o andamento dos trabalhos e o relacionamento na Unidade.

d) ( ) É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.

4. Conduta Ético-Funcional: conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais.

a) ( ) Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção de ordem no ambiente de trabalho.

b) ( ) Mostra-se resistente a cumprir as normas e deveres e influencia negativamente no comportamento do grupo.

c) ( ) Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da Unidade.

d) ( ) É irregular no cumprimento das determinações que lhe são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.

5. Responsabilidade: define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função.

a) ( ) Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições da unidade, necessitando de acompanhamento direto da chefia.

b) ( ) Conhece profundamente as atribuições da unidade, executando suas atividades acima das expectativas, antecipando-se às solicitações e elevando o conceito da instituição.

c) ( ) Executa adequadamente as atividades repassadas pela Chefia, porém aguarda solicitação para executar suas atribuições.

d) ( ) Não cumpre adequadamente suas atribuições, necessitando de permanente orientação e controle.

**PARTE B**

6. Pontualidade/Assiduidade e Disciplina (no período da avaliação): Especificar a quantidade de ocorrências:

a) Atrasos/Ausências/Saídas antecipadas:

b) Faltas injustificadas:

c) Advertência:

d) Suspensão:

Avaliador (a) Avaliado (a)

Resultado da Avaliação

Total de Pontos: (A-B): Conceito

Assinatura do(s) Responsável (s)

Obs. Use o verso para quaisquer comentários.

**ANEXO XXIII****FOLHA DE TABULAÇÃO****PARTE A**

| FATORES                        | PONTOS POSITIVOS |    |    |    |
|--------------------------------|------------------|----|----|----|
|                                | A                | B  | C  | D  |
| 1. COMPETÊNCIA TÉCNICA         | 05               | 20 | 10 | 15 |
| 2. INICIATIVA                  | 15               | 10 | 05 | 20 |
| 3. COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO | 15               | 20 | 05 | 10 |
| 4. CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL     | 20               | 05 | 15 | 10 |
| 5. RESPONSABILIDADE            | 10               | 20 | 15 | 05 |

**PARTE B - PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE E DISCIPLINA**

| FATORES                                      | PONTOS POSITIVOS                                   |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| PONTUALIDADE<br>(atrasos/saídas antecipadas) | - 2 (dois) pontos negativo a cada três ocorrências |
| ASSIDUIDADE                                  | - 3 (três) pontos negativos para cada ocorrência   |

|                             |                                              |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| (faltas injustificadas)     |                                              |
| DISCIPLINA<br>(advertência) | - 4 (quatro) pontos negativos por ocorrência |
| DISCIPLINA<br>(suspensão)   | - 6 (seis) pontos negativos por ocorrência   |

**TOTAL DE PONTOS (A-B)**

| FAIXA DE PONTOS |  | CONCEITO                |
|-----------------|--|-------------------------|
| Até 50          |  | Desempenho Insuficiente |
| De 41 até 70    |  | Desempenho Regular      |
| De 71 até 90    |  | Desempenho Bom          |
| Acima de 91     |  | Desempenho Excelente    |

## ANEXO XXIV

[illegible]

## ANEXO XXV

|                          |             |                 |              |
|--------------------------|-------------|-----------------|--------------|
| ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL |             |                 |              |
| Nome do Servidor:        |             | Matrícula:      |              |
| Lotação:                 |             | Nível           |              |
| CURSOS REALIZADOS        |             |                 |              |
| No                       | DENOMINAÇÃO | PERÍODO         | No DE PONTOS |
|                          |             |                 |              |
|                          |             |                 |              |
|                          |             |                 |              |
|                          |             |                 |              |
|                          |             |                 |              |
|                          |             |                 |              |
|                          |             | TOTAL DE PONTOS |              |

**OBS: ANEXAR A COMPROVAÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS**

**Publicado por:**  
Juçara Ramos Magalhães  
**Código Identificador:**3F00479F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO ANEXOS 12.13**

|          |                                                               |                     |
|----------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| CTBS4570 | SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA        | Data: 14/02/2013    |
|          | CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA                                 | Hora: 09:22:31      |
|          | BALANCETE ORCAMENTARIO (MOD. ANEXO No 12) - EXERCICIO DE 2013 | Pag.: 001           |
|          |                                                               | (Ate Janeiro /2013) |

| R E C E I T A                     | PREVISAO   | NO MES    | ATE O MES | DIFERENCA                  | D E S P E S A                        | FIXACAO    | NO MES    | ATE O MES | DIFERENCA   |
|-----------------------------------|------------|-----------|-----------|----------------------------|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|-------------|
| RECEITAS ORCAMENTARIAS            |            |           |           | DESPESAS ORCAMENTARIAS     |                                      |            |           |           |             |
| Transferencias a Camara Municipal | 638.000,00 | 52.396,98 | 52.396,98 | -585.603,02                | Creditos Orcamentarios e Suplement.  | 638.000,00 | 48.462,45 | 48.462,45 | -589.537,55 |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS        |            |           |           |                            | Creditos Especiais                   |            |           |           |             |
|                                   |            |           |           |                            | Creditos Extraordinarios             |            |           |           |             |
|                                   |            |           |           | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS |                                      |            |           |           |             |
|                                   |            |           |           |                            | Devolucao de Sobras de Recursos para |            |           |           |             |
| S O M A                           | 638.000,00 | 52.396,98 | 52.396,98 | -585.603,02 S O M A        |                                      | 638.000,00 | 48.462,45 | 48.462,45 | -589.537,55 |
|                                   |            |           |           | SUPERAVIT                  |                                      |            | 3.934,53  | 3.934,53  | 3.934,53    |
| T O T A L                         | 638.000,00 | 52.396,98 | 52.396,98 | -585.603,02 T O T A L      |                                      | 638.000,00 | 52.396,98 | 52.396,98 | -585.603,02 |

**MARCEL MENEZES MEURER**  
Presidente

**DANIEL ORZECOWSKI**

Secretário

**JOAO EDEGAR SILVINO DE CAMARGO**

Contador Crc Pr033014o6tmt

**Publicado por:**  
Luzia de Oliveira  
**Código Identificador:**DD1F5D30

**CÂMARA MUNICIPAL  
BALANCETE ANEXO 13**

| Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2013 |           |           |           | (Ate Janeiro /2013)           |           |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-------------------------------|-----------|-----------|
| Receita                                                |           |           |           | Despesa                       |           |           |
| Títulos                                                | R\$       | R\$       | R\$       | Títulos R\$                   | R\$       | R\$       |
| ORCAMENTARIA                                           |           |           |           | ORCAMENTARIA                  |           |           |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES                           |           |           |           | LEGISLATIVA                   | 48.462,45 |           |
|                                                        |           |           |           | TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA | 48.462,45 |           |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL                          |           |           |           |                               |           |           |
|                                                        |           |           |           | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS    |           |           |
| TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS                       |           |           |           | Egressos Realizados           |           |           |
|                                                        |           |           |           | TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS  |           |           |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS                             |           |           |           |                               |           |           |
| Ingressos Realizados                                   | 52.396,98 |           |           | EXTRA-ORCAMENTARIA            |           |           |
| TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS                           |           | 52.396,98 |           | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM. |           |           |
| EXTRA-ORCAMENTARIA                                     |           |           |           | SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE  |           |           |
| DESPESA ORCAM.DO EXERCÍCIO A PAGAR                     | 13.243,64 |           |           | CAIXA                         |           |           |
| I.N.S.S.                                               | 2.235,16  |           |           | BANCOS - CONTAS MOVIMENTO     | 19.450,34 |           |
| I.R.R.F.                                               | 37,01     |           |           | BANCOS - CONTAS VINCULADAS    |           |           |
| TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO                            |           | 15.515,81 |           | APLICACOES FINANCEIRAS        |           |           |
|                                                        |           |           |           | TOTAL DISPONIVEL              | 19.450,34 |           |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                            |           |           |           |                               |           |           |
| CAIXA                                                  |           |           |           |                               |           |           |
| BANCOS - CONTAS MOVIMENTO                              |           |           |           |                               |           |           |
| BANCOS - CONTAS VINCULADAS                             |           |           |           |                               |           |           |
| APLICACOES FINANCEIRAS                                 |           |           |           |                               |           |           |
| TOTAL DISPONIVEL                                       |           |           |           |                               |           |           |
| Total                                                  |           |           | 67.912,79 | Total                         |           | 67.912,79 |

**Publicado por:**  
Luzia de Oliveira  
**Código Identificador:**41BFB069

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 24/2013 que trata do **Registro de preços para Aquisição de pneus, lubrificantes, câmara de ar, protetores e produtos de limpeza para manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Pública Municipal** sofreu alterações nas especificações nos seguintes termos: onde consta “

| LOTE 01 SHAMPOO SOLUPAN INTECAP |      |    |        |                                                                             |       |          |          |
|---------------------------------|------|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| ITEM                            | QT   | UN | CODIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                     | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                               | 8120 | UN | 16999  | INTERCAP CONCENTRATO DILUIÇÃO 1:40 - BALDE DE 20 LITROS COM TAMPAS LACRADAS |       |          |          |
| 2                               | 4625 | UN | 88199  | SHAMPOO CONCENTRATO DILUIÇÃO 1:40 - BALDE DE 20 LITROS COM TAMPAS LACRADAS  |       |          |          |
| 3                               | 4200 | UN | 88200  | SOLUPAN CONCENTRATO DILUIÇÃO 1:40 - BALDE DE 20 LITROS COM TAMPAS LACRADAS  |       |          |          |

passa a ter a seguinte redação:

| LOTE 01 SHAMPOO SOLUPAN INTECAP |      |       |        |                                                                                         |       |          |          |
|---------------------------------|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| ITEM                            | QT   | UN    | CODIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                 | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1                               | 8120 | LITRO | 16999  | INTERCAP CONCENTRATO DILUIÇÃO 1:40 - ENTREGAR EM BALDE DE 20 LITROS COM TAMPAS LACRADAS |       |          |          |
| 2                               | 4625 | LITRO | 88199  | SHAMPOO CONCENTRATO DILUIÇÃO 1:40 - ENTREGAR EM BALDE DE 20 LITROS COM TAMPAS LACRADAS  |       |          |          |
| 3                               | 4200 | LITRO | 88200  | SOLUPAN CONCENTRATO DILUIÇÃO 1:40 - ENTREGAR EM BALDE DE 20 LITROS COM TAMPAS LACRADAS  |       |          |          |

e no Lote 02 item 15 onde consta “Oleo Lubrificante 80W **GL 5**” passa a ter a seguinte redação “ Oleo Lubrificante 80W **GL 4**”. Fica suprimido do edital de convocação os termos “*fabricação nacional*” e “*registro na ANIP*”. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

**DATA: 25/03/2013.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO:** Das 08:00 horas até 08:30 horas do dia 25/03/2013.

**EDITAL COMPLETO:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 25 de Março de 2013, no endereço acima.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Março de 2013.

**JÉSSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**878F2CA5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2013 PROCESSO Nº. 005/2013**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços da empresa: M L S OLIVEIRA, CNPJ: 74.027.632/0001-85, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL n. 03/2013; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Higiene e Limpeza, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 03/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2010, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 005/2013.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, de acordo com a solicitação de cada secretário, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 03/2013 e seus anexos.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Empresa Detentora: M L S OLIVEIRA

CNPJ: 74.027.632/0001-85

Endereço: Rua José da Silva Rego, nº 10, Centro

CEP: 78674-000 Cidade/Estado: Novo Santo Antônio - MT

Telefones: (66) 3548 1088 E-mail:

Representante Legal: Maria Lucia de Souza Oliveira

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QUANT | UNID   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                        | R\$ Unit. | R\$ TOTAL |
|------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01   | 100   | Fardo  | Papel higiênico 30mx10cm, folha simples, macio, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 80% fragrância neutra (16 pcts c/4 rolos em cada-fardo 64 rolos) | 37,60     | 3.760,00  |
| 02   | 1.000 | Caixas | Sabão em pó Tixan cx de 1kg                                                                                                                                                                      | 4,75      | 4.750,00  |
| 03   | 30    | Unid.  | Escova de lavar roupa Maranhão                                                                                                                                                                   | 2,20      | 66,00     |
| 04   | 50    | Unid.  | Escova de vaso sanitário Condor                                                                                                                                                                  | 4,35      | 217,50    |
| 05   | 200   | Fardo  | Esponja de aço Bombril 1ª linha - 14x1                                                                                                                                                           | 30,80     | 6.160,00  |
| 06   | 100   | Caixas | Detergente Ypê 24x500ml                                                                                                                                                                          | 34,80     | 3.480,00  |
| 07   | 200   | Caixas | Desinfetante Urca 6x2litros                                                                                                                                                                      | 23,70     | 4.740,00  |
| 08   | 50    | Unid.  | Isqueiro Bic                                                                                                                                                                                     | 3,00      | 150,00    |
| 09   | 50    | Unid.  | Inseticida spray SPB 400ml                                                                                                                                                                       | 8,35      | 417,50    |
| 10   | 200   | Unid.  | Odorizador de ambiente, diversas fragrâncias Bom Ar 400ml                                                                                                                                        | 6,75      | 1.350,00  |
| 11   | 50    | Caixa  | Cera liq Polilar incolor 12x750ml                                                                                                                                                                | 28,20     | 1.410,00  |
| 12   | 1.000 | Unid.  | Copo descartável Copocentro 200ml c/100 unid                                                                                                                                                     | 2,35      | 2.350,00  |
| 13   | 1.000 | Unid.  | Copo descartável Copocentro 20ml c/100 unid                                                                                                                                                      | 1,35      | 1.350,00  |
| 14   | 500   | Unid.  | Pano de chão alvejado Casa e Copa                                                                                                                                                                | 5,00      | 2.500,00  |
| 15   | 200   | Unid.  | Pano de prato Estampado                                                                                                                                                                          | 3,85      | 770,00    |
| 16   | 100   | Caixa  | Água sanitária 12x1                                                                                                                                                                              | 29,40     | 2.940,00  |
| 17   | 300   | Pacote | Saco de lixo Dia a Dia 30 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.                                                                                       | 2,20      | 660,00    |
| 18   | 300   | Pacote | Saco de lixo Gio Pack 50 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.                                                                                        | 2,20      | 660,00    |
| 19   | 300   | Pacote | Saco de lixo Gio Pack 100 litros, polietileno de alta densidade, preto, com no mínimo 0,10mm de espessura.                                                                                       | 2,20      | 660,00    |
| 20   | 100   | Pacote | Sabão em barra Ypê1x5 – glicerinado                                                                                                                                                              | 4,75      | 475,00    |
| 21   | 50    | Caixa  | Limpador multi-uso Ypê tripla ação, 1x24x500ml                                                                                                                                                   | 80,40     | 4.020,00  |
| 22   | 1.200 | Unid.  | Sabonete Francis 90 gr                                                                                                                                                                           | 1,20      | 1.440,00  |
| 23   | 50    | Unid.  | Vassoura de nylon Maranhão com cabo                                                                                                                                                              | 6,85      | 342,50    |
| 24   | 100   | Unid.  | Vassoura de pêlo Maranhão com cabo                                                                                                                                                               | 6,85      | 685,00    |
| 25   | 50    | Unid.  | Rodo grande Maranhão 40 cm com cabo                                                                                                                                                              | 6,30      | 315,00    |

|    |       |        |                                                                                                                                         |       |          |
|----|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 26 | 60    | Unid.  | Rodo médio Maranhão 30 cm com cabo                                                                                                      | 5,75  | 345,00   |
| 27 | 200   | Unid.  | Bucha para lavar louça dupla Brilhus face                                                                                               | 0,75  | 150,00   |
| 28 | 10    | Caixa  | Brilho alumínio Praticlar com 24x200ml                                                                                                  | 46,80 | 468,00   |
| 29 | 100   | Unid.  | Limpador de forno Diabo Verde                                                                                                           | 5,75  | 575,00   |
| 30 | 200   | Unid.  | Toalhas de rostos Teka, em tecido felpudo, composto de no mínimo, 90% algodão e o restante em poliéster, medidas mínimas de 30 X 50 cm. | 5,75  | 1.150,00 |
| 31 | 50    | Unid.  | Rastelo de plástico grande com cabo Maranhão 60 cm                                                                                      | 13,85 | 692,50   |
| 32 | 480   | Litros | Álcool Nobre 92,8º                                                                                                                      | 4,35  | 2.088,00 |
| 33 | 50    | Unid.  | Balde de plástico Aroplst 10 litros                                                                                                     | 4,75  | 237,50   |
| 34 | 100   | Par    | Luvas emborrachadas Volk tamanho médio (mais resistente possível)                                                                       | 3,80  | 380,00   |
| 35 | 1.000 | Unid.  | Flanela de limpeza Pratic 100% algodão 39cm x 59cm                                                                                      | 2,95  | 2.950,00 |
| 36 | 50    | Unid.  | Soda cáustica Lipon 1kg                                                                                                                 | 7,50  | 375,00   |

**VALOR TOTAL R\$: 55.079,50 (CINQUENTA E CINCO MIL SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

#### GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

| ITEM | QUANT | UNID   | DESCRIÇÃO                                     | R\$ Unit. | R\$ TOTAL |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1    | 400   | Potes  | Café Filho 500gr                              | 7,95      | 3.180,00  |
| 2    | 70    | Fardo  | Açúcar Barralcoo com 15 pct de 2 kg           | 71,25     | 4.987,50  |
| 3    | 1.000 | Pct    | Bolacha Crean Cracker Amanda 800gr            | 6,35      | 6.350,00  |
| 4    | 1.000 | Pct    | Bolacha doce rosquinha Elbis 800gr            | 6,35      | 6.350,00  |
| 5    | 1.200 | Pct    | Farinha de trigo TrigoBel 1kg                 | 2,75      | 3.300,00  |
| 6    | 400   | Pct    | Polvilho doce Lopes1kg                        | 4,75      | 1.900,00  |
| 7    | 400   | Unid.  | Margarina Delícia1kg                          | 7,35      | 2.940,00  |
| 8    | 200   | Unid.  | Milharina sinhá 500gr                         | 1,20      | 240,00    |
| 9    | 100   | Duzias | Ovos Vemelhos                                 | 3,60      | 360,00    |
| 10   | 50    | Kg     | Queijo mussarela                              | 16,50     | 825,00    |
| 11   | 100   | Kg     | Alho                                          | 15,00     | 1.500,00  |
| 12   | 300   | Unid.  | Amido de milho Quero cx 500gr                 | 3,75      | 1.125,00  |
| 13   | 1.500 | Unid.  | Arroz Rei tipo 1 pct 5kr                      | 13,00     | 19.500,00 |
| 14   | 3.000 | Kg     | Banana nanica                                 | 3,75      | 11.250,00 |
| 15   | 500   | Kg     | Beterraba                                     | 3,75      | 1.875,00  |
| 16   | 600   | Kg     | Cebola                                        | 3,75      | 2.250,00  |
| 17   | 1.300 | Kg     | Cenoura                                       | 3,75      | 4.875,00  |
| 18   | 2.000 | Kg     | Farinha de mandioca Branca                    | 5,75      | 11.500,00 |
| 19   | 2.000 | Kg     | Feijão Rei                                    | 5,75      | 11.500,00 |
| 20   | 3.000 | Kg     | Frango inteiro                                | 6,75      | 20.250,00 |
| 21   | 770   | Kg     | Fubá de milho Tia Helena                      | 2,20      | 1.694,00  |
| 22   | 200   | Kg     | Laranja                                       | 1,95      | 390,00    |
| 23   | 200   | Kg     | Lingüiça suína                                | 13,50     | 2.700,00  |
| 24   | 200   | Kg     | Maçã                                          | 4,75      | 950,00    |
| 25   | 1.400 | Kg     | Macarrão Liane                                | 3,75      | 5.250,00  |
| 26   | 100   | Kg     | Mamão                                         | 3,75      | 375,00    |
| 27   | 480   | Kg     | Mandioca                                      | 4,50      | 2.160,00  |
| 28   | 500   | Kg     | Milho verde Só Fruta em conserva lata de 200g | 1,65      | 825,00    |
| 29   | 1.000 | Litros | Óleo de soja Concórdia                        | 4,35      | 4.350,00  |
| 30   | 500   | Kg     | Peito de frango                               | 11,50     | 5.750,00  |
| 31   | 1200  | Kg     | Repolho                                       | 3,75      | 4.500,00  |
| 32   | 720   | Kg     | Salsicha                                      | 8,00      | 5.760,00  |
| 33   | 280   | Kg     | Sal Refinado Ita 1 Kg                         | 1,30      | 364,00    |
| 34   | 1.000 | Kg     | Tomate                                        | 6,75      | 6.750,00  |
| 35   | 100   | Unid.  | Vinagre vidro c/750 ml                        | 1,65      | 165,00    |

**VALOR TOTAL R\$: 158.040,50 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**

*As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:*

**Órgão:** 02-Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito

**Proj/Atividade:** 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 03-Secretaria de Administração

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretário

**Proj/Atividade:** 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 05-Fundo Municipal de Saúde

**Unidade:** 01-Secretaria de Saúde

**Proj/Atividade:** 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

**Unidade:** 01-Gabinete da Secretaria

**Proj/Atividade:** 2.066-Manutenção das Despesas c/Secretaria de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social

**Proj/Atividade:** 2.089-Aquisição de Cestas Básicas

**Elemento de Despesa:** 33.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

**Órgão:** 04-Secretaria de Educação

**Unidade:** 01-Gabinete da Secretaria

**Proj/Atividade:** 2.047-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**5.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.1.3.** Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**5.1.7.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

**6.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

**9.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 03/2013, seus anexos e as propostas da contratada.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

### 15. DO FORO

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Santo Antônio - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 05 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

**EDUARDO PENNO**

Prefeito Municipal

**M L S OLIVEIRA**

Detentora

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**D0042BF4

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.076/001-62**  
**Endereço: Av. Porto alegre, 2525, Sorriso – MT**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2013

#### TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 001/2013, resolve:

#### CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 023 de 15 de fevereiro de 2013 para, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- a) 01 foto 3x4 recente.
- b) Cópias:
  - I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
  - II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
  - V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos
- c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco HSBC; n.º do PIS/PASEP.
- d) Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

- e) Declaração de bens.  
 f) Declaração de não acúmulo de cargo público.  
 g) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.  
 h) Cópia acompanhada do original das títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

**Geografia 20 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)    | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|--------------------------|-------------|--------------|
| 06            | ANA ANGÉLICA ROMÃO       | 5,87        | CLASSIFICADO |
| 07            | JULIANE VERARDI          | 5,68        | CLASSIFICADO |
| 08            | ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER | 5,68        | CLASSIFICADO |
| 09            | MARTA LUCIA DE OLIVEIRA  | 5,56        | CLASSIFICADO |
| 10            | SONIA APARECIDA MARTINS  | 5,25        | CLASSIFICADO |

**Português 20 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)         | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|-------------------------------|-------------|--------------|
| 09            | KEYLA DALLEY VALERIO ESPINOSA | 5,25        | CLASSIFICADO |
| 10            | ROSANGELA ELIANE IZEPI        | 5,06        | CLASSIFICADO |

**Português 40 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)        | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|------------------------------|-------------|--------------|
| 04            | CLEIRE DE JESUS FURLAN       | 6,68        | CLASSIFICADO |
| 05            | ELIEL NICACIO DA SILVA       | 6,87        | CLASSIFICADO |
| 06            | MARLENE SOARES SOUSA PREHL   | 6,68        | CLASSIFICADO |
| 07            | BARBARA QUELE NUNES FERREIRA | 6,43        | CLASSIFICADO |
| 08            | SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS | 6,25        | CLASSIFICADO |
| 09            | FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES | 6,25        | CLASSIFICADO |

**História 20 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)                | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|--------------------------------------|-------------|--------------|
| 09            | LAURIA INES SCHODER                  | 6,06        | CLASSIFICADO |
| 10            | CIDÁLIA APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO | 6,06        | CLASSIFICADO |
| 11            | ROSA MARLENE COMIRAN                 | 5,56        | CLASSIFICADO |
| 12            | IVETE DE FÁTIMA THIMÓTHEO DA COSTA   | 5,37        | CLASSIFICADO |
| 13            | REGINA MARIA ALVES ARAUJO            | 5,25        | CLASSIFICADO |

**Educação Física 20 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)        | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|------------------------------|-------------|--------------|
| 18            | EDUARDO TEODORO RODRIGUES    | 5,81        | CLASSIFICADO |
| 19            | SONIA REGINA DE OLIVEIRA     | 5,81        | CLASSIFICADO |
| 20            | LUCIANO DA PAIXÃO            | 5,62        | CLASSIFICADO |
| 21            | MARCELO GUERRA CHAMORRA      | 5,62        | CLASSIFICADO |
| 22            | DOUGLAS KREBS CARDOSO        | 5,56        | CLASSIFICADO |
| 23            | UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA | 5,56        | CLASSIFICADO |
| 24            | ALESSANDRO EUCLIDES ROSSETTI | 5,43        | CLASSIFICADO |
| 25            | ANDRIONEIA DE FÁTIMA KLAUSS  | 5,43        | CLASSIFICADO |
| 26            | ELISANGELA REGINA REIS       | 5,31        | CLASSIFICADO |
| 27            | JONISON MEIRA ARAUJO         | 5,25        | CLASSIFICADO |

**Educação Física 40 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)             | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 13            | LEILA MAIRA BORRI                 | 5,93        | CLASSIFICADO |
| 14            | LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES | 5,93        | CLASSIFICADO |
| 15            | STEFANI LORENA TAMIOSO            | 5,93        | CLASSIFICADO |
| 16            | CLODOALDO BEZERRA DA SILVA        | 5,75        | CLASSIFICADO |
| 17            | DEIVID JUNIOR DAVI                | 5,62        | CLASSIFICADO |
| 18            | GEOVANI MUNHOZ DA SILVA           | 5,62        | CLASSIFICADO |
| 19            | VANESSA APARECIDA RECH            | 5,56        | CLASSIFICADO |
| 20            | FERNANDO RAMOS AGUILERA CONCEIÇÃO | 5,50        | CLASSIFICADO |
| 21            | ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS | 5,43        | CLASSIFICADO |
| 22            | JANDERSON LEITE PIMENTA           | 5,43        | CLASSIFICADO |
| 23            | JULIANA KOVALESKI                 | 5,37        | CLASSIFICADO |
| 24            | JOEL ROSA DE JESUS                | 5,31        | CLASSIFICADO |
| 25            | CASSIANO BOLONHA GONSALVES        | 5,25        | CLASSIFICADO |
| 26            | CINTIA DAYANE AUGUSTIN            | 5,25        | CLASSIFICADO |
| 27            | GABRIELA NOSCHANG                 | 5,25        | CLASSIFICADO |

**Inglês 20 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)          | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|--------------------------------|-------------|--------------|
| 03            | SANDRA PEREIRA FONSECA         | 5,93        | CLASSIFICADO |
| 04            | ANA CRISTINA COSTA             | 5,68        | CLASSIFICADO |
| 05            | VANESSA DE CARVALHO CAMPOS     | 5,06        | CLASSIFICADO |
| 06            | ABIELLY YASMIM VALGOI DA SILVA | 5,06        | CLASSIFICADO |

**Ciências 40 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A) | MÉDIA GERAL | RESULTADO |
|---------------|-----------------------|-------------|-----------|
|---------------|-----------------------|-------------|-----------|

|    |                                     |      |              |
|----|-------------------------------------|------|--------------|
| 03 | SALETE APARECIDA FERNANDES TRINDADE | 7,37 | CLASSIFICADO |
| 04 | ILMA BASILIO DE OLIVEIRA            | 7,37 | CLASSIFICADO |

**Matemática 20 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)         | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|-------------------------------|-------------|--------------|
| 04            | OLIDE TERESINHA RIZZI         | 6,75        | CLASSIFICADO |
| 05            | LUIS FERNANDO PERINI          | 7,18        | CLASSIFICADO |
| 06            | SANDRA AGUIAR DA MOTTA        | 6,75        | CLASSIFICADO |
| 07            | ALDA ELIANE SILVA DE SOUZA    | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 08            | RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES | 6,37        | CLASSIFICADO |
| 09            | ANA ELOISA WITECK             | 6,25        | CLASSIFICADO |
| 10            | MARIA VALÉRIA FERRARI         | 6,18        | CLASSIFICADO |

**Matemática 40 horas**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)  | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|------------------------|-------------|--------------|
| 06            | NELTON RODRIGUES NEVES | 6,12        | CLASSIFICADO |
| 07            | ADRIANA COCONCELLI     | 6,00        | CLASSIFICADO |

**PEDAGOGIA 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)           | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|---------------------------------|-------------|--------------|
| 81            | ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM | 5,37        | CLASSIFICADO |
| 82            | CRISTIANE APARECIDA CIONI       | 5,37        | CLASSIFICADO |
| 83            | MARLY SANTANA BARROSO           | 5,31        | CLASSIFICADO |
| 84            | MARCIANA HILÁRIA DORCA          | 5,31        | CLASSIFICADO |
| 85            | NILCE ADAMS                     | 5,25        | CLASSIFICADO |
| 86            | MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GIEHL  | 5,25        | CLASSIFICADO |
| 87            | LAURA MATT DAHMER               | 5,25        | CLASSIFICADO |
| 88            | JOSÉ SAMUEL SOUSA DA COSTA      | 5,19        | CLASSIFICADO |
| 89            | LIDIANE CRISTINA BENETTI        | 5,19        | CLASSIFICADO |

**PEDAGOGIA 20 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO (A)                      | MÉDIA GERAL | RESULTADO    |
|---------------|--------------------------------------------|-------------|--------------|
| 45            | CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN               | 7,06        | CLASSIFICADO |
| 46            | ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO               | 7,06        | CLASSIFICADO |
| 47            | MARLI FEITOZA ALVES                        | 7,06        | CLASSIFICADO |
| 48            | JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA         | 7,06        | CLASSIFICADO |
| 49            | MARCIA CARLOS ALVES BENFICA                | 7,00        | CLASSIFICADO |
| 50            | RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA                 | 7,00        | CLASSIFICADO |
| 51            | VANUSA DA CRUZ BROCCO                      | 7,00        | CLASSIFICADO |
| 52            | ANDREIA DA SILVA                           | 7,00        | CLASSIFICADO |
| 53            | CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA                  | 7,00        | CLASSIFICADO |
| 54            | BRUNA BOLSONI CAMARGO                      | 7,00        | CLASSIFICADO |
| 55            | SOLANGE FERREIRA DE SOUZA MORAES           | 6,87        | CLASSIFICADO |
| 56            | INES HERMANN FERRARI                       | 6,87        | CLASSIFICADO |
| 57            | MARTA RODRIGUES VEZARO                     | 6,87        | CLASSIFICADO |
| 58            | GENOVANES DOS SANTOS BRITO                 | 6,87        | CLASSIFICADO |
| 59            | LEYDIANE FERREIRA DE SOUZA                 | 6,87        | CLASSIFICADO |
| 60            | NEIDE ALVES BEZERRA                        | 6,75        | CLASSIFICADO |
| 61            | EULIANA EDWIRGES DE MACEDO FERNANDES BRAGA | 6,75        | CLASSIFICADO |
| 62            | CELIA MARIA POLACHINI DA SILVA             | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 63            | MATERNI MARIA CARDOSO                      | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 64            | OZENILDO SOARES ROSA                       | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 65            | ELISANDRA BIANCHIN                         | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 66            | SIMONE PASQUALOTO                          | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 67            | PAULA REGINA FUENTES BESSA                 | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 68            | RAQUIELE TARONE TURRA                      | 6,69        | CLASSIFICADO |
| 69            | MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO             | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 70            | GENICE MARTHA MARAGONI FURLAN              | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 71            | CLEONICE DA SILVA                          | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 72            | APARECIDA DE CASSIA DA SILVA SANTOS        | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 73            | MIDIAN MARIA DA SILVA                      | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 74            | TAMARA ARAUJO FREITAS                      | 6,56        | CLASSIFICADO |
| 75            | GLADYS MARTINI                             | 5,56        | CLASSIFICADO |
| 76            | APARECIDA MAURICIA DA SILVA                | 6,50        | CLASSIFICADO |
| 77            | ARINA NOBRE CAMARA                         | 6,50        | CLASSIFICADO |
| 78            | LEILA SILVA CARDOSO                        | 6,50        | CLASSIFICADO |
| 79            | PATRICIA FERNANDA FEDRIZZI                 | 6,50        | CLASSIFICADO |
| 80            | DJALMA DE ALMEIDA FONSECA                  | 6,44        | CLASSIFICADO |
| 81            | MARIA APARECIDA STUANI                     | 6,37        | CLASSIFICADO |
| 82            | GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS         | 6,37        | CLASSIFICADO |
| 83            | ROSEMARI GODINHO                           | 6,37        | CLASSIFICADO |
| 84            | VANEIDE ISIDORO DOS SANTOS                 | 6,37        | CLASSIFICADO |
| 85            | EUDISVAN CORREIA DA SILVA                  | 6,25        | CLASSIFICADO |
| 86            | RAQUEL PINHEIRO BRUN                       | 6,25        | CLASSIFICADO |
| 87            | PAULA GRASIELA MARTINI                     | 6,19        | CLASSIFICADO |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2013.**

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretário de Administração.

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**5553616C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 022/2013, publicada em 21 de Janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013:

Divulgar Gabarito das provas objetivas, conforme Anexo I deste edital;

Divulgar relação do resultado das provas objetivas e de títulos, conforme Anexo II deste edital.

Os candidatos interessados em retirar a prova objetiva, comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 07 de março de 2013.

**ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**ILSON FERREIRA COSTA**

Membro

**LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO**

Membro

**Visto:****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****GABARITO TESTE SELETIVO Nº 001/2013****GABARITO****PROFESSOR**

| QUESTÕES | A | B | C | D |
|----------|---|---|---|---|
| 01       |   |   |   |   |
| 02       |   |   |   |   |
| 03       |   |   |   |   |
| 04       |   |   |   |   |
| 05       |   |   |   |   |
| 06       |   |   |   |   |
| 07       |   |   |   |   |
| 08       |   |   |   |   |
| 09       |   |   |   |   |
| 10       |   |   |   |   |
| 11       |   |   |   |   |
| 12       |   |   |   |   |
| 13       |   |   |   |   |
| 14       |   |   |   |   |
| 15       |   |   |   |   |
| 16       |   |   |   |   |
| 17       |   |   |   |   |
| 18       |   |   |   |   |
| 19       |   |   |   |   |
| 20       |   |   |   |   |
| 21       |   |   |   |   |
| 22       |   |   |   |   |
| 23       |   |   |   |   |
| 24       |   |   |   |   |
| 25       |   |   |   |   |
| 26       |   |   |   |   |
| 27       |   |   |   |   |
| 28       |   |   |   |   |
| 29       |   |   |   |   |
| 30       |   |   |   |   |

**GABARITO**

**AP. ADM. ED. NUTRIÇÃO**

| QUESTÕES | A | B | C | D |
|----------|---|---|---|---|
| 01       |   |   |   |   |
| 02       |   |   |   |   |
| 03       |   |   |   |   |
| 04       |   |   |   |   |
| 05       |   |   |   |   |
| 06       |   |   |   |   |
| 07       |   |   |   |   |
| 08       |   |   |   |   |
| 09       |   |   |   |   |
| 10       |   |   |   |   |
| 11       |   |   |   |   |
| 12       |   |   |   |   |
| 13       |   |   |   |   |
| 14       |   |   |   |   |
| 15       |   |   |   |   |
| 16       |   |   |   |   |
| 17       |   |   |   |   |
| 18       |   |   |   |   |
| 19       |   |   |   |   |
| 20       |   |   |   |   |
| 21       |   |   |   |   |
| 22       |   |   |   |   |
| 23       |   |   |   |   |
| 24       |   |   |   |   |
| 25       |   |   |   |   |
| 26       |   |   |   |   |
| 27       |   |   |   |   |
| 28       |   |   |   |   |
| 29       |   |   |   |   |
| 30       |   |   |   |   |

**GABARITO****TEC. DESENVOLVIMENTO. INFANTIL**

| QUESTÕES | A | B | C | D |
|----------|---|---|---|---|
| 01       |   |   |   |   |
| 02       |   |   |   |   |
| 03       |   |   |   |   |
| 04       |   |   |   |   |
| 05       |   |   |   |   |
| 06       |   |   |   |   |
| 07       |   |   |   |   |
| 08       |   |   |   |   |
| 09       |   |   |   |   |
| 10       |   |   |   |   |
| 11       |   |   |   |   |
| 12       |   |   |   |   |
| 13       |   |   |   |   |
| 14       |   |   |   |   |
| 15       |   |   |   |   |
| 16       |   |   |   |   |
| 17       |   |   |   |   |
| 18       |   |   |   |   |
| 19       |   |   |   |   |
| 20       |   |   |   |   |
| 21       |   |   |   |   |
| 22       |   |   |   |   |
| 23       |   |   |   |   |
| 24       |   |   |   |   |
| 25       |   |   |   |   |
| 26       |   |   |   |   |
| 27       |   |   |   |   |
| 28       |   |   |   |   |
| 29       |   |   |   |   |
| 30       |   |   |   |   |

**GABARITO****AP. ADM. ED. INFRAESTRUTURA**

| QUESTÕES | A | B | C | D |
|----------|---|---|---|---|
| 01       |   |   |   |   |
| 02       |   |   |   |   |
| 03       |   |   |   |   |
| 04       |   |   |   |   |
| 05       |   |   |   |   |
| 06       |   |   |   |   |
| 07       |   |   |   |   |
| 08       |   |   |   |   |
| 09       |   |   |   |   |
| 10       |   |   |   |   |
| 11       |   |   |   |   |

|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 12 |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |
| 24 |  |  |  |  |
| 25 |  |  |  |  |
| 26 |  |  |  |  |
| 27 |  |  |  |  |
| 28 |  |  |  |  |
| 29 |  |  |  |  |
| 30 |  |  |  |  |

**ANEXO II****PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – SEDE TABAPORÃ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | PROVA OBJ | PROVA TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO |
|---------------|----------------------------------|-----------|---------------|-------|-----------|
| 1             | JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE | 5,00      | 15,0          | 20,00 | APROVADO  |

**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SEDE TABAPORÃ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                 | PROVA OBJ | PROVA TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|--------------------------------------|-----------|---------------|-------|--------------|
| 1             | ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA    | 5,61      | 22,00         | 27,61 | APROVADO     |
| 2             | FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA  | 5,28      | 13,00         | 18,28 | APROVADO     |
| 3             | MARLENI TREUHERZ GIROTO              | 6,93      | 8,90          | 15,83 | APROVADO     |
| 4             | LEILA RICKEN DO NASCIMENTO           | 6,93      | 4,65          | 11,58 | APROVADO     |
| 5             | TANIA PEREIRA DA ROCHA               | 5,61      | 4,50          | 10,11 | APROVADO     |
| 6             | RONILDA WESTPHAL                     | 5,61      | 3,50          | 9,11  | APROVADO     |
| 7             | GISELE TEIXEIRA ALVES                | 5,61      | 2,00          | 7,61  | APROVADO     |
| 8             | DILZA YURI RODRIGUES                 | 5,61      | 0,00          | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 9             | CLEONICE MARIA PEREIRA LOPES         | 5,28      | 0,00          | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 10            | FRANCISCA FERREIRA DA SILVA          | 4,62      | ----          | ----  | REPROVADO    |
| 11            | ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS O. NONATO | 4,29      | ----          | ----  | REPROVADO    |
| 12            | GISLENE FERREIRA                     | 4,29      | ----          | ----  | REPROVADO    |
| 13            | ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA       | 3,96      | ----          | ----  | REPROVADO    |
| 14            | CLAUDIA DIAS BOMBONATO               | 2,64      | ----          | ----  | REPROVADO    |
| 15            | JESSICA DE CASSIA DOURADO            | ---       | ----          | ----  | AUSENTE      |

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE TABAPORÃ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                            | PORT. | MAT. | C.G. | C.E. | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|---------------------------------|-------|------|------|------|-------|--------------|
| 1             | AMANDA BEZERRA                  | 4     | 4    | 6    | 10   | 7,92  | APROVADO     |
| 2             | ANA PAULA FERNANDES             | 2     | 1    | 10   | 10   | 7,59  | APROVADO     |
| 3             | JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI   | 3     | 2    | 7    | 10   | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 4             | ROSANA ALVES DE SOUZA           | 3     | 2    | 7    | 10   | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 5             | MEIRE ROSELI MEDEIROS           | 3     | 4    | 5    | 10   | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 6             | KEHOMAM KAUAI V. DOS SANTOS     | 3     | 4    | 5    | 10   | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 7             | ELIEUZA GOMES S. BORGES         | 1     | 2    | 9    | 10   | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 8             | JESSICA VOLPATO CARDOSO         | 4     | 4    | 5    | 9    | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 9             | JANAINA FLORIANO DA SILVA       | 3     | 4    | 6    | 9    | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 10            | KAROLINNE TALITA BENITES        | 2     | 5    | 6    | 9    | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 11            | ELDA FLAVIA DA SILVA            | 3     | 1    | 7    | 10   | 6,93  | CLASSIFICADO |
| 12            | VANESSA DE ARAUJO CHAVES        | 2     | 3    | 8    | 8    | 6,93  | CLASSIFICADO |
| 13            | MARCIA DA SILVA COSTA           | 1     | 5    | 4    | 10   | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 14            | CLAIR TEREZINHA F. DA SILVA     | 1     | 4    | 6    | 9    | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 15            | MEIRE PAULA PIO                 | 1     | 3    | 7    | 9    | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 16            | TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA   | 2     | 2    | 5    | 10   | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 17            | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FRAY | 4     | 1    | 5    | 9    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 18            | JAIANE SEVERINO LEITE           | 3     | 2    | 5    | 9    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 19            | TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA   | 3     | 2    | 5    | 9    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 20            | ROSANE RODRIGUES DA SILVA       | 2     | 2    | 5    | 9    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 21            | LUCIA ALVES VIEIRA              | 3     | 3    | 3    | 9    | 5,94  | CLASSIFICADO |
| 22            | ERICA SAMARA LEAL               | 2     | 1    | 6    | 9    | 5,94  | CLASSIFICADO |
| 23            | MARLETE LOPES ALMEIDA PIO       | 3     | 3    | 5    | 7    | 5,94  | CLASSIFICADO |
| 24            | ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO    | 2     | 4    | 5    | 7    | 5,94  | CLASSIFICADO |
| 25            | DIANA LAIS MENEGETTI            | 3     | 3    | 2    | 9    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 26            | APARECIDA RONDON ALEIXO         | 3     | 0    | 5    | 9    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 27            | ADRIANA GONÇALVES FERREIRA      | 2     | 2    | 4    | 9    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 28            | ANA PAULA DOS SANTOS            | 4     | 3    | 2    | 8    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 29            | DIELY DE ALMEIDA                | 1     | 2    | 6    | 8    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 30            | MARLENE FERREIRA DE SOUZA       | 3     | 3    | 7    | 4    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 31            | STHEFFANNY PEREIRA METZLER      | 2     | 2    | 3    | 9    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 32            | CRISTINA SILVA RIBEIRO          | 1     | 4    | 2    | 9    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 33            | GRACIELE NIVA DA SILVA LOPES    | 2     | 3    | 3    | 8    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 34            | MARILDA AP. DA SILVA SCAVAZINI  | 2     | 3    | 3    | 8    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 35            | BRUNNA CAROLINA RECHI           | 1     | 2    | 5    | 8    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 36            | MARIA DE LOURDES C. FLORES      | 1     | 2    | 6    | 7    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 37            | EDINICE SANCHES DE MATOS        | 2     | 2    | 6    | 6    | 5,28  | CLASSIFICADO |
| 38            | GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA      | 1     | 3    | 2    | 9    | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 39            | SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA     | 2     | 2    | 3    | 8    | 5,00  | CLASSIFICADO |

|    |                                 |    |    |    |    |      |              |
|----|---------------------------------|----|----|----|----|------|--------------|
| 40 | MARCIA REGINA FAUSTINO DA SILVA | 2  | 1  | 5  | 7  | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 41 | LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS    | 2  | 2  | 4  | 7  | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 42 | DANIELE SEBASTIANA G. A. SLVA   | 1  | 2  | 5  | 7  | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 43 | MARIA DA SILVA MAGALHÃES        | 2  | 3  | 5  | 5  | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 44 | ROSEMARIA BARBOSA               | 0  | 4  | 6  | 5  | 5,00 | CLASSIFICADO |
| 45 | ELIANE DOS REIS MARIA           | 3  | 0  | 2  | 9  | 4,62 | REPROVADO    |
| 46 | ANA MARIA DA SILVA CARDOSO      | 1  | 1  | 6  | 6  | 4,62 | REPROVADO    |
| 47 | MARLICE RUPOLO                  | 2  | 2  | 1  | 8  | 4,29 | REPROVADO    |
| 48 | ANDRE DA SILVA PINHEIRO         | 1  | 2  | 3  | 7  | 4,29 | REPROVADO    |
| 49 | FABIANA TABORDA SIQUEIRA        | 2  | 1  | 4  | 6  | 4,29 | REPROVADO    |
| 50 | ROSANGELA DA SILVA              | 2  | 2  | 3  | 6  | 4,29 | REPROVADO    |
| 51 | LINDIOMARA ALVES A. MEDEIRO     | 2  | 1  | 2  | 7  | 3,96 | REPROVADO    |
| 52 | SIRLEI BATISTA N. F. DA SILVA   | 2  | 1  | 2  | 7  | 3,96 | REPROVADO    |
| 53 | NATALINA LOPES DOS SANTOS       | 2  | 2  | 3  | 5  | 3,96 | REPROVADO    |
| 54 | ROSANA CAMARGO FERREIRA         | 0  | 3  | 1  | 7  | 3,63 | REPROVADO    |
| 55 | CRISCIELE GUIMARÃES LIMA        | 2  | 0  | 3  | 6  | 3,63 | REPROVADO    |
| 56 | JULIANA DA SILVA CANDIA         | 1  | 2  | 2  | 6  | 3,63 | REPROVADO    |
| 57 | ROSELI LIMA DE OLIVEIRA         | 0  | 2  | 3  | 6  | 3,63 | REPROVADO    |
| 58 | IVETE WERMAYER                  | 3  | 2  | 2  | 4  | 3,63 | REPROVADO    |
| 59 | TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA      | 1  | 1  | 1  | 7  | 3,30 | REPROVADO    |
| 60 | MARIA DO CARMO TEIXEIRA         | 1  | 1  | 1  | 7  | 3,30 | REPROVADO    |
| 61 | JENIFER STEPHANIE LEITE TOME    | 1  | 2  | 1  | 6  | 3,30 | REPROVADO    |
| 62 | VANESSA SOUZA DA SILVA          | 2  | 3  | 1  | 4  | 3,30 | REPROVADO    |
| 63 | JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA    | 0  | 1  | 5  | 4  | 3,30 | REPROVADO    |
| 64 | KEILA MARTINS DE SOUZA          | 0  | 2  | 2  | 3  | 2,31 | REPROVADO    |
| 65 | MARIA MADALENA DOS SANTOS       | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 66 | SUELI APARECIDA RIBEIRO         | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 67 | VALDIRENE ALVES CARNEIRO        | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 68 | CINTIA NATALINA BONIFACIO       | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 69 | CLAUDIA NOBREGA RANTIM          | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 70 | LAIZE MARQUES DA PAIXÃO         | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 71 | LORRAINE STEFFANY B. GUERRA     | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 72 | SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO   | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 73 | ADRIANA MACHADO                 | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 74 | MARCIA SANTOS MOURA             | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |
| 75 | PATRICIA DE OLIVEIRA BORDIGNON  | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE      |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE TABAPORÃ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | PORT. | MAT. | C.G. | C.E. | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|-----------------------------|-------|------|------|------|-------|--------------|
| 1             | LINDSAY RIBEIRO ALVES COSTA | 3     | 4    | 9    | 10   | 8,25  | APROVADO     |
| 2             | IVANI DOS REIS SCHAEGLER    | 3     | 5    | 8    | 6    | 7,26  | APROVADO     |
| 3             | SIRLEI PEREIRA COSTA        | 2     | 4    | 7    | 8    | 6,93  | CLASSIFICADO |
| 4             | ROSIMERE UZINSKI            | 2     | 5    | 5    | 8    | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 5             | INEZ APARECIDA UZINSKI      | 1     | 2    | 4    | 10   | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 6             | ELAINE PEREIRA DOS SANTOS   | 2     | 1    | 4    | 8    | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 7             | ANA DE SOUZA DA CRUZ        | 1     | 3    | 5    | 6    | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 8             | ANGELINA MARIA NORONHA      | 1     | 1    | 6    | 6    | 4,62  | REPROVADO    |
| 9             | JANAINA RODRIGUES           | 0     | 2    | 4    | 7    | 4,29  | REPROVADO    |
| 10            | SOLANGE DOS SANTOS GUEDES   | 1     | 3    | 1    | 7    | 3,96  | REPROVADO    |

**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/LEIGO – E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                           | PROVA OBJ | PROVA TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|--------------------------------|-----------|---------------|-------|--------------|
| 2             | IVANILZA RUFATTO               | 6,27      | 10,05         | 16,32 | APROVADO     |
| 1             | ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG     | 6,60      | 7,50          | 14,10 | APROVADO     |
| 5             | VANIA FERNANDA HARDT STOCKMANN | 5,00      | 8,20          | 13,20 | APROVADO     |
| 3             | ELIZETE DOS SANTOS MACENO      | 5,28      | 5,12          | 10,40 | CLASSIFICADO |
| 4             | ELICA APARECIDA DOS SANTOS     | 5,28      | 4,70          | 9,98  | CLASSIFICADO |
| 6             | SANDRA MARIA SEHN ROSA         | 3,96      | ---           | ---   | REPROVADO    |
| 7             | ALESSANDRA SCARPARO CANDIA     | 3,63      | ---           | ---   | REPROVADO    |
| 8             | CARLA REGIANE BARBOSA          | 3,30      | ---           | ---   | REPROVADO    |

**PROFESSOR COM LICENCIATURA (MAIS EDUCAÇÃO) – E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                  | PROVA OBJ | PROVA TÍTULOS | TOTAL | RESULTADO |
|---------------|-----------------------|-----------|---------------|-------|-----------|
| 1             | EDIMAR EBERSON BORGES | 5,00      | 4,75          | 9,75  | APROVADO  |

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | PORT. | MAT. | C.G. | C.E. | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|-----------------------------|-------|------|------|------|-------|--------------|
| 1             | VANESSA PARADA P. GARCIA    | 3     | 5    | 3    | 10   | 6,93  | APROVADO     |
| 2             | DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA  | 3     | 5    | 3    | 10   | 6,93  | APROVADO     |
| 3             | CLAUDETE DA SILVA HIONTON   | 0     | 4    | 7    | 9    | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 4             | JULIANA JUSTO PAULINO       | 3     | 2    | 6    | 8    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 5             | CELANIRA DA SILVA AGUSTINI  | 2     | 3    | 6    | 8    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 6             | DEBORA A. DE SOUZA OLIVEIRA | 1     | 5    | 3    | 8    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 7             | JUCELIA MARANGONI           | 0     | 2    | 4    | 9    | 5,00  | CLASSIFICADO |
| 8             | ERICA PATRICIA TEIXEIRA     | 1     | 2    | 3    | 8    | 4,62  | REPROVADO    |
| 9             | SALETE ZANINI GOULART       | 1     | 1    | 6    | 5    | 4,29  | REPROVADO    |
| 10            | PATRICIA RODZINSKI          | 0     | 3    | 1    | 9    | 4,29  | REPROVADO    |
| 11            | JAILMA FERREIRA S. SANTOS   | 0     | 1    | 4    | 8    | 4,29  | REPROVADO    |

|    |                                   |    |    |    |    |      |           |
|----|-----------------------------------|----|----|----|----|------|-----------|
| 12 | MARIA LUZIA DA SILVA COSTA        | 1  | 1  | 3  | 7  | 3,96 | REPROVADO |
| 13 | QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS       | 2  | 0  | 3  | 6  | 3,63 | REPROVADO |
| 14 | ANDRIZIA DIAS LIMA                | 2  | 2  | 2  | 4  | 3,30 | REPROVADO |
| 15 | ADRIANA ANTUNES DA COSTA          | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE   |
| 16 | FABRICIA KARULLINE B. B. FERREARI | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE   |
| 17 | JOCEANE DREVES BERTOLDO           | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE   |
| 18 | ROSENI AQUINO DA SILVA            | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE   |
| 19 | ROSILENE DO CARMO WOLLMEISTEQ     | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE   |
| 20 | ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES      | -- | -- | -- | -- | --   | AUSENTE   |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | PORT. | MAT. | C.G. | C.E. | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|-------------------------------|-------|------|------|------|-------|--------------|
| 1             | LIZIANE LIMA DA SILVA         | 1     | 5    | 9    | 9    | 7,92  | APROVADO     |
| 2             | MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA | 1     | 4    | 7    | 9    | 6,93  | APROVADO     |
| 3             | PATRICIA FERREIRA RAMOS       | 1     | 3    | 8    | 9    | 6,93  | CLASSIFICADO |
| 4             | LAURENTINA PEREIRA L. SANTOS  | 1     | 5    | 5    | 8    | 6,27  | CLASSIFICADO |
| 5             | CLOTILDE MOREIRA D. F. ROCHA  | 1     | 4    | 7    | 6    | 5,94  | CLASSIFICADO |
| 6             | ROMANA RODRIGUES RIBEIRO      | --    | --   | --   | --   | --    | AUSENTE      |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA - E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                         | PORT. | MAT. | C.G. | C.E. | TOTAL | RESULTADO    |
|---------------|------------------------------|-------|------|------|------|-------|--------------|
| 1             | MARIA NEVES SANTOS           | 3     | 2    | 8    | 10   | 7,59  | APROVADO     |
| 2             | JOELMA SILVEIRA B. BORGES    | 2     | 4    | 7    | 10   | 7,59  | APROVADO     |
| 3             | FRANCISCA SEABRA M. PESSOA   | 2     | 4    | 8    | 9    | 7,59  | CLASSIFICADO |
| 4             | JUCIELI BRIULA STOCKMANN     | 2     | 3    | 9    | 9    | 7,59  | CLASSIFICADO |
| 5             | PATRICIA NAIARA B. TAVARES   | 3     | 4    | 5    | 10   | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 6             | ROZINEIA DA SILVA            | 0     | 5    | 8    | 9    | 7,26  | CLASSIFICADO |
| 7             | ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA | 2     | 3    | 7    | 9    | 6,93  | CLASSIFICADO |
| 8             | LIENE ROSENDO DOS S. BORGES  | 1     | 5    | 6    | 9    | 6,93  | CLASSIFICADO |
| 9             | ROSELI DA SILVA              | 1     | 1    | 8    | 10   | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 10            | ANDREIA CRISTINA FLIEGNER    | 1     | 3    | 6    | 10   | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 11            | VALQUIRIA CARDOSO DE MELO    | 2     | 4    | 7    | 7    | 6,60  | CLASSIFICADO |
| 12            | SOLANGE GONÇALVES DA SILVA   | 2     | 2    | 4    | 9    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 13            | VALERIA DE OLIVEIRA          | 0     | 2    | 4    | 9    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 14            | FRANCIANE TEODORO TAVARES    | 0     | 2    | 6    | 9    | 5,61  | CLASSIFICADO |
| 15            | MAGDA ISABELA TORRES MENDES  | --    | --   | --   | --   | --    | AUSENTE      |
| 16            | MARLENE RONSONI SOTT         | --    | --   | --   | --   | --    | AUSENTE      |

**PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/LEIGO – E.M. LILI MARIA KONZEN - AMERICANA DO NORTE**

| MAT. | NOME                            | PROVA OBJ | PROVA TITULOS | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO |
|------|---------------------------------|-----------|---------------|-------|---------------|
| 1    | ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ | 6,60      | 7,00          | 13,60 | APROVADO      |
| 2    | REGIANE BARROS DOS SANTOS       | 5,00      | 5,00          | 10,00 | CLASSIFICADO  |
| 3    | LORAINÉ CAROLINA BARBOSA        | 5,00      | 5,00          | 10,00 | CLASSIFICADO  |

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M. LILI MARIA KONZEN - AMERICANA DO NORTE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                 | PORT. | MAT. | C.G. | C.E. | TOTAL | RESULTADO |
|---------------|----------------------|-------|------|------|------|-------|-----------|
| 1             | KARINE NAIAME CASSOL | 1     | 3    | 5    | 7    | 5,28  | APROVADO  |

Prefeitura de Tabaporã, em 07 de março de 2013.

**ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**ILSON FERREIRA COSTA**

Membro

**LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO**

Membro

**Publicado por:**  
Valcenir Antonio da Silva  
**Código Identificador:**6A9D60D6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/03/2013 **VIGÊNCIA:** 07 de MARÇO de 2014.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisições de equipamentos de informática visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 018/2013 – MACHADO & SILVA LTDA - ME - CNPJ 08.710.871/0001-00, CUIABA – MT**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA            | QUANT | UNIT     | TOTAL     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|-----------|
| 01   | <p><b>MICROCOMPUTADOR COM AS ESPECIFICACOES (modelo 1)</b></p> <p>Processador de quatro núcleos com Frequência real de clock interno mínima de 3.2 GHz (Gigahertz); Cache total interna mínima de 8 MB; Hyper Transport ou Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz (Megahertz). Memória Ram de 8 (2X4)gb (Gigabytes), tipo DDR-3 ou superior. Velocidade de clock mínima de 1333 MHz (Megahertz). Instalada em dois módulos, com suporte a Dual Channel. Expansível a 16 GB (Gigabytes). Deverá restar no mínimo dois slots livres para expansões futuras. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações” Com suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS). Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI. Placa mãe Com total suporte às características especificadas para o Processador, Leitor de Cartão, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição. Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito o regime OEM ou customizações. O equipamento deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2 ou superior, interno/integrado, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, acompanhado de software pré-instalado ou em mídia para configuração do mesmo. Deverá possuir no mínimo, 1 slot PCI e 1 slot PCI Express X16; Vídeo Suporta resolução 1920x1200, com 256 MB (Megabytes) de memória com tecnologia de alocação dinâmica. O equipamento deverá possuir 01 (uma) conexão de vídeo padrão VGA 128 bits específico ou on-board COM SAÍDA HDMI E VGA. Com suporte a DirectX 10.1. Interface de som no mínimo de 16 bits. Conexões frontais para microfone e fones de ouvido. Alto-falante interno possuindo <i>mute</i> automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido. Interface de Rede padrão Gigabit-Ethernet, no mínimo. Com conector no formato RJ-45. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre al/Full Duplex). Disco Rígido Serial-ATA II, ou superior Capacidade de armazenamento mínima de 500 GB (Gigabytes). Taxa de transferência de dados máxima de, no mínimo, 3 Gb/s (Gigabits por segundo). Taxa de rotação máxima de, no mínimo, 7200 rpm. Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Gravadora de dvd interna. Leitor de cartão interno, Interface no mínimo 8 (oito) interfaces USB 2.0, sendo duas localizadas na parte frontal do gabinete. 2 interfaces PS/2; 1 interface VGA. Gabinete horizontal e Vertical. Deve permitir sua abertura, retirada do disco rígido e retirada da unidade óptica sem o uso de quaisquer ferramentas (“<i>tool less</i>”). Não sendo aceito qualquer alteração do projeto original do fabricante do equipamento. Deverá possuir 02 (duas) baias externas de 5.25”, 01 (uma) baia externa de 3.5” e 02 (duas) baias internas para instalação de discos rígidos. Possibilitar instalação de cadeado; Com tecnologia BTX; Fonte Deve suportar as tensões de entrada de 110V e de 220V (50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A fonte de alimentação deverá suportar a carga da configuração máxima permitida pelo equipamento, prevenindo expansões futuras. Deverá possuir fonte de energia com 85% de eficiência para um melhor rendimento de energia; Teclado Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”, possuindo conector padrão PS/2; Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), possuindo roda (wheel) para scroll e conector padrão PS/2. Monitor LCD 18,5 Wide 1366x768 ou superior brilho de 250 nits, deverá possuir certificação Energy Star, certificado EPEAT . Garantia de 03 anos do site do fabricante. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa. Um computador de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos deverá constar no catálogo Windows Hardware Compatibility List, comprovando a compatibilidade com Windows 7 e Windows Vista, publicado no site da Internet da Microsoft, no endereço <a href="http://winqual.microsoft.com/HCL">http://winqual.microsoft.com/HCL</a>O modelo de equipamento ofertado é registrado no EPEAT ( Electronic Product Environmental Assessment Tool ) da agência de proteção Ambiental ( EPA ), na categoria Silver ou Gold;Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional com downgrade para Windows XP Professional, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Ambos sistemas deverão vir pré instalados ou fornecido em mídias. A duração da garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. A Assistência Técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território Nacional e de "responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos", sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica que deverão possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos (comprovar através de declaração do próprio fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial do fabricante. A contratada deverá indicar uma “autorizada do fabricante” no estado de mato grosso, onde o Órgão Licitante está localizado, que deverá ser comprovado através de declaração ou website do próprio fabricante ou canal ou distribuidor oficial; A contratada deverá disponibilizar à Divisão de Informática do Órgão Licitante (contratante) um número 0800 do fabricante, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte; Marca, Modelo e part-number do produto e seus opcionais emitido pelo site do fabricante, sob pena de desclassificação.</p> | HP6005PRO        | 20    | 3.450,00 | 69.000,00 |
| 02   | <p><b>MICROCOMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES (MODELO 2)</b></p> <p>PROCESSADOR 04 NUCLEOS FISICO E VIRTUAL-FREQUENCIA DE OPERACAO (CLOCK): 3.0 GHZ OU SUPERIOR - CACHE L2: 6MB OU SUPERIOR -FRONT SIDE BUS(FSB): 1333 MHZ OU SUPERIOR -(01) PROCESSADOR INSTALADO, PLACA MAE DE NO MINIMO 2 SLOTS PCI DISPONIVEIS APOS A INSTALACAO DE TODOS OS PERIFERICOS - NO MINIMO 1 SLOT PCI EXPRESS 16X OU SUPERIOR. -NO MINIMO 1 SLOT PCI EXPRESS X1 -NO MINIMO 6 CANAIS DE AUDIO - NO MINIMO 2 SATA 3GB/S LIVRES DEPOIS DE INSTALADO OS COMPONENTES - NO MINIMO NO MINIMO 1 CONECTOR IDE NO MINIMO 01 USB INTERNO - FSB 1333 - VIDEO 512MB COMPARTILHADO COM 128 BITS OU SUPERIOR. MEMORIA 4GB ( 2 X 2 ) INSTALADA PADRAO DUAL CHANNEL DDR3 1333 OU SUPERIOR - EXPANSIVEL ATE 8 GB. UMA UNIDADE DE DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 GB, COMINTERFACE SATA - VELOCIDADE DE ROTACAO MINIMA DE 7.200 RPM, COM TEMPO DEACCESSO MAXIMO DE 12 MS - GRAVADORA DVD - GRAVADOR DE CD 22 X INTERFACE SATA KIT GABINETE ATX -FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO ATX 24 PINOS,COMPOTENCIA 450WTS MAXIMA. TECLADO ABNT2-PADRAO ATX, COM NO MINIMO 107 TECLAS, COM AJUSTE DE INCLINACAO, EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ABNT 10347, COM TODOS OSCARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA (ABNT-2) E CONEXAO AO COMPUTADOR MEDIANTE PORTA PADRAO USB - IDENTIFICACAO DAS TECLAS DE ALTA RESISTENCIA AO SUOR E CALOR DAS MAOS - PLACA DE REDE CONTROLADORA ETHERNET RJ45 10/100/1000 INTEGRADA. CONTROLADORA DE SOM, ONBOARD- CONECTOR/INTERFACE PARA: SAIDA PARA CAIXA ACUSTICA E ENTRADA DE LINHA E/OU MICROFONE EXTERNO - CONEXAO PARA AUDIO DIRETA COM A UNIDADE GRAVADORA E LEITORA DE CD-ROM (LIGACAO DA LEITORA DE CD-ROM A PLACA DE SOM ATRAVES DE CABO DE AUDIO PROPRIO) - FULL-DUPLEX PARA GRAVACAO E REPRODUCAO SIMULTANEAS DE SONS. MOUSE TECNOLOGIA OPTICA LASER - CABO LOGICO COM CONECTOR USB, RESOLUCAO, PORHARDWARE, DE NO MINIMO 800 X 800 DPI(PONTOS POR POLEGADA). CAIXA DE SOM 180 WTS LICENCIADO EM PORTUGUES COM AS MIDIAS CONDICIOES COMPLEMENTARES. MONITOR 18,5 LCD GARANTIA DE 03 ANOS SENDO COMPROVADO ATRAVES DO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LEADERTE CHSMART | 30    | 2.280,00 | 68.400,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |    |          |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----|----------|-----------|
|    | <p>FOLDER OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU POR CAREPACK. SISTEMA DE REFRIGERACAO ADEQUADA AO PROCESSADOR, FONTE E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA UTIL DOS COMPONENTES. SISTEMA DE REFRIGERACAO DO PROCESSADOR DEVE SER COMPATIVEL COM O MESMO, SEGUINDO ESPECIFICACAO E HOMOLOGACAO DO FABRICANTE DO PROCESSADOR. –CHIPSET DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR. – REGULADOR DE TENSAO DA CPU COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS E PROJETADO USANDO-SE SOMENTE CAPACITORES SOLIDOS -PROJETO DA PLACA MAE DEVE SEBASEAR SOMENTE EM CAPACITORES SOLIDOS EM DETRIMENTO AOS CAPACITORES ELETROLITICOS. DISSIPADORES DE CALOR OU COOLER PARA OS CHIPSETS E REGULADORES DE TENSAO - UMA BAIJA EXTERNA FRONTAL COM A UNIDADE DE CD ROM, UMA BAIJA EXTERNA FRONTAL DE 31/2” PARA UNIDADE DE LEITORA DE CARTÃO - UMA BAIJA INTERNA DE31/2” POLEGADAS PARA O DISCO RIGIDO - ACABAMENTO EM PINTURA TIPO EPOXI, COMPAINEL FRONTAL DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA GABINETE, TECLADO E MOUSE TEM O MESMO PADRAO DE COR. GABINETE DO TIPO TORRE, COM NO MINIMO 02 BAIAS - TODA A CONEXAO PARA PERIFERICOS EXTERNOS E LOCALIZADA NO PAINEL TRASEIRO DO GABINETE. NO PAINEL DIANTEIRO DO GABINETE PODERA TER CONEXOES USB, SOM E MICROFONE - A PLACA MAE DEVE POSSUIR NUMERO DE SERIE REGISTRADO NA BIOS E PODER SER LIDO REMOTAMENTE VIA COMANDOS DMI 2.0 OPCIONAL- BIOS TIPO FLASH EPROM, ATUALIZAVEL POR SOFTWARE E COMPATIVEL COM O TERCEIRO MILENIO - OPERAR EM (110/220) VOLTS COM COMUTACAO AUTOMATICA OU MANUAL -APRESENTAR MARCA E MODELO E FOLDER DOS SEGUINTES COMPONENTES PLACA MAE, PROCESSADOR, MEMORIA, MONITOR E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DEDECLASSIFICAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS ON-SITE EM ( SINOP ) COM COBERTURA DE PECAS E MAO DE OBRAS – DEVE ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL. DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO MANUAIS E MIDIAS - DEVE ACOMPANHAR MANUAIS E DRIVERS DE TODOS OS DISPOSITIVOS COMPATIVEL COM MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL (NO MINIMO SP2). APRESENTAR MARCA E MODELO, HCL DO FABRICANTE DA CPU E DECLARACAO DE GARANTIA DE 24 MESES EM SINOP PELO FABRICANTE E LICITANTE ON-SITE. ASSISTENCIATECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO. SENDO COMPROVADA ATRAVES DE WEB SITE OU DECLARAÇÃO DO PROPRIO FABRICANTE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |    |          |           |
| 03 | <p><b>NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES (MODELO 1)</b></p> <p>Placa-mãe e Bios projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos copyright sobre esta bios sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; 1.2.Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do NOTEBOOK; 1.3. BIOS com capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB opcional, drive óptico, web cam, wireless entre outros opcionais; 1.4. A BIOS deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on” opcional; 1.5.O conjunto placa mãe deverá suportar instalação de 08 GB de memória RAM; 2.PROCESSADOR: 2.1.Processador com núcleo duplo, arquitetura x86; 2.2. Construídos sobre arquitetura de no máximo 32 nm ou superior; 2.3.Possuir clock real mínimo de 2,1 GHz, ou superior; 2.4.Possuir memória cache L3 de no mínimo 3 MB; 2.5.Possuir velocidade de bus do sistema de no mínimo 1333 Mhz; 2.6.Processador com suporte à virtualização opcional; 2.7. Possuir frequência gráfica de no mínimo 250 Mhz ou superior; 2.8. D.E.P. Data execution prevention; 2.9. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;3.MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY); 3.1.O equipamento deverá possuir memória mínima de 04 GB ( quatro gigabytes) ou superior, expansível até 8 GB (Gigabytes); 3.2.O equipamento devera suportar o padrão DDR3 de 1066 MHz, ou superior; 3.3.O equipamento deverá suportar a implementação de configuração em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; 4.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 4.1. O equipamento deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 320 GB ( trezentos e vinte gigabytes); 4.2. Padrão Serial ATA; 4.3. Velocidade de rotação mínima de 5400 RPM ( cinco mil e quatrocentos rotações por minuto);4.4 O equipamento deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao equipamento com tecnologia de gravação em um dois lados do disco e tecnologia de impressão direta no disco opcional e todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; 5.INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 5.1. O equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação e interfaces externas: 5.2. 03 ( três ) portas USB 2.0 ou superior. Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas; 5.3. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15; 5.4. 01 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; 5.5. Portas multimídia estéreo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone;5.7. 01 (uma) porta RJ-45 para conexão 10/100 ou Gigabit Ethernet; 5.8. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;6.INTERFACE DE SOM: 6.1. O equipamento deverá possuir interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play; 7.INTERFACE DE VÍDEO: 7.1.O equipamento deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; 7.2.A alocação de memória para a interface de vídeo poderá ser dinâmico ou pré-definido; 7.3.A interface de vídeo deverá ter compatibilidade com DirectX 10 ou superior; 7.4.A interface de vídeo deverá suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels; 8.CONECTIVIDADE: 8.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas: 8.2. Total compatibilidade os padrõesauto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe; 8.4. Possuir tecnologia PXE 2.1 para realizar boot remoto através da rede; 8.5. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; 8.6. 01 (uma) interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidades: 8.6.1. Suporte aos padrões 802.11 b/g/n; 8.6.2. Integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares; 8.6.3. Possuir botão ou tecla específica para ligar/desligar o sistema Wi-Fi; 8.6.4. Suporte no mínimo às tecnologias de criptografia: WEP 64 ou 128 bits, WPA ou WPA2; 8.7. Possuir dispositivo Bluetooth v2.0 ou superior sendo aceito externo; 9.TELA: 9.1.De alta definição e iluminada por LED; 9.2.A dimensão da tela deverá ser no máximo de 14,1 polegadas; 9.3.Contraste mínimo de 300:1; 9.4.Brilho mínimo de 100 nits; 9.5. Com resolução mínima de 1366x768 pixels; 9.6.1Webcam integrada; 9.6.2 Suportar a realização de vídeo-conferência; 9.6.3 Possibilitar até 30 frames/seg; 9.7.Auto-falantes integrados. 10.TECLADO E MOUSE: 10.1.O equipamento deverá possuir teclado com mínimo de 101 teclas, padrão ABNT II; 10.2.O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad, com dois botões de seleção e área de rolamento; 11.ALIMENTAÇÃO: 11.1.O equipamento deverá vir acompanhado de bateria de Ions de Lítio totalmente isolada, de no mínimo 06 (seis) células com autonomia mínima de 04h (quatro horas); 11.5.O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão; 12.GABINETE E ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: 12.1.O equipamento deverá ter peso máximo de 2,3 Kg (Dois quilos e trezentos gramas) com bateria padrão; 13.3.Sistema de gerenciamento Ce segurança; 13.4.O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CDROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: opcional 13.4.1 A arquitetura será cliente-servidor opcional, isto é, o software de gerenciamento estará instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente opcional; 13.4.2. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; 13.4.3. Capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador opcional, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional; 13.5. Monitoramento da “saúde” do equipamento que no mínimo deverá detectar; 14.SOFTWARES: 14.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits pré-instalado ou superior, em português do Brasil; 14.2. O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e CD/DVD de instalação; 15.CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES: 15.2.o equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7.A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo “Systems”, no site 15.6. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou pelo site , com exceção de certificados emitidos através da internet ou comprovados através de folder/manual ou via internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem. 16.GARANTIA E SUPORTE: 16.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 1 ( hum ano ) “on site”, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; 16.2. O serviço em garantia deve ser prestado pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; 16.3. O Licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial se responsabilizando pela garantia. 17.CONDIÇÕES GERAIS: 17.1. O fabricante deverá possuir central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); 17.2 O fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drives para o equipamento proposto; 17.3. Os equipamentos propostos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em MATO GROSSO, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) os serviços gratuitos de manutenção durante o período de 1 ( ano ) de garantia; 17.5. O Licitante deverá apresentar todas as condições exigidas acima em declaração original ou copia, emitida em papel timbrado da empresa, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa, 17.6. Quando a comprovação de qualquer exigência se der por impressão de material obtido via internet, deverá constar neste, a URL do site de origem. acompanha 01 mini mouse usb do mesmo fabricante do equipamento. apresentar marca e modelo do site do fabricante e par-namber do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação</p> | HPPAVILION<br>1000-<br>1230BR | 20 | 2.380,00 | 47.600,00 |
| 04 | <p><b>NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES (MODELO 2)</b></p> <p>Placa-mãe e Bios projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos copyright sobre esta bios não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; 1.2.Sempre que o equipamento for inicializado deve ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; 1.3.BIOS com capacidade de habilitar/ desabilitar as interfaces USB, drive óptico, web cam, wireless entre outros; 1.4. A BIOS deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”; 1.5. O conjunto placa mãe deverá suportar instalação de 08 GB de memória RAM; 2.PROCESSADOR: 2.1.Processador com núcleo duplo, arquitetura x86; 2.2. Construídos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LENOVOE<br>430                | 20 | 3.290,00 | 65.800,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|
| <p>sobre arquitetura de no máximo 32 nm ou superior; 2.3.Possuir clock real mínimo de 2,1 GHz, ou superior; 2.4.Possuir memória cache L3 de no mínimo 3 MB; 2.5.Possuir velocidade de bus do sistema de no mínimo 1333 Mhz; 2.6.Processador com suporte à virtualização; 2.7. Possuir frequência gráfica de no mínimo 250 Mhz ou superior; 2.8. D.E.P. Data execution prevention; 2.9. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;3.MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): 3.1.O equipamento deverá possuir memória mínima de 04 GB ( quatro gigabytes) ou superior, expansível até 8 GB (Gigabytes); 3.2.O equipamento devesa suportar o padrão DDR3 de 1333 MHz, ou superior; 3.3.O equipamento deverá suportar a implementação de configuração em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; 4.UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 4.1. O equipamento deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 320 GB (trezentos e vinte gigabytes); 4.2. Padrão Serial ATA; 4.3. Velocidade de rotação mínima de 7200 RPM (sete mil e duzentos rotações por minuto); 4.4. Tecnologia SMART para detecção prévia de falhas do disco rígido; 4.5. O equipamento deverá possuir tecnologia específica para proteção do disco rígido parqueando a unidade e parando os pedido de E/S, sob qualquer das seguintes condições: 4.5.1. O utilizador deixa cair o computador; 4.5.2. O utilizador deslocar o computador fechado, enquanto o computador é alimentado por bateria; 4.6. O equipamento deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao equipamento com tecnologia de gravação nos dois lados do disco (dual layer) e tecnologia de impressão direta no disco e todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; 5.INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 5.1. O equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação e interfaces externas: 5.2. 04(quatro ) portas USB 2.0 ou superior. Não será permitido uso “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas; 5.3. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA com conector DB-15; 5.4. 01 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; 5.5. Portas multimídia estéreo divididos em 01 (uma) de Line-out ou fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone; 5.6. 01 (uma) porta RJ-11 para conexão à linha telefônica; 5.7. 01 (uma) porta RJ-45 para conexão Gigabit Ethernet; 5.8. Todas as portas e interfaces devem estar integradas ao gabinete;6.INTERFACE DE SOM: 6.1. O equipamento deverá possuir interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play; 7.INTERFACE DE VÍDEO: 7.1.O equipamento deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes) de memória, podendo ser compartilhada com a memória principal; 7.2.A alocação de memória para a interface de vídeo poderá ser dinâmico ou pré-definido; 7.3.A interface de vídeo deverá ter compatibilidade com DirectX 10 ou superior; 7.4.A interface de vídeo deverá suportar no mínimo a resolução de 1366x768 pixels; 8.CONECTIVIDADE: 8.1. 01 (uma) Interface de rede RJ45 com as seguintes características mínimas: 8.2. Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.3z, 802.3i, 802.3ab e 802.3u compliant, 802.3x flow control; 8.3. Suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, com auto-negociação de velocidade e integrada à placa-mãe; 8.4. Possuir tecnologia PXE 2.1 para realizar boot remoto através da rede; 8.5. Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; 8.6. 01 (uma) interface de rede sem fio Wi-Fi com as seguintes funcionalidades: 8.6.1. Suporte aos padrões 802.11 a/b/g/n; 8.6.2. Integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares; 8.6.3. Possuir botão ou tecla específica para ligar/desligar o sistema Wi-Fi; 8.6.4. Suporte no mínimo às tecnologias de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2; 8.7. Possuir dispositivo integrado de Bluetooth v2.1 ou superior; 9.TELA: 9.1.De alta definição e iluminada por LED; 9.2.A dimensão da tela deverá ser no máximo de 14,1 polegadas; 9.3.Contraste mínimo de 300:1; 9.4.Brilho mínimo de 100 nits; 9.5. Com resolução mínima de 1366x768 pixels; 9.6.1Webcam integrada; 9.6.2 Suportar a realização de vídeo-conferência; 9.6.3 Possibilitar até 30 frames/seg; 9.7.Auto-falantes integrados. 10.TECLADO E MOUSE: 10.1.O equipamento deverá possuir teclado com mínimo de 101 teclas, padrão ABNT II; 10.2.O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touch pad, com dois botões de seleção e área de rolamento; 11.ALIMENTAÇÃO: 11.1.O equipamento deverá vir acompanhado de bateria de Ions de Lítio totalmente isolada, de no mínimo 06 (seis) células (47 Whr) com autonomia mínima de 03h (três horas); 11.5.O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão; 12.GABINETE E ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS: 12.1.O equipamento deverá ter peso máximo de 2,3 Kg (Dois quilos e trezentos gramas) com bateria padrão; 12.2.O equipamento ofertado deverá possuir Sensor Biométrico de Impressão digital integrado ao seu gabinete; 12.3.O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “kensington lock; 13.ACESSÓRIOS/FUNCIONALIDADES: 13.3.Sistema de gerenciamento Ce segurança; 13.4.O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CDROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: 13.4.1 A arquitetura será cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento estará instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente; 13.4.2. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; 13.4.3. Capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional; 13.5. Monitoramento da “saúde” do equipamento que no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART); 13.6. Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualizações e alterações na BIOS do equipamento ofertado, como: habilitar e/ou desabilitar senha, portas USB, serial, inserir o numero do ativo, etc.; 13.7. Possibilitar atualizações de drivers remotamente. 14.SOFTWARES: 14.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits pré-instalado ou superior, em português do Brasil; 14.2. O sistema operacional deverá estar acompanhado de licença de uso e CD/DVD de instalação; 15.CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES: 15.2.O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7.A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo “Systems”, no site <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/">http://winqual.microsoft.com/hcl/</a>; 15.3.O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos; 15.4.O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com a Norma CISPR22 – Classe B (Limits and Methods of Measurement of Radio Interference Characteristics of Information Technology Equipment) para assegurar níveis de emissão eletromagnética; 15.5.O equipamento deverá ter certificado EPEAT GOLD ou silver, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente; 15.6. Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou pelo site , com exceção de certificados emitidos através da internet ou comprovados através de folder/manual ou via internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem. 16.GARANTIA E SUPORTE: 16.1.O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 1 ( hum ano ) “on site”, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; 16.2. O serviço em garantia deve ser prestado pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; 16.3. O Licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial se responsabilizando pela garantia. 17.CONDIÇÕES GERAIS: 17.1. O fabricante deverá possuir central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800); 17.2. O fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drives para o equipamento proposto; 17.3. Os equipamentos propostos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em MATRO GROSSO, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará (ão) os serviços gratuitos de manutenção durante o período de 1 ( ano ) de garantia; 17.4. O equipamento deverá ser projetado para o uso corporativo; 17.5. O Licitante deverá apresentar todas as condições exigidas acima em declaração original ou copia, emitida em papel timbrado da empresa, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido na empresa, 17.6. Quando a comprovação de qualquer exigência se der por impressão de material obtido via internet, deverá constar neste, a URL do site de origem. acompanha 01 mini mouse usb do mesmo fabricante do equipamento. apresentar marca e modelo do seite do fabricante e par-number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação.</p> |  |  |  |                |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | R\$ 250.800,00 |

teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br). SINOP-MT, DIA 07 DE MARÇO DE 2013.

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**D3027E57